SAUDE - Timon

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

PROCESSO: 0000001321 / 2
VOLUMES:

Ao Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Proprietário/Interessado: 00001097 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CPF/CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Fone:

Assunto: **SERVIÇOS CONTINUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS HOPITALARES**

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS HOPITALARES.

Observações:

Data: 01/07/2025 Hora: 08:21:37

PROC. Nº
FLS.
RUB.

Nestes termos peço deferimento

FGTS

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 10.013.974 **Nome Empregador:** SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 7284 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/11/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 1.345.552,60

Número da Guia: 01251119038464 76-0 **Data Emissão:** 19/11/2025 18:11:40 (Brasília) **Emitida por:** 10.013.974/0001-63 - SERVFAZ SERVICOS DE

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 10.013.974/0001-63 **Tomador:** 49.502.868/0001-89

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025		RODRIGO ITALO RODRIGUES ALMEIDA	0298433	067.246.543-43	101	19/11/2025	Mensal	1.878,06	150,24	0,00	0,00	0,00	150,24
10/2025		ROMARIO ABREU SILVA	0304875	044.009.603-07	101	19/11/2025	Mensal	1.389,36	111,14	0,00	0,00	0,00	111,14
10/2025		ROMENIA PEREIRA DE BRITO SILVA	0293342	063.004.973-48	101	19/11/2025	Mensal	1.878,06	150,24	0,00	0,00	0,00	150,24
10/2025		ROSY KERLEANE MENDES PEREIRA	0272124	609.500.413-60	101	19/11/2025	Mensal	3.281,01	262,48	0,00	0,00	0,00	262,48
10/2025		TADEU SAMPAIO CARNEIRO	0303003	894.528.523-72	101	19/11/2025	Mensal	4.788,95	383,11	0,00	0,00	0,00	383,11
10/2025		VIVIA RIBEIRO RODRIGUES	0293326	621.372.863-51	101	19/11/2025	Mensal	1.878,06	150,24	0,00	0,00	0,00	150,24
							Total do Tomador	49.502.868/0001-89	98.396,96	7.871,48	0,00	0,00	0,00	7.871,48
							Total do Estabelecimento	10.013.974/0001-63	16.820.171,01	1.345.457,44	0,01	0,45	94,70	1.345.552,60
							Total FGTS		16.820.171,01	1.345.457,44	0,01	0,45	94,70	1.345.552,60

PROC. Nº 13241/25
FLS. 800
RÚB.

FGTS

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 10.013.974 **Nome Empregador:** SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 7284 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/11/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 1.345.552,60

Número da Guia: 0125111903848476-0 **Data Emissão:** 19/11/2025 18:11:40 (Brasília) **Emitida por:** 10.013.974/0001-63 - SERVFAZ SERVICOS DE

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 10.013.974/0001-63 **Tomador:** 50.016.040/0001-08

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025		ANTONIA MARIA CANTUARIO	0198021	839.311.633-34	101	19/11/2025	Mensal	1.553,96	124,31	0,00	0,00	0,00	124,31
10/2025		BRUNA KARINE ALVES FROTA	0226866	053.407.521-51	101	19/11/2025	Mensal	1.553,96	124,31	0,00	0,00	0,00	124,31
10/2025		BRUNO MAYK DE SOUSA LIMA	0264156	611.046.533-03	101	19/11/2025	Mensal	1.553,96	124,31	0,00	0,00	0,00	124,31
10/2025		FERNANDO ALVES FERREIRA	0148661	044.390.203-80	101	19/11/2025	Mensal	1.970,58	157,64	0,00	0,00	0,00	157,64
10/2025		LETICIA HELLEN COSTA SILVA	0258661	066.334.853-03	101	19/11/2025	Mensal	1.553,96	124,31	0,00	0,00	0,00	124,31
10/2025		RONILCE MARIA DE SOUSA ARAUJO	0148270	479.366.573-04	101	19/11/2025	Mensal	1.553,96	124,31	0,00	0,00	0,00	124,31
							Total do Tomador	50.016.040/0001-08	9.740,38	779,19	0,00	0,00	0,00	779,19
							Total do Estabelecimento	10.013.974/0001-63	16.820.171,01	1.345.457,44	0,01	0,45	94,70	1.345.552,60
							Total FGTS		16.820.171,01	1.345.457,44	0,01	0,45	94,70	1.345.552,60

PROC. Nº 13214/25
FLS. 801
RUB.

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R$).

Relatório Emitido em 19/11/2025 18:12:02 (Brasília).

FGTS

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 10.013.974 **Nome Empregador:** SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 7284 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/11/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 1.345.552,60

Número da Guia: 0125111903848476-0 **Data Emissão:** 19/11/2025 18:11:40 (Brasilia) **Emitida por:** 10.013.974/0001-63 - SERVFAZ SERVICOS DE

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 10.013.974/0001-63 **Tomador:** Sem Tomador

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025		ADA BEATRIZ DE ALMEIDA RESENDE FIGUE	0239682	071.959.043-42	101	19/11/2025	Mensal	2.020,11	161,60	0,00	0,00	0,00	161,60
10/2025		ADRIELLY BEATRIZ OLIVEIRA LIMA	0299111	061.180.993-16	101	19/11/2025	Mensal	2.845,47	227,63	0,00	0,00	0,00	227,63
10/2025		ALBERTO ALEXANDRE DIAS FILHO	0290947	060.444.753-10	101	19/11/2025	Mensal	2.296,08	183,68	0,00	0,00	0,00	183,68
10/2025		ALEXANDRE FERNANDES MONTEIRO	0149918	024.634.373-75	101	19/11/2025	Mensal	4.864,53	389,16	0,00	0,00	0,00	389,16
10/2025		ALICE RAQUELL DA SILVA COSTA	0293130	004.518.843-29	101	19/11/2025	Mensal	2.020,11	161,60	0,00	0,00	0,00	161,60
10/2025		ALINE KAREN TEIXEIRA OTAVIANO	0243281	046.865.473-93	101	19/11/2025	Mensal	3.953,17	316,25	0,00	0,00	0,00	316,25
10/2025		ALLIENE PORTELA MIRANDA	0218227	024.625.823-39	101	19/11/2025	Mensal	2.791,28	223,30	0,00	0,00	0,00	223,30
10/2025		ANA MAURA PITOMBEIRA DA COSTA	72794062387101170720180001	727.940.623-87	101	19/11/2025	Mensal	9.745,70	779,65	0,00	0,00	0,00	779,65
10/2025		ANA PAULA CARVALHO OLIVEIRA	0258733	054.816.503-39	101	19/11/2025	Mensal	2.020,11	161,60	0,00	0,00	0,00	161,60
10/2025		ANA PAULA FERNANDES LIMA	05952535399101010320170001	059.525.353-99	101	19/11/2025	Mensal	2.020,11	161,60	0,00	0,00	0,00	161,60
10/2025		ANA TERESA BORBA BRITO	01350602302101010720160001	013.506.023-02	101	19/11/2025	Mensal	9.933,66	794,69	0,00	0,00	0,00	794,69
10/2025		ANDERSON ENRICK SALES DA SILVA FARIA	0162639	075.144.853-25	101	19/11/2025	Mensal	2.845,47	227,63	0,00	0,00	0,00	227,63
10/2025		ANDREA CAROLINE OLIVEIRA CARDOSO	0294624	010.352.793-12	101	19/11/2025	Mensal	1.428,00	114,24	0,00	0,00	0,00	114,24
10/2025		ANDREIA AGUIAR SIPAUBA	0123021	056.036.113-08	101	19/11/2025	Mensal	7.122,22	569,77	0,00	0,00	0,00	569,77
10/2025		ANDREINA LUANE DA SILVA NUNES	0222939	068.381.983-63	101	19/11/2025	Mensal	3.219,16	257,53	0,00	0,00	0,00	257,53
10/2025		ANDRESSA CARVALHO DE SOUSA	0266795	078.718.413-60	101	19/11/2025	Mensal	1.775,96	142,07	0,00	0,00	0,00	142,07
10/2025		ANGELA CAROLINE DE SOUSA NUNES	0179442	063.510.123-84	101	19/11/2025	Mensal	2.791,28	223,30	0,00	0,00	0,00	223,30
10/2025		ANIELE KALUNE SILVA TELES BACELAR	0259942	039.912.213-30	101	19/11/2025	Mensal	1.775,96	142,07	0,00	0,00	0,00	142,07
10/2025		ANITA CRISTINA DA SILVA PEDROSO	0143359	027.597.971-71	101	19/11/2025	Mensal	3.325,00	266,00	0,00	0,00	0,00	266,00
10/2025		ANTONIO DA CRUZ GOMES	0195201	087.700.673-07	101	19/11/2025	Mensal	3.365,61	269,24	0,00	0,00	0,00	269,24
10/2025		ANTONIO FABIO SOUSA MOREIRA	0299979	061.144.273-60	101	19/11/2025	Mensal	163,16	13,05	0,00	0,00	0,00	13,05
10/2025		ANTONIO JOSE LIMA SILVA	0299120	855.319.793-04	101	19/11/2025	Mensal	2.020,11	161,60	0,00	0,00	0,00	161,60
10/2025		ANTONIO RONALDO DOS SANTOS	0270954	754.960.463-00	101	10/10/2025	Multa Rescisória	1.531,23	1,82	0,01	0,00	0,18	2,01
10/2025		BRUNA DANIELLY RODRIGUES DE SOUSA	0294071	026.953.223-48	101	19/11/2025	Mensal	2.492,42	199,39	0,00	0,00	0,00	199,39
10/2025		BRUNO JOSE DE OLIVEIRA ANDRADE	0189055	076.818.773-71	101	19/11/2025	Mensal	4.680,71	374,45	0,00	0,00	0,00	374,45
10/2025		CAMILA RODRIGUES DA SILVA	0240788	616.256.793-19	101	19/11/2025	Mensal	4.484,72	358,77	0,00	0,00	0,00	358,77
10/2025		CARMEM LENE VIEIRA CAETANO	00830622381101161020150001	008.306.223-81	101	19/11/2025	Mensal	301,75	24,14	0,00	0,00	0,00	24,14
10/2025		CASSIA GISLAINE COSTA FREIRE	07236014966101010220180001	072.360.149-66	101	19/11/2025	Mensal	4.849,46	387,95	0,00	0,00	0,00	387,95
10/2025		CHRYSTIAN MAURICIO DA SILVA NASCIMEN	0120537	007.701.433-26	101	19/11/2025	Mensal	7.122,22	569,77	0,00	0,00	0,00	569,77
10/2025		CLAUDIO EVANGELISTA DA SILVA	0189618	009.951.953-40	101	19/11/2025	Mensal	3.762,35	300,98	0,00	0,00	0,00	300,98
10/2025		CRISTOVAO MELO DE ALENCAR MAIA JUNIO	0240982	013.807.553-01	101	19/11/2025	Mensal	4.484,72	358,77	0,00	0,00	0,00	358,77
10/2025		DANIEL FABRICIO DA PONTE SILVA	0290343	069.666.213-23	101	19/11/2025	Mensal	1.685,70	134,85	0,00	0,00	0,00	134,85
10/2025		DEIRONE GOMES DE MORAES	0276073	040.336.263-60	101	19/11/2025	Mensal	2.755,11	220,40	0,00	0,00	0,00	220,40
10/2025		DENIS FREITAS LIMA	0219436	445.046.628-41	101	19/11/2025	Mensal	2.020,11	161,60	0,00	0,00	0,00	161,60
10/2025		DENNYS MICHEL LOPES DA SILVA	0289825	070.703.453-13	101	19/11/2025	Mensal	717,37	57,38	0,00	0,00	0,00	57,38
10/2025		EDINALVA PEREIRA DOS SANTOS SALES	0218199	022.870.373-57	111	19/11/2025	Mensal	1.955,78	156,45	0,00	0,00	0,00	156,45
10/2025		EDSON DA CRUZ DE OLIVEIRA	0293385	633.267.953-00	101	19/11/2025	Mensal	1.704,89	136,39	0,00	0,00	0,00	136,39
10/2025		ELINEUSA SOUSA DA COSTA MORAIS	0175170	618.961.523-68	101	19/11/2025	Mensal	2.755,11	220,40	0,00	0,00	0,00	220,40

PROC. Nº 1.390.1/25
FLS. 802
RUB.

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R$).

Relatório Emitido em: 19/11/2025 18:12:02 (Brasilia).

FGTS

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 10.013.974 **Nome Empregador:** SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 7284 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/11/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 1.345.552,60

Número da Guia: 0125111903848476-0 **Data Emissão:** 19/11/2025 18:11:40 (Brasília) **Emitida por:** 10.013.974/0001-63 - SERVFAZ SERVICOS DE

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 10.013.974/0001-63 **Tomador:** Sem Tomador

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025		ELIZABETH CRISTINA SOUSA SOARES	0132365	046.863.183-60	101	19/11/2025	Mensal	3.894,29	311,54	0,00	0,00	0,00	311,54
10/2025		ELOZINE MARIA DE SOUSA FILGUEIRA SAM	0161853	003.571.453-05	101	19/11/2025	Mensal	5.443,53	435,48	0,00	0,00	0,00	435,48
10/2025		EMANUEL CLEYSON CARDOSO DA SILVA	0155926	060.723.593-45	101	19/11/2025	Mensal	2.020,11	161,60	0,00	0,00	0,00	161,60
10/2025		EMYLY EMMANUELLE DE MELO CARDOSO R	0284742	065.661.433-19	101	19/11/2025	Mensal	1.598,34	127,86	0,00	0,00	0,00	127,86
10/2025		FABIANO FRANCISCO OLIVEIRA MASCAREN	60086317300101250920170001	600.863.173-00	101	19/11/2025	Mensal	7.590,83	607,26	0,00	0,00	0,00	607,26
10/2025		FABIO CARDOSO GOMES	0298204	755.341.853-68	101	19/11/2025	Mensal	1.518,90	121,51	0,00	0,00	0,00	121,51
10/2025		FABIO PEREIRA DA SILVA	0291579	767.391.203-15	101	19/11/2025	Mensal	1.553,96	124,31	0,00	0,00	0,00	124,31
10/2025		FABIO PEREIRA DA SILVA E SILVA	0299618	825.909.663-34	101	19/11/2025	Mensal	3.279,42	262,35	0,00	0,00	0,00	262,35
10/2025		FELIPE MESQUITA SANTIAGO	0194972	077.871.073-40	101	19/11/2025	Mensal	2.791,28	223,30	0,00	0,00	0,00	223,30
10/2025		FERNANDA AMARAL BARBOSA DA SILVA	0261483	049.533.993-82	101	19/11/2025	Mensal	2.296,08	183,68	0,00	0,00	0,00	183,68
10/2025		FERNANDO ANTONIO MATOES CAVALCANT	0279081	024.703.173-65	101	19/11/2025	Mensal	2.945,84	235,66	0,00	0,00	0,00	235,66
10/2025		FILIPE LEAL GOMES	0298590	041.667.683-95	101	19/11/2025	Mensal	2.845,46	227,63	0,00	0,00	0,00	227,63
10/2025		FRANCIELE AMORIM LIMA	0209163	070.430.323-00	101	19/11/2025	Mensal	3.598,74	287,89	0,00	0,00	0,00	287,89
10/2025		FRANCISCA ALVES DA SILVA GUIMARAES	0292427	661.177.983-34	101	19/11/2025	Mensal	2.845,47	227,63	0,00	0,00	0,00	227,63
10/2025		FRANCISCA MAGDA FREITAS ALMEIDA	0199290	233.402.888-60	101	19/11/2025	Mensal	2.583,10	206,64	0,00	0,00	0,00	206,64
10/2025		FRANCISCA RAFAELA SALES DA CRUZ	0227986	036.924.573-32	101	19/11/2025	Mensal	1.553,96	124,31	0,00	0,00	0,00	124,31
10/2025		GABRIEL JACINTO DO NASCIMENTO SOUSA	0299103	066.858.843-80	101	19/11/2025	Mensal	2.845,47	227,63	0,00	0,00	0,00	227,63
10/2025		GABRIEL RAMIRES RODRIGUES FRAZAO	0301752	137.446.507-07	101	19/11/2025	Mensal	2.845,47	227,63	0,00	0,00	0,00	227,63
10/2025		GEICIANE ALYCE MORAES DA SILVA	0291731	064.432.501-83	101	19/11/2025	Mensal	1.775,96	142,07	0,00	0,00	0,00	142,07
10/2025		GEOVANE DA SILVA GALVAO	0298212	040.294.443-99	101	19/11/2025	Mensal	1.890,68	151,27	0,00	0,00	0,00	151,27
10/2025		GEOVANE LIMA MELO	0161870	078.644.453-30	101	19/11/2025	Mensal	2.865,63	229,25	0,00	0,00	0,00	229,25
10/2025		GERIVALDO MARCELO DE MOURA	35110880387101250720160001	351.108.803-87	101	19/11/2025	Mensal	2.060,51	164,84	0,00	0,00	0,00	164,84
10/2025		GERMANA JOYCY DUARTE	0259187	007.197.213-33	101	19/11/2025	Mensal	1.885,43	150,83	0,00	0,00	0,00	150,83
10/2025		GERMANNA SARAIVA DE FREITAS	0159603	071.993.913-14	101	19/11/2025	Mensal	2.020,11	161,60	0,00	0,00	0,00	161,60
10/2025		GUSTAVO VASCO GOMES DE FREITAS	0225941	061.990.343-09	101	19/11/2025	Mensal	2.296,09	183,68	0,00	0,00	0,00	183,68
10/2025		HELTON CRISTIANO DE SOUSA MORAIS	0279510	040.315.353-09	101	19/11/2025	Mensal	5.746,74	459,73	0,00	0,00	0,00	459,73
10/2025		HIGOR KEVERLY LIMA DA PAZ	0152889	057.428.983-63	101	19/11/2025	Mensal	2.791,28	223,30	0,00	0,00	0,00	223,30
10/2025		HOTON RAMON RODRIGUES FERREIRA	0257702	054.035.543-78	101	19/11/2025	Mensal	2.296,08	183,68	0,00	0,00	0,00	183,68
10/2025		HUYLDSON CARLOS MENDES DOS SANTOS	0305863	073.836.623-86	101	19/11/2025	Mensal	1.009,68	80,77	0,00	0,00	0,00	80,77
10/2025		IRANILDA DA CUNHA BRASIL COSTA	01207116300101133520140001	012.071.163-00	101	19/11/2025	Mensal	2.713,30	217,06	0,00	0,00	0,00	217,06
10/2025		IVAN CLEISON DA SILVA SANTOS	0289752	070.673.223-59	101	19/11/2025	Mensal	2.020,11	161,60	0,00	0,00	0,00	161,60
10/2025		JACQUELINE LIMA CAVALCANTE	0215244	003.409.043-64	101	19/11/2025	Mensal	7.590,83	607,26	0,00	0,00	0,00	607,26
10/2025		JADILSON WADYSON DA CRUZ FERREIRA	0249106	077.281.263-92	111	19/11/2025	Mensal	1.960,19	156,81	0,00	0,00	0,00	156,81
10/2025		JAMILE DE LIMA NERY	01785503310101150220190001	017.855.033-10	101	19/11/2025	Mensal	5.434,56	434,76	0,00	0,00	0,00	434,76
10/2025		JANIEL SOUZA DA PENHA	0168866	069.941.983-24	101	19/11/2025	Mensal	2.791,28	223,30	0,00	0,00	0,00	223,30
10/2025		JAQUELINE DA SILVA NUNES	0162523	783.638.963-49	101	19/11/2025	Mensal	2.845,47	227,63	0,00	0,00	0,00	227,63
10/2025		JESSIANE ALVES RODRIGUES MOTA	06199099354101010920160001	061.990.993-54	101	19/11/2025	Mensal	5.434,56	434,76	0,00	0,00	0,00	434,76
10/2025		JESSICA VALERIA MATIAS RODRIGUES	05184481346101190220180001	051.844.813-46	101	19/11/2025	Mensal	4.680,71	374,45	0,00	0,00	0,00	374,45

PROC. Nº 1.330.1/25
FLS. 803

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R$).

Relatório Emitido em: 19/11/2025 18:12:02 (Brasília).

FGTS

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 10.013.974 **Nomo Empregador:** SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 7284 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/11/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 1.345.552,60

Número da Guia: 0125111903848476-0 **Data Emissão:** 19/11/2025 18:11:40 (Brasília) **Emitida por:** 10.013.974/0001-63 - SERVFAZ SERVICOS DE

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 10.013.974/0001-63 **Tomador:** Sem Tomador

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025		JHULIANA REBECA DA SILVA SOUSA	0264636	064.409.283-17	101	19/11/2025	Mensal	3.300,00	264,00	0,00	0,00	0,00	264,00
10/2025		JOAO BOSCO DE LIMA SA	0279102	021.063.191-00	101	19/11/2025	Mensal	2.020,11	161,60	0,00	0,00	0,00	161,60
10/2025		JOAO FRANCISCO FURTADO MARTINS	0291242	047.173.023-89	101	19/11/2025	Mensal	2.845,47	227,63	0,00	0,00	0,00	227,63
10/2025		JOAO VICTOR ALVES BRAGA	0276529	068.818.223-24	101	19/11/2025	Mensal	2.020,11	161,60	0,00	0,00	0,00	161,60
10/2025		JOAO VICTOR LIMA DE OLIVEIRA	0241318	068.856.523-56	101	19/11/2025	Mensal	2.845,47	227,63	0,00	0,00	0,00	227,63
10/2025		JOAYRA WANDERLANYA DOS SANTOS SOU	0148768	053.150.743-23	101	19/11/2025	Mensal	4.383,58	350,68	0,00	0,00	0,00	350,68
10/2025		JONATHAN RIBEIRO MOURA	0267147	028.165.173-65	101	19/11/2025	Mensal	2.845,47	227,63	0,00	0,00	0,00	227,63
10/2025		JOSE MACIEL FILHO	396091973531010311201500O1	396.091.973-53	101	19/11/2025	Mensal	1.553,96	124,31	0,00	0,00	0,00	124,31
10/2025		JOSE MAXSUELL DIAS SANTOS	0275638	082.735.583-12	101	19/11/2025	Mensal	1.598,34	127,86	0,00	0,00	0,00	127,86
10/2025		JOSE SOUZA DOS SANTOS	0246999	050.128.253-06	101	19/11/2025	Mensal	1.598,34	127,86	0,00	0,00	0,00	127,86
10/2025		JOSUE SOUSA SANTOS	0289485	037.517.353-64	101	19/11/2025	Mensal	2.296,08	183,68	0,00	0,00	0,00	183,68
10/2025		JOYSIANI RODRIGUES BEZERRA	0120286	061.393.093-28	101	19/11/2025	Mensal	4.860,74	388,85	0,00	0,00	0,00	388,85
10/2025		JULLYANNA GONCALVES DA SILVA	0232874	613.549.603-43	101	19/11/2025	Mensal	2.296,08	183,68	0,00	0,00	0,00	183,68
10/2025		KALYTHA SHYRLEYANNE DE ARAUJO GOME	0299138	070.211.093-00	101	19/11/2025	Mensal	2.456,80	196,54	0,00	0,00	0,00	196,54
10/2025		KARLA ANDREIA LIMA DA SILVA OLIVEIRA	0322615739610101112018000I	032.261.573-96	101	19/11/2025	Mensal	14.673,91	1.173,91	0,00	0,00	0,00	1.173,91
10/2025		KARLYSON RONDINELLI GOMES DA SILVA	0272141	955.297.803-34	101	19/11/2025	Mensal	2.020,11	161,60	0,00	0,00	0,00	161,60
10/2025		KLARICE ALENCAR KREBISCHY SANTOS	0253766	069.365.763-46	101	19/11/2025	Mensal	2.020,11	161,60	0,00	0,00	0,00	161,60
10/2025		LARA FABIAN DE ANDRADE ABREU	0265161	084.751.673-30	101	19/11/2025	Mensal	2.296,08	183,68	0,00	0,00	0,00	183,68
10/2025		LEANDRO PIRES SOUSA	0294373	649.826.703-82	101	19/11/2025	Mensal	1.704,89	136,39	0,00	0,00	0,00	136,39
10/2025		LETICIA DE LIMA MOURA	0298531	037.946.423-33	101	19/11/2025	Mensal	3.300,00	264,00	0,00	0,00	0,00	264,00
10/2025		LUANA MARIA DE OLIVEIRA MOURA FE	0143367	624.178.603-25	101	19/11/2025	Mensal	2.583,10	206,64	0,00	0,00	0,00	206,64
10/2025		LUCAS LEONARDO DA SILVA	0297526	072.561.943-07	101	19/11/2025	Mensal	1.598,34	127,86	0,00	0,00	0,00	127,86
10/2025		MARCELLA VITORIA SANTOS MOURA	0279226	062.066.473-82	101	19/11/2025	Mensal	2.694,44	215,55	0,00	0,00	0,00	215,55
10/2025		MARCIO NUNES DE ALMEIDA	0185779	718.572.903-30	101	19/11/2025	Mensal	9.108,00	728,64	0,00	0,00	0,00	728,64
10/2025		MARCOS VICTOR DE HOLANDA ARAUJO	0291901	078.011.533-32	101	19/11/2025	Mensal	2.020,11	161,60	0,00	0,00	0,00	161,60
10/2025		MARIA ANTONIA PEREIRA	0284572	027.080.383-35	101	19/11/2025	Mensal	1.529,78	122,37	0,00	0,00	0,00	122,37
10/2025		MARIA CLARA FERNANDES DA SILVA	0229075	045.337.343-75	101	19/11/2025	Mensal	3.115,23	249,21	0,00	0,00	0,00	249,21
10/2025		MARIA DE FATIMA AQUINO DE SOUSA	0285943	078.496.623-00	101	19/11/2025	Mensal	2.296,08	183,68	0,00	0,00	0,00	183,68
10/2025		MARIA DO CARMO PEREIRA BORGES	3005839230010110102013000I	300.583.923-00	101	19/11/2025	Mensal	1.598,34	127,86	0,00	0,00	0,00	127,86
10/2025		MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE FREITAS	3975651334910101102014000I	397.565.133-49	101	19/11/2025	Mensal	4.535,40	362,83	0,00	0,00	0,00	362,83
10/2025		MARIA DOS ANJOS DE VASCONCELOS SOU	0241202	763.937.803-63	111	19/11/2025	Mensal	1.955,78	156,45	0,00	0,00	0,00	156,45
10/2025		MARIA EDUARDA MAGALHAES ROCHA	0293474	077.365.593-09	101	19/11/2025	Mensal	2.020,11	161,60	0,00	0,00	0,00	161,60
10/2025		MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUSA	0277282	055.890.233-27	101	19/11/2025	Mensal	2.020,11	161,60	0,00	0,00	0,00	161,60
10/2025		MARIA VITORIA DE ANDRADE MEDEIROS	0275506	082.191.743-90	101	19/11/2025	Mensal	2.020,11	161,60	0,00	0,00	0,00	161,60
10/2025		MARIA VITORIA DE SOUSA UARTE	0267791	079.692.863-80	101	19/11/2025	Mensal	2.020,11	161,60	0,00	0,00	0,00	161,60
10/2025		MARIANA DE CARVALHO SILVA	0287415	077.198.963-05	101	19/11/2025	Mensal	1.704,47	136,35	0,00	0,00	0,00	136,35
10/2025		MARIANO ALCOBACA DE FREITAS	0170810	042.460.823-50	101	19/11/2025	Mensal	3.600,00	288,00	0,00	0,00	0,00	288,00
10/2025		MATHEUS MELO DE SOUSA CARVALHO	0188298	072.851.323-62	101	19/11/2025	Mensal	3.244,15	259,53	0,00	0,00	0,00	259,53

PROC. Nº 43244/25
FLS. 804
RUB.

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R$).

Relatório Emitido em: 19/11/2025 18:12:02 (Brasília).

FGTS

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 10.013.974 **Nome Empregador:** SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 7284 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/11/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 1.345.552,60

Número da Guia: 0125111903848476-0 **Data Emissão:** 19/11/2025 18:11:40 (Brasília) **Emitida por:** 10.013.974/0001-63 - SERVFAZ SERVICOS DE

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 10.013.974/0001-63 **Tomador:** Sem Tomador

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025		MICELY CAVALCANTE COSTA	0159425	024.897.663-09	101	19/11/2025	Mensal	2.845,47	227,63	0,00	0,00	0,00	227,63
10/2025		MURILLO ANDERSSON MORETH FERREIRA	0255386	069.956.803-08	101	19/11/2025	Mensal	2.713,30	217,06	0,00	0,00	0,00	217,06
10/2025		NATHIANE ARAUJO SANTOS	0214175	045.859.053-32	101	19/11/2025	Mensal	2.698,68	215,89	0,00	0,00	0,00	215,89
10/2025		NAYRA PATRICIA DA SILVA FERREIRA	0256170	032.766.953-59	101	19/11/2025	Mensal	2.020,11	161,60	0,00	0,00	0,00	161,60
10/2025		NICKOLLAS DE SOUSA RODRIGUES	0302554	058.825.323-70	101	19/11/2025	Mensal	1.598,34	127,86	0,00	0,00	0,00	127,86
10/2025		NOELMA MATOS DOS SANTOS	0268119	964.154.283-49	101	19/11/2025	Mensal	2.241,67	179,33	0,00	0,00	0,00	179,33
10/2025		PAULA BEATRIZ QUARESMA BARROS	0243159	084.598.803-46	101	19/11/2025	Mensal	2.020,11	161,60	0,00	0,00	0,00	161,60
10/2025		PAULO MARTINS XAVIER	0290301	814.925.533-87	111	19/11/2025	Mensal	935,29	74,82	0,00	0,00	0,00	74,82
10/2025		PAULO SIDIO LINO	0304069	700.777.703-15	101	19/11/2025	Mensal	2.020,11	161,60	0,00	0,00	0,00	161,60
10/2025		PEDRO LUCIO ALVES NEPOMUCENO	0212725	618.539.343-30	101	19/11/2025	Mensal	2.525,33	202,02	0,00	0,00	0,00	202,02
10/2025		POLIANE KELLY SILVA DE SOUSA	0242594	088.878.313-27	101	19/11/2025	Mensal	2.020,11	161,60	0,00	0,00	0,00	161,60
10/2025		POLYANA OLIVEIRA ECKHARDT	01117212378101010320160001	011.172.123-78	101	19/11/2025	Mensal	12.406,12	992,48	0,00	0,00	0,00	992,48
10/2025		RAIMUNDA BARBOSA NUNES	0269417	026.060.563-88	111	19/11/2025	Mensal	1.879,07	150,31	0,00	0,00	0,00	150,31
10/2025		RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS	0306207	626.647.783-15	101	19/11/2025	Mensal	528,94	42,31	0,00	0,00	0,00	42,31
10/2025		RAIMUNDO FRANCISCO DE ARAUJO FILHO	73495204334101011020130001	734.952.043-34	101	19/11/2025	Mensal	2.020,11	161,60	0,00	0,00	0,00	161,60
10/2025		RAIMUNDO JOSE DE PAULA	0290556	073.487.057-40	101	19/11/2025	Mensal	1.553,96	124,31	0,00	0,00	0,00	124,31
10/2025		RAIMUNDO SANTANA MELO	0183822	063.989.933-14	101	19/11/2025	Mensal	2.845,47	227,63	0,00	0,00	0,00	227,63
10/2025		RAYANE COSTA GOMES LEMOS	0294136	042.193.113-27	101	19/11/2025	Mensal	2.020,11	161,60	0,00	0,00	0,00	161,60
10/2025		REGIVALDO GOMES ALVES	0234745	000.275.463-06	101	19/11/2025	Mensal	2.020,11	161,60	0,00	0,00	0,00	161,60
10/2025		RENAN RODRIGUES FERREIRA LIMA	0293946	069.966.813-16	101	19/11/2025	Mensal	4.275,00	342,00	0,00	0,00	0,00	342,00
10/2025		RENATO RODRIGUES DOS REIS	29731810382101120120120001	297.318.103-82	101	19/11/2025	Mensal	207,20	16,57	0,00	0,00	0,00	16,57
10/2025		RICARDO WALLON CARVALHO LIMA	0294977	064.264.103-06	101	19/11/2025	Mensal	2.845,47	227,63	0,00	0,00	0,00	227,63
10/2025		RICHARDSON DA SILVA FURTADO SANTANA	0269492	070.852.653-06	101	19/11/2025	Mensal	2.845,47	227,63	0,00	0,00	0,00	227,63
10/2025		RIKELLY MOURA CRUZ	0250198	070.458.743-24	101	19/11/2025	Mensal	2.296,08	183,68	0,00	0,00	0,00	183,68
10/2025		ROBERTO MENDES	13191683372101031120140001	131.916.833-72	101	19/11/2025	Mensal	1.553,96	124,31	0,00	0,00	0,00	124,31
10/2025		ROVANNI RAFHAEL DAMASCENO BARROS	0243965	020.034.553-29	101	19/11/2025	Mensal	2.791,28	223,30	0,00	0,00	0,00	223,30
10/2025		RONALD EVANGELISTA CALAND	0271918	888.029.573-04	101	19/11/2025	Mensal	3.279,42	262,35	0,00	0,00	0,00	262,35
10/2025		RONYCLE PEREIRA DA SILVA	0272183	033.722.493-56	101	19/11/2025	Mensal	1.598,34	127,86	0,00	0,00	0,00	127,86
10/2025		ROSILENE FELIPE DE AZEVEDO	0269743	016.569.173-51	101	19/11/2025	Mensal	2.845,47	227,63	0,00	0,00	0,00	227,63
10/2025		RUDSON DUARTE DA SILVA	0294284	006.121.753-08	101	19/11/2025	Mensal	3.300,00	264,00	0,00	0,00	0,00	264,00
10/2025		SAMIA GABRIELA SEREJO DE OLIVEIRA	0243329	025.651.693-61	101	19/11/2025	Mensal	4.864,53	389,16	0,00	0,00	0,00	389,16
10/2025		SAMUEL DE AREA LEAO ANDRADE	0163457	067.851.543-32	101	19/11/2025	Mensal	5.536,33	442,90	0,00	0,00	0,00	442,90
10/2025		SARAH KAMILLY FONTENELE MARTINS	0280623	064.688.983-10	101	19/11/2025	Mensal	2.296,08	183,68	0,00	0,00	0,00	183,68
10/2025		SAULO CERQUEIRA DE AGUIAR SOARES	0188123	957.665.293-68	101	19/11/2025	Mensal	14.351,76	1.148,14	0,00	0,00	0,00	1.148,14
10/2025		SEBASTIAO CHAGAS VIEIRA JUNIOR	0290653	052.213.953-12	101	19/11/2025	Mensal	2.845,47	227,63	0,00	0,00	0,00	227,63
10/2025		SILVIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	0293610	065.283.433-73	101	19/11/2025	Mensal	2.296,00	183,68	0,00	0,00	0,00	183,68
10/2025		STEPHANE HANYELLE OLIVEIRA	0267287	063.134.293-11	101	19/11/2025	Mensal	2.020,11	161,60	0,00	0,00	0,00	161,60
10/2025		TAINARA SOUSA PEREIRA	0277681	081.312.893-54	101	19/11/2025	Mensal	2.296,08	183,68	0,00	0,00	0,00	183,68

PROC. Nº 13211/25
FLS. 805
RUB.

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R$).

Relatório Emitido em: 19/11/2025 18:12:02 (Brasília).

FGTS

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 10.013.974 **Nome Empregador:** SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 7284 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/11/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 1.345.552,60

Número da Guia: 0125111903848476-0 **Data Emissão:** 19/11/2025 18:11:40 (Brasilia) **Emitida por:** 10.013.974/0001-63 - SERVFAZ SERVICOS DE

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 10.013.974/0001-63 **Tomador:** Sem Tomador

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025		TAMIRIS DAYANNE SOUSA E SILVA	0266914	047.031.313-74	101	19/11/2025	Mensal	2.459,10	196,72	0,00	0,00	0,00	196,72
10/2025		TARCISIO ANGELO ROCHA TAVARES	0292818	053.985.213-90	101	19/11/2025	Mensal	4.484,72	358,77	0,00	0,00	0,00	358,77
10/2025		TATIANA LARISSA PEREIRA DA ROCHA	6496683638710`010620120001	649.668.363-87	101	19/11/2025	Mensal	4.788,95	383,11	0,00	0,00	0,00	383,11
10/2025		TAYLLSON PEREIRA DA SILVA	0292435	024.873.243-92	101	19/11/2025	Mensal	4.864,53	389,16	0,00	0,00	0,00	389,16
10/2025		VALQUIRIA ARAUJO DE OLIVEIRA	0216632030910`080220120001	021.663.203-09	101	19/11/2025	Mensal	12.406,12	992,48	0,00	0,00	0,00	992,48
10/2025		VANESSA TALEESA DOS SANTOS SILVA	0299413	068.117.063-84	101	19/11/2025	Mensal	2.020,11	161,60	0,00	0,00	0,00	161,60
10/2025		VANNA SOLON SARAIVA CIPRIANO	0264482	054.762.803-08	101	19/11/2025	Mensal	2.845,47	227,63	0,00	0,00	0,00	227,63
10/2025		VICTOR GABRIEL SILVA BARROS	0250163	086.045.343-00	101	19/11/2025	Mensal	2.935,65	234,85	0,00	0,00	0,00	234,85
10/2025		VITORIA MENESES LEITE	0156078	065.553.683-30	101	19/11/2025	Mensal	5.536,33	442,90	0,00	0,00	0,00	442,90
10/2025		VIVIANE DE ANDRADE OLIVEIRA	0217387	033.174.273-02	101	19/11/2025	Mensal	2.020,11	161,60	0,00	0,00	0,00	161,60
10/2025		WALLANA AMARANES DE SOUSA	0344551032610`031120140001	034.455.103-26	101	19/11/2025	Mensal	11.527,17	922,17	0,00	0,00	0,00	922,17
10/2025		WASHINGTON AUGUSTO ZEFERINO	0134244	842.318.583-49	101	19/11/2025	Mensal	2.076,87	166,14	0,00	0,00	0,00	166,14
10/2025		WASHINGTON LUIS DA CUNHA COSTA	8396627738710`190220180001	839.662.773-87	101	19/11/2025	Mensal	1.890,88	151,27	0,00	0,00	0,00	151,27
10/2025		WELSON VERAS DA SILVA	0304891	080.416.433-96	111	19/11/2025	Mensal	33,88	2,70	0,00	0,00	0,00	2,70
10/2025		WENNES FELLYPE SILVA COSTA	0302571	077.722.773-85	101	19/11/2025	Mensal	1.598,34	127,86	0,00	0,00	0,00	127,86
10/2025		YAGO FELIPE ARAUJO CARDOSO	0280593	051.680.003-55	101	19/11/2025	Mensal	2.845,47	227,63	0,00	0,00	0,00	227,63
10/2025		YLKA VANIELLE DE OLIVEIRA LIMA	0307806332110`041120150001	030.780.633-21	101	19/11/2025	Mensal	2.020,11	161,60	0,00	0,00	0,00	161,60
						Total do Tomador	Sem Tomador	530.016,13	42.279,50	0,01	0,00	0,18	42.279,69
						Total do Estabelecimento	10.013.974/0001-63	16.820.171,01	1.345.457,44	0,01	0,46	94,70	1.345.552,60
							Total FGTS	16.820.171,01	1.345.457,44	0,01	0,46	94,70	1.345.552,60

PROC. Nº 13224/25
FLS. 806
RUB.

FGTS

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 10.013.974 **Nome Empregador:** SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 7284 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/11/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 1.345.552,60

Número da Guia: 012511190384847 6-0 **Data Emissão:** 19/11/2025 18:11:40 (Brasília) **Emitida por:** 10.013.974/0001-63 - SERVFAZ SERVICOS DE

Relação de Categorias

Estabelecimento: 10.013.974/0001-63

Comp. Apuração	Categoria	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	101	7050	16.478.148,02	1.318.096,02	0,00	1,82	0,01	0,45	94,70	1.318.193,00
10/2025	111	234	342.022,99	27.359,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.359,60
		Total FGTS	**16.820.171,01**	**1.345.456,62**	**0,00**	**1,82**	**0,01**	**0,45**	**94,70**	**1.345.552,60**

Descrição das categorias:

101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pela CLT
102 - Empregado - Trabalhador rural por pequeno prazo da Lei 11.718/2008
103 - Empregado - Aprendiz
104 - Empregado - Doméstico
105 - Empregado - Contrato a termo firmado nos termos da Lei 9.601/1998
106 - Trabalhador temporário - Contrato nos termos da Lei 6.019/1974
107 - Empregado - Contrato de trabalho Verde e Amarelo - sem acordo para antecipação mensal da multa rescisória do FGTS
108 - Empregado - Contrato de trabalho Verde e Amarelo - com acordo para antecipação mensal da multa rescisória do FGTS
111 - Empregado - Contrato de trabalho intermitente
201 - Trabalhador avulso portuário
202 - Trabalhador avulso não portuário
301 - Servidor público titular de cargo efetivo, magistrado, ministro de Tribunal de Contas, conselheiro do Tribunal de Contas e membro do Ministério Público
302 - Servidor público ocupante de cargo exclusivo em comissão
303 - Exercente de mandato eletivo
304 - Servidor público sem conta de mandato eletivo, inclusive sem exercício de cargo em comissão
305 - Servidor público indicado para conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, órgão ou entidade da administração pública
306 - Servidor público contratado por tempo determinado, sujeito a regime administrativo especial definido em lei própria
307 - Militar
309 - Conselho
309 - Agente público - Outros
310 - Servidor público eventual
311 - Ministros, juízes, procuradores, promotores ou oficiais de justiça à disposição da Justiça Eleitoral
312 - Auxiliar local
401 - Dirigente Sindical - informação prestada pelo sindicato
410 - Trabalhador cedido/exercício em outro órgão/juiz auxiliar - informação prestada pelo cessionário/destino
701 - Contribuinte individual - Autônomo em geral, exceto se enquadrado em uma das demais categorias de contribuinte individual
711 - Contribuinte individual - Transportador autônomo de passageiros
712 - Contribuinte individual - Transportador autônomo de carga
721 - Contribuinte individual - Diretor não empregado, com FGTS
722 - Contribuinte individual - Diretor não empregado, sem FGTS
723 - Contribuinte individual - Empresário, sócio e membro de conselho de administração ou fiscal
731 - Contribuinte individual - Cooperado que presta serviços por intermédio de cooperativa de trabalho
734 - Contribuinte individual - Transportador cooperado que presta serviços por intermédio de cooperativa de trabalho
738 - Contribuinte individual - Cooperado filiado a cooperativa de produção
741 - Contribuinte individual - Microempreendedor individual
761 - Contribuinte individual - Magistrado e assista temporário da Justiça do Trabalho ou da Justiça Eleitoral que seja aposentado de qualquer regime previdenciário
761 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial desde que recebam remuneração
771 - Contribuinte individual - Membro de conselho tutelar, nos termos da Lei 8.069/1990
781 - Ministro de confissão religiosa ou membro de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa
901 - Estagiário
902 - Médico residente
903 - Bolsista, nos termos da Lei 8.958/1994
904 - Participante de curso de formação, como etapa de concurso público, sem vínculo de emprego/estatutário
906 - Atleta não profissional em formação que recebe bolsa

PROC. Nº 1321/25
FLS. 807
RUB.

FGTS

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 10.013.974 **Nome Empregador:** SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 7284 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/11/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 1.345.552,60

Número da Guia: 0125111903848476-0 **Data Emissão:** 19/11/2025 18:11:40 (Brasília) **Emitida por:** 10.013.974/0001-63 - SERVFAZ SERVICOS DE

Relação de Estabelecimentos

Comp. Apuração	Estabelecimento	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	10.013.974/0001-63	7284	16.820.171,01	1.345.455,62	0,00	1,82	0,01	0,45	94,70	1.345.552,60
		Total FGTS	**16.820.171,01**	**1.345.455,62**	**0,00**	**1,82**	**0,01**	**0,45**	**94,70**	**1.345.552,60**

PROC. Nº 13241/23
FLS. 808
RUB.

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R$).

Relatório Emitido em: 19/11/2025 18:12:02 (Brasília).

FGTS

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 10.013.974 **Nome Empregador:** SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 7284 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/11/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 1.345.552,60

Número da Guia: 012511190384847 6-0 **Data Emissão:** 19/11/2025 18:11:40 (Brasilia) **Emitida por:** 10.013.974/0001-63 - SERVFAZ SERVICOS DE

Relação de Tipos de Valor

Estabelecimento: 10.013.974/0001-63

Comp. Apuração	Tipo de Valor	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	11 - FGTS mensal	7281	16.756.297,54	1.340.469,45	0,00	0,00	0,00	0,45	94,52	1.340.564,42
10/2025	12 - FGTS 13° salário	261	62.342,24	4.986,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.986,17
10/2025	99 - FGTS indenização compensatória	1	1.531,23	0,00	0,00	1,82	0,01	0,00	0,18	2,01
		Total FGTS	**16.820.171,01**	**1.346.466,62**	**0,00**	**1,82**	**0,01**	**0,45**	**94,70**	**1.346.552,60**

PROC. Nº 13214/25
FLS. 809
RUB.

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R$).

Relatório Emitido em: 19/11/2025 18:12:02 (Brasilia).

FGTS

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 10.013.974 **Nome Empregador:** SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 7284 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/11/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 1.345.552,60

Número da Guia: 0125111903848476-0 **Data Emissão:** 19/11/2025 18:11:40 (Brasília) **Emitida por:** 10.013.974/0001-63 - SERVFAZ SERVICOS DE

Relação de Tomadores de Serviço

Tomador: 00.422.744/0001-02

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	9	17.363,87	1.389,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.389,08
Total do Tomador	**00.422.744/0001-02**	**17.363,87**	**1.389,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.389,08**

Tomador: 02.943.431/0001-17

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	16	26.928,96	2.154,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.154,26
Total do Tomador	**02.943.431/0001-17**	**26.928,96**	**2.154,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.154,26**

Tomador: 02.973.240/0001-06

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	23	32.663,14	2.612,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.612,99
Total do Tomador	**02.973.240/0001-06**	**32.663,14**	**2.612,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.612,99**

Tomador: 04.239.805/0001-43

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	8	22.904,33	1.832,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.832,30
Total do Tomador	**04.239.805/0001-43**	**22.904,33**	**1.832,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.832,30**

Tomador: 05.485.613/0001-80

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	7	17.906,91	1.432,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.432,52
Total do Tomador	**05.485.613/0001-80**	**17.906,91**	**1.432,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.432,52**

Tomador: 05.522.917/0001-70

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	1105	2.225.161,71	178.007,52	0,00	0,00	0,00	0,05	6,96	178.014,53
Total do Tomador	**05.522.917/0001-70**	**2.225.161,71**	**178.007,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,05**	**6,96**	**178.014,53**

Tomador: 05.735.244/0001-36

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	5	31.345,20	2.507,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.507,60
Total do Tomador	**05.735.244/0001-36**	**31.345,20**	**2.507,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.507,60**

Tomador: 05.782.352/0001-60

PROC. Nº 13841/25
FLS. 810
RUB.

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R$).

Relatório Emitido em: 19/11/2025 18:12:02 (Brasília).

FGTS

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 10.013.974 **Nome Empregador:** SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 7284 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/11/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 1.345.552,60

Número da Guia: 0125111903848476-0 **Data Emissão:** 19/11/2025 18:11:40 (Brasília) **Emitida por:** 10.013.974/0001-63 - SERVFAZ SERVICOS DE

Relação de Tomadores de Serviço

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	82	156.672,31	12.533,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.533,36
Total do Tomador	**06.782.352/0001-60**	**156.672,31**	**12.533,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.533,36**

Tomador: 05.849.024/0001-33

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	128	195.225,67	15617,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.617,93
Total do Tomador	**05.849.024/0001-33**	**195.225,67**	**15.617,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.617,93**

Tomador: 06.307.102/0001-30

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	9	15.601,35	1.248,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.248,04
Total do Tomador	**06.307.102/0001-30**	**15.601,35**	**1.248,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.248,04**

Tomador: 06.352.421/0001-68

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	45	79.251,66	6.339,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.339,92
Total do Tomador	**06.352.421/0001-68**	**79.251,66**	**6.339,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.339,92**

Tomador: 06.535.751/0001-99

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	33	93.694,90	7.495,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.495,44
Total do Tomador	**06.535.751/0001-99**	**93.694,90**	**7.495,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.495,44**

Tomador: 06.535.926/0001-68

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	75	212.914,82	17.032,85	0,00	0,00	0,00	0,02	6,21	17.039,08
Total do Tomador	**06.535.926/0001-68**	**212.914,82**	**17.032,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,02**	**6,21**	**17.039,08**

Tomador: 06.553.481/0002-20

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	72	148.219,10	11.857,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.857,18
Total do Tomador	**06.553.481/0002-20**	**148.219,10**	**11.857,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.857,18**

Tomador: 06.553.481/0003-00

PROC. Nº 13924/25
FLS. 811
RUB.

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R$).

Relatório Emitido em: 19/11/2025 18:12:02 (Brasília).

FGTS

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 10.013.974 **Nome Empregador:** SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 7284 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/11/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 1.345.552,60

Número da Guia: 0125111903848476-0 **Data Emissão:** 19/11/2025 18:11:40 (Brasília) **Emitida por:** 10.013.974/0001-63 - SERVFAZ SERVICOS DE

Relação de Tomadores de Serviço

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	415	1.383.373,37	110.667,80	0,00	0,00	0,00	0,00	9,74	110.677,54
Total do Tomador	**06.553.481/0003-00**	**1.383.373,37**	**110.667,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9,74**	**110.677,54**

Tomador: 06.553.481/0004-91

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	25	131.700,54	10.535,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.535,93
Total do Tomador	**06.553.481/0004-91**	**131.700,54**	**10.535,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.535,93**

Tomador: 06.553.499/0001-40

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	65	184.347,49	14.747,44	0,00	0,00	0,00	0,21	40,09	14.787,74
Total do Tomador	**06.553.499/0001-40**	**184.347,49**	**14.747,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,21**	**40,09**	**14.787,74**

Tomador: 06.553.523/0001-41

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	50	191.524,91	15.321,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.321,76
Total do Tomador	**06.553.523/0001-41**	**191.524,91**	**15.321,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.321,76**

Tomador: 06.553.531/0001-98

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	57	164.312,49	13.144,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.144,78
Total do Tomador	**06.553.531/0001-98**	**164.312,49**	**13.144,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.144,78**

Tomador: 06.553.549/0001-90

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	87	143.437,13	11.474,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.474,41
Total do Tomador	**06.553.549/0001-90**	**143.437,13**	**11.474,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.474,41**

Tomador: 06.553.556/0001-91

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	2	9.577,90	766,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766,22
Total do Tomador	**06.553.556/0001-91**	**9.577,90**	**766,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**766,22**

Tomador: 06.553.564/0001-38

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R$).

Relatório Emitido em 19/11/2025 18:12:02 (Brasília).

PROC. Nº 1329-1/25
FLS. 812
JUÍZO

FGTS

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 10.013.974 **Nome Empregador:** SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 7284 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/11/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 1.345.552,60

Número da Guia: 0125111903848476-0 **Data Emissão:** 19/11/2025 18:11:40 (Brasília) **Emitida por:** 10.013.974/0001-63 - SERVFAZ SERVICOS DE

Relação de Tomadores de Serviço

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	256	621.242,18	49.697,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.697,97
Total do Tomador	**06.663.664/0001-38**	**621.242,18**	**49.697,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.697,97**

Tomador: 06.553.572/0001-84

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	32	72.940,58	5.835,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.835,09
Total do Tomador	**06.553.572/0001-84**	**72.940,58**	**5.835,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.835,09**

Tomador: 06.554.729/0001-96

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	515	832.069,28	66.562,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.562,14
Total do Tomador	**06.554.729/0001-96**	**832.069,28**	**66.562,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**66.562,14**

Tomador: 06.554.760/0001-27

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	54	99.492,15	7.959,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.959,08
Total do Tomador	**06.554.760/0001-27**	**99.492,15**	**7.959,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.959,08**

Tomador: 06.554.869/0005-98

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	1409	2.444.537,32	195.557,16	0,00	0,00	0,00	0,09	13,03	195.570,28
Total do Tomador	**06.554.869/0005-98**	**2.444.537,32**	**195.557,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,09**	**13,03**	**195.570,28**

Tomador: 06.554.869/0007-50

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	97	167.468,02	13.397,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.397,23
Total do Tomador	**06.554.869/0007-50**	**167.468,02**	**13.397,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.397,23**

Tomador: 06.554.869/0008-30

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	123	251.882,37	20.149,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.149,78
Total do Tomador	**06.554.869/0008-30**	**251.882,37**	**20.149,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.149,78**

Tomador: 06.554.869/0009-11

PROC. Nº 1324/25
FLS. 813
RUB.

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R$).

Relatório Emitido em: 19/11/2025 18:12:02 (Brasília).

FGTS

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 10.013.974 **Nome Empregador:** SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 7284 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/11/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 1.345.552,60

Número da Guia: 0125111903848476-0 **Data Emissão:** 19/11/2025 18:11:40 (Brasília) **Emitida por:** 10.013.974/0001-63 - SERVFAZ SERVICOS DE

Relação de Tomadores de Serviço

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	29	93.865,86	7.509,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.509,10
Total do Tomador	**06.554.869/0009-11**	**93.865,86**	**7.509,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.509,10**

Tomador: 06.554.869/0017-21

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	16	53.509,61	4.280,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.280,72
Total do Tomador	**06.554.869/0017-21**	**53.509,61**	**4.280,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.280,72**

Tomador: 06.643.068/0001-75

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	67	174.044,18	13.923,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.923,15
Total do Tomador	**06.643.068/0001-75**	**174.044,18**	**13.923,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.923,15**

Tomador: 06.688.303/0001-25

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	54	140.021,42	11.201,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.201,49
Total do Tomador	**06.688.303/0001-25**	**140.021,42**	**11.201,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.201,49**

Tomador: 06.688.535/0001-83

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	47	126.735,11	10.138,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.138,58
Total do Tomador	**06.688.535/0001-83**	**126.735,11**	**10.138,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.138,58**

Tomador: 06.690.994/0001-00

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	3	4.558,28	364,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364,64
Total do Tomador	**06.690.994/0001-00**	**4.558,28**	**364,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**364,64**

Tomador: 06.718.282/0001-43

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	64	327.380,31	26.190,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.190,21
Total do Tomador	**06.718.282/0001-43**	**327.380,31**	**26.190,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.190,21**

Tomador: 06.857.213/0001-10

PROC. Nº 1.321/25
FLS. 819
RUB.

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R$).

Relatório Emitido em: 19/11/2025 18:12:02 (Brasília).

FGTS

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 10.013.974 **Nome Empregador:** SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 7284 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/11/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 1.345.552,60

Número da Guia: 0125111903848476-0 **Data Emissão:** 19/11/2025 18:11:40 (Brasília) **Emitida por:** 10.013.974/0001-63 - SERVFAZ SERVICOS DE

Relação de Tomadores de Serviço

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	28	91.884,08	7.350,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.350,52
Total do Tomador	**06.857.213/0001-10**	**91.884,08**	**7.350,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.350,52**

Tomador: 06.981.344/0001-05

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	470	955.103,10	76.405,60	0,00	0,00	0,00	0,01	10,51	76.416,12
Total do Tomador	**06.981.344/0001-05**	**955.103,10**	**76.405,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,01**	**10,51**	**76.416,12**

Tomador: 07.444.159/0002-25

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	92	197.273,16	15.781,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.781,45
Total do Tomador	**07.444.159/0002-25**	**197.273,16**	**15.781,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.781,45**

Tomador: 07.471.758/0001-57

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	78	129.843,16	10.386,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.386,94
Total do Tomador	**07.471.758/0001-57**	**129.843,16**	**10.386,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.386,94**

Tomador: 07.812.549/0001-20

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	19	32.105,95	2.568,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.568,39
Total do Tomador	**07.812.549/0001-20**	**32.105,95**	**2.568,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.568,39**

Tomador: 08.658.069/0001-19

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	2	3.694,98	295,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295,59
Total do Tomador	**08.658.069/0001-19**	**3.694,98**	**295,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**295,59**

Tomador: 08.767.094/0001-30

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	56	319.407,56	25.552,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.552,36
Total do Tomador	**08.767.094/0001-30**	**319.407,56**	**25.552,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.552,36**

Tomador: 08.783.132/0001-49

PROC. Nº 13941/25
FLS. 815
Rubrica

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R$).

Relatório Emitido em: 19/11/2025 18:12:02 (Brasília)

FGTS

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 10.013.974 **Nome Empregador:** SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 7284 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/11/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 1.345.552,60

Número da Guia: 0125111903848476-0 **Data Emissão:** 19/11/2025 18:11:40 (Brasília) **Emitida por:** 10.013.974/0001-63 - SERVFAZ SERVICOS DE

Relação de Tomadores de Serviço

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	55	210.340,10	16.826,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.826,98
Total do Tomador	**08.783.132/0001-49**	**210.340,10**	**16.826,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.826,98**

Tomador: 08.787.769/0001-03

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	40	82.397,86	6.591,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.591,63
Total do Tomador	**08.787.769/0001-03**	**82.397,86**	**6.591,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.591,63**

Tomador: 08.809.355/0001-38

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	70	223.846,57	17.907,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.907,50
Total do Tomador	**08.809.355/0001-38**	**223.846,57**	**17.907,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.907,50**

Tomador: 08.839.135/0001-57

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	54	180.242,13	14.419,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.419,08
Total do Tomador	**08.839.135/0001-57**	**180.242,13**	**14.419,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.419,08**

Tomador: 09.034.960/0001-47

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	32	189.228,14	15.138,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.138,12
Total do Tomador	**09.034.960/0001-47**	**189.228,14**	**15.138,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.138,12**

Tomador: 09.554.912/0001-80

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	41	62.730,00	5.018,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.018,40
Total do Tomador	**09.554.912/0001-80**	**62.730,00**	**5.018,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.018,40**

Tomador: 09.556.140/0001-15

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	14	49.064,40	3.925,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.925,14
Total do Tomador	**09.556.140/0001-15**	**49.064,40**	**3.925,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.925,14**

Tomador: 09.579.079/0001-21

PROC. Nº 13211/25
FLS. 816
RUB.

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R$).

Relatório Emitido em: 19/11/2025 18:12:02 (Brasília).

FGTS

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 10.013.974 **Nome Empregador:** SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 7284 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/11/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 1.345.552,60

Número da Guia: 012511190384847 6-0 **Data Emissão:** 19/11/2025 18:11:40 (Brasilia) **Emitida por:** 10.013.974/0001-63 - SERVFAZ SERVICOS DE

Relação de Tomadores de Serviço

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	204	512.842,39	41.026,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.026,20
Total do Tomador	**09.579.079/0001-21**	**512.842,39**	**41.026,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**41.026,20**

Tomador: 11.410.879/0001-66

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	168	290.478,16	23.237,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.237,50
Total do Tomador	**11.410.879/0001-66**	**290.478,16**	**23.237,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.237,50**

Tomador: 12.176.046/0001-45

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	50	205.562,36	16.444,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.444,65
Total do Tomador	**12.176.046/0001-45**	**205.562,36**	**16.444,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.444,65**

Tomador: 13.089.639/0001-37

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	2	6.562,02	524,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	524,96
Total do Tomador	**13.089.639/0001-37**	**6.562,02**	**524,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**524,96**

Tomador: 14.862.788/0001-50

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	10	57.230,26	4.578,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.578,39
Total do Tomador	**14.862.788/0001-50**	**57.230,26**	**4.578,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.578,39**

Tomador: 15.029.783/0001-03

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	28	70.816,47	5.665,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.665,15
Total do Tomador	**15.029.783/0001-03**	**70.816,47**	**5.665,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.665,15**

Tomador: 18.519.709/0001-63

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	126	282.713,28	22.616,29	0,00	0,00	0,00	0,07	7,98	22.624,34
Total do Tomador	**18.519.709/0001-63**	**282.713,28**	**22.616,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,07**	**7,98**	**22.624,34**

Tomador: 22.057.819/0001-28

PROC. Nº 13241/25
FLS. 817
RUB.

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R$).

Relatório Emitido em: 19/11/2025 18:12:02 (Brasilia)

FGTS

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 10.013.974 **Nome Empregador:** SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 7284 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/11/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 1.345.552.60

Número da Guia: 0125111903848476-0 **Data Emissão:** 19/11/2025 18:11:40 (Brasilia) **Emitida por:** 10.013.974/0001-63 - SERVFAZ SERVICOS DE

Relação de Tomadores de Serviço

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	14	42.017,06	3.361,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.361,29
Total do Tomador	**22.057.619/0001-28**	**42.017,06**	**3.361,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.361,29**

Tomador: 22.911.207/0001-50

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	28	113.331,01	9.066,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.066,42
Total do Tomador	**22.911.207/0001-50**	**113.331,01**	**9.066,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.066,42**

Tomador: 23.284.838/0001-50

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	6	8.743,76	699,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	699,49
Total do Tomador	**23.284.838/0001-50**	**8.743,76**	**699,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**699,49**

Tomador: 24.393.108/0001-50

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	6	18.889,20	1.511,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.511,13
Total do Tomador	**24.393.108/0001-50**	**18.889,20**	**1.511,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.511,13**

Tomador: 26.895.877/0001-81

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	38	224.783,82	17.982,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.982,67
Total do Tomador	**26.895.877/0001-81**	**224.783,82**	**17.982,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.982,67**

Tomador: 33.691.623/0001-07

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	51	253.222,07	20.257,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.257,53
Total do Tomador	**33.691.623/0001-07**	**253.222,07**	**20.257,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.257,53**

Tomador: 34.972.075/0001-56

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	24	93.186,15	7.454,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.454,80
Total do Tomador	**34.972.075/0001-56**	**93.186,15**	**7.454,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.454,80**

Tomador: 41.256.744/0001-59

PROC. Nº 13944/25
FLS. 818
RUB.

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R$).

Relatório Emitido em: 19/11/2025 18:12:02 (Brasilia)

FGTS

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 10.013.974 **Nome Empregador:** SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 7284 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/11/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 1.345.552,60

Número da Guia: 0125111903848476-0 **Data Emissão:** 19/11/2025 18:11:40 (Brasília) **Emitida por:** 10.013.974/0001-63 - SERVFAZ SERVICOS DE

Relação de Tomadores de Serviço

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	10	42.047,55	3.363,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.363,75
Total do Tomador	**41.256.744/0001-69**	**42.047,55**	**3.363,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.363,75**

Tomador: 41.397.069/0001-88

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	26	46.840,53	3.747,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.747,06
Total do Tomador	**41.397.069/0001-88**	**46.840,53**	**3.747,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.747,06**

Tomador: 41.522.079/0001-06

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	45	109.302,54	8.743,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.743,99
Total do Tomador	**41.522.079/0001-06**	**109.302,54**	**8.743,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.743,99**

Tomador: 49.497.879/0001-18

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	29	62.073,10	4.965,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.965,71
Total do Tomador	**49.497.879/0001-18**	**62.073,10**	**4.965,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.965,71**

Tomador: 49.498.865/0001-19

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	65	120.342,19	9.627,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.627,02
Total do Tomador	**49.498.865/0001-19**	**120.342,19**	**9.627,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.627,02**

Tomador: 49.502.868/0001-89

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	44	98.395,96	7.871,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.871,48
Total do Tomador	**49.502.868/0001-89**	**98.395,96**	**7.871,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.871,48**

Tomador: 50.016.040/0001-08

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	6	9.740,38	779,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779,19
Total do Tomador	**50.016.040/0001-08**	**9.740,38**	**779,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**779,19**

Tomador: Sem Tomador

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R$).

Relatório Emitido em: 19/11/2025 18:12:02 (Brasília).

PROC. Nº 13211/25
FLS. 819
RUB.

FGTS

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 10.013.974 **Nome Empregador:** SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 7284 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 19/11/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 1.345.552,60

Número da Guia: 0125111903848476-0 **Data Emissão:** 19/11/2025 18:11:40 (Brasília) **Emitida por:** 10.013.974/0001-63 - SERVFAZ SERVICOS DE

Relação de Tomadores de Serviço

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
10/2025	169	530.015,13	42.277,68	0,00	1,82	0,01	0,00	0,18	42.279,69
Total do Tomador	**Sem Tomador**	**530.015,13**	**42.277,68**	**0,00**	**1,82**	**0,01**	**0,00**	**0,18**	**42.279,69**
	Total FGTS	**16.820.171,01**	**1.345.466,62**	**0,00**	**1,82**	**0,01**	**0,46**	**84,70**	**1.345.552,60**

PROC. Nº 13211/25
FLS. 820
RUB.

PROC. Nº 1321/25
FLS. 821
RÚB.

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 05-0775-0427419 Proposta 5809926

Número de Registro Susep 05436202500050775042741 9

Controle Interno (Código Controle) 544949471

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Data de emissão 03/12/2025 16:44:23

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO CEP 80210 010 CURITIBA PR

Segurado

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF ou CNPJ nº: 11.410.879/0001-66

Endereço: R EULALIO DA COSTA E SOUSA, 560, SALA: A; - CEP: 65.631-310 - TIMON - MA

Tomador

SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

CPF ou CNPJ nº: 10.013.974/0001-63

Sede: AV D SEVERINO 679 SL 01 02 03 E 04, SALA 03 E 04, FATIMA - CEP: 64.049-370 - TERESINA - PI

Corretora

000002.0.204756-9 NOVA NORDESTE GARANTIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

Endereço: AVENIDA MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL 2100, SALA 1501, - CEP: 49.026-010 - ARACAJU - SE

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início	Término
07/12/2025	09/03/2026

Nº Apólice Seguro Garantia 05-0775-0427419 **Proposta** 5809926

Controle Interno (Código Controle) 544949471 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500050775042741 9

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital Pregão Eletrônico nº 025/2025, Processo Administrativo nº 1321 – SEMS.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

PROC. Nº 1321/25
FLS. 822
RÚB.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 87.483,50
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	**Limite Máximo de Indenização (LMI)** R$ 87.483,50 **Vigência -** 03/12/2025 a 03/03/2026
Multas e Penalidades	**Limite Máximo de Indenização (LMI)** R$ 87.483,50 **Vigência -** 03/12/2025 a 31/01/2026

Nº Apólice Seguro Garantia 05-0775-0427419 Proposta 5809926

Controle Interno (Código Controle) 544949471 Nº de Registro SUSEP 05436202500050775042741 9

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (https://www.gov.br/susep) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro; Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Reclamação e Caracterização de Sinistro
6. Indenização e Sub-rogação
7. Perda de Direitos
8. Extinção da Cobertura
9. Concorrência de Apólices e Garantias
10. Controvérsias
11. Aceitação
12. Disposições Gerais
13. Definições

APÓLICE

PROC. Nº 1.24.1.4
FLS. 823

Nº Apólice Seguro Garantia 05-0775-0427419 **Proposta** 5809926

Controle Interno (Código Controle) 544949471 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500050775042741 9

PROC. Nº 13.26/25
FLS. 824
RÚB.

CONDIÇOES CONTRATUAIS - LICITANTE
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636374/2022-97

1. Objetivo do Seguro- Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) **obrigações trabalhistas e previdenciárias;**

b) **riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;**

c) **eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;**

d) **inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;**

e) **inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;**

f) **penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;**

g) **atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**

h) **atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**

i) **quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**

j) **obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no objeto da presente Apólice;**

k) **quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;**

l) **quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;**

PROC. Nº 1321/25
FLS. 825
RUB.

(m) **quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.**

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente à Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: **não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.**

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

(a) **cópia do Edital de licitação e seus anexos;**

(b) **cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;**

(c) **cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;**

(d) **cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;**

(e) **planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**

(f) **planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**

PROC. Nº 1321/25
FLS. 826
RUB.

g) **cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;**

h) **cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.**

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. **A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo **Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

II. **Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;**

III. **Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

IV. **Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;**

V. **Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**

VI. **Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**

VII. **Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

VIII. **Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.**

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a. o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b. quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d. quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e. término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. Controvérsias

PROC. Nº 1321/25
FLS. 828
RUB.

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. **Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.**

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesso o site da Susep aqui

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim nelas indicadas.

PROC. Nº 1321/25
FLS. 830
RÚB.

MIT/Apurações

Sair

MIT - Módulo de Inclusão de Tributos

Exportar Apuração

DADOS INICIAIS | DÉBITOS | SUSPENSÕES | PENDÊNCIAS | ENCERR

SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 10.013.974/0001-63

PERÍODO DA APURAÇÃO: Abril/2025

Apuração Sem Movimento

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em geral

Forma de Tributação do Lucro: Real Anual

Critério de Reconhecimento da...: Regime de Competência

Regime de Apuração (PIS/Pase...: Não-cumulativa

Responsável pelo Preenchimento da Apuração

Dados do Responsável

CPF	Nome
891.238.833-9	VANDERCLEYSON FARIAS DA CRUZ

D... Telefo... Correio Eletrônico

UF...

Registr...

PROC. Nº 1321/25
FLS. 831
RÚB.

FGTS Digital

GFD - Guia do FGTS Digital

CPF/CNPJ do Empregador	Nome/Razão Social do Empregador	Pagar este documento até
10.013.974	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	19/11/2025 as 21:59:59 (Brasília)

Núm. de Pág.	Identificador	Tag	Valor a recolher
1	012511903848476-0	19/11/2025 18:11	1.345.552,60

Composição do Documento

Informações de recolhimentos do FGTS

Competência	Quantidade de Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Juros e Multa Compensatória	Encargos FGTS	Total
10/2025	7284	1.345.455,62	0,00	1,82	95,16	1.345.552,60
Total FGTS:		**1.345.455,62**	**0,00**	**1,82**	**95,16**	**1.345.552,60**

Informações de recolhimentos do Consignado

Não há informações de recolhimentos do Consignado

Total da Guia: **1.345.552,60**

Observações

Data de geração da Guia: 19/11/2025 as 18:11:40 - Página 1/1

O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço https://fgtsdigital.sistema.gov.br

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

TRABALHO
E EMPREGO

PIX Copia e Cola:

00020101021226930014br.gov.bcb.pix2568pix.qrcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/4018e103ad214c4db81de62140c0a1735250c0053c1988503285e7a1ca1a1 520400005303986540[illegible]

Payload Location:

pix.qrcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/4018e103ad214c4db81de62140c0a1735

PROC. Nº 1321/25
FLS. 832
RÚB.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000139/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/06/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR024880/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 47997.264016/2025-01
DATA DO PROTOCOLO: 19/05/2025

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DOS VIGIAS, PORTEIROS E FISCAIS DO ESTADO DO MARANHAO - SINDVIGIAS/MA, CNPJ n. 74.186.008/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE DOS SANTOS BATISTA;

E

SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA, CNPJ n. 06.991.483/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Dos profissionais Vigias, Porteiros e Fiscais de empresas Comerciais, indústrias, Hotéis, Motéis, pousadas, Bares, Restaurantes, Lanchonetes,Condominios, Residenciais e Entidades sindicais e afins ,cujas respctivas categorias econômicas sejam legalmente representadas pelas entidades convenentes EXCETO nos Municipios de Açailândia,Bom Jesus das Selvas,Buriticupu, Bernardo do Mearim,Esperantinópolis, Igarapé Grande,Joselândia, Lima Campos, Pedreiras, Poção de Pedras, Trizidela do Vale e Itinga do Maranhão**, com abrangência territorial em **Afonso Cunha/MA, Água Doce do Maranhão/MA, Alcântara/MA, Aldeias Altas/MA, Altamira do Maranhão/MA, Alto Alegre do Maranhão/MA, Alto Alegre do Pindaré/MA, Alto Parnaíba/MA, Amapá do Maranhão/MA, Amarante do Maranhão/MA, Anajatuba/MA, Anapurus/MA, Apicum-Açu/MA, Araguanã/MA, Araioses/MA, Arame/MA, Arari/MA, Axixá/MA, Bacabal/MA, Bacabeira/MA, Bacuri/MA, Bacurituba/MA, Balsas/MA, Barão de Grajaú/MA, Barra do Corda/MA, Bela Vista do Maranhão/MA, Belágua/MA, Benedito Leite/MA, Bequimão/MA, Boa Vista do Gurupi/MA, Bom Jardim/MA, Bom Lugar/MA, Brejo de Areia/MA, Brejo/MA, Buriti Bravo/MA, Buriti/MA, Buritirana/MA, Cachoeira Grande/MA, Cajapió/MA, Cajari/MA, Campestre do Maranhão/MA, Cândido Mendes/MA, Cantanhede/MA, Capinzal do Norte/MA, Carolina/MA, Carutapera/MA, Caxias/MA, Cedral/MA, Central do Maranhão/MA, Centro do Guilherme/MA, Centro Novo do Maranhão/MA, Chapadinha/MA, Cidelândia/MA, Codó/MA, Coelho Neto/MA, Colinas/MA, Conceição do Lago-Açu/MA, Coroatá/MA, Cururupu/MA, Davinópolis/MA, Dom Pedro/MA, Duque Bacelar/MA, Estreito/MA, Feira Nova do Maranhão/MA, Fernando Falcão/MA, Formosa da Serra Negra/MA, Fortaleza dos Nogueiras/MA, Fortuna/MA, Godofredo Viana/MA, Gonçalves Dias/MA, Governador Archer/MA, Governador Edison Lobão/MA, Governador Eugênio Barros/MA, Governador Luiz Rocha/MA, Governador Newton Bello/MA, Governador Nunes Freire/MA, Graça Aranha/MA, Grajaú/MA, Guimarães/MA, Icatu/MA, Igarapé do Meio/MA, Imperatriz/MA, Itaipava do Grajaú/MA, Itapecuru Mirim/MA, Jatobá/MA, Jenipapo dos Vieiras/MA, João Lisboa/MA, Junco do Maranhão/MA, Lago da Pedra/MA, Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/MA, Lago Verde/MA, Lagoa do Mato/MA, Lagoa Grande do Maranhão/MA, Lajeado Novo/MA, Loreto/MA, Luís Domingues/MA, Magalhães de Almeida/MA, Maracaçumé/MA, Marajá do Sena/MA, Maranhãozinho/MA, Mata Roma/MA, Matinha/MA, Matões do Norte/MA, Matões/MA, Milagres do Maranhão/MA, Mirador/MA, Miranda do Norte/MA, Mirinzal/MA, Monção/MA, Montes Altos/MA, Morros/MA, Nina Rodrigues/MA, Nova Colinas/MA, Nova Iorque/MA, Nova Olinda do Maranhão/MA,**

PROC. Nº 13221/25
FLS. 833
RÚB.

Olho d'Água das Cunhãs/MA, Olinda Nova do Maranhão/MA, Paço do Lumiar/MA, Palmeirândia/MA, Paraibano/MA, Parnarama/MA, Passagem Franca/MA, Pastos Bons/MA, Paulo Ramos/MA, Pedro do Rosário/MA, Penalva/MA, Peri Mirim/MA, Peritoró/MA, Pindaré-Mirim/MA, Pinheiro/MA, Pio XII/MA, Pirapemas/MA, Porto Franco/MA, Porto Rico do Maranhão/MA, Presidente Dutra/MA, Presidente Juscelino/MA, Presidente Médici/MA, Presidente Sarney/MA, Presidente Vargas/MA, Raposa/MA, Riachão/MA, Ribamar Fiquene/MA, Rosário/MA, Sambaíba/MA, Santa Filomena do Maranhão/MA, Santa Helena/MA, Santa Inês/MA, Santa Luzia do Paruá/MA, Santa Luzia/MA, Santa Quitéria do Maranhão/MA, Santa Rita/MA, Santana do Maranhão/MA, Santo Antônio dos Lopes/MA, São Benedito do Rio Preto/MA, São Bento/MA, São Bernardo/MA, São Domingos do Azeitão/MA, São Domingos do Maranhão/MA, São Félix de Balsas/MA, São Francisco do Brejão/MA, São Francisco do Maranhão/MA, São João Batista/MA, São João do Carú/MA, São João do Paraíso/MA, São João do Soter/MA, São João dos Patos/MA, São José de Ribamar/MA, São José dos Basílios/MA, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, São Luís/MA, São Mateus do Maranhão/MA, São Pedro da Água Branca/MA, São Pedro dos Crentes/MA, São Raimundo das Mangabeiras/MA, São Raimundo do Doca Bezerra/MA, São Roberto/MA, São Vicente Ferrer/MA, Satubinha/MA, Senador Alexandre Costa/MA, Senador La Rocque/MA, Serrano do Maranhão/MA, Sítio Novo/MA, Sucupira do Norte/MA, Sucupira do Riachão/MA, Tasso Fragoso/MA, Timbiras/MA, Timon/MA, Tufilândia/MA, Tuntum/MA, Turiaçu/MA, Turilândia/MA, Urbano Santos/MA, Vargem Grande/MA, Viana/MA, Vila Nova dos Martírios/MA, Vitória do Mearim/MA, Vitorino Freire/MA e Zé Doca/MA.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Fica estabelecido que partir de 1º de janeiro de 2025, os pisos salariais das categorias abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, que empregam VIGIAS, PORTEIROS, FISCAIS, AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS EM CONDOMÍNIO e TRABALHADORES ASSEMELHADOS, com reajuste salarial no percentual de **7% (sete por cento).** Em referência à função de **Agente Operacional de Serviços Diversos em Condomínio,** em virtude da proibição legal quanto ao pagamento do salário inferior ao salário-mínimo, o reajuste salarial não acompanhou o percentual ajustado. Para categoria sindicalizada ou não, a saber:

Vigia de condomínio residencial e comercial (vertical e horizontal) e ronda.	**R$. 1.528,94**
Porteiro **Agente de portaria** **Porteiro de hotel, de edifício industrial e de locais diversos** **Controlador de portaria remota**	**R$. 1.557,78**
Fiscal de piso e Sobre Piso **Fiscal de loja**	**R$. 1.578,31**
Condutor de veículo leve oficial	**R$. 1.847,41**
Agente operacional de **Serviços diversos em condomínio.**	**R$. 1.518,00**

Fica convencionado que, em virtude do impedimento constitucional de que o salário convencionado não poderá ser inferior ao salário-mínimo vigente, as partes reconhecem como válidos os salários reajustados pelas empresas a partir do mês de janeiro de 2025, o qual se igualaram ao salário mínimo vigente (R$ 1.518,00).

– ***PAGAMENTO RETROATIVO***

Fica garantido aos empregados o valor correspondente ao reajuste que deixou de ocorrer em face do ajuste da presente convenção ter acontecido somente em abril, relativo aos meses posteriores à data base, a título de verba indenizatória e será pago em até 3 parcelas.

PROC. Nº 13221/25
FLS. 834
RÚB.

– ***DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS***

As atividades profissionais, envolvida na presente Convenção coletiva de trabalho são as seguintes:

a – **VIGIA** – profissional que exerce a vigilância nas dependências comuns dos condomínios e empresas de um modo geral, dando boa ordem e respeito entre os visitantes e controla a entrada e saída, dando informações previamente para contatos de terceiros.

b – **PORTEIROS** – profissional de bom nível e fácil comunicação, que presta serviços em portarias dando informações, conduzindo visitantes identificando-os previamente, para contatos com terceiros.

c – **FISCAL** - profissional que supervisiona, coordena e fiscaliza todas as atividades e tarefas executadas pelas empresas.

d – **AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS EM CONDOMÍNIO** - profissional que exerce a função de jardinagem, recolhimento de resíduos comum e limpeza de escadas e elevadores e etc.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIOS SUPERIOIRES AOS PISOS

Os valores estipulados acima do piso salarial, por força do contrato celebrado por interposta empresa, integrarão o salário no período correspondente ao exercício da função gratificada.

- Também ficou definido que não estão incluídos nos reajustes salariais os empregados que desempenham cargos administrativos, de direção ou de confiança nas atividades meios das empresas, ou que não possuam nenhuma similitude com os cargos da categoria profissional relacionadas na tabela salarial da convenção ou ainda, se relacionadas, estejam sendo remunerados em valores acima do piso vigente no mês de dezembro/2024, ficando, assim, as empresas livres e desembaraçadas para aplicar o reajuste salarial que lhes convier, observadas as limitações de cada uma das empresas, não sendo obrigatória, em absoluto, a aplicabilidade dos índices neste instrumento pactuado a integra, de forma obrigatória, mas por livre negociação entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO EM DIAS DE FOLGA

Os empregados que prestarem serviços no dia destinado à sua folga semanal ou repouso remunerado, caso seja convocado pela empresa, receberão pagamento com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), percentual esse também válido para o adicional noturno, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas ficam obrigadas a disponibilizar os contracheques via sistema eletrônico nos moldes previstos pela Lei nº 13.467/2017, comprovante mensal de pagamento a seus empregados, nos quais devem constar, especificamente, os valores do salário base, demais verbas remuneratórias e ainda, os valores dos descontos efetuados.

PROC. Nº 1321/25
FLS. 835
RÚB.

ISONOMIA SALARIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Se algum empregado substituir outro em função de melhor remuneração por período superior a 30 (trinta) dias, este receberá a mesma remuneração do substituído, enquanto perdurar a substituição.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA OITAVA - DESCONTOS

Ao empregador é vedado efetuar descontos nos salários de seus empregados, salvo os especificados por Lei, por Convenção Coletiva de Trabalho ou determinados por via judicial. Em casos de danos causados pelo empregado a bens da empresa, de clientes e ou de terceiros, o desconto será permitido enquanto perdurar o contrato de trabalho, até o limite de 30% (trinta por cento) da remuneração do empregado.

– O *SINDICATO DOS VIGIAS, PORTEIROS, FISCAIS E SIMILARES DE EMPRESAS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS, HOTÉIS, MOTÉIS, POUSADAS, BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS E ENTIDADES SINDICAIS E AFINS DO ESTADO DO MARANHÃO* manterá com Empresas de Gás, Supermercados, Farmácias, Laboratório, Plano Odontológico e outros, o qual terá como finalidade a compra de produtos e serviços, que serão de responsabilidade do trabalhador quando do pagamento do produto que por ventura venha ser utilizado pelos membros da categoria profissional sindicalizados, para posterior pagamento, mais precisamente quando do salário do mês sem acréscimo ou taxas.

- A concessão do benefício estará limitada a 30% (trinta por cento) do salário base, entendendo-se o mencionado limite para as empresas convencionadas, ou seja, uma única ou no somatório das empresas conveniadas.

- Os ajustes e condições acima estipuladas far-se-ão cumpridas, por todas as empresas do sistema, imediatamente após a assinatura da presente convenção coletiva de trabalho a viger de 1º de janeiro de 2025.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA NONA - HORAS EXTRAS

O cálculo da hora extra será efetuado dividindo-se a remuneração por 220 (duzentos e vinte) horas, acrescido do adicional de 50% (cinqüenta por cento) do valor da hora resultante.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO

O adicional noturno deverá ser pago nos moldes da legislação em vigor.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

PROC. Nº 13211/25
FLS. 836
RÚB.

Na hipótese de existência de insalubridade, devidamente comprovada através de perícia técnica, aplicar-se-á sobre o salário percebido pelos trabalhadores do setor de conservação, o percentual adicional devido, de acordo com os ditames da legislação vigente.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO

A partir da vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho todos os empregados envolvidos nos trabalhos diurnos e noturno a serem admitidos pelas empresas receberão vale refeição/alimentação, sendo que esse benefício, em nenhuma circunstância, integrará o salário para qualquer efeito legal.

– O valor unitário do vale refeição/alimentação a ser fornecido é de R$ 23,55 (vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), cujo limite correspondente aos números de dias trabalhados, sendo que as empresas que firmarem acordo de fornecimento de alimentação aos seus empregados estão desobrigadas do fornecimento do vale refeição/alimentação, sendo ressalvado que as empresas poderão realizar o desconto máximo de 20%, a partir da homologação da presente Convenção coletiva de trabalho.

- Nos contratos cujo tomador de serviço fornecer refeição em refeitório próprio ou terceirizado, desde que tenha autorização de funcionamento, a empresa fica desobrigada de fornecer o ticket refeição aos empregados do respectivo contrato, devendo a empresa informar ao sindicato dos empregados os tomadores de serviço que oferecem esse benefício.

– Os benefícios referentes às despesas ou as ajudas ao empregado relativas às refeições, em espécie, bem como o fornecimento, a empresa fica proibida de considerar como compreendidas no salário como remuneração, complementação ou para retribuir o trabalho, terão caráter indenizatório e ressarcimento dos custos do empregado no local, para a prestação dos serviços, não incidindo assim, recolhimento previdenciário nem encargos trabalhistas (art. 214, I, do Decreto nº 3048/99 e art. 458, *caput* e parágrafo primeiro da CLT, que determina a integração quando o pagamento se refere à retribuição do trabalho).

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSPORTE DO EMPREGADO DA RESERVA TÉCNICA

Ao pessoal da "Reserva Técnica" ou apoio, isto é, aqueles que ficam à disposição da empresa para cobertura de eventuais faltas em qualquer posto de serviços, são assegurados o transporte, no itinerário compreendido entre a sede da empresa e o local de serviço para onde for designado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE TRANSPORTE

PROC. Nº 13221/25
FLS. 837
RÚB.

Na forma da legislação vigente, fica estabelecida a obrigatoriedade do fornecimento de vale-transporte a todos os empregados abrangidos por esta Convenção, inclusive no deslocamento para o almoço, se for o caso.

- O vale-transporte será fornecido na Sede da Empresa ou no Posto de Serviço, quando o profissional for diarista.

- A ajuda de custo em dinheiro como ressarcimento das despesas de deslocamento trabalho e retorno, será indenizatória, ficando proibido à empresa considerar no pagamento do salário ou descontar como retribuição do trabalho, não integrando o salário conforme previsão do parágrafo segundo do art. 458 da CLT, sendo aplicável o art. 214, I, e parágrafo 9º, V, alínea m do Decreto nº 3.048/99.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PLANO DE SAÚDE

A partir da vigência desta CCT, fica acordado que caberá as empresas empregadoras o custeio do Plano de Saúde, limitado a 4% (quatro por cento) do salário base do trabalhador que fizerem sua adesão ao Plano de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Fica desobrigado a empresa o custeio do AUXÍLIO PLANO DE ASSISTENCIA E CUIDADO PESSOAL quando o trabalhador optar pela adesão ao Plano de Saúde visto que o custeio previsto no item anterior não é cumulativo.

– A fim de garantir a padronização das condições de custeio, coberturas, atendimento e reajuste contratual para as empresas e trabalhadores em atividade, as empresas empregadoras deverão aderir ao contrato do Plano de Saúde firmado pelo SEAC-MA, tendo o sindicato obreiro como interveniente junto a operadora selecionada em comum acordo, abrangendo no PLANO REFERÊNCIA, a segmentação mínima AMBULATORIAL + HOSPITALAR + OBSTETRÍCIA, em acomodação ENFERMARIA, SEM COPARTICIPAÇÃO, de modo a permitir que os trabalhadores em atividade, exceto os já aposentados que não estejam em atividade junto às Empresas representadas pelo SEAC-MA, possam, mediante adesão voluntária e expressa, usufruir dos serviços de saúde ofertados.

Parágrafo Primeiro. Caso a Empresa opte em não aderir ao contrato supracitado, o valor do plano de saúde, será pago integralmente pelo empregador, sem quaisquer descontos ou abatimento do trabalhador.

Parágrafo Segundo. A adesão ao plano de saúde, se dará através da autorização por escrito de forma prévia e expressa realizada pelo trabalhador, inclusive no caso de inclusão de dependentes.

Parágrafo Terceiro. Caso o valor da mensalidade do Plano de Saúde, seja superior a4% (quatro por cento) do salário base do trabalhador, a diferença será paga pelo trabalhador, mediante o desconto em folha de pagamento.

Parágrafo Quarto. O empregado poderá incluir seus dependentes no plano arcando integralmente com as mensalidades correspondentes, através de desconto em folha.

Parágrafo Quinto. Caso o trabalhador seja transferido de um contrato contemplado para outro ainda não contemplado, perderá o benefício de imediato. O benefício só será concedido aos trabalhadores que estiverem ligados a contratos que estejam expressamente contidos tal benefício.

Parágrafo Sexto. A rescisão do contrato de trabalho implica no imediato desligamento do empregado ao plano de saúde previsto nesta cláusula, e a consequente desobrigação da empresa em mantê-lo posteriormente.

PROC. Nº 1321/25
FLS. 838
RÚB.

Parágrafo Sétimo. O valor custeado pelas empresas, não tem natureza salarial, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, sendo a adesão opcional para empregado, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou FGTS, e não é tributável.

Parágrafo Oitavo. Empregados afastados por benefício previdenciário terão direito ao uso do plano, desde que arquem integralmente com o custo dos dependentes, realizando pagamento mensal diretamente à empresa. O plano poderá ser cancelado pela empresa, após 31 dias de inadimplência.

Parágrafo Nono. Para fins do benefício dos planos de saúde, ora tratados, a perda dos benefícios, pelo empregado, e a consequente desobrigação da empresa diante de ambos dar-se-á após o 100º (centésimo) dia de afastamento, a exceção dos casos de acidente de trabalho; neoplasia maligna; cardiopatia grave; nefropatia grave; hepatopatia grave; estar em curso de período gestacional ou em gozo de licença-maternidade casos em que os benefícios se estenderão por 180 dias.

Parágrafo Decimo. Nas situações de afastamento do empregado do labor, o pagamento pertinente aos seus dependentes eventualmente inscritos, o qual não mais poderá ser objeto de desconto em folha de pagamento de sua empregadora, será realizado diretamente pelo primeiro junto à administradora do plano de saúde vigente, acaso optem pela manutenção de tal benefício. Tal regramento fica valido a partir do primeiro dia de afastamento empregado titular.

Parágrafo Decimo Primeiro. As empresas têm até 30 (trinta) dias a partir do registro desta convenção para aderir ao contrato firmado entre SEAC-MA e a operadora selecionada, conforme previsto no caput desta, a fim de incluir seus empregados optantes no plano.

Parágrafo Decimo Segundo. O Sindicato Patronal – SEAC-MA, juntamente com a sua corretora nomeada, realizará as negociações de reajustes anuais junto à operadora dos planos de saúde contratada, e eventuais alterações de preço e condições será promovida concomitantemente com a data-base da categoria profissional, e, serão concretizadas com a anuência do SINDVIGIAS-MA.

Parágrafo Decimo Terceiro. O retorno do empregado ao trabalho, precedido dos procedimentos legais exigidos implicará na readmissão dele nos benefícios previstos na presente cláusula.

Parágrafo Decimo Quarto. Sempre que solicitada pelo Sindicato profissional, as empresas deverão fornecer a relação atualizada de seus empregados inscritos em referido plano de saúde.

Parágrafo Decimo Quinto. As empresas deverão compor em suas planilhas de preço, os custos com o plano de saúde e plano odontológico, a serem repassados para os tomadores de serviços, com base na responsabilidade subsidiária, onde a empresa tomadora do serviço responde subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas dos trabalhadores terceirizados, referente ao período da prestação dos serviços em suas dependências, fixando também a responsabilidade secundária, medida já adota pela jurisprudência do TST 10, §7º, com base na lei 6.019/1974.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXILIO FUNERAL

PROC. Nº 13921/25
FLS. 839
RÚB.

Fica assegurado esse benefício, conforme consta na CLÁUSULA DEZENOVE, referente aos valores do auxílio funeral.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA

Fica assegurado esse benefício, conforme consta na CLÁUSULA DEZENOVE, referente aos valores do seguro de vida.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CESTA BÁSICA

As empresas sediadas ou que prestam serviços no Estado do Maranhão, empresas públicas e privadas, condomínios comerciais e residenciais e empresas administradora de condomínios signatárias do presente instrumento coletivo concederão aos seus empregados, associados ou sindicalizados cesta-básica, no valor mínimo de **R$ 130,00 (cento e trinta reais)**, inclusive os trabalhadores em gozo de benefício acidentário.

§ Primeiro – O empregado que tiver faltas no período de apuração terá o direito ao benefício proporcionalmente, considerando a média de 30 dias trabalhados para pagamento integral, ficando assegurado o referido benefício para as ausências justificadas por atestado médico. Cada falta sem justificativa corresponderá a 1/30 avos de desconto no valor da cesta básica.

§ Segundo – O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AUXILIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL

As entidades sindicais convenentes instituem o **Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal** doravante denominado simplesmente **"PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL"**, com intuito de proporcionar a todos os trabalhadores subordinados a esta Convenção Coletiva de Trabalho o usufruto das benesses viabilizada pelo referido **AUXÍLIO.**

- A partir da vigência desta CCT, fica acordado que para viabilidade de manutenção dos benefícios contemplados no PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL, caberá as empresas empregadoras, independentemente do tipo de contrato (público e/ou privado), o pagamento mensal do AUXÍLIO no valor de **R$ 50,90 (cinquenta reais e noventa centavos)** por trabalhador com contrato de trabalho ativo, dentro do limite de custeio por parte da empresa de 4% (quatro por cento) do salário base do trabalhador, sendo este valor, revertido em completo benefício para a classe trabalhadora, e em conformidade, cumprindo-se na integra a descrição, coberturas e características dos benefícios abaixo elencados no PLANO, disponibilizado pelo Sistema da empresa "Gestora"

- As empresas deverão compor em todas as planilhas de custos, editais de licitações ou nas repactuações de contratos, a provisão financeira para cumprimento do **AUXILIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL**, a serem repassados para os tomadores de serviços, com base na responsabilidade subsidiária, onde a empresa tomadora do serviço responde subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas dos trabalhadores terceirizados, referente ao período da prestação dos serviços em suas dependências, fixando também a responsabilidade secundária, medida já adota pela jurisprudência do TST 10, §7º, com base na lei 6.019/1974, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

PROC. Nº 1321/25
FLS. 890
RUB.

- O **AUXÍLIO** será implementado e gerido pelas entidades convenentes, através de uma empresa especializada denominada **"Gestora"**, que conjuntamente com os demais fornecedores contratados, garantirão o fiel cumprimento dos benefícios abaixo durante toda a vigência desta CCT.

- Em face a regulação do mercado, visando o cumprimento e a execução dos benefícios previsto no **AUXÍLIO**, o **SEAC-MA** e o SINDVIGIAS-MA exerceram o acompanhamento junto as empresas, trabalhadores e tomadores de serviços visando aplicabilidade da clausula em cumprimento a Convenção Coletiva de Trabalho.

BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO, COBERTURAS e CARACTERÍSTICAS
Plano Odontológico	Cobertura conforme Rol mínimo de procedimentos previstos pela ANS (Agência Nacional de Saúde): • Urgência • Diagnóstico • Prevenção • Restauração • Tratamento de canal • Odontopediatria • Radiologia • Cirurgias • Tratamento de gengiva • Prótese (bloco, coroa e pino) Características: • Cobertura Nacional • Sem Perícia • Isenção Total de Carências
Indenização por Morte Qualquer Causa	Coberturas: - Morte Natural ou Acidental – Limite Máximo de Indenização de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais) - Invalidez Permanente Total ou Parcial* por Acidente** – Limite Máximo de Indenização de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais) - Invalidez Funcional Permanente Total por Doença Limite Máximo de Indenização de 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais) *Em caso de **invalidez parcial**, a Seguradora pagará uma indenização de acordo com a tabela estabelecida nas condições gerais do seguro **Acidentes decorrentes de trabalho ou acidentes pessoais.
Auxílio Funeral	• Funeral Individual (morte natural ou acidental) – Limite Máximo de Indenização de R$ 3.300,00 • Cesta Básica pelo período de 06 (seis) meses (em caso de morte por qualquer causa) no valor mensal de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor dos beneficiários do seguro de vida.
Assistência Natalidade	• Entrega de cartão magnético no valor de R$ 600,00

PROC. Nº 13921/25
FLS. 891
RÚB.

	• Quando do nascimento do filho do titular, o mesmo deverá entrar em contato com a central de atendimento em até 60 (sessenta) dias e deverá enviar a certidão de nascimento. • A assistência natalidade é prestada pela seguradora quando o nascimento do filho ocorre a partir ou posterior a data de ativação do titular no plano de benefícios. • Limite de acionamento de 01 vez ao ano, por titular. Em caso de nascimento de Gêmeos, será acrescido o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) a partir do segundo gêmeo.
Assistência Pessoal	• **Serviço de Chaveiro para Acesso ao domicílio por Eventos Emergenciais** Mão de obra do Prestador até R$ 100,00 (cem reais) por Evento nos casos de quebra, perda ou roubo das chaves Até, no máximo, 02 (dois) acionamentos por ano. Não está prevista para o serviço de Chaveiro a troca de segredos de portas, fechaduras tetra ou eletrônica. • **Encanador por Eventos Emergenciais** Mão de obra do Prestador até R$ 100,00 (cem reais) por Evento Até, no máximo, 02 (dois) acionamentos por ano. O serviço será prestado exclusivamente em tubulação aparente, bem como não será coberto a execução de mão de obra em canos de ferro e/ou cobre. • **Eletricista por Evento Emergencial** Mão de obra do Prestador até R$ 100,00 (cem reais) por Evento. Até, no máximo, 02 (dois acionamentos por ano. • **Faxineira em caso de Internação Médica** Se, em caso de sinistro ou determinação médica for necessária a hospitalização do Segurado por um período superior a 2 (dois) dias, a prestadora de serviços assumirá os gastos de uma faxineira, indicada

PROC. Nº 13711/25
FLS. 842
RÚB.

	pelo Segurado, até o limite de R$ 80,00 (oitenta reais) por dia, limitado a um período máximo de 3 (três) dias. Até, no máximo, 01 (um) acionamento por ano. A solicitação de reembolso só poderá ser realizada em até 30 dias após o início da Internação, mediante apresentação de laudo médico. Para todos os serviços, o horário de funcionamento estabelecido é: - Horário de Atendimento: 24 (vinte e quatro) horas; - Horário de Prestação de Serviço: 24 (vinte e quatro) horas.
Assistência Automóvel	• **Chaveiro (serviço prestado para chaves convencionais)** Envio do prestador para abertura de veículo em casos de: - Chave trancada no interior do veículo, - Perda ou roubo da chave - Quebra da chave na porta do veículo. Até, no máximo, 01 (um) acionamento por ano. Para acionamento deste Serviço, o Cliente deverá apresentar: (i) documentos que comprovem a propriedade do Veículo; e (ii) documento possoal do Cliente, com foto, para a devida identificação deste. • **Auxílio Pane Seca** Reabastecimento no local, ou em caso de inviabilidade, reboque do Veículo do Local do Evento até o Posto de Abastecimento mais próximo. Até, no máximo, 01 (um) acionamento por ano. • **Troca De Pneus** Envio de prestador para troca de pneu, e em caso de inviabilidade, a remoção do veículo até 100 km (cem quilômetros) contados do Local do Evento até seu Destino. Até, no máximo, 1 (um) acionamento por ano. Para todos os serviços, o horário de funcionamento estabelecido é: - Horário de Atendimento: 24 (vinte e quatro) horas; Horário de Prestação de Serviço: segunda à sexta-feira das 8h às 18h (exceto feriados).

PROC. Nº 13221/25
FLS. 893
RÚB.

Telemedicina Individual	**Serviço de Teleconsulta – Online** Atendimento de consulta, na especialidade de **Clínico Geral**, por meio de plataforma online, sem custo para o usuário e sem limite de utilização. As consultas eletivas com Clínico Geral podem ocorrer na hora (pronto atendimento em até 15 minutos) ou agendado para o horário mais apropriado. O médico Clínico Geral poderá encaminhar para outras especialidades conforme abaixo, sempre que o Clínico julgar necessário: Clínico Geral / Ortopedia / Cardiologia / Oftalmologia / Otorrinolaringologia / Endocrinologia / Pneumologia / Mastologia / Nefrologia / Endocrinologia / Dermatologia / Urologia / Geriatria / Neurologia / Ginecologia e Obstetrícia / Gastroenterologia. • O usuário Titular poderá realizar ou agendar consultas através do Aplicativo da Gestora, ou por meio dos canais de atendimento deste serviço. • O link de acesso ao atendimento de consulta, seja na modalidade pronto atendimento ou agendado, será enviado via WhatsApp, e-mail ou SMS. • Em caso de agendamento, o link de acesso ao atendimento de consulta, será enviado via WhatsApp, e-mail ou SMS 10 minutos antes do horário agendado. • É de responsabilidade do USUÁRIO acessar a plataforma na data e horário agendados previamente (com limite máximo de 5 minutos de tolerância de atraso), com uma conexão estável de internet. • Caso o USUÁRIO faça o agendamento e não compareça no horário marcado, será considerado como falta, sendo suspenso este serviço por 30 dias corridos, para agendamento de uma nova Teleconsulta. **ESTE PROGRAMA DE SAÚDE NÃO É UM SEGURO, NEM UM SEGURO SAÚDE OU PLANO DE SAÚDE, E NÃO OFERECE COBERTURA PARA INTERNAÇÃO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS OU CIRURGIAS.**
Programa Conta Digital Saúde	**Rede de Saúde – Conta Saúde - Exames com descontos diferenciados.** Programa Conta Digital Saúde garante, único e exclusivamente, o acesso a uma ampla rede credenciada de Clínicas e Laboratórios para serviços de exames com descontos expressivos em relação aos valores praticados de forma particular. • O usuário Titular poderá solicitar o agendamento de exames através do Aplicativo da Gestora, ou através dos canais de atendimento deste serviço.

PROC. Nº 1321/25
FLS. 844
RÚB.

	• Para consultar a rede credenciada, valores de exames, carregar com crédito a conta digital saúde e realizar o agendamento de procedimentos, o usuário poderá acessar o Aplicativo da Gestora ou através dos canais de atendimento deste serviço. **O EXAME É DE CUSTO DO TITULAR, MESMO QUE SEJA PRESCRITO POR MEIO DE ATENDIMENTO ONLINE.**
Consultas Subsidiadas	**Consultas com +50 especialidades disponíveis por um preço ESPECIAL e agendamento GARANTIDO.** • O empregado terá acesso a consultas presenciais com médicos especialistas dentro da rede credenciada por um valor fixo de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada consulta. **COMO ACIONAR O SERVIÇO:** • Para utilizar o serviço o usuário Titular deverá solicitar o agendamento da consulta presencial via Aplicativo da Gestora, ou através dos canais de atendimento deste serviço de segunda à sexta das 7h às 19h. O agendamento será realizado em até 02 (dois) dias uteis. • O usuário receberá via WhatsApp e/ou e-mail, as instruções para pagamento do valor da consulta e opções de atendimento disponíveis. Escolhida a opção de atendimento, o usuário titular que solicitou a consulta receberá por WhatsApp e/ou e-mail as instruções para o atendimento na clínica. • O valor da consulta será por conta do usuário Titular e deverá ser pago previamente a data da consulta. **ESTE PROGRAMA DE SAÚDE NÃO É UM SEGURO, NEM UM SEGURO SAÚDE OU PLANO DE SAÚDE, E NÃO OFERECE COBERTURA PARA INTERNAÇÃO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS OU CIRURGIAS.**
Plano Medicamentos	**Garante subsídio de até R$ 60,00 (sessenta reais) por mês, não cumulativo, para Medicamentos Genéricos, com cobertura de 15 (quinze) classes terapêuticas.** **Limitação de Compra:** Para garantir o acesso equitativo aos medicamentos, a compra de medicamentos é limitada a 2 (duas) caixas do mesmo tipo por mês. **Características do plano:** • Valor mensal não cumulativo; • Não há cobertura para: medicamentos manipulados, medicamentos de alto custo, medicamento de uso hospitalar e vacinas;

PROC. Nº 1321/25
FLS. 845
RUB.

	• O uso do subsídio está condicionado a apresentação de receita médica prescrita em até 30 (trinta) dias a contar da data de emissão; • A receita médica deverá estar nominal ao usuário Titular do benefício, com local, data e CRM (Conselho Regional de Medicina) válido e compatível com a especialidade; • O medicamento prescrito deverá ser compatível com a especialidade médica do prescritor; • Válido em qualquer farmácia em território nacional. **Como funciona:** Através do Aplicativo da Gestora, o beneficiário efetua o passo a passo a seguir: - Faz upload ou tira foto da receita médica; - Sistema valida os dados da receita e apresenta quais medicamentos estão cobertos de acordo com as classes terapêuticas do plano; - Usuário realiza a leitura do código de barras na caixa do medicamento coberto; - O pagamento à farmácia será realizado diretamente pelo aplicativo da gestora através de PIX. Para isso, o usuário deverá solicitar ao caixa da farmácia o PIX QR Code da compra.
Programa de Saúde Mental	**Serviço de Psicologia** Através de questionários sobre hábitos do usuário, é realizado a classificação da saúde mental e indica protocolos de acordo com os riscos mapeados de ansiedade, depressão, burnout, entre outros. Programa inclui 2 (dois) atendimentos mensais com psicólogo, no modelo terapia. O paciente é atendido sempre pelo mesmo profissional. **Itens inclusos:** • Contato mensal por mensagem de WhatsApp para acompanhamento; • Telemedicina Pronto Atendimento para avaliação de emergência. Para utilizar o serviço o usuário Titular deverá solicitar o agendamento da consulta via Aplicativo da Gestora, ou através dos canais de atendimento deste serviço de segunda à sexta das 7h às 19h.
Desconto Farmácia	**Descontos na Rede de Farmácias Conveniadas** O beneficiário terá acesso a descontos em Medicamentos Genéricos / Medicamentos de Marca / Medicamentos Manipulados / OTC (produtos sem a necessidade de uma prescrição médica), na rede de farmácias conveniadas com a Gestora. **Como utilizar:** O beneficiário informa o CPF no balcão para obter os descontos.
Clube Bem Mais Vantagens	**Descontos em mais de 200 parceiros.** • Vários segmentos como lazer (cinema), cultura, e-commerces, delivery, alimentação e muito mais. • Sorteios, Jogos Premiados, Cupons Ativação com promoções, sorteios exclusivos com prêmios, jogos e cupons gratuitos. • Cursos e Revistas • Conteúdo de qualidade e gratuito

PROC. Nº 13.221/25
FLS. 846
RÚB.

	Como utilizar: O beneficiário terá acesso aos descontos e promoções através do aplicativo da Gestora Bem Mais Beneficios. Disponíveis na Play Store e App Store

- Plano Odontológico registrado e regulamentado pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar. As condições de atendimento, abrangência, coberturas, carências, etc. do produto estão em conformidade com a ANS e estabelecidas no contrato firmado entre a Operadora de Planos Odontológico e o Sindicato Laboral.

- Conforme o regulamento e as condições gerais estabelecidas na Apólice estipulada/sub-estipulada pelo Sindicato Laboral com a Seguradora devidamente registrada na Susep.

- Conforme o regulamento e as condições gerais estabelecidas em contrato com empresa de Telemedicina e Programa de Conta Digital Saúde Contratada.

- Conforme regulamento em contrato com a empresa responsável pelo benefício.

- Conforme regulamento e as condições gerais estabelecidas com as farmácias conveniadas.

- Clube de vantagens voltado aos beneficiários do Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal.

Parágrafo Primeiro: A **Gestora** disponibilizará um *sistema online* através do site http://www.bemmaisbeneficios.com.br/sindvigiasma para que os empregadores realizem a inclusão de todos seus trabalhadores ativos e novos contratados no **PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL**, bem como, a exclusão dos que tiverem o seu contrato de trabalho rescindido.

Parágrafo Segundo: O pagamento mensal do **AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** deverá ser realizado pelas empresas Empregadoras, por cada trabalhador ativo,independente dos benefícios já ofertados por ela, garantindo na íntegra o acesso aos benefícios previstos nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro: O empregado poderá incluir seus dependentes no **PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** de acordo com os benefícios estabelecidos no aplicativo ou site da Gestora, arcando integralmente com os valores correspondentes através de desconto em folha de pagamento. A inclusão e exclusão dos dependentes poderá ser realizada pelo próprio empregado através de seu acesso individualizado no aplicativo da Gestora, na sua conta de benefício no site http://www.bemmaisbeneficios.com.br/sindvigiasma ou através da central de relacionamento da Gestora, ou ainda através do departamento pessoal que poderá incluir e excluir no sistema de movimentação online da Gestora.

Parágrafo Quarto: Fica estabelecido que o valor a ser pago mensalmente por cada trabalhador e/ou dependente(s) referente ao Auxílio **PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** será realizado pelas empresas empregadoras através de boleto bancário, disponibilizado no *sistema online* pela empresa **Gestora**, com o vencimento todo dia do dia 10 (Dez) de cada mês. A cobrança do referido Auxílio será realizada pela empresa Gestora **por conta e ordem** do Sindicato Laboral.

Parágrafo Quinto: As movimentações de inclusões e exclusões de trabalhadores e/ ou dependentes deverão ser realizadas até o dia 15 (Quinze) de cada mês através do sistema online e terão processamento efetivado com vigência no dia 01º (primeiro) do mês subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de afastamento do empregado, por motivo de doença ou acidente, o empregador manterá o recolhimento, ficando garantidos ao empregado todos os benefícios previstos nesta cláusula. Caso, o empregado possua dependente(s), deverá realizar o pagamento mensal referente aos mesmos, diretamente a empresa empregadora para que permaneçam ativos no **PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL**.

Parágrafo Sétimo: A **Gestora** mantém a disposição dos Empregadores e Empregados, a Central de Relacionamento, com funcionamento em dias uteis, de segunda à quinta-feira, das 8h às 18h e às sextas-feiras das 8h às 17h, com números de contatos disponíveis pelo site e http://www.bemmaisbeneficios.com.br/sindvigiasma.

Parágrafo Oitavo: A Gestora disponibilizará aos trabalhadores através do aplicativo, regulamentos, condições gerais e todas as informações pertinentes ao funcionamento dos benefícios contemplados no **PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL**.

Parágrafo Nono:A **Gestora** disponibilizará material informativo com as orientações necessárias para que o trabalhador acesse as informações do seu **PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** através do aplicativo ou site, cabendo às empresas empregadoras empreenderem seus melhores esforços para divulgar o referido material afim de dar conhecimento a todos os seus colaboradores.

PROC. Nº 1321/25
FLS. 847
RÚB.

Parágrafo Décimo:O não pagamento do boleto até o vencimento estabelecido nesta Convenção Coletiva implicará na incidência de juros de mora de 1% ao mês, calculados *pro rata dio*, correção monetária pela variação positiva do IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre os valores não pagos.

Parágrafo Décimo Primeiro: O inadimplemento superior há 10 (dez) dias, ocasionará a suspensão dos benefícios, estando a empresa empregadora sujeita a penalidades previstas nesta convenção, além da indenização e reembolso de serviços não cobertos ao trabalhador em detrimento da suspensão das coberturas.

Parágrafo Décimo Segundo: As empresas empregadoras deverão fornecer no ato da homologação da rescisão do contrato de trabalho com o empregado, a comprovação de vinculação do empregado através de demonstrativo de fatura e quitação do boleto do **AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** do mês vigente.

Parágrafo Décimo Terceiro: O valor mensal do **AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** previsto nesta clausula, tendo em vista o caráter assistencial e indenizatório, não têm natureza salarial e não se incorporam ao salário para qualquer fim, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisório.

Parágrafo Décimo Quarto:As empresas empregadoras terão até 30 (trinta) dias a partir da registro desta convenção coletiva de trabalho para realizar a inclusão de todos seus trabalhadores através do *Sistema Online* disponibilizado pela Gestora, conforme parágrafo primeiro.

Parágrafo Décimo Quinto: O reajuste do valor do **AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** previsto nesta clausula será realizado anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Parágrafo Décimo Sexto: Visando a segurança e manutenção dos benefícios aos trabalhadores, fica pactuado que a validade, aplicabilidade e vigência desta cláusula perdurará durante toda a vigência desta convenção, bem como no período de negociação da Convenção Coletiva de Trabalho do ano seguinte, mesmo que sua assinatura e homologação ocorra em data posterior a sua data base. A suspensão e inaplicabilidade desta cláusula somente ocorrerá caso fique pactuado a sua exclusão na próxima Convenção vigente.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CARTA DE RECOMENDAÇÃO A DEMITIDOS

Em havendo demissão sem justa causa, as empresas fornecerão aos empregados, carta de recomendação, na qual conste o período em que trabalhou na empresa e sua conduta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - HOMOLOGAÇÃO E QUITAÇÃO DE RESCISÃO

- Os pedidos de demissão ou recibo de quitação da Rescisão Contratual dos empregados, a partir de doze meses de serviço, serão homologados no Sindicato Profissional.

- Em caso de solicitações de serviços dessa clausula, a parte empregadora que não for associada ao sindicato patronal deverá arcar com os custos dos trabalhadores, conforme tabela a baixo:

- Homologação.....R$ 200,00 por empregado.
- Termo de Quitação anual.....R$ 200,00 por empregado.
- Certidões de regularidade.....R$ 1.500,00 por empregado.

Parágrafo Primeiro: Fica Estabelecido que o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas (art.207 -B da CLT), que é uma faculdade dos empregados, podendo ser firmados perante o sindicato dos empregados da categoria, com a anuência do Sindicato Patronal.

PROC. Nº 13221/25
FLS. 848
RÚB.

Parágrafo Segundo: O Termo de quitação anual somente será emitido após o envio de toda documentação comprobatória das verbas que se pretende quitar e descriminara as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente e dele constara a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nela especificada.

Parágrafo Terceiro: Fica vedado o desconto de valor do empregado.

- Os empregados deverão observar as normas do sindicato obreiro.

- Caso haja oposição expressa por parte do empregado, a homologação da Rescisão de seu Contrato de Trabalho poderá ser realizada diretamente com a empresa.

ESTÁGIO/APRENDIZAGEM

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CUSTEIO COMPULSÓRIO PARA APRENDIZAGEM

Com o escopo de garantir as empresas e a seus tomadores de serviços, segurança jurídica, frente aos desafios enfrentados pelo segmento de segurança, decorrente do não alcance ou extrema dificuldade na captação de mão de obra de aprendizes, atendendo, respeitando e garantindo os direitos constitucionais previstos para a aprendizagem, conforme determina a Constituição Federal e a legislação infraconstitucional pertinente, notadamente o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Além disso, esta cláusula observa o entendimento consagrado no Tema 1046 do Supremo Tribunal Federal (STF), que autoriza a flexibilização de normas trabalhistas mediante convenção coletiva, desde que não restrinja direitos assegurados constitucionalmente.

- A presente cláusula tem o objetivo de financiar o cumprimento da cota de aprendizagem com a inclusão nos respectivos centros de custos e/ou planilha de custos e formação de preços nos contratos de prestação de serviços, quer privado ou público.

- O disposto na lei 14.133/21 (Lei de Licitação) e o parágrafo segundo do artigo 5º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, institui que somente serão aceitas na contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valor com base na convenção coletiva, no acordo coletivo de trabalho ou no dissídio coletivo adequado à categoria profissional que executará o serviço contratado.

Parágrafo Primeiro. Fica estabelecido, pelo presente instrumento normativo, que, em cumprimento à obrigação legal da Cota de Aprendizes, prevista no art. 429 da CLT as empresas obrigatoriamente farão incluir nos centros de custos e/ou na planilha de custos e formação de preços o valor de R$ 72,68 por cada empregado contratado disposto em edital e/ou contrato de prestação de serviço terceirizado privado.

I. Os contratos vigentes, serão objeto de revisão contratual, os quais deverão ser aditivados para inclusão do quanto disposto nesta cláusula e parágrafo;

II. As empresas que não incluírem nos centros de custos e/ou planilhas de custo o valor previsto no parágrafo primeiro desta cláusula ficam sujeitas à desclassificação da proposta de preço ofertada no certame ou contratação direta pelo tomador de serviços (contratante), em caso de descumprimento desta norma coletiva;

III. O não cumprimento da obrigação estabelecida nesta cláusula pela empresa, a sujeitará às penalidades previstas em lei e normas aplicáveis.

PROC. Nº 13221/25
FLS. 849
RÚB.

IV. A contratação e lotação do menor/jovem aprendiz do que trata essa cláusula obedecerá ao disposto na lei.

Parágrafo Segundo. Cada empresa será responsável pela gestão e aplicação dos valores comprovadamente arrecadados dos seus clientes, de acordo com sua capacidade de contratação de menor/jovem aprendiz, devendo ter internamente ferramenta de controle do uso destes recursos, sendo tais controles disponibilizados sempre que solicitados.

Parágrafo Terceiro. Nos termos do art. 429, §1º-B da CLT as empresas poderão destinar o equivalente a até 10% (dez por cento) de sua cota de aprendizes à formação técnico-profissional metódica em áreas relacionadas a práticas de atividades desportivas, à prestação de serviços relacionados à infraestrutura, incluindo as atividades de construção, ampliação, recuperação e manutenção de instalações esportivas e à organização e promoção de eventos desportivos.

Parágrafo Quarto. A presente cláusula aplica-se tanto para a contratação de serviços no âmbito público quanto para a contratação no âmbito privado, garantindo, em ambos os casos, o cumprimento da legislação pertinente à aprendizagem, bem como das normas coletivas estabelecidas, assegurando que os custos e condições definidos neste instrumento sejam devidamente observados em qualquer modalidade de contratação.

Parágrafo Quinto. Em todas as propostas comerciais, orçamentos, Planilhas de Custos e Formação de Preços em Licitação Públicas e contratos de prestação de serviços que envolvam as atividades especificadas nesta Cláusula, a empresa deverá incluir explicitamente o valor do cumprimento da cota de aprendizagem como um componente do preço, de modo que o valor seja claramente discriminado nas planilhas de custos.

Parágrafo Sexto. Os contratos que iniciarão a partir de 01 de janeiro de 2025 e, deverão ser revisados obrigatoriamente para adequação da presente cláusula, as planilhas de custos e formação de preços/propostas.

Parágrafo Sétimo. Essa cláusula busca incentivar a efetiva contratação do menor/jovem aprendiz, como também incentivar à responsabilidade social das empresas com a promoção do desenvolvimento profissional de jovens, utilizando os recursos de maneira estratégica e transparente.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

ESTABILIDADE GERAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ESTABILIDADE

Ao empregado com 01 (um) ano de efetivo serviço na empresa, após a cessação do benefício previdenciário, será garantida a estabilidade de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do benefício.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - APOSENTADORIA GARANTIDA

Aos empregados que comprovadamente estiverem, no máximo, há 12 (doze) meses do direito de aquisição de aposentadoria, fica assegurada a garantia do emprego durante o período que faltar para completar o referido tempo.

- O contrato de trabalho desses empregados somente poderá ser rescindido por mútuo acordo entre empregado e empregador ou por pedido de demissão, ambos com assistência do Sindicato laboral ou, ainda, nos casos em que for verificada a ocorrência de falta grave.

PROC. Nº 13221/25
FLS. 850
RÚB.

- Para adquirir o benefício acima referido, o empregado deverá obrigatoriamente comunicar, por escrito, ao seu respectivo empregador, quando estiver faltando 24 (vinte e quatro) meses para o tempo de aquisição, apresentando para tanto documento oficial emitido pelo INSS, atestando o tempo, seja integral ou proporcional.

- Se o empregado for dispensado, quer por aviso prévio trabalhado, quer por aviso prévio indenizado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência do aviso, para comunicar, por escrito, ao seu respectivo empregador que faz jus ao direito a estabilidade, apresentando para tanto documento oficial emitido pelo INSS, sob pena de não poder suscitar a nulidade do aviso prévio e consequentemente a perda da garantia prevista no caput da cláusula

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS
INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - INTRAJORNADA

Fica convencionado que na impossibilidade do empregador conceder, integralmente, ao trabalhador, o horário do intervalo intrajornada, ficará obrigado a indenizar 30 (trinta) minutos do intervalo intrajornada com o acréscimo de 50% (cinquenta) sobre o valor da hora normal acrescido dos seus consectários legais nos moldes previstos na Lei 13.467/2017, sendo o mesmo de caráter indenizatório.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - JORNADA DE TRABALHO

Para os trabalhadores abrangidos por esta convenção, são válidos somente a jornada do diarista de 44 horas e os regimes de jornadas padrão de revezamento de 12x36, estabelecidos nesta convenção conforme a legislação, sendo que quaisquer outros tipos de jornada de trabalho somente serão válidos mediante acordo coletivo ou convenção coletiva.

- O registro da jornada de trabalho será feito individualmente e seu controle ficará na empresa ou no posto em que o serviço é realizado, prevalecendo à regra que melhor satisfizer a viabilidade operacional.

- Fica garantido aos empregados o acesso aos dados constantes do seu cartão de ponto

FALTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - ABONO DE FALTA DO ESTUDANTE

Desde que pré-avisadas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as empresas liberarão seus empregados estudantes ou vestibulandos para a realização de provas.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - ATESTADO MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos emitidos pelo INSS e seus conveniados, ou pelo sistema único de saúde SUS bem como os emitidos pelos serviços médicos/odontológicos do Sindicato e seus conveniados, em papel timbrado da instituição com CID e identificação do médico.

PRIMEIROS SOCORROS

PROC. Nº 13921/25
FLS. 851
RÚB.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PRIMEIROS SOCORROS

As empresas manterão estojos contendo medicamentos necessários ao atendimento de primeiros socorros, nos veículos de fiscalização e nos postos de serviços com 10 (dez) ou mais empregados, ficando o estojo na responsabilidade do encarregado do serviço. Quanto aos condomínios, esta obrigação se dá para postos de serviços a partir de 03 (três) funcionários.

RELAÇÕES SINDICAIS
LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

Até o limite de 08 (oito) empregados no total e o máximo de 01(um) por empresa, estas com mais de 80 (oitenta) trabalhadores, liberarão dirigentes do Sindicato, de livre escolha deste, para o exercício exclusivo de atividade sindical, sem prejuízo da sua remuneração mensal e obrigações sociais.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - QUADRO DE AVISOS

Será permitida a fixação de editais, avisos e notícias sindical, em quadro ou local próprio e de fácil acesso, nas dependências das empresas, vedada à divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - FORTALECIMENTO SINDICAL

- Fica Convencionado, nos exatos termos do artigo 545 e seu parágrafo único da CLT, aprovada e autorizada em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 17 de outubro de 2024, que os empregadores descontarão mensalmente de todos os empregados associados e sindicalizados beneficiados por esta Convenção Coletiva de Trabalho o valor correspondente a 2% (dois por cento) do salário base da categoria e efetuarão o recolhimento ao sindicato obreiro até o 10º dia do mês correspondente ao referido desconto. Sendo que:

a) Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas;

b) A empresa ficará isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;

c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;

d) Fica assegurado o direito de Oposição do desconto no prazo de 10(dez) dias corridos de uma única vez após a assinatura e homologação da presente Convenção Coletiva de Trabalho junto ao MTE, escrito de próprio punho e entregue na sede do SINDVIGIAS MA localizado na Rua do Alecrim, 546, sala 03, Centro, São Luís – MA, CEP:65010-040, nos horários das 08:00hs às 12:00hs, de Segunda a Sexta, para que a entidade possa informar a empresa sobre a oposição do desconto. Após o fim do prazo que trata este parágrafo o sindicato deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que opuseram ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição;

PROC. Nº 13221/25
FLS. 852
RÚB.

e) O desconto mensal definido no parágrafo primeiro desta cláusula será recolhido na Caixa Econômica Federal, conta corrente: 577612175-9, agência 0027, operação: 1292, mediante boleto a ser solicitado através do e-mail: **sidvigias@hotmail.com** ou pelo telefone **(98) 3304-6029 ou WhatsApp (98) 99132-7225 ou via PIX: 74.186.008/0001-20 (CNPJ);**

f) Durante a vigência desta CCT, os empregados farão oposição ao desconto uma única vez. Para os empregados que comprovadamente estejam em gozo de férias ou estejam em outra localidade (transferidos) durante o período de Oposição, será permitida a manifestação de oposição, após 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte ao retorno das férias ou da condição de transferidos, devendo fazê-lo diretamente ao Sindicato profissional da categoria;

g) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que opuserem ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

Parágrafo Primeiro - Considerando que, as informações prestadas efetivação das cláusulas desta Convenção Coletiva de Trabalho é de atribuição e responsabilidade de natureza legal do Sindicato Obreiro, na hipótese de ações ou procedimentos administrativos ou judiciais instaurados em face do Sindicato das Empresas e ou empresas abrangidas pela CCT, pelos trabalhadores ou empregados, o Sindicato Obreiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas e danos, assumindo integralmente o polo passivo de quaisquer demandas ou ações se fazendo excluídas as empresas de quais responsabilidades de natureza civil, administrativo e trabalhista, junto ao Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho ou Poder Judiciário com fundamento do Art. 545 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL LABORAL

Conforme a Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 17 de outubro de 2024 na Sede do *SINDICATO DOS VIGIAS, PORTEIROS, FISCAIS similares DE EMPRESAS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS, HOTÉIS, MOTÉIS, POUSADAS, BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS E ENTIDADES SINDICAIS E AFINS DO ESTADO DO MARANHÃO*, á Rua do Alecrim, n° 546 - Centro, as empresas procederão ao desconto dos empregados sindicalizados ou não que tenham autorizado prévia e expressamente o seu desconto de forma individual junto à sua respectiva empresa nos moldes previstos na Lei 13.467/2017, para fazer frente às despesas da campanha salarial do ano de 2025 valores correspondente a um dia do trabalho, de uma e única vez tomando-se por base o salário do primeiro pagamento referente à Data-Base 2025/2025, feito a partir desta Convenção, desde que haja ganho real nos salários da categoria quando da homologação desta CCT, e efetuarão o recolhimento, junto à tesouraria do *SINDICATO DOS VIGIAS, PORTEIROS, FISCAIS E SIMILARES DE EMPRESAS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS, HOTÉIS, MOTÉIS, POUSADAS, BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS E ENTIDADES SINDICAIS E AFINS DO ESTADO DO MARANHÃO*, até o 10º dia do mês do referido desconto.

- Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - MULTA PELO ATRASO NO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Decorrido o prazo previsto nas cláusulas 32 e 33 acima, e não havendo o recolhimento das contribuições descontadas dos empregados associados, incidirá sobre o valor devido multa de 10% e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DESCONTO NEGOCIAL PATRONAL

Conforme Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 07 de março de 2025, na Sede do SEAC-MA, na Avenida dos Holandeses, sala 509 e 510, Edifício Tech Office, Ponta D'Areia, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, por decisão unânime ficou determinado que, para fazer frente às despesas com as negociações da

PROC. Nº 1321/25
FLS. 853
RÚB.

campanha salarial 2025/2025 pleiteada pelo Sindicato Obreiro, as empresas que compõem a categoria patronal no Estado do Maranhão deverão recolher à tesouraria deste sindicato o valor equivalente a um salário mínimo, o que deverá ser feito até o dia 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ENVIO DE RELAÇÃO DE ASSOCIADOS/ CONTRIBUINTES

As empresas abrangidas por esta Norma Coletiva obrigam-se a enviar mensalmente as RELAÇÕES DE ASSOCIADOS/CONTRIBUINTES, fisicamente, protocolizadas com carimbo da empresa, via correio eletrônico, enviadas através do e-mail sidvigias@hotmail.com.

– O sindicato enviará as RELAÇÕES DE ASSOCIADOS/CONTRIBUIENTES, somente quando houver a inclusão de novo (s) associado (s), obrigando-se as empresas a continuidade dos descontos mensais devidamente autorizados, valendo como valor de referência para o pagamento do repasse ao sindicato laboral, o valor presente na última relação protocolizada e/ou encaminhada à empresa.

DISPOSIÇÕES GERAIS
MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - RESOLUÇÃO DE CONFLITOS PARA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Todas as controvérsias originadas com a presente Convenção Coletiva de Trabalho serão submetidas a mediação nos termos do que dispõe o regulamento de Mediação de Arbitragem do Tribunal Arbitral e Mediação e Justiça do Estado do Maranhão.

– Não sendo o conflito resolvido por mediação, nos casos em que o trabalhador faça a opção ou aceite expressamente a arbitragem como forma definitiva de resolução de conflitos, fica eleita o TJAEM-MA de Mediação e Arbitragem Empresarial do Maranhão, para administrar, nos termos do que dispõe o seu regulamento, a Arbitragem. A sede do procedimento está localizada na Rua do Alecrim, nº 546, sala 01, anexo 04, Centro, São Luis/MA.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DIA DO TRABALHADOR

Fica Assegurado que no dia 09 de junho de cada ano será comemorado o dia do Vigia e do Porteiro, de acordo com a Lei nº 015/2015.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - VALIDADE DA ASSINATURA DIGITAL

Fica autorizado as empresas a utilização de assinaturas eletrônicas por parte dos empregados, em plataformas de assinatura digital certificados, que podem incluir, mas não se limitam a autenticação digital por CR Code, leitura facial, biometria, código de verificação via SMS, autenticação multifatorial para garantir a integridade e autenticidade dos documentos firmados.

PROC. Nº 1321/25
FLS. 859
RÚB.

Parágrafo Primeiro. A presente cláusula aplica-se para documentos de natureza trabalhista como contratos de trabalho, aditivos contratuais, rescisões, notificações, recibos de pagamento, notificação de férias, treinamentos, e quaisquer outros documentos relativos ao contrato de trabalho do empregado.

Parágrafo Segundo. Os documentos assinados digitalmente terão a mesma validade jurídica de documentos físicos, desde que cumpram os requisitos legais previstos na Lei nº 14.063/2020, que trata da validade das assinaturas eletrônicas, e em conformidade com as normas da ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

Parágrafo Terceiro. A assinatura eletrônica tem efeito jurídico equivalente à assinatura manual, gerando os mesmos direitos e obrigações para os signatários, podendo ser utilizada como prova em processos judiciais ou administrativos.

Parágrafo Quarto. A plataforma utilizada para a assinatura eletrônica deverá assegurar a criptografia dos dados, a integridade da informação e a confidencialidade, além de adotar medidas de segurança adequadas para prevenir acessos não autorizados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DEVERES DO EMPREGADOR

São deveres e obrigações do empregador:

a) Fornecer gratuitamente aos empregados uniformes completos, na cota mínima de 03 (três) por ano;

b) Comunicar aos empregados por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as mudanças de locais de trabalho.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DEVERES DOS EMPREGADOS

São deveres e obrigações dos empregados, além dos previstos na legislação em vigor:

a) Comparecer ao local de trabalho na hora designada para início de sua jornada de trabalho, devidamente uniformizado;

b) Manter a boa aparência e conservar em condições de uso uniformes e equipamentos fornecidos pelo empregador;

c) Indenizar o empregador pela perda, extravio ou descaminho de materiais da empresa, conforme o termo da lei em vigor.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTA CONVENÇÃO

-O descumprimento de qualquer uma das cláusulas desta Convenção, o infrator pagará multa equivalente a 5 (cinco) salários mínimos, cujo valor será revertido em favor da Entidade de Classe. Em caso de reincidência esse

PROC. Nº 1321/25
FLS. 855
RÚB.

valor será cobrado em dobro.

- Para a aplicabilidade do caput, fica convencionado que a parte interessada na cobrança da referida penalidade pecuniária, deverá obrigatoriamente notificar a outra, tida como infratora, por escrito, indicando especificamente a cláusula convencional descumprida, sob pena de inépcia.

- Fica, desde logo, assinado o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para a parte tida como infratora sanar o fato gerador da penalidade. Dentro do prazo, deve a parte notificada, comunicar a parte notificante, o saneamento do fato gerador da penalidade ou apresentar justificativa sobre a negativa da existência da infração

RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DIVERGÊNCIA

Os casos omissos e as divergências que surgirem serão dirimidas de comum acordo entre as partes convenentes, mediante manifestação da Superintendência Regional do Trabalho ou da Justiça do Trabalho quando provocadas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - RENOVAÇÃO

Não estando concluídos os trabalhos de sua renovação, a presente Convenção fica automaticamente prorrogada por 120 dias para todos os efeitos legais e jurídicos, em todo o seu teor, nos termos do art. 615 da CLT.

Assim, estando às partes devidamente ajustadas, por seus presidentes, assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras.

São Luís (MA), 01 de janeiro de 2025.

}

JOSE DOS SANTOS BATISTA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS VIGIAS, PORTEIROS E FISCAIS DO ESTADO DO MARANHAO - SINDVIGIAS/MA

JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO
PRESIDENTE
SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE NEGOCIAÇÃO DE CONVENÇÃO COLETIVA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

SAIR

Módulo: Geral Pessoa Jurídica

10.013.974/0001-63 - SERVFAZ SERVIOS DE MO DE OBRA LTDA:10013974000163

Contribuições Sociais do Contribuinte

Filtro de pesquisa

Período de Apuração

10/2025

Pesquisar

Número do Recibo do evento de origem:

1.1.0000000035823732167

SERVFAZ SERVICOS DE I Razão Social

99 - Pessoas Jurídicas el Classificação Tributária

Informações Complementares

Indicativo de Cooperativa

0 - Não é cooperativa

Indicativo de Construtora

0 - Não é Construtora

Indicativo de Substituição da Contribuição Previdenciária Patronal

-

Indicador de tributação sobre a folha de pagamento - PIS e PASEP

Sim Não

Percentual não substituído pela CPRB

-

Percentual de contribuição social

-

Resumo da Folha de Pagamento

BASES DE CÁLCULO

BASES DE CÁLCULO11 - Base de cálculo da contribuição previdenciária

VALOR	19.351.912,66

CONTRIBUIÇÕES DO SEGURADOValor total da contribuição

VALOR DESCONTADO	1.653.949,35
VALOR CALCULADO	1.653.788,59

DEDUÇÕESValor total do salário-fam1a

VALOR	122526,35

DEDUÇÕESValor total do salário-maternidade

VALOR	64315,90

Estabelecimento 10.013.974/0001-63

Informações relativas ao estabelecimento, necessárias à apuração das contribuições sociais CNAE Preponderante

7810800

Alíquota RAT

3

FAP

1.1054

Alíquota RAT Ajustada

3.3162

CNPU Responsável

PROC. Nº 13021.856
FLS.
RUB.

Lotação 10806496001897

Lotação 06553564000138

Lotação 06554869000598

Lotação 03458141000140

Lotação 15029783000103

Lotação 05522917000170

Lotação 00422744000102

Lotação 06535926000168

Lotação 06553499000140

Lotação 06553531000198

Lotação 06553481000300

Lotação 09579079000121

Lotação 41263856000137

Lotação 06352421000168

Lotação 10013974000163

Lotação 06553481000220

Lotação 18519709000163

Lotação 06857213000110

Lotação 06517387000134

Lotação 41256744000159

Lotação 09034960000147

Lotação 06981344000105

Lotação 06554869000830

Lotação 06554729000196

Lotação 08783132000149

Lotação 06554869000750

Lotação 07444159000225

Lotação 10791831000182

Lotação 08839135000157

Lotação 12176046000145

Lotação 14862788000150

Lotação 02973240000106

Lotação 08809355000138

Lotação 11410879000166

Lotação 06553549000190

Lotação 05782352000160

Lotação 15126437000224

Lotação 09554912000180

Lotação 06554869001721

Lotação 07471758000157

Lotação 33691623000107

Lotação 05849024000133

Lotação 41522079000106

Lotação 03254082000199

PROC. Nº 13211/25
FLS. 857
RUB.

Lotação 08474030000141

Lotação 06847495000175

Lotação 26895877000181

Lotação 41397069000188

Lotação 08787769000103

Lotação 06688303000125

Lotação 49497879000118

Lotação 06554869000911

Lotação 06535751000199

Lotação 33654831000136

Lotação 06307102000130

Lotação 23708686000175

Lotação 49502868000189

Lotação 12404376000140

Lotação 06554760000127

Lotação 06688535000183

Lotação 06718282000143

Lotação 06553481000491

Lotação 08767094000130

Lotação 22057819000128

Lotação 49498865000119

Lotação 10805496000491

Lotação 10805496000572

Lotação 31838128000152

Lotação 10805496000653

Lotação 04892707001344

Lotação 06643068000175

Lotação 07812549000120

Lotação 10805496000220

Lotação 19490898000313

Lotação 08474030000222

Lotação 06553572000184

Lotação 00394494003402

Lotação 34972075000156

Lotação 23284838000150

Lotação 10805496001110

Lotação 06870091000100

Lotação 09556140000115

Lotação 10805496000300

Lotação 02943431000117

Lotação 22911207000150

Lotação 54954476000190

Lotação 10805496001706

Lotação 08658069000119

PROC. Nº 13921/25
FLS. 858
RÚB.

Lotação 73750424001623

Lotação 05735244000136

Lotação 06553523000141

Lotação 10305548000284

Lotação 10806496001463

Lotação 06553556000191

Lotação 10806496001544

Lotação 10806496000149

Lotação 04239805000143

Lotação 02028121000509

Lotação 24393108000150

Lotação 10806496001382

Lotação 50016040000108

Lotação 06690994000100

Lotação 05485613000180

Lotação 73750424002000

Lotação 26461699038668

Lotação 49774883000186

Lotação 00348003013360

Lotação 07870142000159

Lotação 11600541000339

Lotação 05445642000118

Lotação 00399857000126

Lotação 10806496000734

Lotação 10806496000815

Lotação 30317353000180

Lotação 57783266000175

Lotação 55459453000172

Lotação 28390966000606

Lotação 13089639000137

Lotação 73750424001461

Lotação 01408415000161

Códigos de Receita por Estabelecimento

CÓDIGO DE RECEITA 1138-01 - CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	
VALOR CORRESPONDENTE AO CÓDIGO DE RECEITA - CR APURADO	3.870.382,53
VALOR SUSPENSO CORRESPONDENTE AO CÓDIGO DE RECEITA - CR APURADO	-
CÓDIGO DE RECEITA 1170-01 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	
VALOR CORRESPONDENTE AO CÓDIGO DE RECEITA - CR APURADO	483.797,81
VALOR SUSPENSO CORRESPONDENTE AO CÓDIGO DE RECEITA - CR APURADO	-
CÓDIGO DE RECEITA 1176-01 - CP TERCEIROS - INCRA	
VALOR CORRESPONDENTE AO CÓDIGO DE RECEITA - CR APURADO	1.146,28
VALOR SUSPENSO CORRESPONDENTE AO CÓDIGO DE RECEITA - CR APURADO	-
CÓDIGO DE RECEITA 1191-01 - CP TERCEIROS - SENAC	
VALOR CORRESPONDENTE AO CÓDIGO DE RECEITA - CR APURADO	5.731,41
VALOR SUSPENSO CORRESPONDENTE AO CÓDIGO DE RECEITA - CR APURADO	-
CÓDIGO DE RECEITA 1196-01 - CP TERCEIROS - SESC	
VALOR CORRESPONDENTE AO CÓDIGO DE RECEITA - CR APURADO	8.597,12
VALOR SUSPENSO CORRESPONDENTE AO CÓDIGO DE RECEITA - CR APURADO	
CÓDIGO DE RECEITA 1200-01 - CP TERCEIROS - SEBRAE	
VALOR CORRESPONDENTE AO CÓDIGO DE RECEITA - CR APURADO	3.438,85
VALOR SUSPENSO CORRESPONDENTE AO CÓDIGO DE RECEITA - CR APURADO	

PROC. Nº 1.321/25
FLS. 859
RUB.

CÓDIGO DE RECEITA1646-01 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	
VALOR CORRESPONDENTE AO CÓDIGO DE RECEITA - CR APURADO	641.748,12
VALOR SUSPENSO CORRESPONDENTE AO CÓDIGO DE RECEITA - CR APURADO	-

Informações consolidadas das contribuições sociais

CODIGO RECEITA1082-01 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSOS	
VALOR	1.653.788,59
VALOR SUSPENSO	-
CODIGO RECEITA1138-01 - CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	
VALOR	3.870.382,53
VALOR SUSPENSO	-
CODIGO RECEITA1170-01 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	
VALOR	483.797,81
VALOR SUSPENSO	-
CODIGO RECEITA1176-01 - CP TERCEIROS - INCRA	
VALOR	1.146,28
VALOR SUSPENSO	-
CODIGO RECEITA1191-01 - CP TERCEIROS - SENAC	
VALOR	5.731,41
VALOR SUSPENSO	-
CODIGO RECEITA1195-01 - CP TERCEIROS - SESC	
VALOR	8.597,12
VALOR SUSPENSO	-
CODIGO RECEITA1200-01 - CP TERCEIROS - SEBRAE	
VALOR	3.438,85
VALOR SUSPENSO	-
CODIGO RECEITA1646-01 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	
VALOR	641.748,12
VALOR SUSPENSO	-

Voltar

Baixar XML (http://www.esocial.gov.br/portal/Totalizador/ContribuicoesSociais/DownloadEvento?idEvento=358237340498recibo=)

MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL
(HTTPS://WWW.GOV.BR/PREVIDENCIA/PT-BR/)
MINISTÉRIO DO
TRABALHO E EMPREGO
(HTTPS://WWW.GOV.BR/TRABALHO-E-EMPREGO/PT-BR/)
SECRETARIA ESPECIAL DA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL
(HTTPS://WWW.GOV.BR/RECEITAFEDERAL/PT-BR/)

eSocial.RecepcaoEvento: 15.9.9 | eSocial.Web.Negocio: 3.15.1

PROC. Nº 13221/25
FLS. 860
RUB.

SERVEAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - SEMS

	LOCAIS	SERVIÇO	QTD. EFETIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
GRUPO I	ITEM 01 - HPA	RECEPCIONISTA 12X36 DIURNO - 20% INS	6	R$ 5.085,32	R$ 30.511,92	R$ 366.143,04
		RECEPCIONISTA 12X36 NOTURNO - 20% INS	6	R$ 5.562,61	R$ 33.375,66	R$ 400.507,92
		ASG 12X36 DIURNO - INS. 20%	6	R$ 5.787,84	R$ 34.727,04	R$ 416.724,48
		ASG 12X36 DIURNO - INS. 40%	8	R$ 6.410,80	R$ 51.286,40	R$ 615.436,80
		ASG 12X36 NOTURNO - INS. 40%	8	R$ 6.889,18	R$ 55.113,44	R$ 661.361,28
		ASG 44H - INS 20%	1	R$ 6.046,04	R$ 6.046,04	R$ 72.552,48
		ENCARREGADO 44H - INS 20%	2	R$ 5.792,53	R$ 11.585,06	R$ 139.020,72
		MAQUEIRO 12X36 DIURNO - INS 20%	10	R$ 4.509,21	R$ 45.092,10	R$ 541.105,20
		MAQUEIRO 12X36 NOTURNO - INS 20%	6	R$ 4.919,64	R$ 29.517,84	R$ 354.214,08
		TOTAL	**53**		**R$ 297.255,50**	**R$ 3.567.066,00**
	ITEM 2 - POLICLINICA MUNICIPAL	ASG 44H - INS 20%	2	R$ 6.046,04	R$ 12.092,08	R$ 145.104,96
		AGENTE DE PORTARIA 44H - INS 20%	3	R$ 4.802,51	R$ 14.407,53	R$ 172.890,36
		TOTAL	**5**		**R$ 26.499,61**	**R$ 317.995,32**
	ITEM 3 - USBS E ADMINISTRATIVOS	ASG 44H	30	R$ 5.423,11	R$ 162.693,30	R$ 1.952.319,60
		ASG 44H - INS. 20%	43	R$ 6.046,04	R$ 259.979,72	R$ 3.119.756,64
		ASG 12X36 DIURNO - INS. 20%	6	R$ 5.787,84	R$ 34.727,04	R$ 416.724,48
		ASG 12X36 NOTURNO - INS. 20%	2	R$ 6.198,26	R$ 12.396,52	R$ 148.758,24
		AGENTE DE PORTARIA 44H	60	R$ 4.163,22	R$ 249.793,20	R$ 2.997.518,40
		AGENTE DE PORTARIA 12x36 DIURNO	22	R$ 3.905,01	R$ 85.910,22	R$ 1.030.922,64
		AGENTE DE PORTARIA 12x36 NOTURNO	14	R$ 4.253,71	R$ 59.551,94	R$ 714.623,28
		VIGIA 12X36 NOTURNO	12	R$ 4.188,74	R$ 50.264,88	R$ 603.178,56
		TOTAL	**189**		**R$ 915.316,82**	**R$ 10.983.801,84**
TOTAL			**247**		**R$ 1.239.071,93**	**R$ 14.868.863,16**

Teresina-PI, 07 de janeiro de 2026.

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia – Administradora
CPF: 553.764.603-04

SERVFAZ

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

Processo administrativo: 1321-SEMS
Pregão Eletrônico SRP: 25/2025
Data da abertura 08/12/2025 as 14:01

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	SERVFAZ SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ:	10.013.974/0001-63
ENDEREÇO:	AV. DOM SEVERINO, 679 - B. FATIMA - TERESINA-PI
TELEFONE:	86 2107-7171 / 9 9525-4966
E-MAIL:	servfazlicitacoes01@gmail.com; comercial@servfaz.com.br

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018		
A	Data de apresentação da proposta	07/01/2026
B	Município/UF	TIMON/MA
C	Ano Acordo, Convenção/Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEAC MA000121/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

A	TIPO DE SERVIÇO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE
B	Recepcionista 12x36h diurno Insalubre 20%- HPA	unidade	6

REGIME DE TRIBUTAÇÃO: LUCRO REAL

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra Vinculada à execução contratual

Dados complmentares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviços(mesmo serviços com caracteristica distintas)	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2	Salários Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.828,80
3	Categoria Profissional (vinculada á execução contratual)	Recepcionista 12x36h diurno Insalubre 20%- HPA
4	Data Base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/25
5	Piso da categoria	R$ 1.828,80

MÓDULO 1: COMPOSICAO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R$)
A	Salário Base		R$ 1.828,80
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R$ -
C	Adicional de Insalubridade (Salario minimo 2025 x 20%)	20,00%	R$ 303,60
D	Adicional noturno	0,00%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ -
F	Feriado Trabalhado		R$ -
G	Outros(especificar)		R$ -
	Total da Remuneração		**R$ 2.132,40**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 177,63
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 236,91
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**19,44%**	**R$ 414,54**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições. **2.546,94**

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 509,39
B	Salário Educação	2,50%	R$ 63,67
C	SAT (FAP 2025 1,0967 x Atividade Prepoderante 3% = 3,2901)	3,3200%	R$ 84,56
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 38,20
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 25,47
F	SEBRAE	0,60%	R$ 15,28
G	INCRA	0,20%	R$ 5,09
H	FGTS	8,00%	R$ 203,76
	Total	**37,12%**	**R$ 945,42**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R$)
A	Transporte	6,00%	R$ 40,27
B	Auxilio Refeição/ Alimentação		R$ 317,93
C	Plano ambulatorial	3,80%	R$ 69,49
D	Seguro de vida		R$ 4,31
E	Cesta Básica/premio assiduidade		R$ 130,00
F	Cláusula Vigésima Segunda - Jovem aprendiz		R$ -
	Total		**R$ 562,00**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13°(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	**R$ 414,54**
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	**R$ 945,42**
2.3	Benefícios Mensais e Diários	**R$ 562,00**
	Total	**R$ 1.921,96**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio Indenizado	0,42%	R$ 8,96
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,72
C	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio indenizado	3,82%	R$ 81,46
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 41,37
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R$ 15,35
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,06%	R$ 1,28
	TOTAL	**6,99%**	**R$ 149,13**

Base de cálculo para o módulo 4 (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3)	**R$ 3.641,49**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,96%	R$ 34,96
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 10,20
C	Substituto na cobertura de Lincença paternidade	0,02%	R$ 0,73
D	Substituto na cobertura de Ausencia por Acidente de Trabalho	0,28%	R$ 10,20
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R$ 2,55
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL	**1,61%**	**R$ 58,63**

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$ -
	Total		**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 58,63
4.2	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$ -
	Total	**R$ 58,63**

MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 38,42
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	R$ -
D	Equipamento de Proteção Individual - EPI	R$ -
	Total de Insumos diversos	**R$ 38,42**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	4,50%	R$ 193,52
B	Lucro	4,50%	R$ 202,23
C	Tributos	7,65%	R$ 389,03
	B.1. Tributos Federais: PIS= 0,47% e COFINS= 2,18%	2,65%	R$ 134,76
	B.2. Tributos Estaduais(especificar)		
	B.3. Tributos Municipais: ISSQN=5,00%	5,00%	R$ 254,27
	B.4. Outros Tributos(especificar)		
	Total		**R$ 784,78**

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.132,40
B	Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.921,96
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 149,13
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 58,63
E	Modulo 4 - Insumos Diversos	R$ 38,42
	Subtotal (A + B + C + D)	**R$ 4.300,54**
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 784,78
	Valor Total por empregado	**R$ 5.085,32**

Anexo III-C - Quadro-Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço(A)	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
I	Recepcionista 12x36h diurno	R$ 5.085,32	1	R$ 5.085,32	6	R$ 30.511,92
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II)					**R$ 30.511,92**

Anexo III-D - Quadro Demostrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	Descrição	Valor (R$)
A	**Valor proposto por unidade de medida**	**R$ 5.085,32**
B	**Valor mensal do serviço**	**R$ 30.511,92**
C	**Valor anual do serviço**	**R$ 366.143,04**

Teresina-PI, 07 de janeiro de 2026.

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia – Administradora
CPF: 553.764.603-04

SERVFAZ

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

Processo administrativo: 1321-SEMS
Pregão Eletrônico SRP: 25/2025
Data da abertura 08/12/2025 as 14:01

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	**SERVFAZ SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA**
CNPJ:	**10.013.974/0001-63**
ENDEREÇO:	**AV. DOM SEVERINO, 679 - B. FATIMA - TERESINA-PI**
TELEFONE:	**86 2107-7171 / 9 9525-4966**
E-MAIL:	**servfazlicitacoes01@gmail.com; comercial@servfaz.com.br**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

A	Data de apresentação da proposta	07/01/2026
B	Município/UF	TIMON/MA
C	Ano Acordo, Convenção/Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEAC MA000121/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

A	TIPO DE SERVIÇO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE
B	Recepcionista 12x36h noturno Insalubre 20%- HPA	Posto	6

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra Vinculada à execução contratual

Dados complimentares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviços(mesmo serviços com caracteristica distintas)	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2	Salários Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.828,80
3	Categoria Profissional (vinculada á execução contratual)	Recepcionista 12x36h noturno Insalubre 20% - HPA
4	Data Base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/25
5	Piso da categoria	R$ 1.828,80

MÓDULO 1: COMPOSICAO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	%	Valor (R$)
A	Salário Base		R$ 1.828,80
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R$ -
C	Adicional de Insalubridade (Salario minimo 2025 x 20%)	20,00%	R$ 303,60
D	Adicional noturno (1828,00+303,60/220*20%x8x15)	20,00%	R$ 232,63
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ -
F	Fenado Trabalhado		R$ -
G	Outros(especificar)		R$ -
	Total da Remuneração		**R$ 2.365,03**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 197,01
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 262,75
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**19,44%**	**R$ 459,76**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições. 2.824,79

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 564,96
B	Salário Educação	2,50%	R$ 70,62
C	SAT (FAP 2025 1,0967 x Atividade Prepoderante 3% = 3,2901)	3,3200%	R$ 93,78
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 42,37
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 28,25
F	SEBRAE	0,60%	R$ 16,95
G	INCRA	0,20%	R$ 5,65
H	FGTS	8,00%	R$ 225,98
	Total	**37,12%**	**R$ 1.048,56**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R$)
A	Transporte	6,00%	R$ 40,27
B	Auxílio Refeição/ Alimentação		R$ 317,93
C	Plano ambulatorial	3,80%	R$ 69,49
D	Seguro de vida		R$ 4,31
E	Cesta Básica/premio assiduidade		R$ 130,00
F	Cláusula Vigésima Segunda - Jovem aprendiz		R$ -
	Total		R$ 562,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 459,76
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 1.048,56
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 562,00
	Total	R$ 2.070,32

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio Indenizado	0,42%	R$ 9,93
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,79
C	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio indenizado	3,82%	R$ 90,34
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 45,88
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R$ 17,03
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,06%	R$ 1,42
	TOTAL	6,99%	R$ 165,40

Base de cálculo para o módulo 4 (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3)	R$ 4.038,75

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,96%	R$ 38,77
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 11,31
C	Substituto na cobertura de Lincença paternidade	0,02%	R$ 0,81
D	Substituto na cobertura de Ausencia por Acidente de Trabalho	0,28%	R$ 11,31
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R$ 2,83
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL	1,61%	R$ 65,02

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$ -
	Total		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custos de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 65,02
4.2	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$ -
	Total	R$ 65,02

MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 38,42
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	R$ -
D	Equipamento de Proteção Individual - EPI	R$ -
	Total de Insumos diversos	R$ 38,42

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	%	Valor (R$)
A	**Custos Indiretos**	4,50%	R$ 211,69
B	**Lucro**	4,50%	R$ 221,21
C	**Tributos**	7,65%	R$ 425,52
	6.1. Tributos Federais: PIS= 0,47% e COFINS= 2,18%	2,65%	R$ 147,39
	6.2. Tributos Estaduais(especificar)		
	6.3. Tributos Municipais: ISSQN=5,00%	5,00%	R$ 278,13
	6.4. Outros Tributos(especificar)		
	Total		R$ 858,42

PROC. Nº 1321/25
FLS. 867
RÚB.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.365,03
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.070,32
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 165,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 65,02
E	Módulo 4 - Insumos Diversos	R$ 38,42
	Subtotal (A + B + C + D)	**R$ 4.704,18**
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 858,42
	Valor Total por empregado	**R$ 5.562,61**

Anexo III-C - Quadro-Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
I	Recepcionista 12x36h noturno	R$ 5.562,61	1	R$ 5.562,61	6	R$ 33.375,66
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II)					**R$ 33.375,66**

Anexo III-D - Quadro Demostrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	Descrição	**Valor (R$)**
A	**Valor proposto por unidade de medida**	**R$ 5.562,61**
B	**Valor mensal do serviço**	**R$ 33.375,66**
C	**Valor anual do serviço**	**R$ 400.507,92**

Teresina-PI, 07 de janeiro de 2026.

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia – Administradora
CPF: 553.764.603-04

PROC. Nº 1321/25
FLS. 868
RÚB.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

Processo administrativo: 1321-SEMS
Pregão Eletrônico SRP: 25/2025
Data da abertura 08/12/2025 as 14:01

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	SERVFAZ SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ:	10.013.974/0001-63
ENDEREÇO:	AV. DOM SEVERINO, 679 - B. FATIMA - TERESINA-PI
TELEFONE:	86 2107-7171 / 9 9525-4966
E-MAIL:	servfazlicitacoes01@gmail.com; comercial@servfaz.com.br

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

A	Data de apresentacão da proposta	07/01/2026
B	Municipio/UF	TIMON/MA
C	Ano Acordo, Convenção/Sentença Normativa em Dissidio Coletivo	SEAC MA000121/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

	TIPO DE SERVIÇO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE
A			
B	Servente de Limpeza 12x36h diurno Insalubre 20% - HPA	Posto	6

REGIME DE TRIBUTAÇÃO: LUCRO REAL

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra Vinculada à execução contratual

Dados complmentares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviços(mesmo serviços com caracteristica distintas)	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2	Salários Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.530,00
3	Categoria Profissional (vinculada á execução contratual)	ervente de Limpeza 12x36h diurno Insalubre 20% - HP
4	Data Base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/25
5	Piso da categoria	R$ 1.530,00

MÓDULO 1: COMPOSICAO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R$)
A	Salário Base		R$ 1.530,00
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R$ -
C	Adicional de Insalubridade (Salario minimo 2025 x 20%)	20,00%	R$ 303,60
D	Adicional noturno	0,00%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ -
F	Feriado Trabalhado		R$ -
G	Outros(especificar)		R$ -
	Total da Remuneração		**R$ 1.833,60**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 152,74
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 203,71
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**19,44%**	**R$ 356,45**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições. **2.190,05**

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 438,01
B	Salário Educação	2,50%	R$ 54,75
C	SAT (FAP 2025 1,0967 x Atividade Prepoderante 3% = 3,2901)	3,3200%	R$ 72,71
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 32,85
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 21,90
F	SEBRAE	0,60%	R$ 13,14
G	INCRA	0,20%	R$ 4,38
H	FGTS	8,00%	R$ 175,20
	Total	**37,12%**	**R$ 812,94**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%		Valor (R$)
A	Transporte	6,00%	R$	58,20
B	Auxílio Refeição/ Alimentação		R$	317,93
C	Plano ambulatorial	3,80%	R$	58,14
D	Seguro de vida		R$	4,31
E	Cesta Básica/premio assiduidade		R$	130,00
F	Cláusula Vigésima Segunda - Jovem aprendiz		R$	-
	Total		R$	568,58

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R$)
2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	356,45
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$	812,94
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	568,58
	Total	R$	1.737,97

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%		Valor (R$)
A	Aviso prévio Indenizado	0,42%	R$	7,70
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$	0,62
C	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio indenizado	3,82%	R$	70,04
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$	35,57
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R$	13,20
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,06%	R$	1,10
	TOTAL	6,99%	R$	128,23

Base de cálculo para o módulo 4 (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3)	R$	3.131,22

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	%		Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,96%	R$	30,06
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$	8,77
C	Substituto na cobertura de Lincença paternidade	0,02%	R$	0,63
D	Substituto na cobertura de Ausencia por Acidente de Trabalho	0,28%	R$	8,77
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R$	2,19
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$	-
	TOTAL	1,61%	R$	50,41

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	%		Valor (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$	-
	Total		R$	-

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$	50,41
4.2	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$	-
	Total	R$	50,41

MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos		Valor (R$)
A	Uniformes	R$	30,42
B	Materiais	R$	855,26
C	Equipamentos	R$	237,76
D	Equipamento de Proteção Individual - EPI	R$	20,99
	Total de Insumos diversos	R$	1.144,42

SERVEAZ

PROC. Nº 1321/25
FLS. 870
RÚB.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	4,50%	R$ 220,26
B	Lucro	4,50%	R$ 230,17
C	Tributos	7,65%	R$ 442,77
	B.1. Tributos Federais: PIS= 0,47% e COFINS= 2,18%	2,65%	R$ 153,38
	B.2. Tributos Estaduais(especificar)		
	B.3. Tributos Municipais: ISSQN=5,00%	5,00%	R$ 289,39
	B.4. Outros Tributos(especificar)		
	Total		**R$ 893,20**

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de Obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.833,60
B	Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.737,97
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 128,23
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 50,41
E	Modulo 4 - Insumos Diversos	R$ 1.144,42
	Subtotal (A + B + C + D)	**R$ 4.894,64**
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 893,20
	Valor Total por empregado	**R$ 5.787,84**

Anexo III-C - Quadro-Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço(A)	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DXE)
I	Servente de Limpeza 12x36h diurno	R$ 5.787,84	1	R$ 5.787,84	6	R$ 34.727,04
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II)					**R$ 34.727,04**

Anexo III-D - Quadro Demostrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	Descrição	Valor (R$)
A	**Valor proposto por unidade de medida**	**R$ 5.787,84**
B	**Valor mensal do serviço**	**R$ 34.727,04**
C	**Valor anual do serviço**	**R$ 416.724,48**

Teresina-PI, 07 de janeiro de 2026.

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia – Administradora
CPF: 553.764.603-04

SERVFAZ

PROC. Nº 1321/25
FLS. 871
RÚB.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

Processo administrativo: 1321-SEMS
Pregão Eletrônico SRP: 25/2025
Data da abertura 08/12/2025 as 14:01

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	**SERVFAZ SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA**
CNPJ:	**10.013.974/0001-63**
ENDEREÇO:	**AV. DOM SEVERINO, 679 - B. FATIMA - TERESINA-PI**
TELEFONE:	**86 2107-7171 / 9 9525-4966**
E-MAIL:	**servfazlicitacoes01@gmail.com; comercial@servfaz.com.br**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

A	Data de apresentacão da proposta	07/01/2026
B	Município/UF	TIMON/MA
C	Ano Acordo, Convenção/Sentença Normativa em Dissidio Coletivo	**SEAC MA000121/2025**
D	Nº de meses de execução contratual	12

A	**TIPO DE SERVIÇO**	**UNID MEDIDA**	**QUANTIDADE**
B	**Servente de Limpeza 12x36h diurno Insalubre 40% - HPA**	**Posto**	**8**

REGIME DE TRIBUTAÇÃO **LUCRO REAL**

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra Vinculada à execução contratual

Dados complmentares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	**Tipo de serviços(mesmo serviços com caracteristica distintas)**	**LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA**
2	**Salários Normativo da Categoria Profissional**	**R$ 1.530,00**
3	**Categoria Profissional (vinculada á execução contratual)**	ervente de Limpeza 12x36h diurno Insalubre 40% - HP
4	**Data Base da categoria (dia/mês/ano)**	01/01/25
5	**Piso da categoria**	R$ 1.530,00

MÓDULO 1: COMPOSICAO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R$)
A	Salário Base		**R$ 1.530,00**
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R$ -
C	Adicional de Insalubridade (Salario minimo 2025 x 40%)	40,00%	R$ 607,20
D	Adicional noturno	0,00%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ -
F	Feriado Trabalhado		R$ -
G	Outros(especificar)		R$ -
	Total da Remuneração		**R$ 2.137,20**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 178,03
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 237,44
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**19,44%**	**R$ 415,47**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições. **2.552,67**

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 510,53
B	Salário Educação	2,50%	R$ 63,82
C	SAT (FAP 2025 1,0967 x Atividade Prepoderante 3% = 3,2901)	3,3200%	R$ 84,75
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 38,29
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 25,53
F	SEBRAE	0,60%	R$ 15,32
G	INCRA	0,20%	R$ 5,11
H	FGTS	8,00%	R$ 204,21
	Total	**37,12%**	**R$ 947,56**

PROC. Nº 1321/25
FLS. 872
RÚB.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R$)
A	Transporte	6,00%	R$ 58,20
B	Auxílio Refeição/ Alimentação		R$ 317,93
C	Plano ambulatorial	3,80%	R$ 58,14
D	Seguro de vida		R$ 4,31
E	Cesta Básica/premio assiduidade		R$ 130,00
F	Cláusula Vigésima Segunda - Jovem aprendiz		R$ -
	Total		**R$ 568,58**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	**R$ 415,47**
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	**R$ 947,56**
2.3	Benefícios Mensais e Diários	**R$ 568,58**
	Total	**R$ 1.931,61**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio Indenizado	0,42%	R$ 8,98
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,72
C	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio indenizado	3,82%	R$ 81,64
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 41,46
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R$ 15,39
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,06%	R$ 1,28
	TOTAL	**6,99%**	**R$ 149,47**

Base de cálculo para o módulo 4 (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3)	**R$ 3.649,70**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,96%	R$ 35,04
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 10,22
C	Substituto na cobertura de Lincença paternidade	0,02%	R$ 0,73
D	Substituto na cobertura de Ausencia por Acidente de Trabalho	0,28%	R$ 10,22
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R$ 2,55
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL	**1,61%**	**R$ 58,76**

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$ -
	Total		**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custos de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 58,76
4.2	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$ -
	Total	**R$ 58,76**

MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 30,42
B	Materiais	R$ 855,26
C	Equipamentos	R$ 237,76
D	Equipamento de Proteção Individual - EPI	R$ 20,99
	Total de Insumos diversos	**R$ 1.144,42**

PROC. Nº 1321/25
FLS. 873
RÚB.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	4,50%	R$ 243,97
B	Lucro	4,50%	R$ 254,94
C	Tributos	7,65%	R$ 490,43
	B.1. Tributos Federais: PIS= 0,47% e COFINS= 2,18%	2,65%	R$ 169,89
	B.2. Tributos Estaduais(especificar)		
	B.3. Tributos Municipais: ISSQN=5,00%	5,00%	R$ 320,54
	B.4. Outros Tributos(especificar)		
	Total		R$ 989,34

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.137,20
B	Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.931,61
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 149,47
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 58,76
E	Modulo 4 - Insumos Diversos	R$ 1.144,42
	Subtotal (A + B + C + D)	R$ 5.421,46
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 989,34
	Valor Total por empregado	R$ 6.410,80

Anexo III-C - Quadro-Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço(A)	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
I	Servente de Limpeza 12x36h diurno	R$ 6.410,80	1	R$ 6.410,80	8	R$ 51.286,40
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II)					R$ 51.286,40

Anexo III-D - Quadro Demostrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	Descrição	Valor (R$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R$ 6.410,80
B	Valor mensal do serviço	R$ 51.286,40
C	Valor anual do serviço	R$ 615.436,80

Teresina-PI, 07 de janeiro de 2026.

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia – Administradora
CPF: 553.764.603-04

PROC. Nº 1321/25
FLS. 874
RÚB.

SERVFAZ

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

Processo administrativo: 1321-SEMS
Pregão Eletrônico SRP: 25/2025
Data da abertura 08/12/2025 as 14:01

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	SERVFAZ SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ:	10.013.974/0001-63
ENDEREÇO:	AV. DOM SEVERINO, 679 - B. FATIMA - TERESINA-PI
TELEFONE:	86 2107-7171 / 9 9525-4966
E-MAIL:	servfazlicitacoes01@gmail.com; comercial@servfaz.com.br

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

A	Data de apresentacão da proposta	07/01/2026
B	Município/UF	TIMON/MA
C	Ano Acordo, Convenção/Sentença Normativa em Dissidio Coletivo	SEAC MA000121/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

A	TIPO DE SERVIÇO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE
B	Servente de Limpeza 12x36h noturno Insalubre 40% - HPA	Posto	8

REGIME DE TRIBUTAÇÃO: LUCRO REAL

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra Vinculada à execução contratual

Dados complmentares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviços(mesmo serviços com caracteristica distintas)	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2	Salários Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.530,00
3	Categoria Profissional (vinculada á execução contratual)	ervente de Limpeza 12x36h noturno Insalubre 40% - HP
4	Data Base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/25
5	Piso da categoria	R$ 1.530,00

MÓDULO 1: COMPOSICAO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R$)
A	Salário Base		R$ 1.530,00
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R$ -
C	Adicional de Insalubridade (Salario minimo 2025 x 40%)	40,00%	R$ 607,20
D	Adicional noturno (1530,00+607,20/220*20%x8x15)	20,00%	R$ 233,15
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ -
F	Feriado Trabalhado		R$ -
G	Outros(especificar)		R$ -
	Total da Remuneração		**R$ 2.370,35**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 197,45
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 263,35
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**19,44%**	**R$ 460,80**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições. **2.831,15**

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 566,23
B	Salário Educação	2,50%	R$ 70,78
C	SAT (FAP 2025 1,0967 x Atividade Prepoderante 3% = 3,2901)	3,3200%	R$ 93,99
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 42,47
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 28,31
F	SEBRAE	0,60%	R$ 16,99
G	INCRA	0,20%	R$ 5,66
H	FGTS	8,00%	R$ 226,49
	Total	**37,12%**	**R$ 1.050,92**

PROC. Nº 13221/25
FLS. 875
RÚB.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R$)
A	Transporte	6,00%	R$ 58,20
B	Auxílio Refeição/ Alimentação		R$ 317,93
C	Plano ambulatorial	3,80%	R$ 58,14
D	Seguro de vida		R$ 4,31
E	Cesta Básica/premio assiduidade		R$ 130,00
F	Cláusula Vigésima Segunda - Jovem aprendiz		R$ -
	Total		**R$ 568,58**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 460,80
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 1.050,92
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 568,58
	Total	**R$ 2.080,30**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio Indenizado	0,42%	R$ 9,96
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,80
C	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio indenizado	3,82%	R$ 90,55
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 45,98
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R$ 17,07
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,06%	R$ 1,42
	TOTAL	**6,99%**	**R$ 165,77**

Base de cálculo para o módulo 4 (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3)	**R$ 4.047,84**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,96%	R$ 38,86
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 11,33
C	Substituto na cobertura de Lincença paternidade	0,02%	R$ 0,81
D	Substituto na cobertura de Ausencia por Acidente de Trabalho	0,28%	R$ 11,33
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R$ 2,83
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL	**1,61%**	**R$ 65,17**

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$ -
	Total		**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 65,17
4.2	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$ -
	Total	**R$ 65,17**

MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 30,42
B	Materiais	R$ 855,26
C	Equipamentos	R$ 237,76
D	Equipamento de Proteção Individual - EPI	R$ 20,99
	Total de Insumos diversos	**R$ 1.144,42**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

S	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	4,50%	R$ 262,17
B	Lucro	4,50%	R$ 273,97
C	Tributos	7,65%	R$ 527,02
	B.1. Tributos Federais: PIS= 0,47% e COFINS= 2,18%	2,65%	R$ 182,56
	B.2. Tributos Estaduais(especificar)		
	B.3. Tributos Municipais: ISSQN=5,00%	5,00%	R$ 344,46
	B.4. Outros Tributos(especificar)		
	Total		**R$ 1.063,16**

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.370,35
B	Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.080,30
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 165,77
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 65,17
E	Modulo 4 - Insumos Diversos	R$ 1.144,42
	Subtotal (A + B + C + D)	**R$ 5.826,01**
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e lucro	R$ 1.063,16
	Valor Total por empregado	**R$ 6.889,18**

Anexo III-C - Quadro-Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de posto (E)	Valor total do serviço (D x E)
I	Servente de Limpeza 12x36h noturno	R$ 6.889,18	1	R$ 6.889,18	8	R$ 55.113,44
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II)					**R$ 55.113,44**

Anexo III-D - Quadro Demostrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	Descrição	Valor (R$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R$ 6.889,18
B	Valor mensal do serviço	R$ 55.113,44
C	Valor anual do serviço	R$ 661.361,28

Teresina-PI, 07 de janeiro de 2026.

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia – Administradora
CPF: 553.764.603-04

SERVFAZ

PROC. Nº 1321/25
FLS. 877
RÚB.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

Processo administrativo: 1321-SEMS
Pregão Eletrônico SRP: 25/2025
Data da abertura 08/12/2025 as 14:01

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	SERVFAZ SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ:	10.013.974/0001-63
ENDEREÇO:	AV. DOM SEVERINO, 679 - B. FATIMA - TERESINA-PI
TELEFONE:	86 2107-7171 / 9 9525-4966
E-MAIL:	servfazlicitacoes01@gmail.com; comercial@servfaz.com.br

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

A	Data de apresentacão da proposta	07/01/2026
B	Município/UF	TIMON/MA
C	Ano Acordo, Convenção/Sentença Normativa em Dissidio Coletivo	SFAC MA000121/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

A	TIPO DE SERVIÇO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE
B	Servente de Limpeza 44hs Insalubre 20% - HPA	Posto	1

REGIME DE TRIBUTAÇÃO: LUCRO REAL

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra Vinculada à execução contratual

Dados complmentares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviços(mesmo serviços com caracteristica distintas)	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2	Salários Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.530,00
3	Categoria Profissional (vinculada á execução contratual)	Servente de Limpeza 44hs Insalubre 20% - HPA
4	Data Base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/25
5	Piso da categoria	R$ 1.530,00

MÓDULO 1: COMPOSICAO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R$)
A	Salário Base		R$ 1.530,00
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R$ -
C	Adicional de Insalubridade (Salario minimo 2025 x 20%)	20,00%	R$ 303,60
D	Adicional noturno	0,00%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ -
F	Feriado Trabalhado		R$ -
G	Outros(especificar)		R$
	Total da Remuneração		**R$ 1.833,60**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 152,74
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 203,71
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**19,44%**	**R$ 356,45**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições. 2.190,05

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 438,01
B	Salário Educação	2,50%	R$ 54,75
C	SAT (FAP 2025 1,0967 x Atividade Prepoderante 3% = 3,2901)	3,3200%	R$ 72,71
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 32,85
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 21,90
F	SEBRAE	0,60%	R$ 13,14
G	INCRA	0,20%	R$ 4,38
H	FGTS	8,00%	R$ 175,20
	Total	**37,12%**	**R$ 812,94**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R$)
A	Transporte	6,00%	R$ 128,20
B	Auxílio Refeição/ Alimentação		R$ 466,29
C	Plano ambulatorial	3,80%	R$ 58,14
D	Seguro de vida		R$ 4,31
E	Cesta Básica/premio assiduidade		R$ 130,00
F	Cláusula Vigésima Segunda - Jovem aprendiz		R$ -
	Total		**R$ 786,94**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 356,45
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 812,94
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 786,94
	Total	**R$ 1.956,33**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio Indenizado	0,42%	R$ 7,70
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,62
C	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio indenizado	3,82%	R$ 70,04
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 35,57
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R$ 13,20
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,06%	R$ 1,10
	TOTAL	**6,99%**	**R$ 128,23**

Base de cálculo para o módulo 4 (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3)	**R$ 3.131,22**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,96%	R$ 30,06
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 8,77
C	Substituto na cobertura de Lincença paternidade	0,02%	R$ 0,63
D	Substituto na cobertura de Ausencia por Acidente de Trabalho	0,28%	R$ 8,77
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R$ 2,19
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL	**1,61%**	**R$ 50,41**

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$ -
	Total		**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custos de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 50,41
4.2	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$ -
	Total	**R$ 50,41**

MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 30,42
B	Materiais	R$ 855,26
C	Equipamentos	R$ 237,76
D	Equipamento de Proteção Individual - EPI	R$ 20,99
	Total de Insumos diversos	**R$ 1.144,42**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	%	Valor (R$)
A	**Custos Indiretos**	4,50%	R$ 230,08
B	**Lucro**	4,50%	R$ 240,44
C	**Tributos**	7,65%	R$ 462,52
	B.1. Tributos Federais: PIS= 0,47% e COFINS= 2,18%	2,65%	R$ 160,22
	B.2. Tributos Estaduais(especificar)		
	B.3. Tributos Municipais: ISSQN=5,00%	5,00%	R$ 302,30
	B.4. Outros Tributos(especificar)		
	Total		R$ 933,05

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.833,60
B	Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.956,33
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 128,23
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 50,41
E	Modulo 4 - Insumos Diversos	R$ 1.144,42
	Subtotal (A + B + C + D)	R$ 5.113,00
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 933,05
	Valor Total por empregado	R$ 6.046,04

Anexo III-C - Quadro-Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço(A)	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
I	Servente de Limpeza 44hs Insalubre	R$ 6.046,04	1	R$ 6.046,04	1	R$ 6.046,04
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II)					R$ 6.046,04

Anexo III-D - Quadro Demostrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	Descrição	Valor (R$)
A	**Valor proposto por unidade de medida**	R$ 6.046,04
B	**Valor mensal do serviço**	R$ 6.046,04
C	**Valor anual do serviço**	R$ 72.552,48

Teresina-PI, 07 de janeiro de 2026.

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia – Administradora
CPF: 553.764.603-04

SERVFAZ

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

Processo administrativo: 1321-SEMS
Pregão Eletrônico SRP: 25/2025
Data da abertura 08/12/2025 as 14:01

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	SERVFAZ SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ:	10.013.974/0001-63
ENDEREÇO:	AV. DOM SEVERINO, 679 - B. FATIMA - TERESINA-PI
TELEFONE:	86 2107-7171 / 9 9525-4966
E-MAIL:	servfazlicitacoes01@gmail.com; comercial@servfaz.com.br

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

A	Data de apresentacão da proposta	07/01/2026
B	Municipio/UF	TIMON/MA
C	Ano Acordo, Convenção/Sentença Normativa em Dissidio Coletivo	SEAC MA000121/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

	TIPO DE SERVIÇO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE
A	Encarregado 44hs Insalubre 20% - HPA	Posto	2

REGIME DE TRIBUTAÇÃO: LUCRO REAL

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra Vinculada à execução contratual

Dados complmentares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviços(mesmo serviços com caracteristica distintas)	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2	Salários Normativo da Categoria Profissional	R$ 2.050,45
3	Categoria Profissional (vinculada á execução contratual)	Encarregado 44hs Insalubre 20% - HPA
4	Data Base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/25
5	Piso da categoria	R$ 2.050,45

MÓDULO 1: COMPOSICAO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R$)
A	Salário Base		R$ 2.050,45
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R$ -
C	Adicional de Insalubridade (Salario minimo 2025 x 20%)	20,00%	R$ 303,60
D	Adicional noturno	0,00%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ -
F	Feriado Trabalhado		R$ -
G	Outros(especificar)		R$ -
	Total da Remuneração		**R$ 2.354,05**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 196,09
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 261,53
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**19,44%**	**R$ 457,62**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições. **2.811,67**

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 562,33
B	Salário Educação	2,50%	R$ 70,29
C	SAT (FAP 2025 1,0967 x Atividade Prepoderante 3% = 3,2901)	3,3200%	R$ 93,35
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 42,18
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 28,12
F	SEBRAE	0,60%	R$ 16,87
G	INCRA	0,20%	R$ 5,62
H	FGTS	8,00%	R$ 224,93
	Total	**37,12%**	**R$ 1.043,69**

PROC. Nº 13221/25
FLS. 884
RÚB.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R$)
A	Transporte	6,00%	R$ 96,97
B	Auxilio Refeição/ Alimentação		R$ 466,29
C	Plano ambulatorial	3,80%	R$ 77,92
D	Seguro de vida		R$ 4,31
E	Cesta Básica/premio assiduidade		R$ 130,00
F	Cláusula Vigésima Segunda - Jovem aprendiz		R$ -
	Total		**R$ 775,49**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 457,62
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 1.043,69
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 775,49
	Total	**R$ 2.276,80**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio Indenizado	0,42%	R$ 9,89
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,79
C	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio indenizado	3,82%	R$ 89,92
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 45,67
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R$ 16,95
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,06%	R$ 1,41
	TOTAL	**6,99%**	**R$ 164,63**

Base de cálculo para o módulo 4 (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3)	**R$ 4.019,99**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,96%	R$ 38,59
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 11,26
C	Substituto na cobertura de Lincença paternidade	0,02%	R$ 0,80
D	Substituto na cobertura de Ausencia por Acidente de Trabalho	0,28%	R$ 11,26
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R$ 2,81
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL	**1,61%**	**R$ 64,72**

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$ -
	Total		**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 64,72
4.2	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$ -
	Total	**R$ 64,72**

MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 38,42
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	R$ -
D	Equipamento de Proteção Individual - EPI	R$ -
	Total de Insumos diversos	**R$ 38,42**

SERVTAZ

PROC. Nº 1321/25
FLS. 882
RÚB.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	4,50%	R$ 220,44
B	Lucro	4,50%	R$ 230,36
C	Tributos	7,65%	R$ 443,12
	B.1. Tributos Federais: PIS= 0,47% e COFINS= 2,18%	2,65%	R$ 153,49
	B.2. Tributos Estaduais(especificar)		
	B.3. Tributos Municipais: ISSQN=5,00%	5,00%	R$ 289,63
	B.4. Outros Tributos(especificar)		
	Total		R$ 893,92

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.354,05
B	Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.276,80
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 164,63
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 64,72
E	Modulo 4 - Insumos Diversos	R$ 38,42
	Subtotal (A + B + C + D)	R$ 4.898,62
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 893,92
	Valor Total por empregado	R$ 5.792,53

Anexo III-C - Quadro-Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço(A)	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
I	Encarregado 44hs Insalubre 20% -	R$ 5.792,53	1	R$ 5.792,53	2	R$ 11.585,06
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II)					R$ 11.585,06

Anexo III-D - Quadro Demostrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	Descrição	Valor (R$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R$ 5.792,53
B	Valor mensal do serviço	R$ 11.585,06
C	Valor anual do serviço	R$ 139.020,72

Teresina-PI, 07 de janeiro de 2026.

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia – Administradora
CPF: 553.764.603-04

SERVFAZ

PROC. Nº 1321/25
FLS. 883
RÚB.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

Processo administrativo: 1321-SEMS
Pregão Eletrônico SRP: 25/2025
Data da abertura 08/12/2025 as 14:01

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	SERVFAZ SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ:	10.013.974/0001-63
ENDEREÇO:	AV. DOM SEVERINO, 679 - B. FATIMA - TERESINA-PI
TELEFONE:	86 2107-7171 / 9 9525-4966
E-MAIL:	servfazlicitacoes01@gmail.com; comercial@servfaz.com.br

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018		
A	Data de apresentação da proposta	07/01/2026
B	Município/UF	TIMON/MA
C	Ano Acordo, Convenção/Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEAC MA000121/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

A	TIPO DE SERVIÇO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE
B	Maqueiro 12x36h diurno Insalubre 20% - HPA	unidade	10

REGIME DE TRIBUTAÇÃO: LUCRO REAL

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra Vinculada à execução contratual

Dados complmentares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviços(mesmo serviços com caracteristica distintas)	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2	Salários Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.530,00
3	Categoria Profissional (vinculada á execução contratual)	Maqueiro 12x36h diurno Insalubre 20% - HPA
4	Data Base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/25
5	Piso da categoria	R$ 1.530,00

MÓDULO 1: COMPOSICAO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R$)
A	Salário Base		R$ 1.530,00
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R$ -
C	Adicional de Insalubridade (Salario minimo 2025 x 20%)	20,00%	R$ 303,60
D	Adicional noturno	0,00%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ -
F	Feriado Trabalhado		R$ -
G	Outros(especificar)		R$ -
	Total da Remuneração		R$ 1.833,60

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 152,74
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 203,71
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	19,44%	R$ 356,45

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições. 2.190,05

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 438,01
B	Salário Educação	2,50%	R$ 54,75
C	SAT (FAP 2025 1,0967 x Atividade Prepoderante 3% = 3,2901)	3,3200%	R$ 72,71
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 32,85
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 21,90
F	SEBRAE	0,60%	R$ 13,14
G	INCRA	0,20%	R$ 4,38
H	FGTS	8,00%	R$ 175,20
	Total	37,12%	R$ 812,94

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R$)	
A	Transporte	6,00%	R$	58,20
B	Auxílio Refeição/ Alimentação		R$	317,93
C	Plano ambulatorial	3,80%	R$	58,14
D	Seguro de vida		R$	4,31
E	Cesta Básica/premio assiduidade		R$	130,00
F	Cláusula Vigésima Segunda - Jovem aprendiz		R$	-
	Total		**R$**	**568,58**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)	
2.1	13°(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	356,45
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$	812,94
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	568,58
	Total	**R$**	**1.737,97**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)	
A	Aviso prévio Indenizado	0,42%	R$	7,70
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$	0,62
C	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio indenizado	3,82%	R$	70,04
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$	35,57
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R$	13,20
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,06%	R$	1,10
	TOTAL	**6,99%**	**R$**	**128,23**

Base de cálculo para o módulo 4 (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3)	**R$**	**3.131,22**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,96%	R$	30,06
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$	8,77
C	Substituto na cobertura de Lincença paternidade	0,02%	R$	0,63
D	Substituto na cobertura de Ausencia por Acidente de Trabalho	0,28%	R$	8,77
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R$	2,19
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$	-
	TOTAL	**1,61%**	**R$**	**50,41**

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$	-
	Total		**R$**	**-**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)	
4.1	Ausências Legais	R$	50,41
4.2	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$	-
	Total	**R$**	**50,41**

MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)	
A	Uniformes	R$	35,25
B	Materiais	R$	-
C	Equipamentos	R$	-
D	Equipamento de Proteção Individual - EPI	R$	27,87
	Total de Insumos diversos	**R$**	**63,12**

PROC. Nº 1321/25
FLS. 885
RÚB.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	4,50%	R$ 171,60
B	Lucro	4,50%	R$ 179,32
C	Tributos	7,65%	R$ 344,95
	B.1. Tributos Federais: PIS= 0,47% e COFINS= 2,18%	2,65%	R$ 119,49
	B.2. Tributos Estaduais(especificar)		
	B.3. Tributos Municipais: ISSQN=5,00%	5,00%	R$ 225,46
	B.4. Outros Tributos(especificar)		
	Total		**R$ 695,88**

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.833,60
B	Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.737,97
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 128,23
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 50,41
E	Modulo 4 - Insumos Diversos	R$ 63,12
	Subtotal (A + B + C + D)	**R$ 3.813,33**
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 695,88
	Valor Total por empregado	**R$ 4.509,21**

Anexo III-C - Quadro-Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço(A)	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
I	Maqueiro 12x36h diurno Insalubre	R$ 4.509,21	1	R$ 4.509,21	10	R$ 45.092,10
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II)					**R$ 45.092,10**

Anexo III-D - Quadro Demostrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	Descrição	Valor (R$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R$ 4.509,21
B	Valor mensal do serviço	R$ 45.092,10
C	Valor anual do serviço	R$ 541.105,20

Teresina-PI, 07 de janeiro de 2026.

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia – Administradora
CPF: 553.764.603-04

SERVFAZ

PROC. Nº 1321/25
FLS. 886
RÚB.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

Processo administrativo: 1321-SEMS
Pregão Eletrônico SRP: 25/2025
Data da abertura 08/12/2025 as 14:01

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	**SERVFAZ SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA**
CNPJ:	**10.013.974/0001-63**
ENDEREÇO:	**AV. DOM SEVERINO, 679 - B. FATIMA - TERESINA-PI**
TELEFONE:	**86 2107-7171 / 9 9525-4966**
E-MAIL:	**servfazlicitacoes01@gmail.com; comercial@servfaz.com.br**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

A	Data de apresentacão da proposta	07/01/2026
B	Municipio/UF	TIMON/MA
C	Ano Acordo, Convenção/Sentença Normativa em Dissidio Coletivo	SEAC MA000121/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

A	TIPO DE SERVIÇO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE
B	Maqueiro 12x36h Noturno Insalubre 20% - HPA	Posto	6

REGIME DE TRIBUTAÇÃO | **LUCRO REAL**

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra Vinculada à execução contratual

Dados complmentares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviços(mesmo serviços com caracteristica distintas)	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2	Salários Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.530,00
3	Categoria Profissional (vinculada á execução contratual)	Maqueiro 12x36h Noturno Insalubre 20% - HPA
4	Data Base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/25
5	Piso da categoria	R$ 1.530,00

MÓDULO 1: COMPOSICAO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R$)
A	Salário Base		R$ 1.530,00
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R$ -
C	Adicional de Insalubridade (Salario minimo 2025 x 20%)	20,00%	R$ 303,60
D	Adicional noturno (1530,00+303,60/220*20%x8x15)	20,00%	R$ 200,03
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ -
F	Feriado Trabalhado		R$ -
G	Outros(especificar)		R$ -
	Total da Remuneração		**R$ 2.033,63**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 169,40
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 225,94
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**19,44%**	**R$ 395,34**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições. **2.428,97**

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 485,79
B	Salário Educação	2,50%	R$ 60,72
C	SAT (FAP 2025 1,0967 x Atividade Prepoderante 3% = 3,2901)	3,3200%	R$ 80,64
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 36,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 24,29
F	SEBRAE	0,60%	R$ 14,57
G	INCRA	0,20%	R$ 4,86
H	FGTS	8,00%	R$ 194,32
	Total	**37,12%**	**R$ 901,62**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R$)	
A	Transporte	6,00%	R$	58,20
B	Auxílio Refeição/ Alimentação		R$	317,93
C	Plano ambulatorial	3,80%	R$	58,14
D	Seguro de vida		R$	4,31
E	Cesta Básica/premio assiduidade		R$	130,00
F	Cláusula Vigésima Segunda - Jovem aprendiz		R$	-
	Total		R$	568,58

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)	
2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	395,34
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$	901,62
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	568,58
	Total	R$	1.865,54

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)	
A	Aviso prévio Indenizado	0,42%	R$	8,54
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$	0,68
C	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio indenizado	3,82%	R$	77,68
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$	39,45
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R$	14,64
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,06%	R$	1,22
	TOTAL	6,99%	R$	142,22

Base de cálculo para o módulo 4 (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3)	R$	3.472,81

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,96%	R$	33,34
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$	9,72
C	Substituto na cobertura de Lincença paternidade	0,02%	R$	0,69
D	Substituto na cobertura de Ausencia por Acidente de Trabalho	0,28%	R$	9,72
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R$	2,43
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$	-
	TOTAL	1,61%	R$	55,91

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$	-
	Total		R$	-

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)	
4.1	Ausências Legais	R$	55,91
4.2	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$	-
	Total	R$	55,91

MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)	
A	Uniformes	R$	35,25
B	Materiais	R$	-
C	Equipamentos	R$	-
D	Equipamento de Proteção Individual - EPI	R$	27,87
	Total de Insumos diversos	R$	63,12

SERVITAZ

PROC. Nº 1321/25
FLS. 888
RÚB.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

S	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	4,50%	R$ 187,22
B	Lucro	4,50%	R$ 195,64
C	Tributos	7,65%	R$ 376,35
	B.1. Tributos Federais: PIS= 0,47% e COFINS= 2,18%	2,65%	R$ 130,37
	B.2. Tributos Estaduais(especificar)		
	B.3. Tributos Municipais: ISSQN=5,00%	5,00%	R$ 245,98
	B.4. Outros Tributos(especificar)		
	Total		**R$ 759,22**

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.033,63
B	Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.865,54
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 142,22
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 55,91
E	Modulo 4 - Insumos Diversos	R$ 63,12
	Subtotal (A + B + C + D)	**R$ 4.160,42**
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 759,22
	Valor Total por empregado	**R$ 4.919,64**

Anexo III-C - Quadro-Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I	Maqueiro 12x36h Noturno Insalubre	R$ 4.919,64	1	R$ 4.919,64	6	R$ 29.517,84
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II)					**R$ 29.517,84**

Anexo III-D - Quadro Demostrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	Descrição	Valor (R$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R$ 4.919,64
B	Valor mensal do serviço	R$ 29.517,84
C	Valor anual do serviço	R$ 354.214,08

Teresina-PI, 07 de janeiro de 2026.

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia – Administradora
CPF: 553.764.603-04

SERVFAZ

PROC. Nº 1321/25
FLS. 889
RÚB.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

Processo administrativo: 1321-SEMS
Pregão Eletrônico SRP: 25/2025
Data da abertura 08/12/2025 as 14:01

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	SERVFAZ SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ:	10.013.974/0001-63
ENDEREÇO:	AV. DOM SEVERINO, 679 - B. FATIMA - TERESINA-PI
TELEFONE:	86 2107-7171 / 9 9525-4966
E-MAIL:	servfazlicitacoes01@gmail.com; comercial@servfaz.com.br

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

A	Data de apresentacão da proposta	07/01/2026
B	Município/UF	TIMON/MA
C	Ano Acordo, Convenção/Sentença Normativa em Dissidio Coletivo	SEAC MA000121/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

A	TIPO DE SERVIÇO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE
B	Servente de Limpeza 44hs Insalubre 20% - POLICLINICA	Posto	2

REGIME DE TRIBUTAÇÃO: LUCRO REAL

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra Vinculada à execução contratual

Dados complmentares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviços(mesmo serviços com caracteristica distintas)	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2	Salários Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.530,00
3	Categoria Profissional (vinculada á execução contratual)	Servente de Limpeza 44hs Insalubre 20% -
4	Data Base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/25
5	Piso da categoria	R$ 1.530,00

MÓDULO 1: COMPOSICAO DA REMUNERAÇÃO

A	Composição da Remuneração	%	Valor (R$)
A	Salário Base		R$ 1.530,00
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R$ -
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R$ 303,60
D	Adicional noturno	0,00%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ -
F	Feriado Trabalhado		R$ -
G	Outros(especificar)		R$ -
	Total da Remuneração		R$ 1.833,60

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 152,74
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 203,71
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	19,44%	R$ 356,45

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições. 2.190,05

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 438,01
B	Salário Educação	2,50%	R$ 54,75
C	SAT (FAP 2025 1,0967 x Atividade Prepoderante 3% = 3,2901)	3,3200%	R$ 72,71
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 32,85
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 21,90
F	SEBRAE	0,60%	R$ 13,14
G	INCRA	0,20%	R$ 4,38
H	FGTS	8,00%	R$ 175,20
	Total	37,12%	R$ 812,94

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R$)
A	Transporte	6,00%	R$ 128,20
B	Auxílio Refeição/ Alimentação		R$ 466,29
C	Plano ambulatorial	3,80%	R$ 58,14
D	Seguro de vida		R$ 4,31
E	Cesta Básica/premio assiduidade		R$ 130,00
F	Cláusula Vigésima Segunda - Jovem aprendiz		R$ -
	Total		**R$ 786,94**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 356,45
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 812,94
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 786,94
	Total	R$ 1.956,33

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio Indenizado	0,42%	R$ 7,70
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,62
C	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio indenizado	3,82%	R$ 70,04
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 35,57
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R$ 13,20
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,06%	R$ 1,10
	TOTAL	**6,99%**	**R$ 128,23**

Base de cálculo para o módulo 4 (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3)	**R$ 3.131,22**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,96%	R$ 30,06
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 8,77
C	Substituto na cobertura de Lincença paternidade	0,02%	R$ 0,63
D	Substituto na cobertura de Ausencia por Acidente de Trabalho	0,28%	R$ 8,77
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R$ 2,19
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL	**1,61%**	**R$ 50,41**

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$ -
	Total		**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 50,41
4.2	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$ -
	Total	**R$ 50,41**

MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 30,42
B	Materiais	R$ 855,26
C	Equipamentos	R$ 237,76
D	Equipamento de Prcteção Individual - EPI	R$ 20,99
	Total de Insumos diversos	**R$ 1.144,42**

SERVIAZ

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	4,50%	R$ 230,08
B	Lucro	4,50%	R$ 240,44
C	Tributos	7,65%	R$ 462,52
	B.1. Tributos Federais: PIS= 0,47% e COFINS= 2,18%	2,65%	R$ 160,22
	B.2. Tributos Estaduais(especificar)		
	B.3. Tributos Municipais: ISSQN=5,00%	5,00%	R$ 302,30
	B.4. Outros Tributos(especificar)		
	Total		R$ 933,05

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.833,60
B	Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.956,33
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 128,23
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 50,41
E	Modulo 4 - Insumos Diversos	R$ 1.144,42
	Subtotal (A + B + C + D)	R$ 5.113,00
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 933,05
	Valor Total por empregado	R$ 6.046,04

Anexo III-C - Quadro-Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde. de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
I	Servente de Limpeza 44hs Insalubre	R$ 6.046,04	1	R$ 6.046,04	2	R$ 12.092,08
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II)					R$ 12.092,08

Anexo III-D - Quadro Demostrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
	Descrição	Valor (R$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R$ 6.046,04
B	Valor mensal do serviço	R$ 12.092,08
C	Valor anual do serviço	R$ 145.104,96

Teresina-PI, 07 de janeiro de 2026.

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia – Administradora
CPF: 553.764.603-04

SERVFAZ

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

Processo administrativo: 1321-SEMS
Pregão Eletrônico SRP: 25/2025
Data da abertura 08/12/2025 as 14:01

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	**SERVFAZ SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA**
CNPJ:	**10.013.974/0001-63**
ENDEREÇO:	**AV. DOM SEVERINO, 679 - B. FATIMA - TERESINA-PI**
TELEFONE:	**86 2107-7171 / 9 9525-4966**
E-MAIL:	**servfazlicitacoes01@gmail.com; comercial@servfaz.com.br**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

A	Data de apresentacão da proposta	07/01/2026
B	Município/UF	TIMON/MA
C	Ano Acordo, Convenção/Sentença Normativa em Dissidio Coletivo	SEAC MA000139/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

	TIPO DE SERVIÇO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE
A			
B	Agente de Portaria - 44hs Insalubre 20% - POLICLINICA	Posto	3

REGIME DE TRIBUTAÇÃO | **LUCRO REAL**

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra Vinculada à execução contratual

Dados complmentares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviços(mesmo serviços com caracteristica distintas)	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2	Salários Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.557,78
3	Categoria Profissional (vinculada á execução contratual)	gente de Portaria - 44hs Insalubre 20% - POLICLINIC
4	Data Base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/25
5	Piso da categoria	R$ 1.557,78

MÓDULO 1: COMPOSICAO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R$)
A	Salário Base		R$ 1.557,78
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R$ -
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R$ 311,56
D	Adicional noturno	0,00%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ -
F	Feriado Trabalhado		R$ -
G	Outros(especificar)		R$ -
	Total da Remuneração		**R$ 1.869,34**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 155,72
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 207,68
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**19,44%**	**R$ 363,40**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições. **2.232,74**

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 446,55
B	Salário Educação	2,50%	R$ 55,82
C	SAT (FAP 2025 1,0957 x Atividade Preponderante 3% = 3,2901)	3,3200%	R$ 74,13
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 33,49
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 22,33
F	SEBRAE	0,60%	R$ 13,40
G	INCRA	0,20%	R$ 4,47
H	FGTS	8,00%	R$ 178,62
	Total	**37,12%**	**R$ 828,81**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R$)
A	Transporte	6,00%	R$ 126,53
B	Auxílio Refeição/ Alimentação		R$ 466,29
C	Plano ambulatorial	4,00%	R$ 62,31
D	Seguro de vida		R$ 4,31
E	Cesta Básica/premio assiduidade		R$ 130,00
F	Cláusula Vigésima Segunda - Jovem aprendiz		R$ -
	Total		R$ 789,44

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 363,40
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 828,81
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 789,44
	Total	R$ 1.981,65

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio Indenizado	0,42%	R$ 7,85
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,63
C	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio indenizado	3,82%	R$ 71,41
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 36,27
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R$ 13,46
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,06%	R$ 1,12
	TOTAL	6,99%	R$ 130,73

Base de cálculo para o módulo 4 (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3)	R$ 3.192,28

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,96%	R$ 30,65
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 8,94
C	Substituto na cobertura de Lincença paternidade	0,02%	R$ 0,64
D	Substituto na cobertura de Ausencia por Acidente de Trabalho	0,28%	R$ 8,94
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R$ 2,23
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL	1,61%	R$ 51,40

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$ -
	Total		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 51,40
4.2	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$ -
	Total	R$ 51,40

MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 28,25
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	R$ -
D	Equipamento de Proteção Individual - EPI	R$ -
	Total de Insumos diversos	R$ 28,25

SERVLAZ

PROC. Nº 1321/25
FLS. 894
RÚB.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	%	Valor (R$)
A	**Custos Indiretos**	4,50%	R$ 182,76
B	**Lucro**	4,50%	R$ 190,99
C	**Tributos**	7,65%	R$ 367,39
	B.1. Tributos Federais: PIS= 0,47% e COFINS= 2,18%	2,65%	R$ 127,27
	B.2. Tributos Estaduais(especificar)		
	B.3. Tributos Municipais: ISSQN=5,00%	5,00%	R$ 240,13
	B.4. Outros Tributos(especificar)		
	Total		R$ 741,14

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.869,34
B	Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.981,65
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 130,73
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 51,40
E	Modulo 4 - Insumos Diversos	R$ 28,25
	Subtotal (A + B + C + D)	R$ 4.061,37
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 741,14
	Valor Total por empregado	R$ 4.802,51

Anexo III-C - Quadro-Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
I	Agente de Portaria - 44hs Insalubre	R$ 4.802,51	1	R$ 4.802,51	3	R$ 14.407,53
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II)					R$ 14.407,53

Anexo III-D - Quadro Demostrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	Descrição	Valor (R$)
A	**Valor proposto por unidade de medida**	R$ 4.802,51
B	**Valor mensal do serviço**	R$ 14.407,53
C	**Valor anual do serviço**	R$ 172.890,36

Teresina-PI, 07 de janeiro de 2026.

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia – Administradora
CPF: 553.764.603-04

SERVFAZ

PROC. Nº 1321/25
FLS. 895
RÚB.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

Processo administrativo: 1321-SEMS
Pregão Eletrônico SRP: 25/2025
Data da abertura 08/12/2025 as 14:01

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	SERVFAZ SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ:	10.013.974/0001-63
ENDEREÇO:	AV. DOM SEVERINO, 679 - B. FATIMA - TERESINA-PI
TELEFONE:	86 2107-7171 / 9 9525-4966
E-MAIL:	servfazlicitacoes01@gmail.com; comercial@servfaz.com.br

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

A	Data de apresentacão da proposta	07/01/2026
B	Município/UF	TIMON/MA
C	Ano Acordo, Convenção/Sentença Normativa em Dissidio Coletivo	SEAC MA000121/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

A	TIPO DE SERVIÇO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE
B	Servente de Limpeza 44hs - USB E ADM.	Posto	30

REGIME DE TRIBUTAÇÃO: LUCRO REAL

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra Vinculada à execução contratual

Dados complmentares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviços(mesmo serviços com caracteristica distintas)	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2	Salários Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.530,00
3	Categoria Profissional (vinculada á execução contratual)	Servente de Limpeza 44hs - USB E ADM.
4	Data Base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/25
5	Piso da categoria	R$ 1.530,00

MÓDULO 1: COMPOSICAO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R$)
A	Salário Base		R$ 1.530,00
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R$ -
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R$ -
D	Adicional noturno	0,00%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ -
F	Feriado Trabalhado		R$ -
G	Outros(especificar)		R$ -
	Total da Remuneração		**R$ 1.530,00**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 127,45
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 169,98
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**19,44%**	**R$ 297,43**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições. **1.827,43**

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 365,49
B	Salário Educação	2,50%	R$ 45,69
C	SAT (FAP 2025 1,0967 x Atividade Prepoderante 3% = 3,2901)	3,3200%	R$ 60,67
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 27,41
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 18,27
F	SEBRAE	0,60%	R$ 10,96
G	INCRA	0,20%	R$ 3,65
H	FGTS	8,00%	R$ 146,19
	Total	**37,12%**	**R$ 678,33**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R$)
A	Transporte	6,00%	R$ 128,20
B	Auxilio Refeição/ Alimentação		R$ 466,29
C	Plano ambulatorial	3,80%	R$ 58,14
D	Seguro de vida		R$ 4,31
E	Cesta Básica/premio assiduidade		R$ 130,00
F	Cláusula Vigésima Segunda - Jovem aprendiz		R$ -
	Total		**R$ 786,94**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 297,43
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 678,33
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 786,94
	Total	**R$ 1.762,70**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio Indenizado	0,42%	R$ 6,43
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,51
C	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso previo indenizado	3,82%	R$ 58,45
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 29,68
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R$ 11,02
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,06%	R$ 0,92
	TOTAL	**6,99%**	**R$ 107,00**

Base de cálculo para o módulo 4 (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3)	**R$ 2.612,76**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,96%	R$ 25,08
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 7,32
C	Substituto na cobertura de Lincença paternidade	0,02%	R$ 0,52
D	Substituto na cobertura de Ausencia por Acidente de Trabalho	0,28%	R$ 7,32
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R$ 1,83
F	Substituto na Ccbertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL	**1,61%**	**R$ 42,07**

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$ -
	Total		**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 42,07
4.2	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$ -
	Total	**R$ 42,07**

MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 30,42
B	Materiais	R$ 855,26
C	Equipamentos	R$ 237,76
D	Equipamento de Proteção Individual - EPI	R$ 20,99
	Total de Insumos diversos	**R$ 1.144,42**

PROC. Nº 1321/25
FLS. 897
RÚB.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	%	Valor (R$)
A	**Custos Indiretos**	4,50%	R$ 206,38
B	**Lucro**	4,50%	R$ 215,67
C	**Tributos**	7,65%	R$ 414,87
	B.1. Tributos Federais: PIS= 0,47% e COFINS= 2,18%	2,65%	R$ 143,71
	B.2. Tributos Estaduais(especificar)		
	B.3. Tributos Municipais: ISSQN=5,00%	5,00%	R$ 271,16
	B.4. Outros Tributos(especificar)		
	Total		R$ 836,91

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.530,00
B	Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.762,70
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 107,00
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 42,07
E	Modulo 4 - Insumos Diversos	R$ 1.144,42
	Subtotal (A + B + C + D)	R$ 4.586,20
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e lucro	R$ 836,91
	Valor Total por empregado	R$ 5.423,11

Anexo III-C - Quadro-Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço(A)	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
I	Servente de Limpeza 44hs - USB E	R$ 5.423,11	1	R$ 5.423,11	30	R$ 162.693,30
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II)					R$ 162.693,30

Anexo III-D - Quadro Demostrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

7	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
	Descrição	Valor (R$)
A	**Valor proposto por unidade de medida**	R$ 5.423,11
B	**Valor mensal do serviço**	R$ 162.693,30
C	**Valor anual do serviço**	R$ 1.952.319,60

Teresina-PI, 07 de janeiro de 2026.

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia – Administradora
CPF: 553.764.603-04

SERVFAZ

PROC. Nº 1321/25
FLS. 898
RÚB.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

Processo administrativo: 1321-SEMS
Pregão Eletrônico SRP: 25/2025
Data da abertura 08/12/2025 as 14:01

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	SERVFAZ SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ:	10.013.974/0001-63
ENDEREÇO:	AV. DOM SEVERINO, 679 - B. FATIMA - TERESINA-PI
TELEFONE:	86 2107-7171 / 9 9525-4966
E-MAIL:	servfazlicitacoes01@gmail.com; comercial@servfaz.com.br

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

A	Data de apresentação da proposta	07/01/2026
B	Município/UF	TIMON/MA
C	Ano Acordo, Convenção/Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEAC MA000121/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

	TIPO DE SERVIÇO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE
B	Servente de Limpeza 44h Insalubre 20% - USB E ADM	Posto	43

REGIME DE TRIBUTAÇÃO: LUCRO REAL

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra Vinculada à execução contratual

Dados complmentares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviços(mesmo serviços com caracteristica distintas)	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2	Salários Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.530,00
3	Categoria Profissional (vinculada á execução contratual)	Servente de Limpeza 44h Insalubre 20% - USB E ADM
4	Data Base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/25
5	Piso da categoria	R$ 1.530,00

MÓDULO 1: COMPOSICAO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R$)
A	Salário Base		R$ 1.530,00
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R$ -
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R$ 303,60
D	Adicional noturno	0,00%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ -
F	Feriado Trabalhado		R$ -
G	Outros(especificar)		R$ -
	Total da Remuneração		**R$ 1.833,60**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 152,74
B	Fénas e Adicional de Férias	11,11%	R$ 203,71
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**19,44%**	**R$ 356,45**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições. **2.190,05**

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 438,01
B	Salário Educação	2,50%	R$ 54,75
C	SAT (FAP 2025 1,0967 x Atividade Prepoderante 3% = 3,2901)	3,3200%	R$ 72,71
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 32,85
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 21,90
F	SEBRAE	0,60%	R$ 13,14
G	INCRA	0,20%	R$ 4,38
H	FGTS	8,00%	R$ 175,20
	Total	**37,12%**	**R$ 812,94**

PROC. Nº 1321/25
FLS. 899
RÚB.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R$)
A	Transporte	6,00%	R$ 128,20
B	Auxílio Refeição/ Alimentação		R$ 466,29
C	Plano ambulatorial	3,80%	R$ 58,14
D	Seguro de vida		R$ 4,31
E	Cesta Básica/premio assiduidade		R$ 130,00
F	Cláusula Vigésima Segunda - Jovem aprendiz		R$ -
	Total		**R$ 786,94**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	**R$ 356,45**
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	**R$ 812,94**
2.3	Benefícios Mensais e Diários	**R$ 786,94**
	Total	**R$ 1.956,33**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio Indenizado	0,42%	R$ 7,70
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,62
C	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio indenizado	3,82%	R$ 70,04
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 35,57
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R$ 13,20
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,06%	R$ 1,10
	TOTAL	**6,99%**	**R$ 128,23**

Base de cálculo para o módulo 4 (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3)	**R$ 3.131,22**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,96%	R$ 30,06
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 8,77
C	Substituto na cobertura de Lincença paternidade	0,02%	R$ 0,63
D	Substituto na cobertura de Ausencia por Acidente de Trabalho	0,28%	R$ 8,77
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R$ 2,19
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL	**1,61%**	**R$ 50,41**

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$ -
	Total		**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	**R$ 50,41**
4.2	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$ -
	Total	**R$ 50,41**

MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 30,42
B	Materiais	R$ 855,26
C	Equipamentos	R$ 237,76
D	Equipamento de Proteção Individual - EPI	R$ 20,99
	Total de Insumos diversos	**R$ 1.144,42**

SERVITAZ

PROC. Nº 1321/25
FLS. 900
RÚB.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	%	Valor (R$)
A	**Custos Indiretos**	4,50%	R$ 230,08
B	**Lucro**	4,50%	R$ 240,44
C	**Tributos**	7,65%	R$ 462,52
	B.1. Tributos Federais: PIS= 0,47% e COFINS= 2,18%	2,65%	R$ 160,22
	B.2. Tributos Estaduais(especificar)		
	B.3. Tributos Municipais: ISSQN=5,00%	5,00%	R$ 302,30
	B.4. Outros Tributos(especificar)		
	Total		R$ 933,05

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.833,60
B	Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.956,33
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 128,23
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 50,41
E	Modulo 4 - Insumos Diversos	R$ 1.144,42
	Subtotal (A + B + C + D)	R$ 5.113,00
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 933,05
	Valor Total por empregado	R$ 6.046,04

Anexo III-C - Quadro-Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
I	Servente de Limpeza 44h Insalubre	R$ 6.046,04	1	R$ 6.046,04	43	R$ 259.979,72
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II)					R$ 259.979,72

Anexo III-D - Quadro Demostrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
	Descrição	Valor (R$)
A	**Valor proposto por unidade de medida**	R$ 6.046,04
B	**Valor mensal do serviço**	R$ 259.979,72
C	**Valor anual do serviço**	R$ 3.119.756,64

Teresina-PI, 07 de janeiro de 2026.

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia – Administradora
CPF: 553.764.603-04

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

Processo administrativo: 1321-SEMS
Pregão Eletrônico SRP: 25/2025
Data da abertura 08/12/2025 as 14:01

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	SERVFAZ SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ:	10.013.974/0001-63
ENDEREÇO:	AV. DOM SEVERINO, 679 - B. FATIMA - TERESINA-PI
TELEFONE:	86 2107-7171 / 9 9525-4966
E-MAIL:	servfazlicitacoes01@gmail.com; comercial@servfaz.com.br

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

A	Data de apresentacão da proposta	07/01/2026
B	Municipio/UF	TIMON/MA
C	Ano Acordo, Convenção/Sentença Normativa em Dissidio Coletivo	SEAC MA000121/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

A	TIPO DE SERVIÇO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE
B	Servente de Limpeza 12x36h diurno Insalubre 20% - USB E ADM	Posto	6

REGIME DE TRIBUTAÇÃO: LUCRO REAL

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra Vinculada à execução contratual

Dados complimentares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviços(mesmo serviços com caracteristica distintas)	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2	Salários Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.530,00
3	Categoria Profissional (vinculada á execução contratual)	Servente de Limpeza 12x36h diurno Insalubre 20% - USB E ADM
4	Data Base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/25
5	Piso da categoria	R$ 1.530,00

MÓDULO 1: COMPOSICAO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R$)
A	Salário Base		R$ 1.530,00
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R$ -
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R$ 303,60
D	Adicional noturno	0,00%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ -
F	Feriado Trabalhado		R$ -
G	Outros(especificar)		R$ -
	Total da Remuneração		**R$ 1.833,60**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 152,74
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 203,71
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**19,44%**	**R$ 356,45**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições. **2.190,05**

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 438,01
B	Salário Educação	2,50%	R$ 54,75
C	SAT (FAP 2025 1,0967 x Atividade Prepoderante 3% = 3,2901)	3,3200%	R$ 72,71
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 32,85
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 21,90
F	SEBRAE	0,60%	R$ 13,14
G	INCRA	0,20%	R$ 4,38
H	FGTS	8,00%	R$ 175,20
	Total	**37,12%**	**R$ 812,94**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%		Valor(R$)
A	Transporte	6,00%	R$	58,20
B	Auxilio Refeição/ Alimentação		R$	317,93
C	Plano ambulatorial	3,80%	R$	58,14
D	Seguro de vida		R$	4,31
E	Cesta Básica/premio assiduidade		R$	130,00
F	Cláusula Vigésima Segunda - Jovem aprendiz		R$	-
	Total		**R$**	**568,58**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor(R$)
2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	356,45
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$	812,94
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	568,58
	Total	**R$**	**1.737,97**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%		Valor(R$)
A	Aviso prévio Indenizado	0,42%	R$	7,70
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$	0,62
C	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio indenizado	3,82%	R$	70,04
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$	35,57
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R$	13,20
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,06%	R$	1,10
	TOTAL	**6,99%**	**R$**	**128,23**

Base de cálculo para o módulo 4 (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3)	**R$**	**3.131,22**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%		Valor(R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,96%	R$	30,06
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$	8,77
C	Substituto na cobertura de Lincença paternidade	0,02%	R$	0,63
D	Substituto na cobertura de Ausencia por Acidente de Trabalho	0,28%	R$	8,77
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R$	2,19
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$	-
	TOTAL	**1,61%**	**R$**	**50,41**

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	%		Valor(R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$	-
	Total		**R$**	**-**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor(R$)
4.1	Ausências Legais	R$	50,41
4.2	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$	-
	Total	**R$**	**50,41**

MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos		Valor(R$)
A	Uniformes	R$	30,42
B	Materiais	R$	855,26
C	Equipamentos	R$	237,76
D	Equipamento de Proteção Individual - EPI	R$	20,99
	Total de Insumos diversos	**R$**	**1.144,42**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%		Valor (R$)
A	Transporte	6,00%	R$	58,20
B	Auxílio Refeição/ Alimentação		R$	317,93
C	Plano ambulatorial	3,80%	R$	58,14
D	Seguro de vida		R$	4,31
E	Cesta Básica/premio assiduidade		R$	130,00
F	Cláusula Vigésima Segunda - Jovem aprendiz		R$	-
	Total		**R$**	**568,58**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R$)
2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	356,45
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$	812,94
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	568,58
	Total	**R$**	**1.737,97**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%		Valor (R$)
A	Aviso prévio Indenizado	0,42%	R$	7,70
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$	0,62
C	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio indenizado	3,82%	R$	70,04
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$	35,57
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R$	13,20
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,06%	R$	1,10
	TOTAL	**6,99%**	**R$**	**128,23**

Base de cálculo para o módulo 4 (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3)	**R$**	**3.131,22**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	%		Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,96%	R$	30,06
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$	8,77
C	Substituto na cobertura de Lincença paternidade	0,02%	R$	0,63
D	Substituto na cobertura de Ausencia por Acidente de Trabalho	0,28%	R$	8,77
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R$	2,19
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$	-
	TOTAL	**1,61%**	**R$**	**50,41**

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	%		Valor (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$	-
	Total		**R$**	**-**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$	50,41
4.2	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$	-
	Total	**R$**	**50,41**

MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos		Valor (R$)
A	Uniformes	R$	30,42
B	Materiais	R$	855,26
C	Equipamentos	R$	237,76
D	Equipamento de Proteção Individual - EPI	R$	20,99
	Total de Insumos diversos	**R$**	**1.144,42**

SERVEAZ

PROC. Nº 1321/25
FLS. 904
RÚB.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	4,50%	R$ 220,26
B	Lucro	4,50%	R$ 230,17
C	Tributos	7,65%	R$ 442,77
	B.1. Tributos Federais: PIS= 0,47% e COFINS= 2,18%	2,65%	R$ 153,38
	B.2. Tributos Estaduais(especificar)		
	B.3. Tributos Municipais: ISSQN=5,00%	5,00%	R$ 289,39
	B.4. Outros Tributos(especificar)		
	Total		**R$ 893,20**

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.833,60
B	Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.737,97
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 128,23
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 50,41
E	Modulo 4 - Insumos Diversos	R$ 1.144,42
	Subtotal (A + B + C + D)	**R$ 4.894,64**
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 893,20
	Valor Total por empregado	**R$ 5.787,84**

Anexo III-C - Quadro-Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde. de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
I	Servente de Limpeza 12x36h diurno	R$ 5.787,84	1	R$ 5.787,84	6	R$ 34.727,04
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II)					**R$ 34.727,04**

Anexo III-D - Quadro Demostrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
	Descrição	Valor (R$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R$ 5.787,84
B	Valor mensal do serviço	R$ 34.727,04
C	Valor anual do serviço	R$ 416.724,48

Teresina-PI, 07 de janeiro de 2026.

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia – Administradora
CPF: 553.764.603-04

SERVFAZ

PROC. Nº 1321/25
FLS. 905
RÚB.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

Processo administrativo: 1321-SEMS
Pregão Eletrônico SRP: 25/2025
Data da abertura 08/12/2025 as 14:01

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	**SERVFAZ SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA**
CNPJ:	**10.013.974/0001-63**
ENDEREÇO:	**AV. DOM SEVERINO, 679 - B. FATIMA - TERESINA-PI**
TELEFONE:	**86 2107-7171 / 9 9525-4966**
E-MAIL:	**servfazlicitacoes01@gmail.com; comercial@servfaz.com.br**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

A	Data de apresentacão da proposta	07/01/2026
B	Municipio/UF	TIMON/MA
C	Ano Acordo, Convenção/Sentença Normativa em Dissidio Coletivo	SEAC MA000121/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

	TIPO DE SERVIÇO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE
A	Servente de Limpeza 12x36h noturno Insalubre - USB E ADM.	Posto	2

REGIME DE TRIBUTAÇÃO | **LUCRO REAL**

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra Vinculada à execução contratual

Dados complmentares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	**Tipo de serviços(mesmo serviços com caracteristica distintas)**	**LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA**
2	**Salários Normativo da Categoria Profissional**	**R$ 1.530,00**
3	**Categoria Profissional (vinculada á execução contratual)**	Servente de Limpeza 12x36h noturno Insalubre - USB E ADM.
4	**Data Base da categoria (dia/mês/ano)**	01/01/25
5	**Piso da categoria**	R$ 1.530,00

MÓDULO 1: COMPOSICAO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	%		Valor (R$)
A	Salário Base		R$	1.530,00
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R$	-
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R$	303,60
D	Adicional noturno	20,00%	R$	200,03
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$	-
F	Feriado Trabalhado		R$	-
G	Outros(especificar)		R$	-
	Total da Remuneração		**R$**	**2.033,63**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%		Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$	169,40
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$	225,94
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**19,44%**	**R$**	**395,34**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições. **2.428,97**

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%		Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$	485,79
B	Salário Educação	2,50%	R$	60,72
C	SAT (FAP 2025 1,0967 x Atividade Preponderante 3% = 3,2901)	3,32%	R$	80,64
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	36,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$	24,29
F	SEBRAE	0,60%	R$	14,57
G	INCRA	0,20%	R$	4,86
H	FGTS	8,00%	R$	194,32
	Total	**37,12%**	**R$**	**901,62**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R$)
A	Transporte	6,00%	R$ 58,20
B	Auxilio Refeição/ Alimentação		R$ 317,93
C	Plano ambulatorial	3,80%	R$ 58,14
D	Seguro de vida		R$ 4,31
E	Cesta Básica/premio assiduidade		R$ 130,00
F	Cláusula Vigésima Segunda - Jovem aprendiz		R$ -
	Total		**R$ 568,58**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 395,34
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 901,62
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 568,58
	Total	**R$ 1.865,54**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio Indenizado	0,42%	R$ 8,54
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,68
C	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio indenizado	3,82%	R$ 77,68
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 39,45
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R$ 14,64
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,06%	R$ 1,22
	TOTAL	**6,99%**	**R$ 142,22**

Base de cálculo para o módulo 4 (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3)	**R$ 3.472,81**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,96%	R$ 33,34
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 9,72
C	Substituto na cobertura de Lincença paternidade	0,02%	R$ 0,69
D	Substituto na cobertura de Ausencia por Acidente de Trabalho	0,28%	R$ 9,72
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R$ 2,43
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL	**1,61%**	**R$ 55,91**

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$ -
	Total		**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 55,91
4.2	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$ -
	Total	**R$ 55,91**

MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 30,42
B	Materiais	R$ 855,26
C	Equipamentos	R$ 237,76
D	Equipamento de Proteção Individual - EPI	R$ 20,99
	Total de Insumos diversos	**R$ 1.144,42**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	4,50%	R$ 235,88
B	Lucro	4,50%	R$ 246,49
C	Tributos	7,65%	R$ 474,17
	B.1. Tributos Federais: PIS= 0,47% e COFINS= 2,18%	2,65%	R$ 164,25
	B.2. Tributos Estaduais(especificar)		
	B.3. Tributos Municipais: ISSQN=5,00%	5,00%	R$ 309,91
	B.4. Outros Tributos(especificar)		
	Total		R$ 956,54

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.033,63
B	Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.865,54
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 142,22
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 55,91
E	Modulo 4 - Insumos Diversos	R$ 1.144,42
	Subtotal (A + B + C + D)	R$ 5.241,73
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 956,54
	Valor Total por empregado	R$ 6.198,26

Anexo III-C - Quadro-Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço(A)	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
I	Servente de Limpeza 12x36h noturno	R$ 6.198,26	1	R$ 6.198,26	2	R$ 12.396,52
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II)					R$ 12.396,52

Anexo III-D - Quadro Demostrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	Descrição	Valor (R$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R$ 6.198,26
B	Valor mensal do serviço	R$ 12.396,52
C	Valor anual do serviço	R$ 148.758,24

Teresina-PI, 07 de janeiro de 2026.

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia – Administradora
CPF: 553.764.603-04

SERVFAZ

PROC. Nº 1321/25
FLS. 908
RÚB.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

Processo administrativo: 1321-SEMS
Pregão Eletrônico SRP: 25/2025
Data da abertura 08/12/2025 as 14:01

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	SERVFAZ SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ:	10.013.974/0001-63
ENDEREÇO:	AV. DOM SEVERINO, 679 - B. FATIMA - TERESINA-PI
TELEFONE:	86 2107-7171 / 9 9525-4966
E-MAIL:	servfazlicitacoes01@gmail.com; comercial@servfaz.com.br

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

A	Data de apresentação da proposta	07/01/2026
B	Município/UF	TIMON/MA
C	Ano Acordo, Convenção/Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEAC MA000139/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

	TIPO DE SERVIÇO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE
A	Agente de Portaria 44hs - UBS E ADM	Posto	60

REGIME DE TRIBUTAÇÃO: LUCRO REAL

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra Vinculada à execução contratual

Dados complimentares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviços(mesmo serviços com caracteristica distintas)	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2	Salários Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.557,78
3	Categoria Profissional (vinculada á execução contratual)	Agente de Portaria 44hs - UBS E ADM
4	Data Base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/25
5	Piso da categoria	R$ 1.557,78

MÓDULO 1: COMPOSICAO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R$)
A	Salário Base		R$ 1.557,78
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R$ -
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R$ -
D	Adicional noturno	0,00%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ -
F	Feriado Trabalhado		R$ -
G	Outros(especificar)		R$ -
	Total da Remuneração		**R$ 1.557,78**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 129,76
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 173,07
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**19,44%**	**R$ 302,83**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições. 1.860,61

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 372,12
B	Salário Educação	2,50%	R$ 46,52
C	SAT (FAP 2025 1,0967 x Atividade Prepoderante 3% = 3,2901)	3,32%	R$ 61,77
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 27,91
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 18,61
F	SEBRAE	0,60%	R$ 11,16
G	INCRA	0,20%	R$ 3,72
H	FGTS	8,00%	R$ 148,85
	Total	**37,12%**	**R$ 690,66**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R$)
A	Transporte	6,00%	R$ 126,53
B	Auxilio Refeição/ Alimentação CCT 2025 Clausula decima segunda		R$ 466,29
C	Plano ambulatorial	4,00%	R$ 62,31
D	Seguro de vida		R$ 4,31
E	Cesta Básica/premio assiduidade		R$ 130,00
F	Cláusula Vigésima Segunda - Jovem aprendiz		R$ -
	Total		**R$ 789,44**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 302,83
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 690,66
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 789,44
	Total	**R$ 1.782,93**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio Indenizado	0,42%	R$ 6,54
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,52
C	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio indenizado	3,82%	R$ 59,51
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 30,22
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R$ 11,22
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,06%	R$ 0,93
	TOTAL	**6,99%**	**R$ 108,94**

Base de cálculo para o módulo 4 (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3)	**R$ 2.660,21**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,96%	R$ 25,54
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 7,45
C	Substituto na cobertura de Lincença paternidade	0,02%	R$ 0,53
D	Substituto na cobertura de Ausencia por Acidente de Trabalho	0,28%	R$ 7,45
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R$ 1,86
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL	**1,61%**	**R$ 42,83**

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$ -
	Total		**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 42,83
4.2	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$ -
	Total	**R$ 42,83**

MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 28,25
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	R$ -
D	Equipamento de Proteção Individual - EPI	R$ -
	Total de Insumos diversos	**R$ 28,25**

SERVBAZ

PROC. Nº 1321/25
FLS. 910
RÚB.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	%	Valor (R$)	
A	Custos Indiretos	4,50%	R$	158,43
B	Lucro	4,50%	R$	165,56
C	Tributos	7,65%	R$	318,49
	B.1. Tributos Federais: PIS= 0,47% e COFINS= 2,18%	2,65%	R$	110,33
	B.2. Tributos Estaduais(especificar)			
	B.3. Tributos Municipais: ISSQN=5,00%	5,00%	R$	208,16
	B.4. Outros Tributos(especificar)			
	Total		**R$**	**642,48**

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.557,78
B	Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	1.782,93
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	108,94
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	42,83
E	Modulo 4 - Insumos Diversos	R$	28,25
	Subtotal (A + B + C + D)	**R$**	**3.520,73**
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	642,48
	Valor Total por empregado	**R$**	**4.163,22**

Anexo III-C - Quadro-Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço(A)	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)	
I	Agente de Portaria 44hs - UBS E ADM	R$ 4.163,22	1	R$ 4.163,22	60	R$	249.793,20
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II)					**R$**	**249.793,20**

Anexo III-D - Quadro Demostrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	Descrição	Valor (R$)	
A	Valor proposto por unidade de medida	R$	4.163,22
B	Valor mensal do serviço	R$	249.793,20
C	Valor anual do serviço	R$	2.997.518,40

Teresina-PI, 07 de janeiro de 2026.

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia – Administradora
CPF: 553.764.603-04

SERVFAZ

PROC. Nº 1321/25
FLS. 911
RÚB.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

Processo administrativo: 1321-SEMS
Pregão Eletrônico SRP: 25/2025
Data da abertura 08/12/2025 as 14:01

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	SERVFAZ SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ:	10.013.974/0001-63
ENDEREÇO:	AV. DOM SEVERINO, 679 - B. FATIMA - TERESINA-PI
TELEFONE:	86 2107-7171 / 9 9525-4966
E-MAIL:	servfazlicitacoes01@gmail.com; comercial@servfaz.com.br

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

A	Data de apresentacão da proposta	07/01/2026
B	Município/UF	TIMON/MA
C	Ano Acordo, Convenção/Sentença Normativa em Dissidio Coletivo	SEAC MA000139/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

	TIPO DE SERVIÇO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE
A			
B	Agente de Portaria diurno 12x36 hs - UBS E ADM	Posto	22

REGIME DE TRIBUTAÇÃO: LUCRO REAL

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra Vinculada à execução contratual

Dados complimentares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviços(mesmo serviços com caracteristica distintas)	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	
2	Salários Normativo da Categoria Profissional	R$	1.557,78
3	Categoria Profissional (vinculada á execução contratual)	Agente de Portaria diurno 12x36 hs - UBS E ADM	
4	Data Base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/25
5	Piso da categoria	R$	1.557,78

MÓDULO 1: COMPOSICAO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R$)	
A	Salário Base		R$	1.557,78
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R$	-
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R$	-
D	Adicional noturno	0,00%	R$	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$	-
F	Feriado Trabalhado		R$	-
G	Outros(especificar)		R$	-
	Total da Remuneração		**R$**	**1.557,78**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$	129,76
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$	173,07
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**19,44%**	**R$**	**302,83**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições. 1.860,61

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R$)	
A	INSS	20,00%	R$	372,12
B	Salário Educação	2,50%	R$	46,52
C	SAT (FAP 2025 1,0967 x Atividade Preponderante 3% = 3,2901)	3,32%	R$	61,77
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	27,91
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$	18,61
F	SEBRAE	0,60%	R$	11,16
G	INCRA	0,20%	R$	3,72
H	FGTS	8,00%	R$	148,85
	Total	**37,12%**	**R$**	**690,66**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R$)
A	Transporte	6,00%	R$ 56,53
B	Auxilio Refeição/ Alimentação		R$ 317,93
C	Plano ambulatorial	4,00%	R$ 62,31
D	Seguro de vida		R$ 4,31
E	Cesta Básica/premio assiduidade		R$ 130,00
F	Cláusula Vigésima Segunda - Jovem aprendiz		R$ -
	Total		**R$ 571,08**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 302,83
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 690,66
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 571,08
	Total	**R$ 1.564,57**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio Indenizado	0,42%	R$ 6,54
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,52
C	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio indenizado	3,82%	R$ 59,51
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 30,22
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R$ 11,22
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,06%	R$ 0,93
	TOTAL	**6,99%**	**R$ 108,94**

Base de cálculo para o módulo 4 (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3)	**R$ 2.660,21**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,96%	R$ 25,54
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 7,45
C	Substituto na cobertura de Lincença paternidade	0,02%	R$ 0,53
D	Substituto na cobertura de Ausencia por Acidente de Trabalho	0,28%	R$ 7,45
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R$ 1,86
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL	**1,61%**	**R$ 42,83**

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$ -
	Total		**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 42,83
4.2	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$ -
	Total	**R$ 42,83**

MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 28,25
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	R$ -
D	Equipamento de Proteção Individual - EPI	R$ -
	Total de Insumos diversos	**R$ 28,25**

SERVEAZ

PROC. Nº 1321/25
FLS. 913
RÚB.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	4,50%	R$ 148,61
B	Lucro	4,50%	R$ 155,29
C	Tributos	7,65%	R$ 298,73
	B.1 Tributos Federais: PIS= 0,47% e COFINS= 2,18%	2,65%	R$ 103,48
	B.2. Tributos Estaduais(especificar)		
	B.3. Tributos Municipais: ISSQN=5,00%	5,00%	R$ 195,25
	B.4. Outros Tributos(especificar)		
	Total		R$ 602,63

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contínua	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.557,78
B	Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.564,57
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 108,94
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 42,83
E	Modulo 4 - Insumos Diversos	R$ 28,25
	Subtotal (A + B + C + D)	R$ 3.302,37
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 602,63
	Valor Total por empregado	R$ 3.905,01

Anexo III-C - Quadro-Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
I	Agente de Portaria diurno 12x36 hs -	R$ 3.905,01	1	R$ 3.905,01	22	R$ 85.910,22
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II)					R$ 85.910,22

Anexo III-D - Quadro Demostrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	Descrição	Valor (R$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R$ 3.905,01
B	Valor mensal do serviço	R$ 85.910,22
C	Valor anual do serviço	R$ 1.030.922,64

Teresina-PI, 07 de janeiro de 2026.

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia – Administradora
CPF: 553.764.603-04

SERVFAZ

PROC. Nº 1321/25
FLS. 914
RÚB.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

Processo administrativo: 1321-SEMS
Pregão Eletrônico SRP: 25/2025
Data da abertura 08/12/2025 as 14:01

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	SERVFAZ SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ:	10.013.974/0001-63
ENDEREÇO:	AV. DOM SEVERINO, 679 - B. FATIMA - TERESINA-PI
TELEFONE:	86 2107-7171 / 9 9525-4966
E-MAIL:	servfazlicitacoes01@gmail.com; comercial@servfaz.com.br

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

A	Data de apresentacão da proposta	07/01/2026
B	Município/UF	TIMON/MA
C	Ano Acordo, Convenção/Sentença Normativa em Dissidio Coletivo	SEAC MA000139/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

A	TIPO DE SERVIÇO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE
B	Agente de Portaria noturno 12x36 hs - UBS E ADM	Posto	14

REGIME DE TRIBUTAÇÃO: LUCRO REAL

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra Vinculada à execução contratual

Dados complimentares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviços(mesmo serviços com caracteristica distintas)	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2	Salários Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.557,78
3	Categoria Profissional (vinculada á execução contratual)	Agente de Portaria noturno 12x36 hs - UBS E ADM
4	Data Base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/25
5	Piso da categoria	R$ 1.557,78

MÓDULO 1: COMPOSICAO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R$)
A	Salário Base		R$ 1.557,78
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R$ -
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R$ -
D	Adicional noturno	20,00%	R$ 169,94
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ -
F	Feriado Trabalhado		R$ -
G	Outros(especificar)		R$ -
	Total da Remuneração		**R$ 1.727,72**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 143,92
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 191,95
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**19,44%**	**R$ 335,87**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições. 2.063,59

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 412,72
B	Salário Educação	2,50%	R$ 51,59
C	SAT (FAP 2025 1,0967 x Atividade Prepoderante 3% = 3,2901)	3,32%	R$ 68,51
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 30,95
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 20,64
F	SEBRAE	0,60%	R$ 12,38
G	INCRA	0,20%	R$ 4,13
H	FGTS	8,00%	R$ 165,09
	Total	**37,12%**	**R$ 766,01**

PROC. Nº 1321/25
FLS. 915
RÚB.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R$)
A	Transporte	6,00%	R$ 56,53
B	Auxilio Refeição/ Alimentação		R$ 317,93
C	Plano ambulatonal	4,00%	R$ 62,31
D	Seguro de vida		R$ 4,31
E	Cesta Básica/premio assiduidade		R$ 130,00
F	Cláusula Vigésima Segunda - Jovem aprendiz		R$ -
	Total		**R$ 571,08**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	**R$ 335,87**
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	**R$ 766,01**
2.3	Benefícios Mensais e Diários	**R$ 571,08**
	Total	**R$ 1.672,96**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio Indenizado	0,42%	R$ 7,26
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,58
C	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio indenizado	3,82%	R$ 66,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 33,52
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R$ 12,44
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,06%	R$ 1,04
	TOTAL	**6,99%**	**R$ 120,83**

Base de cálculo para o módulo 4 (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3)	**R$ 2.950,43**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,96%	R$ 28,32
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 8,26
C	Substituto na cobertura de Lincença paternidade	0,02%	R$ 0,59
D	Substituto na cobertura de Ausencia por Acidente de Trabalho	0,28%	R$ 8,26
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R$ 2,07
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL	**1,61%**	**R$ 47,50**

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$ -
	Total		**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 47,50
4.2	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$ -
	Total	**R$ 47,50**

MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 28,25
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	R$ -
D	Equipamento de Proteção Individual - EPI	R$ -
	Total de Insumos diversos	**R$ 28,25**

PROC. Nº 1321/25
FLS. 916
RÚB.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	4,50%	R$ 161,88
B	Lucro	4,50%	R$ 169,16
C	Tributos	7,65%	R$ 325,41
	B.1. Tributos Federais: PIS= 0,47% e COFINS= 2,18%	2,65%	R$ 112,72
	B.2. Tributos Estaduais(especificar)		
	B.3. Tributos Municipais: ISSQN=5,00%	5,00%	R$ 212,69
	B.4. Outros Tributos(especificar)		
	Total		**R$ 656,45**

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.727,72
B	Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.672,96
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 120,83
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 47,50
E	Modulo 4 - Insumos Diversos	R$ 28,25
	Subtotal (A + B + C + D)	**R$ 3.597,26**
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 656,45
	Valor Total por empregado	**R$ 4.253,71**

Anexo III-C - Quadro-Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço(A)	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
I	Agente de Portaria noturno 12x36 hs -	R$ 4.253,71	1	R$ 4.253,71	14	R$ 59.551,94
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II)					**R$ 59.551,94**

Anexo III-D - Quadro Demostrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	Descrição	Valor (R$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R$ 4.253,71
B	Valor mensal do serviço	R$ 59.551,94
C	Valor anual do serviço	R$ 714.623,28

Teresina-PI, 07 de janeiro de 2026.

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia – Administradora
CPF: 553.764.603-04

SERVFAZ

PROC. Nº 1321/25
FLS. 957
RÚB.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

Processo administrativo: 1321-SEMS
Pregão Eletrônico SRP: 25/2025
Data da abertura 08/12/2025 as 14:01

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	SERVFAZ SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ:	10.013.974/0001-63
ENDEREÇO:	AV. DOM SEVERINO, 679 - B. FATIMA - TERESINA-PI
TELEFONE:	86 2107-7171 / 9 9525-4966
E-MAIL:	servfazlicitacoes01@gmail.com; comercial@servfaz.com.br

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

A	Data de apresentacão da proposta	07/01/2026
B	Municipio/UF	TIMON/MA
C	Ano Acordo, Convenção/Sentença Normativa em Dissidio Coletivo	SEAC MA000139/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

	TIPO DE SERVIÇO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE
A			
B	Vigia noturno 12x36 hs - UBS E ADM	Posto	12

REGIME DE TRIBUTAÇÃO | **LUCRO REAL**

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra Vinculada à execução contratual

Dados complmentares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviços(mesmo serviços com caracteristica distintas)	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2	Salários Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.528,94
3	Categoria Profissional (vinculada á execução contratual)	Vigia noturno 12x36 hs - UBS E ADM
4	Data Base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/25
5	Piso da categoria	R$ 1.528,94

MÓDULO 1: COMPOSICAO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R$)
A	Salário Base		R$ 1.528,94
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R$ -
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R$ -
D	Adicional noturno	20,00%	R$ 166,79
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ -
F	Feriado Trabalhado		R$ -
G	Outros(especificar)		R$ -
	Total da Remuneração		**R$ 1.695,73**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 141,25
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 188,40
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**19,44%**	**R$ 329,65**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições. **2.025,38**

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 405,08
B	Salário Educação	2,50%	R$ 50,63
C	SAT (FAP 2025 1,0967 x Atividade Prepoderante 3% = 3,2901)	3,32%	R$ 67,24
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 30,38
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 20,25
F	SEBRAE	0,60%	R$ 12,15
G	INCRA	0,20%	R$ 4,05
H	FGTS	8,00%	R$ 162,03
	Total	**37,12%**	**R$ 751,81**

PROC. Nº 1321/25
FLS. 918
RÚB.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R$)
A	Transporte	6,00%	R$ 58,26
B	Auxílio Refeição/ Alimentação		R$ 317,93
C	Plano ambulatorial	4,00%	R$ 61,16
D	Seguro de vida		R$ 4,31
E	Cesta Básica/premio assiduidade		R$ 130,00
F	Cláusula Vigésima Segunda - Jovem aprendiz		R$ -
	Total		**R$ 571,66**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13°(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 329,65
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 751,81
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 571,66
	Total	**R$ 1.653,12**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio Indenizado	0,42%	R$ 7,12
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,57
C	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio indenizado	3,82%	R$ 64,78
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 32,90
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R$ 12,21
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,06%	R$ 1,02
	TOTAL	**6,99%**	**R$ 118,59**

Base de cálculo para o módulo 4 (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3)	**R$ 2.895,79**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,96%	R$ 27,80
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 8,11
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	0,02%	R$ 0,58
D	Substituto na cobertura de Ausencia por Acidente de Trabalho	0,28%	R$ 8,11
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R$ 2,03
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL	**1,61%**	**R$ 46,62**

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$ -
	Total		**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 46,62
4.2	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$ -
	Total	**R$ 46,62**

MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 28,25
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	R$ -
D	Equipamento de Proteção Individual - EPI	R$ -
	Total de Insumos diversos	**R$ 28,25**

PROC. Nº 1321/25
FLS. 919
RÚB.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	%		Valor (R$)
A	**Custos Indiretos**	4,50%	R$	159,40
B	**Lucro**	4,50%	R$	166,58
C	**Tributos**	7,65%	R$	320,44
	B.1. Tributos Federais: PIS= 0,47% e COFINS= 2,18%	2,65%	R$	111,00
	B.2. Tributos Estaduais(especificar)			
	B.3. Tributos Municipais: ISSQN=5,00%	5,00%	R$	209,44
	B.4. Outros Tributos(especificar)			
	Total		R$	646,42

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.695,73
B	Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	1.653,12
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	118,59
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	46,62
E	Modulo 4 - Insumos Diversos	R$	28,25
	Subtotal (A + B + C + D)	R$	3.542,32
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	646,42
	Valor Total por empregado	R$	4.188,74

Anexo III-C - Quadro-Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo do Serviço (A)	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde. de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
I	Vigia noturno 12x36 hs - UBS E ADM	R$ 4.188,74	1	R$ 4.188,74	12	R$ 50.264,88
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II)					R$ 50.264,88

Anexo III-D - Quadro Demostrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	Descrição		Valor (R$)
A	**Valor proposto por unidade de medida**	R$	4.188,74
B	**Valor mensal do serviço**	R$	50.264,88
C	**Valor anual do serviço**	R$	603.178,56

Teresina-PI, 07 de janeiro de 2026.

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia – Administradora
CPF: 553.764.603-04

SERVEAZ

PROC. Nº 1321/25
FLS. 920
RÚB.

RELAÇÕES DE MATERIAIS POR ASG - UBS E CENTRO ADMINISTRATIVO							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. POR ASG	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO		VALOR MENSAL	
1	ALCOOL LIQUIDO 70º 1 L	4	Frasco	R$	6,40	R$	25,60
5	BORRIFADOR 500 ML	3	Unidade	R$	6,70	R$	20,10
9	COPO DE BECKER PLÁSTICO 100 ML	1	Unidade	R$	8,99	R$	8,99
10	DESINFETANTE VERSÁTIL BECKER 5L	10	Litro	R$	4,70	R$	47,00
15	FIBRA DE LIMPEZA PARA LT BRANCA	2	Unidade	R$	1,20	R$	2,40
16	FIBRA DE LIMPEZA PARA LT VERDE	8	Unidade	R$	1,15	R$	9,20
17	FLANELA AMARELA 40X60 CM	2	Unidade	R$	2,49	R$	4,98
18	HIPOCLORITO DE SÓDIO BECKER CLOREX 2% 5L	5	Litro	R$	4,38	R$	21,90
19	LIMPADOR VERSÁTIL BECKER 5L	10	Litro	R$	5,00	R$	50,00
24	PANO DE CHÃO ALVEJADO	4	Unidade	R$	5,99	R$	23,96
25	PAPEL HIGIENICO BELFOFO/SOFT COMUM 30M (PCT COM 4 ROLOS)	24	Pacote	R$	2,24	R$	53,76
26	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO EXTRA LUXO(1000 FLS)	21	Pacote	R$	12,88	R$	270,48
28	REFIL MOP PÓ LAÇOS 40CM	1	Unidade	R$	35,00	R$	35,00
29	REFIL MOP ÚMIDO BRANCO COM CINTA	1	Unidade	R$	18,90	R$	18,90
32	SABÃO EM BARRA	5	Unidade	R$	1,30	R$	6,50
33	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO BECKER VERSÁTIL BECKSOAP 5L	10	Litro	R$	3,85	R$	38,50
34	SACO LIXO AZUL 100L (PACT. COM 100 UND)	100	Unidade	R$	0,34	R$	34,00
35	SACO LIXO AZUL 30L (PACT. COM 100 UND)	200	Unidade	R$	0,12	R$	24,00
36	SACO LIXO AZUL 50L (PACT. COM 100 UND)	100	Unidade	R$	0,18	R$	18,00
37	SACO LIXO HOSPITALAR 100 L (PACT. COM 100 UND)	100	Unidade	R$	0,35	R$	35,00
38	SACO LIXO HOSPITALAR 30L (PACT. COM 100 UND)	100	Unidade	R$	0,16	R$	16,00
39	SACO LIXO HOSPITALAR 50L (PACT. COM 100 UND)	200	Unidade	R$	0,22	R$	44,00
44	VASSOURA TIPO LEQUE PIAÇAVA (POLIPROPILENO)	1	Unidade	R$	9,69	R$	9,69
46	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO M	2	Unidade	R$	5,55	R$	11,10
47	LUVA LATEX AZUL TAMANHO M	2	Unidade	R$	5,55	R$	11,10
48	MASCARA DESCARTAVEL TNT (PCT C/50 UNID)	1	Pacote	R$	6,50	R$	6,50
49	TOUCA DESCARTAVEL (PCT C/100 UNID)	1	Pacote	R$	8,60	R$	8,60
VALOR MENSAL POR ASG						R$	855,26

EQUIPAMENTOS POR ASG - UBS E CENTRO ADMINISTRATIVO									
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO		VALOR MENSAL		DEPRECIAÇÃO (MESES)	VALOR MENSAL
2	ARMAÇÃO PARA MOP PÓ 40 CM	1	Unidade	R$	19,48	R$	19,48	6	R$ 3,25
3	BALDE 15 L	2	Unidade	R$	15,00	R$	30,00	3	R$ 10,00
4	BALDE ESPREMEDOR DUPLO 30 LTS AMARELO	1	Unidade	R$	395,78	R$	395,78	36	R$ 10,99
6	CABO ALUMINIO 140 CM COM ROSCA PARA LT E RODO	1	Unidade	R$	23,00	R$	23,00	12	R$ 1,92
7	CABO ALUMINIO 140 CM SEM ROSCA PARA MOP PO / UMIDO	2	Unidade	R$	29,99	R$	59,98	12	R$ 5,00
8	CISCADOR DE METAL	1	Unidade	R$	33,43	R$	33,43	12	R$ 2,79
11	DISPENSER PAPEL HIGENICO ROLÃO 300 A 500M	6	Unidade	R$	30,00	R$	180,00	24	R$ 7,50
12	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	10	Unidade	R$	31,61	R$	316,10	24	R$ 13,17
13	DISPENSER SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO	10	Unidade	R$	30,50	R$	305,00	24	R$ 12,71
14	ESCOVA LAVADORA MANUAL	1	Unidade	R$	1,89	R$	1,89	12	R$ 0,16
20	LIXEIRA 100L BRANCA COM TAMPA E PEDAL	1	Unidade	R$	223,03	R$	223,03	24	R$ 9,29
21	LIXEIRA 30L COM TAMPA E PEDAL	9	Unidade	R$	136,42	R$	1.227,78	24	R$ 51,16
22	LIXEIRA 50L BRANCA COM TAMPA E PEDAL	4	Unidade	R$	115,52	R$	462,08	24	R$ 19,25
23	PÁ COLETORA COM TAMPA	1	Unidade	R$	31,50	R$	31,50	12	R$ 2,63
30	RODO ALUMINIO 40CM	1	Unidade	R$	52,00	R$	52,00	6	R$ 8,67
31	RODO LIMPA VIDROS COMBINADO 45 CM COM CABO	1	Unidade	R$	73,20	R$	73,20	12	R$ 6,10
27	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	2	Unidade	R$	48,00	R$	96,00	36	R$ 2,67
40	SUPORTE PARA LT	1	Unidade	R$	14,00	R$	14,00	12	R$ 1,17
41	SUPORTE PARA MOP ÚMIDO	1	Unidade	R$	12,00	R$	12,00	12	R$ 1,00
42	VASCULHADOR	2	Unidade	R$	26,00	R$	52,00	12	R$ 4,33
43	VASSOURA SANITARIO	1	Unidade	R$	3,33	R$	3,33	12	R$ 0,28
45	BOMBONA PARA ACONDISIONAMENTO DE RESÍDUOS (200 LITROS)	2	Unidade	R$	335,00	R$	670,00	12	R$ 55,83
46	ENCERADEIRA 410 MM (rateio para 67 ASG)	10	Unidade	R$	2.600,00	R$	388,06	60	R$ 6,47
47	DISCO VERDE 410MM (rateio para 67 ASG)	10	Unidade	R$	29,00	R$	4,33	6	R$ 0,72
48	DISCO BRANCO 410MM (rateio para 67 ASG)	10	Unidade	R$	29,00	R$	4,33	6	R$ 0,72
VALOR TOTAL									R$ 237,76

Teresina-PI, 07 de janeiro de 2026.

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia – Administradora
CPF: 553.764.603-04

SERVTAZ

PROC. Nº 1321/25
FLS. 921
RÚB.

UNIFORMES - ASG						
Item	Descrição	Qtd. Anual	Valor unitário		Valor Total	
1	CAMISA (tecido Oxford ou similar) 2 (duas) por empregado	2	R$	65,00	R$	130,00
2	CALÇA (tecido Oxford ou similar) 2 (duas) por empregado	2	R$	60,00	R$	120,00
3	BOTA (preto com solado baixo de borracha ou material sintéco anderrapante). 1 (um) par por empregado	2	R$	55,00	R$	110,00
4	Crachá em PVC no tamanho de 86x54mm com impressão colorida em um lado	1	R$	5,00	R$	5,00
Custo semestral por empregado					**R$**	**365,00**
Custo mensal por empregado					**R$**	**30,42**

UNIFORMES - POSTOS ADMINISTRATIVOS (ENCARREGADOS E RECEPCIONISTA)						
Item	Descrição	Qtd. Anual	Valor unitário		Valor Total	
1	Camisa social	2	R$	69,00	R$	138,00
2	Calça social	2	R$	68,00	R$	136,00
3	Sapato	2	R$	65,00	R$	130,00
4	Crachá em PVC no tamanho de 86x54mm com impressão colorida em um lado	1	R$	5,00	R$	5,00
5	Mascara descartaveis - pct com 50 und.	8	R$	6,50	R$	52,00
Custo semestral por empregado					**R$**	**461,00**
Custo mensal por empregado					**R$**	**38,42**

UNIFORMES - POSTOS MAQUEIRO						
Item	Descrição	Qtd. Anual	Valor unitário		Valor Total	
1	Camisa	2	R$	68,00	R$	136,00
2	Calça	2	R$	60,00	R$	120,00
3	bota	2	R$	55,00	R$	110,00
4	Crachá em PVC no tamanho de 86x54mm com impressão colorida em um lado	1	R$	5,00	R$	5,00
5	Mascara descartaveis - pct com 50 und.	8	R$	6,50	R$	52,00
Custo semestral por empregado					**R$**	**423,00**
Custo mensal por empregado					**R$**	**35,25**

UNIFORMES - VIGIA/PORTEIRO						
Item	Descrição	Qtd. Anual	Valor unitário		Valor Total	
1	Camisa polo	2	R$	35,00	R$	70,00
2	Calça Jeans	2	R$	51,00	R$	102,00
3	Sapato	2	R$	55,00	R$	110,00
4	Crachá PVC	1	R$	5,00	R$	5,00
5	Mascaras Descartaveis - pct com 50 und	8	R$	6,50	R$	52,00
Custo semestral por empregado					**R$**	**339,00**
Custo mensal por empregado					**R$**	**28,25**

Teresina-PI, 07 de janeiro de 2026.

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia – Administradora
CPF: 553.764.603-04

SERVFAZ

PROC. Nº 1321/25
FLS. 922
RÚB.

EPI - ASG

Item	Descrição	Qtd. Anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Bota de pvc cano longo (branca)	2	R$ 45,00	R$ 90,00
2	Touca descartável pct. com 100 unid.	6	R$ 8,60	R$ 51,60
3	Máscara descartável pct. Com 100 unid.	6	R$ 13,00	R$ 78,00
4	Mascará PFF2	12	R$ 1,10	R$ 13,20
5	Oculos de proteção incolor	2	R$ 3,45	R$ 6,90
6	Protetor auricular tipo plug	12	R$ 1,01	R$ 12,12
Valor Anual				**R$ 251,82**
Valor Mensal				**R$ 20,99**

EPI - MAQUEIRO

Item	Descrição	Qtd. Anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Luva Descartaveis	6	R$ 33,00	R$ 198,00
2	Luva pigmentada	6	R$ 2,32	R$ 13,92
3	Mascará PFF2	12	R$ 1,10	R$ 13,20
4	Mascaras Descartaveis - pct com 50 und	8	R$ 6,50	R$ 52,00
5	Cinta Ergonomica	1	R$ 50,42	R$ 50,42
6	Oculos de Proteção Incolor	2	R$ 3,45	R$ 6,90
Valor Anual				**R$ 334,44**
Valor Mensal				**R$ 27,87**

Teresina-PI, 07 de janeiro de 2026.

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia – Administradora
CPF: 553.764.603-04

PROC. Nº 1321/25
FLS. 923
RÚB.

Módulo 1 - Composição da Remuneração:

O Valor dos Salários foram definidos com base na Convenção Coletiva de Trabalho PI000146/2019 firmada com o SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVAÇÃO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUÍ - SECAPI E SINDICATO

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

	salario	vigs R$1.528,94 portaria R$1.557,76	CCT 2025 MA000139/2025 clausula terceira
	insalubridade	salario minimo x 20% ou salario minimo x 40%	
	adicional noturno	salario + insalubridade /220x20%x5x15	CCT 2025 MA 000139/2025 CLAUSULA DECIMA E CLT ART 59 A

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (decimo terceiro) salario, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Memória de Cálculo	Fundamento
A	13º (decimo terceiro) Salario	1/12 x 100 = 8,33%	Art. 7º, VIII, CF/88
B	Ferias e Adicional de Ferias	1/12 x (1/3 + 2/3 x 100) = 11,11%	Art. 7º, VIII, CF/88

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições.

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Memória de Cálculo	Fundamento
A	INSS	20,00%	Art. 22, Inciso I da Lei nº 8.212/91
B	Salario Educação	2,50%	Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82
C	SAT (RAT 3% x FAP 1,35 %)	(3,0 x 1,1554) = 3,3162%	
D	SESC ou SESI	1,50%	Art. 3º, Lei nº 8.035/90
E	SENAI - SENAC	1,00%	Decreto nº 2.318/86
F	SEBRAE	0,60%	Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90
G	INCRA	0,20%	Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70
H	FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e art. 7º, III, CF

RAT - 3,00% (código 8121-4/00 - Limpeza em Prédios e Domicílios - Anexo V do Decreto nº 3.048/1999)

FAP 2021 -1,34 - maior valor possível para o exercício de 2019, Conforme Decreto nº 6.957/2009

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Transporte decreto do vale transporte - Timon	(5 x2x22) - (Salario*6%)	art. 4º Lei 7.418 de 1985
B	Auxilio Refeição/ Alimentação	23,55x22 -10% =466,29 23x15-10% =317,93	CCT 2025 MA000139/2025 Clausula decima segunda
C	Assistência Medica e Familiar -	salario x 4%	CCT 2025 MA000139/2025 clausula decima quinta
D	Seguro de vida	R$ 4,31	CCT 2025 MA000139/2025 clausula decima quinta
E	outros(especificar) cesta basica	R$ 130,00	CCT 2025 MA000139/2025 clausula decima oitava

Vale Transporte: Valor da Passagem em Teresina R$ 4,00 - Atualizado

Jornada de Trabalho: 2 Vales transporte por dia (ida e volta)

Desconto legal de 6%

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Aviso prévio indenizado	(30,65x1/12)x100) = 0,42%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT
B	Incidência do FGTS sobre aviso previo indenizado	(8x0,42x100=0,03%	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e art. 7º, III, CF
C	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio indenizado	(1 remuneração =0,08333 13º salario + 0,08333 férias + 0,0278 adc. Ferias)= 1,1944x0,08 FGTS*10,4 MULTA = 9,62%	Leis nº 8.036/1990 e 9.491/1997 Lc Complementar 110/2001 e Lei: 13.932/2019
D	Aviso prévio trabalhado	(((7/30)/12)x100=1,94%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado	(37,12x1,94)/100=0,72%	
F	Multa do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	(0,08*0,4*0,85)*(1+(5/60)+(5/60)+(1/3*5/60))=0,22%	Leis nº 8.036/1990 e 9.491/1997 Lc Complementar 110/2001 e Lei: 13.932/2019

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Substituto na cobertura de Férias	((1+1+(1/3)) * 2)/12*100=0,9256%	Refere-se ao custo relativo ao pagamento do salário do profissional-repositor que irá cobrir a ausência do empregado residentes que encontram-se de férias. O mesmo tira 4 férias, e será remunerado com 13º salário, esse Valor será amortizado em 60 meses de Contrato.
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	((1/30)/12)x100=0,28%	Art. 473 da CLT
C	Substituto na cobertura da Licença paternidade	((5/30)/12)x0,215)x100=0,02%	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10,§1º da CLT
D	Substituto na cobertura da Ausencia por Acidente de Trabalho	0,20% x [(15 + 30) ÷ 12] = 0,25%	Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	[(0,1111x0,02x0,333)x100] = 0,07%	Art. 7º, XVIII, CF e CLT Art.392
F	Outros(Especificar)		

Submódulo 4.2 - Intrajornada

A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		
	Total		**R$ -**

A- Refere-se ao custo relativo ao pagamento do salário do profissional-repositor que irá cobrir a ausência do empregado residentes que encontram-se de férias. Inclui no mesmo montante das férias ((13º Salário+ Férias e 1/3

B- Art. 473 da CLT. Segundo dados estatísticos do IBGE, cada empregado falta um dia por ano, devido de faltas legais

C - Art. 7º, XIX CF/88, Art. 10, § 1º ADCT, Direito de ausentar-se em 5 dias corridos com o nascimento do filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano

D - Artigo 27 Decreto 89.312/84 o empregador assume o ônus financeiro pela ausência até o limite de 15 dias. Segundo dados da DFP, 0,75% dos empregados se acidentam no ano

E - O ônus da licença maternidade é suportado pelo INSS. O percentual corresponde ao custo do substituto durante o afastamento da profissional residente. Considera-se que 50% dos trabalhadores são mulheres em período

F - 5 Dias referem-no mês de 30 dias, dados em 12 meses e 8%, estimativa do IBGE

módulo 5 -Custos Indiretos, Tributos e Lucros

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Memória de Cálculo	Fundamento
	Custos Indiretos	(modulo 1+ modulo 2 + modulo 3 + modulo 4) x percentual de custos indiretos	
	Lucro	(modulo 1+ modulo 2 + modulo 3 + modulo 4 + custos indiretos) x percentual de lucro	
	Tributos	((Total(modulo 1 + modulo 2 + modulo 3 + modulo 4+Custos Indiretos+Lucro))/(1-((PIS, COFINS E ISS)/100))	Empresa optante pelo lucro real, taxa efetiva

Teresina-PI, 07 de janeiro de 2026

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia – Administradora
CPF: 553.764.803-04

PROC. Nº 1321/25
FLS. 924
RÚB.

Módulo 1 - Composição da Remuneração:

O Valor dos Salarios foram definidos com base na Convenção Coletiva de Trabalho PI002146/2019 firmada com o SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVAÇÃO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUÍ - SECAP E SINDCATO

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

	salario	servente de limpeza/ asg R$ 1.530,00 encarregado R$ 2050,45 motorista R$ 1530,00 recepcionista R$ 1.828,80	CCT 2025 MA000121/2025 clausula terceira
	insalubridade	salario minimo x 20%, ou, salario minimo x 40%	CCT 2025 MA000121/2025 clausula oitava
	adicional noturno	salario + insalubridade /220x20%x8x15	CCT 2025 MA 000121/2025 clausula decima e CLT ART. 59 A

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Memória de Cálculo	Fundamento
A	13º (décimo terceiro) Salário	[(1/12)x100]=8,33%	Art. 7º, VIII, CF/88
B	Férias e Adicional de Férias	[(1/12)+((1/3)/12)x100]=11,11%	Art. 7º, VIII, CF/88

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições.

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Memória de Cálculo	Fundamento
A	INSS	20,00%	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91
B	Salário Educação	2,50%	Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82
C	SAT (RAT 3% x FAP 1,35 %)	(3,0 x 1,1054) = 3,3162%	
D	SESC ou SESI	1,50%	Art. 3º, Lei nº 8.036/90
E	SENAI - SENAC	1,00%	Decreto nº 2.318/86
F	SEBRAE	0,60%	Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90
G	INCRA	0,20%	Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70
H	FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e art. 7º, III, CF

RAT - 3,00% (código 8121-4/00 - Limpeza em Prédios e Domicilios - Anexo V do Decreto nº 3.048/1999)

FAP 2021 -1,34 - maior valor possível para o exercício de 2019, Conforme Decreto nº 6.957/2009

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Memória de Cálculo		Fundamento
A	Transporte decreto do vale transporte municipal nº 19.414/2020 - TERESINA	(5 a2x27) - (Salario*6%)		art. 4º, Lei 7.418 de 1985
B	Auxilio Refeição/ Alimentação	23,55a22 -10% =466,29 23x15-10% =317,93		CCT 2025 MA000121/2025 Clausula decima segunda
C	Assistencia Medica e Familiar	salario x 3,50%		CCT 2025 MA000121/2025 clausula decima terceira
D	Seguro de vida	R$	6,31	CCT 2025 MA000121/2025 clausula decima sexta
E	outros(especificar) premio assiduidade	R$	130,00	CCT 2025 MA000121/2025 Clausula nona

Vale Transporte Valor da Passagem em Teresina R$ 4,00 - Atualizado

Jornada de Trabalho 2 Vales transporte por dia (ida e volta)

Desconto legal de 6%

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Aviso prévio Indenizado	[(0,05a1/12),x100] = 0,42%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8x0,42/100=0,03%	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e art. 7º, III, CF
C	Multa do FGTS e contribuições sociais do aviso prévio indenizado	(1 remuneração +0,08333 13º salario + 0,08333 férias + 0,0278 adc. Férias)= 1,1944x0,08 FGTS*0,4 MULTA = 3,82%	Lei nº 8.036/1990 e 9.491/1997 Lei Complementar 110/2001 e Lei: 13.932/2019
D	Aviso prévio trabalhado	((7/30)/12)x100=1,94%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT
E	Incidências dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado	(37,12x1,94)/100=0,72%	
F	Multa do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	(0,08*0,4*1,94)=0,06%	Lei nº 8.036/1990 e 9.491/1997 Lei Complementar 110/2001 e Lei: 13.932/2019

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Substituto na cobertura de Férias	((1+1+(1/3))/12)x12*100=0,9256%	Refere-se ao custo relativo ao pagamento do salário do profissional-repositor que irá cobrir a ausência do empregado residentes que encontram-se de férias. O mesmo tira 4 férias, e será remunerado com 13º salário, esse Valor será amortizado em 60 meses de Contrato
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	(1/30)/12)x100=0,28%	Art. 473 da CLT
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	((5/30)/12)x0,015)x100=0,02%	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10,51º da CLT
D	Substituto na cobertura de Ausencia por Acidente de Trabalho	0,20% x [(15 + 30) ÷ 12] = 0,26%	Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	[(0,1111x0,02x0,333)x100] = 0,07%	Art. 7º, XVIII, CF e CLT Art.392
F	Outros(Especificar)		

Submódulo 4.2 - Intrajornada

[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		
	Total		R$ -

A- Refere-se ao custo relativo ao pagamento do salário do profissional-repositor que irá cobrir a ausência do empregado residentes que encontram-se de férias. Inclide no mesmo montante das férias. ((1/3)* Salário+Férias e 1/3

B- Art. 473 da CLT. Segundo dados estatísticos do IBGE, cada empregado falta um dia por ano, a título de faltas legais

C - Art. 7º, XIX CF/88, Art. 10, § 1º ADCT. Direito de ausentar-se em 5 dias corridos com o nascimento do filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano

D - Artigo 27 Decreto 99.312/84 o empregador é assumo o ônus financeiro pela ausência até o limite de 15 dias. Segundo dados da GFIP, 0,78% dos empregados se acidentam no ano

E - O ônus da licença maternidade é suportado pelo INSS. O percentual corresponde ao custo do substituto durante o afastamento da profissional residente. Considera-se que 50% dos colaboradores são mulheres em período

F - 5 Dias referem-no mês de 30 dias, dádiva em 12 meses e 8%, estimativa do IBGE.

módulo 6 -Custos Indiretos, Tributos e Lucros

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Memória de Cálculo	Fundamento
	Custos Indiretos	(modulo 1+ modulo 2 + modulo 3 + modulo 4) x percentual do custos indiretos	
	Lucro	(modulo 1+ modulo 2 + modulo 3 + modulo 4 + custos indiretos) x percentual do lucro	
	Tributos	[[Total(modulo 1 + modulo 2 + modulo 3 + modulo 4+Custos Indiretos+Lucro)]] / (1-([PIS, COFINS E ISS]x100))	Empresa optante pelo lucro real, taxa efetiva

Teresina-PI 07 de janeiro de 2026.

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Socia – Administradora
CPF: 553.764.603-04

SERVFAZ

PROC. Nº 1321/25
FLS. 925
RÚB.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1321-SEMS

Proposta Comercial

Pelo presente, submetemos a apreciação de V.S.ª., proposta de preço, assumindo inteira responsabilidade, por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados no conteúdo.

1.0 – OBJETO:

O objeto da presente proposta é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de apoio administrativo e de limpeza e conservação de áreas hospitalares, a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa(HPA), Policlínica Municipal, Unidades Básicas de saúde(UBS) e Unidades Administrativas da secretaria Municipal de saúde de Timon-MA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.0 – DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: SERVFAZ-SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA.
SEDE: AV. DOM SEVERINO, Nº 679, FATIMA - TERESINA-PI.
CNPJ: 10.013.974/0001-63.
BANCO: BANCO DO BRASIL AG Nº. 3.219-0 C.C. Nº. 41.031-4
REPRESENTANTE LEGAL: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA.
FONE/FAX: (86) 2107-7171/ 9 9525-4966 E-MAIL: servfazlicitacoes01@gmail.com
comercial@servfaz.com.br
REGIME DE TRIBUTAÇÃO: LUCRO REAL.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90(noventa) dias contados da data da entrega da

3.0 DOS PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - SEMS								
	LOCAIS	SERVIÇO	QTD. EFETIVO	VALOR UNITÁRIO		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	
GRUPO I	ITEM 01 - HPA	RECEPCIONISTA 12X36 DIURNO - 20% INS	6	R$	5.085,32	R$ 30.511,92	R$	366.143,04
		RECEPCIONISTA 12X36 NOTURNO - 20% INS	6	R$	5.562,61	R$ 33.375,66	R$	400.507,92
		ASG 12X36 DIURNO - INS. 20%	6	R$	5.787,84	R$ 34.727,04	R$	416.724,48
		ASG 12X36 DIURNO - INS. 40%	8	R$	6.410,80	R$ 51.286,40	R$	615.436,80
		ASG 12X36 NOTURNO - INS. 40%	8	R$	6.889,18	R$ 55.113,44	R$	661.361,28
		ASG 44H - INS 20%	1	R$	6.046,04	R$ 6.046,04	R$	72.552,48
		ENCARREGADO 44H - INS 20%	2	R$	5.792,53	R$ 11.585,06	R$	139.020,72
		MAQUEIRO 12X36 DIURNO - INS 20%	10	R$	4.509,21	R$ 45.092,10	R$	541.105,20
		MAQUEIRO 12X36 NOTURNO - INS 20%	6	R$	4.919,64	R$ 29.517,84	R$	354.214,08
		TOTAL	53			R$ 297.255,50	R$	3.567.066,00
	ITEM 2 - POLICLINICA MUNICIPAL	ASG 44H - INS 20%	2	R$	6.046,04	R$ 12.092,08	R$	145.104,96
		AGENTE DE PORTARIA 44H - INS 20%	3	R$	4.802,51	R$ 14.407,53	R$	172.890,36
		TOTAL	5			26.499,61		317.995,32
	ITEM 3 - USBS E ADMINISTRATIVOS	ASG 44H	30	R$	5.423,11	R$ 162.693,30	R$	1.952.319,60
		ASG 44H - INS 20%	43	R$	6.046,04	R$ 259.979,72	R$	3.119.756,64
		ASG 12X36 DIURNO - INS. 20%	6	R$	5.787,84	R$ 34.727,04	R$	416.724,48
		ASG 12X36 NOTURNO - INS. 20%	2	R$	6.198,26	R$ 12.396,52	R$	148.758,24
		AGENTE DE PORTARIA 44H	60	R$	4.163,22	R$ 249.793,20	R$	2.997.518,40
		AGENTE DE PORTARIA 12X36 DIURNO	22	R$	3.905,01	R$ 85.910,22	R$	1.030.922,64
		AGENTE DE PORTARIA 12X36 NOTURNO	14	R$	4.253,71	R$ 59.551,94	R$	714.623,28
		VIGIA 12X36 NOTURNO	12	R$	4.188,74	R$ 50.264,88	R$	603.178,56
		TOTAL	189			915.316,82		10.983.801,84
TOTAL			247			1.239.071,93		14.868.863,16

Valor Mensal: R$ 1.239.071,93(Um milhão, duzentos e trinta e nove mil, setenta e um reais, noventa e três centavos)

Valor Anual: R$ 14.868.863,16 (Quatroze milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais, dezesseis centavos).

Os preços acima ofertados foram calculados com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Conservação do Estado do Maranhão e Sindicato dos Trabalhadores de empresas de asseio e Conserv, Limp. Pub. Edif. Cond. Res. Comer. Mistos e lavand. Do estad. Do MA exceto o município de São Luís MA, registrada no MTE sob n.º MA000121/2025, tendo como data base o dia 01º de janeiro de 2025. E celebrada entre o Sindicato das Empresas de Conservação do Estado do Maranhão e Sindicato dos Vigias, porteiros e fiscais do Estado do Maranhão, registrada no MTE sob n.º MA000139/2025, tendo como data base o dia 01º de janeiro de 2025.

Nos preços estão incluidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, previdenciarios, fiscais, sociais, benefícios legais e convencionais, materiais, insumos, equipamentos, uniformes, epis e demais custo incidenete na prestação deo serviços objeto da

licitação.

4.0 DECLARAÇÃO:

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Declaramos ainda que utilizaremos solução Tecnológica para gerenciamento e batida de ponto eletronico, conforme especificações do Anexo VI do Termo de refeneia.

Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais paa o cumprimento das obrigações objeto da licitação, declarando também que não foi impedida de adentrar nas dependencias a serem vistoriadas, independente da realização da vistoria, acompanado do **TERMO DE AUTORIZAÇÃO** para vistoria, conforme item 15 do Termo de referencia.

Declaramos que não estamos participando sob forma de consórcio.

Declara ainda, que a proposta foi elaborada de forma independente, que não tentamos influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou outras pessoas não discutimos nem recebemos informações;

Declara-se que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias.

Declara-se, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declara-se que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Teresina (PI), 07 de janeiro de 2026.

SERVFAZ

PROC. Nº 1321/25
FLS. 928
RÚB.

Daniela Roberta Duarte da Cunha

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia – Administradora
CPF: 553.764.603-04

OFÍCIO

OFÍCIO: Nº 007/2026– CPL

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

PARA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTAS READEQUADAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025.

Sr.º Secretário Municipal,

Vimos através deste submeter á ANÁLISE DE PROPOSTA READEQUADA encaminhado tempestivamente no Sistema do Portal de Compras Públicas, pelo arrematante, referente a Publicação do Pregão Eletrônico Nº 025/2025, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS HOSPITALARES, A SEREM EXECUTADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ FIRMINO DE SOUSA (HPA), POLICLÍNICA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON/MA**, face ao edital instrumento convocatório do referente processo licitatório, para analise frente as questões técnicas sobre as especificações dos itens no sistema de modo a classificar a referida.

Após a análise solicitamos o retorno dos autos a essa CPL o quanto antes afim de darmos continuidade ao referido processo.

Timon (MA), 07 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Presidente da CPL
Portaria Nº 082/2025

PROC. Nº 1321/25
FLS. 930
RÚB.

RELATÓRIO TÉCNICO DE QUALIFICAÇÃO DA P.R

3º COLOCADA

(EMPRESA: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA)

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA ACERCA DA ACEITABILIADE DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

REF. Lote Único
EMPRESA: SERVFAZ - SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS HOSPITALARES, A SEREM EXECUTADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ FIRMINO DE SOUSA (HPA), POLICLÍNICA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON/MA.

I – DAS ATRIBUIÇÕES E LIMITES DE COMPETÊNCIA

Cabe esclarecer que o edital foi elaborado pela **Coordenação Geral da CGCL**, enquanto a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e do **Termo de Referência (TR)** coube à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Assim, a análise e julgamento de aspectos relativos à exequibilidade das propostas, bem como a aplicação das regras editalícias que extrapolam o ETP e o TR, são atribuições exclusivas do **pregoeiro**, em observância ao **princípio da segregação de funções**, previsto na Lei nº 14.133/2021.

Este relatório, de caráter técnico, destina-se à análise das **especificações técnicas da proposta apresentada, bem como à verificação complementar das exigências previstas no edital, no limite de sua competência**. Ressalta-se, contudo, que a decisão final quanto aos demais critérios de aceitabilidade e exequibilidade da proposta cabe ao pregoeiro e/ou Coordenação da CGCL, a quem compete deliberar sobre o atendimento ou não das exigências editalícias e demais elementos do certame.

II – DA PROPOSTA

Trata-se da análise da proposta readequada e da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços apresentada pela **SERVFAZ - SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA**, classificada provisoriamente em primeiro lugar no certame.

Após análise técnica da proposta readequada e da planilha apresentada, esta secretaria identificou **que a mesma cumpriu com todos os requisitos constantes no instrumento convocatório.**

III – DA PROVA DE CONCEITO

Ressalva-se, no entanto, que o ITEM 16 do Termo de Referência prevê a POC – Prova de Conceito a ser previamente agendada.

A Prova de Conceito será agendada e realizada em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas.

A apresentação será realizada de forma eletrônica, mediante plataforma de videoconferência previamente designada pela comissão de contratação, como Google Meet, Zoom, Microsoft Teams ou similar.

Por esta razão é de suma importância que a empresa arrematante seja convocada para apresentação supra, devendo a mesma agendar a data da apresentação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que:

OPINA-SE PELO DEFERIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA apresentada pela **SERVFAZ - SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA**, com fundamento no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, por conseguinte, pelo **prosseguimento do certame**, com a convocação da arrematante para apresentação da POC, conforme disposições legais e editalícias.

Repise-se, por fim, que o presente relatório, não possui cunho decisório em relação ao cumprimento ou não de exigências editalícias não relacionadas com o Termo de Referência. Este documento tem como finalidade atestar a compatibilidade das especificações técnicas dos itens da proposta com os previstos no Termo de Referência e, de forma complementar, subsidiar a decisão final do pregoeiro, a quem cabe deliberar sobre a classificação ou desclassificação das propostas apresentadas, em conformidade com as normas e exigências previstas no corpo do edital.

Timon-MA, em 12 de janeiro de 2026.

João Guimarães Costa Júnior
Setor de Compras – SEMS/PMT

Bertonni Alves Dantas Eulálio Leite
Setor de Planejamento/Compras – SEMS/PMT

Art. 1º. NOMEAR, para exercer os seguintes cargos em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDR:

Nome	Cargo	Simbolo
Dantércio Ribeiro Cardoso	Supervisor	S-4
Geane da Silva Ribeiro Saraiva	Supervisora	S-4
Valdecl de Sousa dos Santos	Supervisor	S-4
Orlando Ferreira da Silva	Supervisor	S-4
Egsonleig Cândido da Conceição	Coordenador	S-6
Celimar Cardoso Dias Gomes	Coordenador (a)	S-6
Olivia Beatriz da Silva Oliveira Sousa	Assessora Especial	S-3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 16 de Janeiro de 2026; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

SEMS

PORTARIA Nº 001/2026 - FMS/SEMS, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Designa Comissão Técnica para Avaliação da Prova de Conceito (POC) no âmbito do procedimento licitatório destinado à contratação de serviços contínuos de apoio administrativo e limpeza hospitalar, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO que o Termo de Referência do procedimento licitatório em curso prevê, como etapa obrigatória, a realização de **Prova de Conceito (POC)** destinada à verificação da conformidade da solução tecnológica de gerenciamento e batida de ponto eletrônico ofertada pela licitante arrematante;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica objetiva, imparcial e fundamentada, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo, transparência e vinculação ao instrumento convocatório,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Técnica de Avaliação da Prova de Conceito (POC)**, responsável pela análise, acompanhamento e emissão de parecer conclusivo acerca do atendimento das funcionalidades exigidas no Termo de Referência e em seus anexos:

I – Dousywan Moreira Lima, como Presidente.
II – Kátia Cilene da Silva;
III – Cristiano Pinheiro Fontes Mendes;

Art. 2º. Compete à Comissão Técnica de Avaliação da Prova de Conceito:

I – acompanhar a realização da Prova de Conceito, na forma e prazos definidos no Termo de Referência;
II – verificar, por meio de testes práticos, o atendimento das funcionalidades mínimas exigidas para aprovação da solução tecnológica apresentada;
III – registrar, de forma objetiva e fundamentada, os resultados da avaliação, utilizando o formulário próprio constante dos anexos do Termo de Referência;
IV – emitir parecer técnico conclusivo quanto à aprovação ou reprovação da licitante na etapa da Prova de Conceito, para fins de prosseguimento do certame.

Art. 3º. A atuação da Comissão restringe-se à análise técnica da Prova de Conceito, não lhe competindo deliberar sobre aspectos jurídicos, administrativos ou decisórios do procedimento licitatório.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria 07/2025- GP

PORTARIA Nº 122/2025 - FMS/SEMS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 051/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 051/2025** que tem por objeto: registro de preços para aquisição futura de medicamentos de atenção primária (farmácia básica), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Alexsandro da Costa Lira	966.812.683-15	GESTOR
Mâneto Amon Batista da Silva	043.794.253-80	FISCAL

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 01/12/2025.

DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria 07/2025- GP

PORTARIA Nº 123/2025 - FMS/SEMS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 052/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 052/2025** que tem por objeto: registro de preços para aquisição futura de medicamentos de atenção primária (farmácia básica), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Alexsandro da Costa Lira	966.812.683-15	GESTOR
Mâneto Amon Batista da Silva	043.794.253-80	FISCAL

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 01/12/2025.

DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria 07/2025- GP

ISSN 2965-8489

PROC. Nº 1321/25
FLS. 933
RÚB.

OFÍCIO Nº 041/2026– CPL **Timon – MA, 27 de Janeiro de 2026**

ASSUNTO: Solicitação de Link de Acesso e Gravação da Prova de Conceito (POC)

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos o fornecimento de link de acesso, por meio da plataforma Google Meet, para a Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação – ATI, a fim de viabilizar a realização da Prova de Conceito (POC), agendada para o dia 29 de janeiro, às 10h00, conforme cronograma previamente informado e em observância aos critérios estabelecidos no Edital e seus anexos.

Informamos, ainda, que a ATI deverá disponibilizar link de acesso seguro, bem como assegurar a gravação integral de toda a sessão da POC, incluindo apresentações, demonstrações e eventuais esclarecimentos prestados, com vistas a garantir a transparência e a rastreabilidade do procedimento.

Ressaltamos que o acesso solicitado e as providências ora mencionadas são indispensáveis para a adequada execução da POC, bem como para a verificação técnica e funcional das soluções apresentadas.

Certos de vossa colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Andros R. M. G. de Almeida
Diretor de Licitação
Portaria 089/2025-GP

Recebido
27/01/26
Giovanna Dias

PROC. Nº 1321/2
FLS. 935
RÚB.

MÍDIA DIGITAL DA POC

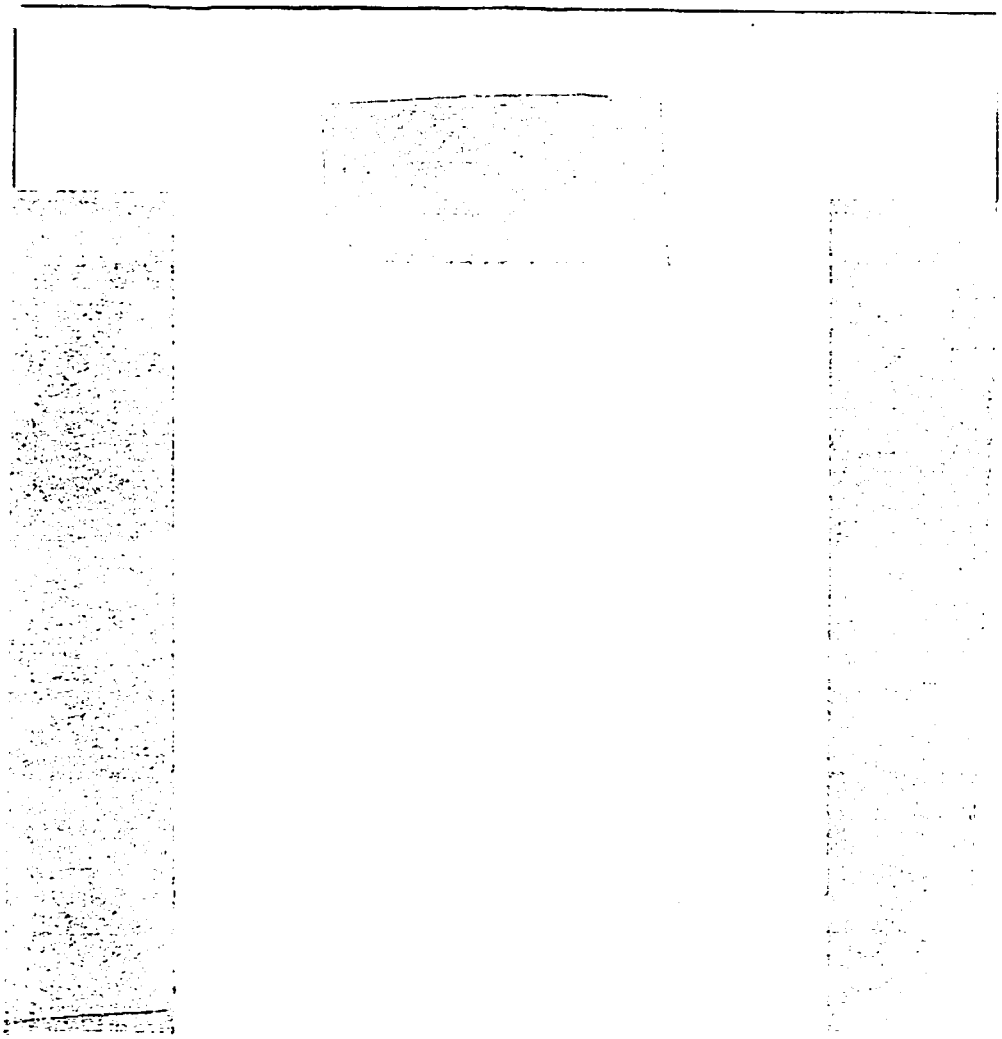

PROC. Nº 1321/25
FLS. 936
RÚB.

RELATÓRIO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO
PROVA DE CONCEITO (POC)

Objeto: Avaliação da Prova de Conceito (POC) da solução tecnológica de gerenciamento e batida de ponto eletrônico, nos termos do Termo de Referência.
Empresa Avaliada: SERVFAZ – SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA
Data da POC: 29 de janeiro de 2026
Horário: 10h00
Plataforma: Google Meet
Forma de Registro: Gravação audiovisual juntada aos autos

I – DA PREVISÃO E FINALIDADE DA PROVA DE CONCEITO

A Prova de Conceito (POC) constitui etapa obrigatória do procedimento licitatório, conforme expressamente previsto no Termo de Referência, tendo por finalidade verificar, por meio de testes práticos, a conformidade da solução tecnológica ofertada pela licitante arrematante com as especificações técnicas mínimas exigidas, especialmente quanto ao sistema de gerenciamento e batida de ponto eletrônico.

A realização da POC observa os princípios do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

II – DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

A Prova de Conceito foi realizada no dia **29 de janeiro de 2026**, às **10h00**, de forma **remota**, por meio da plataforma **Google Meet**, com a participação da empresa **SERVFAZ – SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA**, perante a Comissão Técnica designada para este fim.

Ressalte-se que **a sessão foi integralmente gravada**, com o respectivo arquivo audiovisual devidamente juntado aos autos do processo administrativo, circunstância que **dispensa a lavratura de ata formal da sessão**, sem prejuízo da plena rastreabilidade, publicidade e controle dos atos praticados.

III – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação da Prova de Conceito foi realizada com base no **Formulário de Avaliação da POC**, constante do **Anexo VI do Termo de Referência**, contemplando a verificação objetiva de **20 (vinte) funcionalidades técnicas obrigatórias** da solução apresentada.

Cada funcionalidade foi analisada individualmente, mediante a demonstração prática realizada pela empresa durante a sessão.

IV – DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Conforme checklist de avaliação devidamente preenchido e juntado aos autos, a empresa **SERVFAZ – SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA atendeu integralmente às funcionalidades exigidas**, demonstrando, de forma satisfatória, o correto funcionamento da solução tecnológica apresentada.

PROC. Nº 1321/25
FLS. 937
RÚB.

Destaca-se que:

a) Todas as funcionalidades obrigatórias previstas no Termo de Referência foram prontamente demonstradas;
b) O percentual mínimo exigido para aprovação da POC foi **superado**, atendendo inclusive à totalidade dos itens avaliados;
c) Não foram identificadas inconsistências técnicas, falhas operacionais ou desconformidades com as especificações editalícias.

V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão Técnica **CONCLUI** que a empresa **SERVFAZ – SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA FOI APROVADA NA PROVA DE CONCEITO (POC)**, por ter atendido plenamente aos requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência e em seus anexos.

Assim, **opina-se pelo regular prosseguimento do procedimento licitatório**, no que concerne à fase subsequente, sem óbices de ordem técnica relacionados à solução tecnológica avaliada.

Timon/MA, 30 de janeiro de 2026.

COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

Kátia Cilene da Silva

Bertonni Alves Dantas Eulálio Leite

Deusywan Moreira Lima

PROC. Nº 1321/25
FLS. 938
RÚB.

ANEXO VI – DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PROVA CONCEITO (POC) - FUNCIONALIDADE DA SOLUCÃO TECNOLÓGICA

LICITANTE:

	FUNCIONALIDADES	ATENDE	NÃO ATENDE
1	Acesso online na internet, além de dispor de aplicativos mobile, disponíveis nas suas respectivas lojas de aplicativos (IOS e Android), com a funcionalidade de registro de ponto online e off-line com a captura da geolocalização do local da batida e foto;	X	
2	Nas batidas através dos aplicativos deverá ter a opção de cerca virtual para controle do local de registro;	✓	
3	Os aplicativos deveram mostrar ao usuário o acompanhamento das suas batidas de ponto;	✓	
4	Os aplicativos deveram mostrar ao usuário seu contra cheque;	✓	
5	Os aplicativos deveram ter a possibilidade do usuário entrar em contato com a empresa através de mensagem, com a possibilidade de enviar um arquivo em anexo;	✓	
6	Dispor de uma API pública para integração facilitada a outros sistemas, com sua devida documentação disponibilizada na internet;	✓	
7	Permitir o acompanhamento em tempo real das batidas de ponto (entradas, saídas e atrasos da jornada de trabalho) do usuário cadastrado na plataforma, através da captura das digitais quando utilizado o terminal de biometria, ou através da biometria facial quando facial, ou através do aplicativo quando esta função estiver ativa no sistema;	✓	
8	Permitir ao usuário que, por motivos diversos, não esteja apto a utilizar sua biometria para captura de jornada de trabalho, consiga-o fazer através de um código cadastrado previamente na plataforma;	✓	
9	Dispor de integração online ao terminal biométrico para configurações, verificações de status e atualizações de usuários e suas biometrias;	✓	
10	Dispor de indicadores de desempenho e estatísticas dispostos em forma de dashboard customizável, além de dispor de módulo completo de relatórios gerenciais;	✓	
11	Ter a possibilidade de enviar um aviso para todos os usuários simultaneamente com a possibilidade de enviar um arquivo em anexo a avisar através de notificações nos aplicativos além de ter filtros para ter como escolher para quem enviar;	✓	
12	Ter a possibilidade de fazer convocações operacionais;	✓	
13	Plataforma de atendimento ao usuário, através de mensagens de texto, com a possibilidade de enviar um arquivo em anexo;	✓	
14	Dispor de uma mesa de operações para acompanhamento, controle e tratativas de ponto, ajustes de escalas e horários, controle de banco de horas e justificativa das intercorrências;	✓	
15	Disponibilizar uma ferramenta de check list para acompanhamento das rotinas dos usuários;	✓	
16	O terminal biométrico deverá ter autonomia de funcionamento através de comunicação por dados moveis e bateria interna para se manter funcionando em caso de falta de energia elétrica;	✓	
17	No terminal biométrico após a coleta da marcação de ponto online, deverá apresentar uma pesquisa interativa previamente programada pelo Sistema de Gerenciamento de Ponto e Documentos;	✓	
18	O sistema através do software deverá dispor de manuais de operação para o administrador (supervisor) e funcionário, além de manual completo do sistema. Os manuais poderão ser impressos e/ou digitais com acesso através da web;	✓	

19	O sistema através do software deverá possuir funcionalidade para cobertura de posto, seja ela programada para uso em caso de férias ou cobertura de falta do funcionário:	X	
20	O leitor biométrico do terminal deverá ser capacitivo (à prova de fraudes). Deverá notificar a central em caso de falha de energia ou remoção da tomada:	X	

Kátia Cilene da Silva
Supervisora
Portaria 166/2024 GP

PROC. Nº 1321/25
FLS. 940
RÚB.

ANEXO VI – DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PROVA CONCEITO (POC) - FUNCIONALIDADE DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

LICITANTE:

	FUNCIONALIDADES	ATENDE	NÃO ATENDE
1	Acesso online na internet, além de dispor de aplicativos mobile, disponíveis nas suas respectivas lojas de aplicativos (IOS e Android), com a funcionalidade de registro de ponto online e off-line com a captura da geolocalização do local da batida e foto;	OK	
2	Nas batidas através dos aplicativos deverá ter a opção de cerca virtual para controle do local de registro;	OK	
3	Os aplicativos deveram mostrar ao usuário o acompanhamento das suas batidas de ponto;	OK	
4	Os aplicativos deveram mostrar ao usuário seu contra cheque;	OK	
5	Os aplicativos deveram ter a possibilidade do usuário entrar em contato com a empresa através de mensagem, com a possibilidade de enviar um arquivo em anexo;	OK	
6	Dispor de uma API pública para integração facilitada a outros sistemas, com sua devida documentação disponibilizada na internet;	OK	
7	Permitir o acompanhamento em tempo real das batidas de ponto (entradas, saídas e atrasos da jornada de trabalho) do usuário cadastrado na plataforma, através da captura das digitais quando utilizado o terminal de biometria, ou através da biometria facial quando facial, ou através do aplicativo quando esta função estiver ativa no sistema;	OK	
8	Permitir ao usuário que, por motivos diversos, não esteja apto a utilizar sua biometria para captura de jornada de trabalho, consiga-o fazer através de um código cadastrado previamente na plataforma;	OK	
9	Dispor de integração online ao terminal biométrico para configurações, verificações de status e atualizações de usuários e suas biometrias;	OK	
10	Dispor de indicadores de desempenho e estatísticas dispostos em forma de dashboard customizável, além de dispor de módulo completo de relatórios gerenciais;	OK	
11	Ter a possibilidade de enviar um aviso para todos os usuários simultaneamente com a possibilidade de enviar um arquivo em anexo a avisar através de notificações nos aplicativos além de ter filtros para ter como escolher para quem enviar;	OK	
12	Ter a possibilidade de fazer convocações operacionais;	OK	
13	Plataforma de atendimento ao usuário, através de mensagens de texto, com a possibilidade de enviar um arquivo em anexo;	OK	
14	Dispor de uma mesa de operações para acompanhamento, controle e tratativas de ponto, ajustes de escalas e horários, controle de banco de horas e justificativa das intercorrências;	OK	
15	Disponibilizar uma ferramenta de check list para acompanhamento das rotinas dos usuários;	OK	
16	O terminal biométrico deverá ter autonomia de funcionamento através de comunicação por dados moveis e bateria interna para se manter funcionando em caso de falta de energia elétrica;	OK	
17	No terminal biométrico após a coleta da marcação de ponto online, deverá apresentar uma pesquisa interativa previamente programada pelo Sistema de Gerenciamento de Ponto e Documentos;	OK	
18	O sistema através do software deverá dispor de manuais de operação para o administrador (supervisor) e funcionário, além de manual completo do sistema. Os manuais poderão ser impressos e/ou digitais com acesso através da web;	OK	

19	O sistema através do software deverá possuir funcionalidade para cobertura de posto, seja ela programada para uso em caso de férias ou cobertura de falta do funcionário;	OK	
20	O leitor biométrico do terminal deverá ser capacitivo (à prova de fraudes). Deverá notificar a central em caso de falha de energia ou remoção da tomada;	OK	

Deusyuan Moreira Lima
Coordenador Setor de Compras
Portaria 1553/2025-GP

PROC. Nº 1321/25
FLS. 962
RUB.

ANEXO VI – DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PROVA CONCEITO (POC) - FUNCIONALIDADE DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

LICITANTE: Serv82

	FUNCIONALIDADES	ATENDE	NÃO ATENDE
1	Acesso online na internet, além de dispor de aplicativos mobile, disponíveis nas suas respectivas lojas de aplicativos (IOS e Android), com a funcionalidade de registro de ponto online e off-line com a captura da geolocalização do local da batida e foto;	Ok	
2	Nas batidas através dos aplicativos deverá ter a opção de cerca virtual para controle do local de registro;	Ok	
3	Os aplicativos deveram mostrar ao usuário o acompanhamento das suas batidas de ponto;	Ok	
4	Os aplicativos deveram mostrar ao usuário seu contra cheque;	Ok	
5	Os aplicativos deveram ter a possibilidade do usuário entrar em contato com a empresa através de mensagem, com a possibilidade de enviar um arquivo em anexo;	Ok	
6	Dispor de uma API pública para integração facilitada a outros sistemas, com sua devida documentação disponibilizada na internet;	Ok	
7	Permitir o acompanhamento em tempo real das batidas de ponto (entradas, saídas e atrasos da jornada de trabalho) do usuário cadastrado na plataforma, através da captura das digitais quando utilizado o terminal de biometria, ou através da biometria facial quando facial, ou através do aplicativo quando esta função estiver ativa no sistema;	Ok	
8	Permitir ao usuário que, por motivos diversos, não esteja apto a utilizar sua biometria para captura de jornada de trabalho, consiga-o fazer através de um código cadastrado previamente na plataforma;	Ok	
9	Dispor de integração online ao terminal biométrico para configurações, verificações de status e atualizações de usuários e suas biometrias;	Ok	
10	Dispor de indicadores de desempenho e estatísticas dispostos em forma de dashboard customizável, além de dispor de módulo completo de relatórios gerenciais;	Ok	
11	Ter a possibilidade de enviar um aviso para todos os usuários simultaneamente com a possibilidade de enviar um arquivo em anexo a avisar através de notificações nos aplicativos além de ter filtros para ter como escolher para quem enviar;	Ok	
12	Ter a possibilidade de fazer convocações operacionais;	ok	
13	Plataforma de atendimento ao usuário, através de mensagens de texto, com a possibilidade de enviar um arquivo em anexo;	Ok	
14	Dispor de uma mesa de operações para acompanhamento, controle e tratativas de ponto, ajustes de escalas e horários, controle de banco de horas e justificativa das intercorrências;	Ok	
15	Disponibilizar uma ferramenta de check list para acompanhamento das rotinas dos usuários;	Ok	
16	O terminal biométrico deverá ter autonomia de funcionamento através de comunicação por dados moveis e bateria interna para se manter funcionando em caso de falta de energia elétrica;	Ok	
17	No terminal biométrico após a coleta da marcação de ponto online, deverá apresentar uma pesquisa interativa previamente programada pelo Sistema de Gerenciamento de Ponto e Documentos;	Ok	
18	O sistema através do software deverá dispor de manuais de operação para o administrador (supervisor) e funcionário, além de manual completo do sistema. Os manuais poderão ser impressos e/ou digitais com acesso através da web;	Ok	

19	O sistema através do software deverá possuir funcionalidade para cobertura de posto, seja ela programada para uso em caso de férias ou cobertura de falta do funcionario.	Ok	
20	O leitor biométrico do terminal devera ser capacitivo (à prova de fraudes). Deverá notificar a central em caso de falha de energia ou remoção da tomada;	Ok	

PROC. Nº 1321/25
FLS. 944
RÚB.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA 3º COLOCADA

(EMPRESA: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA)

SERVFAZ
Movida por pessoas

Av. Dom Severino – 629, Fatima, Teresina - PI
CEP: 64049-375
(86) 2107-7171 (86) 99525-4966
comercial@servfaz.com.br

PROC. Nº 1321/25
FLS. 945
RÚB.

DECLARAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Pregão eletrônico nº 025/2025
Processo Administrativo nº 1321 – SEMS

SERVFAZ-SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA inscrita no CNPJ nº:10.013.974/0001-63, com sede na Avenida Dom Severino, 649, Bairro Fatima, Teresina-PI, CEP: 64049-370, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Daniela Roberta Duarte da Cunha, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº 997.292 SSP-PI e do CPF nº 553.764.603-04, DECLARA, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que utilizará de solução tecnológica para gerenciamento e batida de ponto eletrônico conforme especificações constantes no Anexo VI e VII do Termo de Referência.

Teresina, PI, 02 de fevereiro de 2026.

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA:55376460304

Assinado de forma digital por DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA:55376460304
Dados: 2026.02.02 19:44:24 -03'00'

Daniela Roberta Duarte da Cunha.
Sócia-Administradora
Servfaz Serviços de Mão de Obra Ltda.

SERVFAZ
Movida por pessoas

Av. Dom Severino, 649, Fatima, Teresina - PI
CEP: 64049-375
(86) 2107-7171 (86) 99525-1966
comercial@servfaz.com.br

PROC. Nº 1321/25
FLS. 946
RÚB.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Pregão eletrônico nº 025/2025
Processo Administrativo nº 1321 – SEMS

SERVFAZ-SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA inscrita no CNPJ nº:10.013.974/0001-63, com sede na Avenida Dom Severino, 649, Bairro Fatima, Teresina-PI, CEP: 64049-370, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Daniela Roberta Duarte da Cunha, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº 997.292 SSP-PI e do CPF nº 553.764.603-04, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, DECLARA que:

a) Tomou conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração da Proposta e à futura execução do contrato;
b) Não foi impedida de acessar ou vistoriar as dependências indicadas para a execução dos serviços, ressalvando-se que a vistoria é facultativa, mas a obtenção do termo de autorização é obrigatória.

Teresina, PI, 02 de fevereiro de 2026.

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA:55376460304

Assinado de forma digital por DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA:55376460304
Dados: 2026.02.02 19:43:20 -03'00'

Daniela Roberta Duarte da Cunha.
Sócia-Administradora
Servfaz Serviços de Mão de Obra Ltda.

SERVFAZ
Movida por pessoas

Av. Dom Severino 679, Fatima, Teresina - PI
CEP: 64049-375
(86) 2107-7171 (86) 99525-4966
comercial@servfaz.com.br

PROC. Nº 1321/25
FLS. 947
RÚB.

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Pregão eletrônico nº 025/2025
Processo Administrativo nº 1321 – SEMS

SERVFAZ-SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA inscrita no CNPJ nº:10.013.974/0001-63, com sede na Avenida Dom Severino, 649, Bairro Fatima, Teresina-PI, CEP: 64049-370, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Daniela Roberta Duarte da Cunha, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº 997.292 SSP-PI e do CPF nº 553.764.603-04, DECLARA, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que possui sede no município de Teresina, no endereço acima mencionado, comprometendo-se a manter tal estrutura e atender/resolver quaisquer questões contratuais, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

Teresina, PI, 02 de fevereiro de 2026.

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA:55376460304

Assinado de forma digital por DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA:55376460304
Dados: 2026.02.02 19:42:21 -03'00'

Daniela Roberta Duarte da Cunha.
Sócia-Administradora
Servfaz Serviços de Mão de Obra Ltda.

SERVFAZ
Movida por pessoas

Av. Dom Severino, 679, Fatima, Teresina - PI
CEP: 64049-370
(86) 2107-7171 (86) 99825-4966
comercial@servfaz.com.br

PROC. Nº 1321/25
FLS. 948
RÚB.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Pregão eletrônico nº 025/2025
Processo Administrativo nº 1321 – SEMS

SERVFAZ - SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA inscrita no CNPJ nº: 10.013.974/0001-63, com sede na Avenida Dom Severino, 649, Bairro Fatima, Teresina-PI, CEP: 64049-370, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Daniela Roberta Duarte da Cunha, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº 997.292 SSP-PI e do CPF nº 553.764.603-04, **DECLARA**, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Teresina, PI, 02 de fevereiro de 2026.

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA:55376460304

Assinado de forma digital por DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA:55376460304
Dados: 2026.02.02 19:41:19 -03'00'

Daniela Roberta Duarte da Cunha.
Sócia-Administradora
Servfaz Serviços de Mão de Obra Ltda.

FMS
Fundação Municipal de Saúde

Prefeitura de Teresina

PROC. Nº 1321/25
FLS. 949
RÚB.

PROCESSO N° 045.31867/2019
CONTRATO N° 050/2015
ADITIVO N°15

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2015, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS E A SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público integrante da administração indireta do município de Teresina, CNPJ n° 05.522.917/0001-70, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, aeroporto, nesta Capital, doravante chamado **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Presidente, **CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA;**

CONTRATADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.013.974/0001-63, Av. Dom Severino, 659 - Fátima, Teresina - PI, 64049-370, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por: **DANIELA ROBERTA DUARTE CUNHA.**

OS CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo referente ao contrato Nº 050/2015, tendo por objeto a ***Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada,*** para atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde, em vista do contido nos autos dos Processos Administrativos acima citado, sujeitando as partes à Lei n° 8.666, de 21/06/1993, de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na Prorrogação do Contrato Nº 050/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA- PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 06/02/2020, tendo como termo final o dia 06/02/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 Fica reservado à CONTRATADA o direito de pleitear a repactuação financeira do ajuste, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação, devendo-se observar, na oportunidade, a cláusula nona do instrumento contratual bem como as demais disposições legais sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
E como prova de terem assim estipulado, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de duas testemunhas.

Teresina(PI), 30 de junho de 2020.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

DANIELA ROBERTA DUARTE CUNHA
SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. Adriana Kelly A Carvalho CPF: 003.890.113-93
2. Camila Maia Santos CPF: 055.539.143-45

12.1. O Contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE e de acordo da CONTRATADA nos casos previstos do art. 65, II da Lei Federal 8.666/93.

PROC. Nº 132125
FLS. 950
RÚB.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

13.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93;

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuição específica e especialmente designado para tal fim, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

14.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicará autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei 8666/93.

14.4. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

a) As relações mútuas da contratante e a Contratada serão mantidas por intermédio de representantes da Administração, designado pela Contratante;

b) Toda a atividade de Fiscalização será exercida de modo sistemático pela Contratante e seu designado, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais,

86 3221 2740

técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos e se manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo;

c) A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

d) Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante;

e) Caso a Fiscalização apresente reclamação sobre imperfeição de serviço em execução, a Contratada deve atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

f) O não atendimento de quaisquer solicitações da Contratante, objeto de Ordem de Serviço ou cronogramas preventivos dentro do prazo estabelecido pelo Contrato e ou Fiscalização, poderá ensejar a Contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços corretivos e preventivos que estiverem sendo executados, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a Contratada e sem que este tenha direito a qualquer indenização;

g) A Contratada deverá retirar da execução dos serviços imediatamente, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da Contratante, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da Contratante, substituindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, sempre que exigido pela Administração e independente de qualquer justificativa por parte desta;

h) A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada deverá ser realizada através de correspondência oficial, podendo ser por processo eletrônico;

i) As reuniões oficiais realizadas nos locais dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas;

PROC. Nº
FLS.
RÚB.

15.2. A Superintendência de Desenvolvimentos Urbano - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, as seguintes sanções;

a) Advertência;

b) Multa compensatória e moratória, na forma abaixo especificada:

b.1.) Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, de acordo com os percentuais previstos na Tabela 1 e as infrações da Tabela 2;

b.2.) 30% (trinta por cento) sobre o valor integral do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão promotor do certame, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) Rescisão contratual, nos termos do art.77 da Lei 8.666/93.

15.3. As multas previstas neste termo de referência não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste termo de referência, no edital e no contrato.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Teresina.

15.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

15.6.1. As sanções de multa poderão ser aplicadas à empresa CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária de participação em licitação

[illegible] 86 3221 3730 [illegible]

e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.7. Para efeito de aplicação da multa prevista na alínea "b" do item 16.2 do Termo de Referência, serão atribuídos graus às infrações, conforme as Tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1

GRAU	% DO VALOR MENSAL
1	2,50%
2	5,00%
3	10,00%
4	15,00%
5	20,00%

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de fornecer uniforme aos empregados.	1
2	Deixar de substituir empregado e que se apresentar sem uniforme ou desatento às normas de higiene pessoal.	2
3	Deixar de apresentar registro de frequência de seus empregados, quando solicitado.	2
4	Deixar de cumprir a orientação do Gestor quanto à execução dos serviços.	2
5	Deixar de fornecer a relação nominal dos empregados em serviço no prédio.	1

86 3221 2740

6	Deixar de observar as determinações da FHT quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio.	1
7	Deixar de comunicar, por escrito, à FHT, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços.	3
8	Deixar de cumprir as exigências relativas à higiene e segurança do trabalho.	4
9	Deixar de manter, em serviço, número de empregados efetivamente contratados.	5
10	Deixar de custear integralmente os uniformes dos seus empregados,descontando indevidamente dos seus respectivos salários.	4
11	Deixar de realizar os serviços.	5
12	Deixar de pagar em dia os salários ou acréscimos salariais decorrentes de lei, contrato ou dissídio.	5
13	Deixar de fornecer auxílio transporte ou auxílio alimentação em dia a seus empregados.	5
14	Deixar de cumprir qualquer item previsto no presente contrato que não tenha sido listado nesta tabela.	1
15	Deixar de cumprir qualquer item previsto no presente contrato que não tenha sido listado nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo Gestor do contrato.	2
16	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	2
17	Deixar de fornecer material em quantidade suficiente para a execução dos serviços	2

15.8. Os valores das multas poderão ser descontados do pagamento devido à CONTRATADA, ou ser recolhido(s) em conta única da Prefeitura Municipal de Teresina, indicada pela CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, obedecendo, ainda, o disposto nos arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal.

16.2. Havendo possibilidade legal da rescisão ser solicitada pela contratada, esta deverá notificar o Município mediante documento protocolado devidamente fundamentado e comprovado.

16.3. A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente, devendo a contratada manter a execução do contrato pelo prazo necessário para que o Município efetue nova contratação.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

17.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como as demais leis específicas de acordo com os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA PUBLICAÇÃO

19.1. A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à assinatura deste contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial do Município, visando garantir a eficácia do ato.

86 3221 2710

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que for, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes Contratantes. Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e CONTRATADA, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente Instrumento Contratual, com 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Teresina/PI, 06 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA
Maria De Fátima Carvalho Garcez Oliveira

CONTRATADA
SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
Daniela Roberta Duarte da Cunha

TESTEMUNHAS:

1. Amanda Nadia Santos Lopes
2. _____

86 3221-2740

16.1-
O compromisso de aquisição de bens/prestação dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.
16.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).
16.3- Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac- símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando- se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.
16.4- A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.
16.5- Caso o fornecimento do objeto/prestação do serviço não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
16.6- O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido/serviço for entregue/prestado à detentora da Ata do S.R.P.
16.7- Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.
16.8 - Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material/prestação dos serviços conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

16.9- Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P. é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de Teresina - Piauí, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Teresina/PI, 06 de fevereiro de 2015.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA - FHT
Gerenciador do SRP

SERVFAZ SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA
Empresa Vencedora

Prefeitura de Teresina

EXTRATO DO CONTRATO N.º 050/2015; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042-5790/2014; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA; CONTRATADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM ORIGEM NA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-5790/2014, NOS TERMOS DA LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E Nº 10.520/02; VALOR MENSAL: R$ 1.698.469,38 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) E VALOR TOTAL R$ 20.381.632,62 (VINTE MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS); FONTES RECURSAIS 212 E 214; VALIDADE: DOZE MESES; DATA DE ASSINATURA: 06/02/2015; ASSINAM, PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO GARCEZ OLIVEIRA, E PELA CONTRATADA: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA.

(86) 3221-2740

	44	COSTUREIRA 44 HS COM INSALUBRIDADE 44 HS	1	R$ 2.386,35	R$ 2.386,35	R$ 28.636,20
	45	PEDREIRO INSALUBRE DIURNO 12 X 36	2	R$ 2.846,97	R$ 5.693,94	R$ 68.327,28
	TOTAL DO LOTE 6					**R$ 249.585,57**
	TOTAL DO LOTES 1, 2, 3, 4, 5 e 6 R$ 20.381.630,87 (vinte milhões trezentos e oitenta e um mil seiscentos e trinta reais e oitenta e sete centavos).					**R$ 20.381.632,62**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO:

2.1 Pelos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor de **R$ 1.698.469,38 (hum mlhão, seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos)**, sendo o valor total do contrato de **R$ 20.381.632,62 (vinte milhões, trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).**

2.2. O pagamento do serviço executado pela Contratada e aceito definitivamente pela Contratante será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto;

2.3. O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao recebimento do valor correspondente à Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação do serviço;

2.4. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em edital;

2.5. O pagamento de cada parcela será efetuado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação do serviço, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviço/Fatura, devendo estar devidamente atestada por servidor designado pela Superintendência de Desenvolvimentos Urbano - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA para a fiscalização do contrato:

2.6. A primeira Nota Fiscal de Serviço/Fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação do serviço e o último desse mês.

2.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

2.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou atraso no pagamento dos salários e recolhimento dos encargos sociais dos empregados à dispensa da Contratante. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

2.9. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS;
b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços prestados de acordo com o caso deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes dos anexos do edital de Eletrônico nº 001/15.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de entrega dos serviços deste contrato será em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência , salvo outro prazo acordado entre as parte e de interesse da Administração e em conformidade com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 001/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são obrigações da contratante:

5.1. Propiciar as condições necessárias à realização dos serviços ora contratados pelo tempo necessário para execução dos mesmos.

5.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa às suas dependências onde serão executados os serviços, desde que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados com cartões de identificação (crachá) e com os equipamentos de proteção individual, exigidos e aplicáveis e o eficaz atendimento dos serviços requeridos.

5.3. Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

5.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, resultantes da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

5.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.9. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto do Contrato, através de servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

5.10. Comunicar à Contratada eventuais falhas e irregularidades observadas na execução dos serviços, determinando prazo para adoção das providências saneadoras.

5.11. Atestar a efetiva realização dos serviços e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato.

5.12. Conferir as Notas Fiscais e seus respectivos relatórios e, se em conformidade com o executado, atestar a prestação dos serviços.

5.13. Devolver à Contratada as Notas Fiscais em que se verificarem inconformidades para asa devidas correções.

5.14. Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com as especificações constantes do Contrato.

5.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

(86) 3221 2748

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento de mão de obra, obriga-se a:

6.1. Utilizar, na prestação dos serviços, mão de obra pertencente às Categorias Econômicas pertinentes aos serviços que serão prestados, de acordo com o Código Brasileiro de Ocupações – CBO do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.2. Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto desta licitação.

6.3. Prestar os serviços mesmo em caso de greve da categoria, por meio de esquema de emergência.

6.4. Fornecer à Contratante, antes do início da execução dos serviços, a relação do pessoal incumbido de prestar os serviços em objeto do contrato, acompanhada de sua distribuição nos postos de trabalho e respectivos dados pessoais.

6.5. Efetuar, conforme o disposto na legislação trabalhista, o pagamento dos salários dos seus empregados, utilizados diretamente na prestação dos serviços contratados, via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

6.6. Apresentar ao contratante, quando solicitado, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

6.7. Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, incidentes sobre o objeto do contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e ensejará a rescisão do contrato, caso a contratada, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente. Fica esclarecido de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do contrato, qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para execução dos serviços.

6.8. Não contratar empregado para prestar serviços para a Contratante que seja familiar de servidor e/ou agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Contratante, em conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

6.9. Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, devendo ser informado, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução.

6.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato.

6.11. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

6.12. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local de trabalho em tempo integral, fiscalizando e orientando os executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao fiscal do contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações da Contratante e, consequentemente tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93.

6.13. Nos locais onde não houver encarregado, os serviços e horários de trabalho dos empregados serão fiscalizados pela Contratada que se obriga a manter permanentemente contato com a administração da FHT através do Núcleo de Serviços gerais, bem como atender qualquer solicitação e dirimir dúvidas eventualmente resultantes da execução dos serviços.

6.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.15. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços de limpeza em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

(86) 3221-2740

6.16. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração, não sendo permitido aos funcionários da contratada retirar-se dos prédios ou instalações da contratante portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato.

6.17. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços.

6.18. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

6.19. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da contratante no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantido previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da garantia e, se a mesma for insuficiente, do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação.

6.20. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta, emitidos por pessoas físicas ou jurídicas nas quais tenha prestado serviços, e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

6.21. Alocar, para a execução dos serviços, o número de empregados previsto na proposta e no contrato administrativo.

6.22. Informar aos seus empregados da proibição de retirarem-se dos prédios ou instalações da contratante portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato.

6.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

6.24. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente, e provendo-o, conforme o caso, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados.

6.25. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e outros órgãos competentes, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214/78 e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir, custear e indicar médico do trabalho, de acordo a Norma Regulamentadora n.º 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO.

6.26. Exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

6.27. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.

6.28. Substituir imediatamente, sempre que exigido pela fiscalização do contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

6.29. Disponibilizar os substitutos dos funcionários em férias ou licença no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da saída do funcionário, de forma que este possa repassar as rotinas necessárias à execução dos trabalhos, visando garantir a continuidade das atividades.

6.30. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

6.31. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.32. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios objetivando a correta execução dos serviços.

6.33. Repor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas qualquer objeto da contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

(86) 3221 2740

6.34. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.

6.35. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7. A prestação dos serviços objeto do presente contrato serão executados pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta e conforme indicado em Ordem de Serviço/Nota de Empenho expedida pela CONTRATANTE, sem nenhuma despesa adicional além do valor acordado no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

8. Caberá à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA indicar o(s) setor(es) responsáveis pelo atestado das Notas Fiscais/Faturas e Recibos correspondentes à prestação dos serviços

CLÁUSULA NONA: DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

9.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5º do Decreto Federal nº 2.271/97.

9.2. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

9.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

9.4. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

b) As particularidades do contrato em vigência;

c) O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

d) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

9.5. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

9.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;

9.7. O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada;

9.8. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

9.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser divida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes dos serviços objeto desta contratação, correrão à conta da Fonte de Recursos: 212 e 214.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a Contratante, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

86 2221 7746

PROC. Nº 1321/25
FLS. 968
RÚB.

FHT Prefeitura de Teresina

CONTRATO Nº 050/2015
(PROC. Nº 042-5790/2014)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA-FHT, E A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

CONTA BANCÁRIA:
BANCO DO BRASIL:
AGÊNCIA Nº: 3178-X
C/CORRENTE Nº: 41031-4

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, através da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA** com sede, foro e administração nesta capital, na **Rua Desembargador Freitas, nº 1599, Centro Norte. CEP: 64.000-070. Fone / FAX: (0xx86) 3221-2740**, Teresina - Piauí, denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Superintendente, o *Sra Maria de Fátima Carvalho Garcez Oliveira* , inscrita no CPF sob o n. 226.300.313-49, Cédula de Identidade n. 159614 SSP-PI, e de outro lado, a empresa **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, estabelecida na Avenida Frei Serafim, 2261 – salas 03 e 04, Centro, CEP: 64.000-020, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.013.974/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **Daniela Roberta Duarte da Cunha**, portador da Cédula de Identidade n.º 997.292 SSP-PI e CPF n.º 553.764.603-04, residente e domiciliado na rua Drª Maria Carvalho Santos, 2036 – Casa 04 CDM Vilage do Horto, Bairro Horto Florestal, CEP: 64.052-465, Teresina-PI, com fundamento no Processo Administrativo nº 042-5790/2014, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA:

Obs. 1: Valor Unitário corresponde ao valor de um trabalhador para 12 meses de serviços.

Obs. 2: Valor Total corresponde ao valor total de trabalhadores para 12 meses de serviços.

Lote I

Item	COLETOR DE RESIDUO NOTURNO INSALUBRE 12X36
Valor Unitário	34.107,16
Valor Total	68.214,32
Item	MAQUEIRO NOTURNO INSALUBRE 12X36
Valor Unitário	34.092,71
Valor Total	1.022.781,30
Item	MAQUEIRO DIURNO INSALUBRE 12X36
Valor Unitário	28.441,90
Valor Total	1.194.559,80
Item	AUXILIAR LAVANDERIA 12X36 INSALUBRE NOTURNO
Valor Unitário	40.908,33
Valor Total	572.716,62
Item	AUXILIAR LAVANDERIA 12X36 INSALUBRE DIURNO
Marca/Modelo	
Valor Unitário	34.077,60
Valor Total	545.241,60
Item	COLETOR DE RESIDUO DIURNO INSALUBRE 12X36
Valor Unitário	28.976,60
Valor Total	57.953,20
Valor Total do Lote I	**3.461.466,84**

Lote II

Item	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DIURNO INSALUBRE 12X36
Valor Unitário	28.453,05
Valor Total	227.624,40
Item	ZELADOR COM MATERIAL 12X36 NOTURNO INSALUBRE
Valor Unitário	40.894,05
Valor Total	3.680.464,50
Item	ZELADOR COM MATERIAL 12X36 DIURNO INSALUBRE

Valor Unitário	35.952,82
Valor Total	6.291.743,50
Item	ZELADOR COM MATERIAL 44 HS
Valor Unitário	31.999,76
Valor Total	255.998,08
Item	ZELADOR COM MATERIAL44HS INSALUBRE
Valor Unitário	35.952,82
Valor Total	215.716,92
Item	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS 44HS
Valor Unitário	24.499,98
Valor Total	24.499,98
Item	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NOTURNO INSALUBRE 12X36
Valor Unitário	34.005,60
Valor Total	68.011,20
Valor Total do Lote II	**10.764.058,58**

Lote III

Item	AGENTE DE PORTARIA DIURNO INSALUBRE 12X36
Valor Unitário	30.460,60
Valor Total	182.763,60
Item	COZINHEIRA NOTURNO INSALUBRE 12X36
Valor Unitário	34.181,35
Valor Total	170.906,75
Item	COZINHEIRA DIURNO INSALUBRE 12X36
Valor Unitário	28.759,43
Valor Total	747.745,18
Item	COPEIRA COM MATERIAL 44HS
Valor Unitário	28.374,30
Valor Total	28.374,30
Item	COPEIRA NOTURNO INSALUBRE 12X36
Valor Unitário	34.181,35
Valor Total	649.445,65
Item	COPEIRA DIURNO INSALUBRE 12X36
Valor Unitário	28.759,43
Valor Total	862.782,90

Item	AUXILIAR COZINHA 12X36 NOTURNO INSALUBRE
Valor Unitário	34.064,32
Valor Total	68.128,64
Item	AUXILIAR COZINHA 12X36 DIURNO INSALUBRE
Valor Unitário	28.993,10
Valor Total	173.958,60
Item	AUXILIAR NUTRIÇÃO 12X36 DIURNO INSALUBRE
Valor Unitário	28.340,42
Valor Total	56.680,84
Item	AGENTE DE PORTARIA NOTURNO INSALUBRE 12X36
Valor Unitário	36.536,03
Valor Total	219.216,18
Valor Total do Lote 3	**3.160.002,64**

Lote IV

Item	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO DIURNO 12X36 INSALUBRE
Valor Unitário	28.593,92
Valor Total	57.187,84
Item	RECEPCIONISTA NIVEL II 44HS
Valor Unitário	26.855,53
Valor Total	26.855,53
Item	RECEPCIONISTA INSALUBRE NOTURNO 12X36
Valor Unitário	38.001,51
Valor Total	380.015,10
Item	RECEPCIONISTA INSALUBRE DIURNO 12X36
Valor Unitário	31.726,98
Valor Total	444.177,72
Item	OPERADOR DE MAQUINA COPIADORA INSALUBRE 44HS
Marca/Modelo	
Valor Unitário	28.345,62
Valor Total	113.382,48
Item	ENCARREGADO NOTURNO INSALUBRE 12X36
Valor Unitário	37.941,86
Valor Total	151.767,44
Item	ENCARREGADO DIURNO INSALUBRE 44HS
Valor Unitário	31.643,45

Valor Total	316.434,50
Item	ENCARREGADO DIURNO INSALUBRE 12X36
Valor Unitário	31.604,52
Valor Total	126.418,08
Item	DISPENSEIRO NOTURNO INSALUBRE 12X36
Valor Unitário	33.979,25
Valor Total	67.958,50
Item	DISPENSEIRO DIURNO INSALUBRE 12X36
Valor Unitário	28.588,35
Valor Total	285.883,50
Item	TELEFONISTA NOTURNO
Valor Unitário	27.818,88
Valor Total	139.094,40
Item	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO 44HS INSALUBRE
Valor Unitário	28.593,92
Valor Total	314.533,12
Valor Total do Lote 4	**2.423.708,21**

Lote V

Item	ASCENSORISTA 44HS
Valor Unitário	24.624,84
Valor Total	24.624,84
Item	MOTORISTA VEICULO LEVE NOTURNO 12X36
Valor Unitário	36.533,64
Valor Total	73.067,28
Item	MOTORISTA VEICULO LEVE DIURNO 12X36
Valor Unitário	30.748,84
Valor Total	30.748,84
Item	MOTORISTA PESADO 12X36 NOTURNO INSALUBRE
Valor Unitário	43.171,53
Valor Total	86.343,06
Item	MOTORISTA PESADO 12X36 DIURNO INSALUBRE
Valor Unitário	36.008,92
Valor Total	72.017,84
Item	MOTORISTA PESADO INSALUBRE 44HS
Valor Unitário	36.008,92

Valor Total	36.008,92
Valor Total do Lote 5	**322.810,78**

Lote VI

Item	BOMBEIRO HIDRAULICO E ELETRICISTA INSALUBRE DIURNO 12X36
Valor Unitário	35.341,25
Valor Total	70.682,50
Item	BOMBEIRO HIDRAULICO E ELETRICISTA INSALUBRE NOTURNO 12X36
Valor Unitário	40.969,85
Valor Total	81.939,70
Item	COSTUREIRA 44HS COM INSALUBRIDADE
Valor Unitário	28.636,19
Valor Total	28.636,19
Item	PEDREIRO INSALUBRE 12X36
Valor Unitário	34.163,59
Valor Total	68.327,18
Valor Total do Lote 6	**249.585,57**
Valor Total	**20.381.632,62**

PLANILHA DE PREÇOS DETALHADA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS CARGOS	QUANT. DE EMPREGADOS	VALOR UNI/EMPRE	VALOR/MÊS	VALOR/ANUAL
LOTE 1	1	COLETOR DE RESIDUO HOSPITALAR DIURNO INSALUBRE 12 X 36	2	R$ 2.414,72	R$ 4.829,43	R$ 57.953,19
	2	COLETOR DE RESIDUO HOSPITALAR NOTURNO INSALUBRE 12 X 36	2	R$ 2 842,26	R$ 5.684,53	R$ 68.214,31
	3	MAQUEIRO DIURNO INSALUBRE 12 X 36	42	R$ 2.370,16	R$ 99.546,65	R$ 1.194.559,75

	4	MAQUEIRO NOTURNO INSALUBRE 12 X 36	30	R$ 2.841,06	R$ 85.231,78	R$ 1.022.781,35
	5	AUXILIAR DE LAVANDERIA DIURNO INSALUBRE 12 X 36	16	R$ 2.839,80	R$ 45.436,80	R$ 545.241,60
	6	AUXILIAR DE LAVANDERIA NOTURNO INSALUBRE 12 X 36	14	R$ 3.409,03	R$ 47.726,38	R$ 572.716,54
	TOTAL DO LOTE 1					**R$ 3.461.466,84**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS CARGOS	QUANT. DE EMPREGADOS	VALOR UNI/EMPRE	VALOR/MÊS	VALOR/ANUAL
LOTE 2	7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DIURNO INSALUBRE 12 X 36	8	R$ 2.371,09	R$ 18.968,70	R$ 227.624,35
	8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NOTURNO INSALUBRE 12 X 36	2	R$ 2.833,80	R$ 5.667,60	R$ 68.011,20
	9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 44 HS	1	R$ 2.041,67	R$ 2.041,67	R$ 24.499,99
	10	ZELADOR COM MATERIAL INSALUBRE 44 HS	6	R$ 2.996,07	R$ 17.976,40	R$ 215.716,75
	11	ZELADOR COM MATERIAL DIURNO INSALUBRE 12 X 36	175	R$ 2.996,07	R$ 524.311,55	R$ 6.291.738,60
	12	ZELADOR COM MATERIAL NOTURNO INSALUBRE 12 X 36	90	R$ 3.407,84	R$ 306.705,60	R$ 3.680.467,20
	13	ZELADOR COM MATERIAL 44 HS	8	R$ 2.666,65	R$ 21 333,20	R$ 255.998,40
	TOTAL DO LOTE 2					**R$ 10.764.058,58**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS CARGOS	QUANT. DE EMPREGADOS	VALOR UNI/EMPRE	VALOR/MÊS	VALOR/ANUAL
LOTE 3	14	AGENTE DE PORTARIA DIURNO COM INSALUBRIDADE 12 X 36	6	R$ 2.538,38	R$ 15.230,28	R$ 182.763,36
	15	AGENTE DE PORTARIA NOTURNO COM INSALUBRIDADE 12 X 36	6	R$ 3.044,67	R$ 18.268,02	R$ 219.216,24
	16	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO GERAIS DIURNO INSALUBRE	2	R$ 2.361,70	R$ 4.723,40	R$ 56.680,80

		12 X 36				
	17	AUXILIAR DE COZINHA DIURNO INSALUBRE 12 X 36	6	R$ 2.416,09	R$ 14.496,54	R$ 173.958,48
	18	AUXILIAR DE COZINHA NOTURNO INSALUBRE 12 X 36	2	R$ 2.838,69	R$ 5.677,38	R$ 68.128,56
	19	COZINHEIRO(A) DIURNO INSALUBRE (NIVEL 2) 12 X 36	26	R$ 2.396,62	R$ 62.312,12	R$ 747.745,44
	20	COZINHEIRO(A) NOTURNO INSALUBRE (NIVEL 2) 12 X 36	5	R$ 2.848,45	R$ 14.242,25	R$ 170.907,00
	21	COPEIRA DIURNO INSALUBRE 12 X 36	30	R$ 2.396,62	R$ 71.898,51	R$ 862.782,12
	22	COPEIRA NOTURNO INSALUBRE 12 X 36	19	R$ 2.848,45	R$ 54.120,55	R$ 649.446,60
	23	COPEIRA 44 HS	1	R$ 2.364,53	R$ 2.364,53	R$ 28.374,36
	TOTAL DO LOTE 3					**R$ 3.160.002,64**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS CARGOS	QUANT. DE EMPREGADOS	VALOR UNI/EMPRE	VALOR/MÊS	VALOR/ANUAL
LOTE 4	24	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO DIURNO INSALUBRE 12 X 36	2	R$ 2.382,83	R$ 4.765,66	R$ 57.187,92
	25	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO INSALUBRE 44 HS	11	R$ 2.382,83	R$ 26.211,13	R$ 314.533,56
	26	DESPENSEIRO DIURNO INSALUBRE 12 X 36	10	R$ 2.382,36	R$ 23.823,60	R$ 285.883,20
	27	DESPENSEIRO NOTURNO INSALUBRE 12 X 36	2	R$ 2.831,60	R$ 5.663,20	R$ 67.958,40
	28	ENCARREGADO DIURNO INSALUBRE 12 X 36	4	R$ 2.633,71	R$ 10.534,84	R$ 126.418,08
	29	ENCARREGADO NOTURNO INSALUBRE 12 X 36	4	R$ 3.161,82	R$ 12.647,28	R$ 151.767,36
	30	ENCARREGADO INSALUBRE 44 HS	10	R$ 2.636,95	R$ 26.369,50	R$ 316.434,00
	31	OPERADOR DE MAQUINA COPIADORA INSALUBRE 44 HS	4	R$ 2.362,14	R$ 9.448,56	R$ 113.382,72

	32	RECEPCIONISTA DIURNO INSALUBRE (NIVEL 2) 12 X 36	14	R$ 2.643,92	R$ 37.014,88	R$ 444 178,56
	33	RECEPCIONISTA NOTURNO INSALUBRE (NIVEL 2) 12 X 36	10	R$ 3.166,79	R$ 31.667,90	R$ 380.014,80
	34	RECEPCIONISTA (NIVEL 2) 44 HS	1	R$ 2.237,96	R$ 2.237,96	R$ 26.855,52
	35	TELEFONISTA NOTURNA 36 HS	5	R$ 2.318,24	R$ 11.591,20	R$ 139.094,40
	TOTAL DO LOTE 4					**R$ 2.423.708,21**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS CARGOS	QUANT. DE EMPREGADOS	VALOR UNI/EMPRE	VALOR/MÊS	VALOR/ANUAL
LOTE 5	36	ASCENSORISTA 44 HS	1	R$ 2.052,07	R$ 2.052,07	R$ 24.624,84
	37	MOTORISTA DE VEICULO PESADO INSALUBRE 44 HS	1	R$ 3.000,74	R$ 3.000,74	R$ 36.008,88
	38	MOTORISTA DE VEICLUO PESADO DIURNO INSALUBRE 12 X 36	2	R$ 3.000,74	R$ 6.001,48	R$ 72.017,76
	39	MOTORISTA DE VEICLUO PESADO NOTURNO INSALUBRE 12 X 36	2	R$ 3.597,63	R$ 7.195,26	R$ 86.343,12
	40	MOTORISTA DE VEICLUO LEVE DIURNO INSALUBRE 12 X 36	1	R$ 2.562,40	R$ 2.562,40	R$ 30.748,80
	41	MOTORISTA DE VEICLUO LEVE NOTURNO INSALUBRE 12 X 36	2	R$ 3.044,47	R$ 6.088,94	R$ 73.067,28
	TOTAL DO LOTE 5					**R$ 322.810,78**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS CARGOS	QUANT. DE EMPREGADOS	VALOR UNI/EMPRE	VALOR/MÊS	VALOR/ANUAL
LOTE 6	42	BOMBEIRO HIDRAULICO E ELETRICISTA DIURNO INSALUBRE 12 X 36	2	R$ 2.945,10	R$ 5.890,20	R$ 70.682,40
	43	BOMBEIRO HIDRAULICO E ELETRICISTA NOTURNO INSALUBRE 12 X 36	2	R$ 3.414,15	R$ 6.828,30	R$ 81.939,60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Fundação Municipal de Saúde**, sediada na Rua Governador Artur de Vasconcelos, nº 3015, Bairro Aeroporto, CEP: 64.026-530, Teresina – PI, CNPJ 05. 522.917/0001-70, **ATESTA**, para os devidos fins, que a Empresa **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, sediada na Av. Dom Severino, nº 679, Bairro Fátima, CEP: 64.000-020, na cidade de Teresina – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.013.974.0001-63, prestou serviços de locação de mão-de-obra terceirizada (apoio administrativo e operacional) para atender necessidades desta Fundação, conforme detalhamento abaixo:

CONTRATO: 050/2015.
SERVIÇOS: Prestação de serviços de mão de obra terceirizada.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06/02/2015 A 06/02/2021 (Conforme Décimo Oitavo Termo Aditivo).

DETALHAMENTO

FUNÇÃO	QUANTIDADE
COLETOR DE RESÍDUO HOSPITALAR DIURNO INSALUBRE 12X36	02
COLETOR DE RESÍDUO HOSPITALAR NOTURNO INSALUBRE 12X36	02
MAQUEIRO DIURNO INSALUBRE 12X36	48
MAQUEIRO NOTURNO INSALUBRE 12X36	41
AUXILIAR DE LAVANDERIA DIURNO INSALUBRE 12X36	16
AUXILIAR DE LAVANDERIA NOTURNO INSALUBRE 12X36	14
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DIURNO INSALUBRE 12X36	10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NOTURNO INSALUBRE 12X36	04
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 44HS	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INSALUBRE 44HS	03
ZELADOR COM MATERIAL INSALUBRE 44HS	06
ZELADOR COM MATERIAL DIURNO INSALUBRE 12X36	204
ZELADOR COM MATERIAL NOTURNO INSALUBRE 12X36	106
ZELADOR COM MATERIAL 44HS	08
AGENTE DE PORTARIA DIURNO COM INSALUBRIDADE 12X36	18
AGENTE DE PORTARIA NOTURNO COM INSALUBRIDADE 12X36	14
AUXILIAR DE NUTRIÇÃO GERAIS DIURNO INSALUBRE 12X36	02
AUXILIAR DE COZINHA DIURNO INSALUBRE 12X36	08
AUXILIAR DE COZINHA NOTURNO INSALUBRE 12X36	02
COZINHEIRO(A) DIURNO INSALUBRE 12X36	31
COZINHEIRO(A) NOTURNO INSALUBRE 12X36	05
COPEIRA DIURNO INSALUBRE 12X36	37
COPEIRA NOTURNO INSALUBRE 12X36	25
COPEIRA 44HS	01

AUXILIAR DE ALMOXARIFADO DIURNO INSALUBRE 12X36	04
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO INSALUBRE 44HS	11
DESPENSEIRO DIURNO INSALUBRE 12X36	12
DESPENSEIRO NOTURNO INSALUBRE 12X36	02
ENCARREGADO DIURNO INSALUBRE 12X36	06
ENCARREGADO NOTURNO INSALUBRE 12X36	04
ENCARREGADO INSALUBRE 44HS	08
OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA INSALUBRE 44HS	04
RECEPCIONISTA DIURNO INSALUBRE 12X36	26
RECEPCIONISTA NOTURNO INSALUBRE 12X36	18
RECEPCIONISTA 44HS	01
RECEPCIONISTA INSALUBRE 44 HS	07
TELEFONISTA NOTURNA 36HS	05
ASCENSORISTA 44HS	01
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO INSALUBRE 44HS	03
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO DIURNO INSALUBRE 12X36	04
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO NOTURNO INSALUBRE 12X36	04
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE DIURNO INSALUBRE 12X36	01
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE NOTURNO INSALUBRE 12X36	02
BOMBEIRO HIDRÁULICO E ELETRICISTA DIURNO INSALUBRE 12X36	02
BOMBEIRO HIDRÁULICO E ELETRICISTA NOTURNO INSALUBRE 12X36	02
COSTUREIRA COM INSALUBRIDADE 44HS	01
PEDREIRO INSALUBRE DIURNO 12X36	02
TOTAL	**738**

Locais de execução dos serviços: Sede Administrativa da FMS, Hospital de Urgência de Teresina Dr. Zenon Rocha, Hospital do Parque Piauí, Hospital Municipal Dr. Mariano Castelo Branco, Hospital da Primavera, Hospital Geral do Buenos Aires, Hospital do Monte Castelo, Hospital Geral do Promorar, Maternidade do Satélite, Hospital do Dirceu Arcoverde, Hospital Dr. Ozeas Sampaio (Matadouro), Maternidade Wall Ferraz, Hospital Lineu Araújo, UPA do Renascença II, GEAFH, SAMU, UPA Promorar, UPA Satélite, CAPS, UBS Teresina Sul, Laboratório Raul Bacelar, entre outras Unidades Administradas por esta Fundação Municipal de Saúde.

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo executados de forma exitosa, de acordo com os parâmetros técnicos exigidos, com responsabilidade e pontualidade, não existindo em nosso registro, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Teresina – PI, 18 de agosto de 2021.

LÍDIA MARIA DE CARVALHO GONÇALVES NUNES PAIVA DIAS
Gerente Administrativa – FMS

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 389/2017-DC/EMSERH.
PROCESSO Nº 217528/2022-EMSERH.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 389/2017-DC/EMSERH CELEBRADO PELA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E PELA EMPRESA SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25, Calhau – CEP. nº 65.071-360, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS,** brasileiro, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 976.615.203-97 e portador da Cédula de Identidade nº 156623620004 (GEJUSPC-MA), e por sua Diretora Administrativa, a Sra. **LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA,** brasileira, solteira, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 026.470.503-33 e portadora da Cédula de Identidade nº 120015299-6 (SSP/MA), ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.013.974/0001-63, sediada na Avenida Dom Severino, nº 679, salas 01-02-03 e 04, Bairro de Fatima, Teresina - PI Cep.: 64.049-370, neste ato representado pela Sr. **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA,** portadora da Cédula de Identidade nº 997.292 SSP/PI e inscrito (a) sob CPF/MF nº 553.764.603-04.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 389/2017-DC/EMSERH**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização das áreas medico hospitalares, externas e esquadrias das unidades de saúde (UPA Codó, UPA Imperatriz, Hospital Regional Materno Infantil de Imperatriz e UPA São João dos Patos), sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do **Contrato nº 389/2017-DC/EMSERH,** firmado entre as partes em 28/11/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 389/2017-DC/EMSERH** por mais **12 (doze)** meses, com início em **03/12/2022** e término previsto para **03/12/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO: No tocante à Convenção Coletiva de Trabalho, fica assegurado o direito futuro da Contratada à repactuação, a ser exercido tão logo a mesma disponha do instrumento devidamente registrado, conforme prevê o item 29.11 do Contrato nº 389/2017-DC/EMSERH.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação será de **R$ 3.422.972,76 (três milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).**

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA:55376046030 4

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21202 UNIDADE: EMSERH DESPESA: 4-3-02-03-51- SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUTIVA: Fica rescindido antecipadamente o **Contrato nº 389/2017-DC/EMSERH** no caso de assinatura de um novo instrumento contratual decorrente da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Contratante, exarada no **Processo Administrativo nº 217528/2022-EMSERH** e encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666/1993 *c/c* **Cláusulas Segunda e Vigésima Nona do Contrato Original.**

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: A **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial local.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida será assinada pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo.

PAULO EDUARDO PACHECO CARDOSO ROCHA
Diretor de Planejamento e Governança
Matrícula nº 12402

São Luís (MA), 02 de dezembro de 2022.

MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS
Presidente da EMSERH

LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA
Diretora Administrativa da EMSERH

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA:55376460304
Assinado de forma digital por DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA:55376460304
Dados: 2022.12.02 13:24:47 -02'00'

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
Representante Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome: Leandra Maria Andrade Pinto
Coordenadora de Contrato
Matrícula 12710
CPF:

PROC. Nº 1321/25
FLS. 987
RUB.

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 217528/2022
FOLHA:
RUBRICA:

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 389/2017-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217528/2022-EMSERH. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 389/2017-DC/EMSERH CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros. **CPF:** 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH, **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. **CNPJ:** 10.013.974/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA. **CPF:** 553.764.603-04. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato nº 389/2017-DC/EMSERH, firmado entre as partes em 28/11/2017. **DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 389/2017-DC/EMSERH** por mais **12 (doze) meses**, com início em **03/12/2022** e término previsto para **03/12/2023**. **DA REPACTUAÇÃO:** No tocante à Convenção Coletiva de Trabalho, fica assegurado o direito futuro da Contratada à repactuação, a ser exercido tão logo a mesma disponha do instrumento devidamente registrado, conforme prevê o item 29.11 do Contrato nº 389/2017-DC/EMSERH. **DO VALOR:** O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação será de **R$ 3.422.972,76 (três milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos). DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21202 UNIDADE: EMSERH DESPESA: 4-3-02-03-51- SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR. **DA RESOLUTIVA:** Fica rescindido antecipadamente o **Contrato nº 389/2017-DC/EMSERH** no caso de assinatura de um novo instrumento contratual decorrente da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Contratante, exarada no **Processo Administrativo nº 217528/2022-EMSERH** e encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666/1993 *c/c* **Cláusulas Segunda e Vigésima Nona do Contrato Original. DA PUBLICAÇÃO:** A **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial local. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida será assinada pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 02/12/2022.

São Luís (MA), 02 de dezembro de 2022.

PAULO EDUARDO PACHECO CARDOSO REGHINI
Diretor de Planejamento e Governança
Matrícula nº 12402

MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS
- Presidente da EMSERH

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 389/2017-DC/EMSERH.
PROCESSO Nº 217528/2022-EMSERH.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 389/2017-DC/EMSERH CELEBRADO PELA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E PELA EMPRESA SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25, Calhau – CEP. nº 65.071-360, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**, brasileiro, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 976.615.203-97 e portador da Cédula de Identidade nº 156623620004 (GEJUSPC-MA), e por sua Diretora Administrativa, a Sra. **LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA**, brasileira, solteira, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 026.470.503-33 e portadora da Cédula de Identidade nº 120015299-6 (SSP/MA), ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.013.974/0001-63, sediada na Avenida Dom Severino, nº 679, salas 01-02-03 e 04, Bairro de Fatima, Teresina - PI Cep.: 64.049-370, neste ato representado pela Sr. **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA,** portadora da Cédula de Identidade nº 997.292 SSP/PI e inscrito (a) sob CPF/MF nº 553.764.603-04.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 389/2017-DC/EMSERH**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização das áreas medico hospitalares, externas e esquadrias das unidades de saúde (UPA Codó, UPA Imperatriz, Hospital Regional Materno Infantil de Imperatriz e UPA São João dos Patos), sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do **Contrato nº 389/2017-DC/EMSERH,** firmado entre as partes em 28/11/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 389/2017-DC/EMSERH** por mais **12 (doze) meses,** com início em **03/12/2022** e término previsto para **03/12/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO: No tocante à Convenção Coletiva de Trabalho, fica assegurado o direito futuro da Contratada à repactuação, a ser exercido tão logo a mesma disponha do instrumento devidamente registrado, conforme prevê o item 29.11 do Contrato nº 389/2017-DC/EMSERH.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação será de **R$ 3.422.972,76 (três milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).**

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA:55376460303

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21202 UNIDADE: EMSERH DESPESA: 4-3-02-03-51- SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUTIVA: Fica rescindido antecipadamente o **Contrato nº 389/2017-DC/EMSERH** no caso de assinatura de um novo instrumento contratual decorrente da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Contratante, exarada no **Processo Administrativo nº 217528/2022-EMSERH** e encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666/1993 *c/c* **Cláusulas Segunda e Vigésima Nona do Contrato Original.**

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: A **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial local.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida será assinada pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo.

São Luís (MA), 02 de dezembro de 2022.

PAULO CESAR PORTO CARDOSO ROLIM
Diretor de Planejamento e Governança
Matrícula nº 12482

MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS
Presidente da EMSERH

LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA
Diretora Administrativa da EMSERH

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA:55376460304
Assinado de forma digital por DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA:55376460304
Dados: 2022.12.02 13:24:47 -02'00'

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
Representante Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Leandra Maria Andrade Pinto
Coordenadora de Contrato
Matrícula 12710

PROC. Nº 1321/25
FLS. 984
RUB.

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 217528/2022
FOLHA:
RUBRICA:

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 389/2017-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217528/2022-EMSERH. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 389/2017-DC/EMSERH CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros. **CPF:** 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH, **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. **CNPJ:** 10.013.974/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA. **CPF:** 553.764.603-04. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato nº 389/2017-DC/EMSERH, firmado entre as partes em 28/11/2017. **DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 389/2017-DC/EMSERH** por mais **12 (doze) meses**, com início em **03/12/2022** e término previsto para **03/12/2023**. **DA REPACTUAÇÃO:** No tocante à Convenção Coletiva de Trabalho, fica assegurado o direito futuro da Contratada à repactuação, a ser exercido tão logo a mesma disponha do instrumento devidamente registrado, conforme prevê o item 29.11 do Contrato nº 389/2017-DC/EMSERH. **DO VALOR:** O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação será de **R$ 3.422.972,76 (três milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)**. **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21202 UNIDADE: EMSERH DESPESA: 4-3-02-03-51- SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR. **DA RESOLUTIVA:** Fica rescindido antecipadamente o **Contrato nº 389/2017-DC/EMSERH** no caso de assinatura de um novo instrumento contratual decorrente da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Contratante, exarada no **Processo Administrativo nº 217528/2022-EMSERH** e encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666/1993 *c/c* **Cláusulas Segunda e Vigésima Nona do Contrato Original. DA PUBLICAÇÃO:** A **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial local. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida será assinada pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 02/12/2022.

São Luís (MA), 02 de dezembro de 2022.

PAULO EDUARDO PACHECO CARDOSO ROCHA
Diretor de Planejamento e Governança
Matrícula nº 12452

MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS
- Presidente da EMSERH

PROC. Nº 1321/25
FLS. 985
RUB.

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

CONTRATO Nº 389/2017-DC/EMSERH.
REF. PROCESSO Nº 109.419/2016/EMSERH.

CONTRATO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA SERVFAZ-SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA.

A **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. N º 15, Casa nº 25 – Bairro Calhau, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.519.709/0001 - 63, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. **IANIK RAFAELA LIMA LEAL**, brasileira, médica, portadora da Cédula de Identidade nº 421370955 (SSP/MA) e inscrita no CPF sob nº 959.067.463-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa **SERVFAZ-SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 10.013.974/0001-63, sediada na Av. Frei Serafim, 2261, Centro, Terezina - PI neste ato representada pelo Sra. **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA** portador (a) da Cédula de Identidade nº 997.992 SSP/PI e inscrito (a) sob CPF nº 553.764.603-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial 003/2017 – EMSERH** e em observância ao disposto na **Lei nº 8.666/1993**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização das áreas médico-hospitalares, externas e esquadrias das Unidades de Saúde da Capital e Região Metropolitana, administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios, conforme Termo de Referência e seus Anexos, bem como proposta apresentada pela Empresa Contratada, partes integrantes deste Contrato, independente de suas transcrições.

1.1. O local contemplado por este contrato é o **UPA CODÓ, UPA IMPERATRIZ, HOSPITAL REGIONAL MATERNO INFANTIL DE IMPERATRIZ, UPA SÃO JOÃO DOS PATOS** anexo C do edital e propostas às folhas 3690-3776 do Processo Administrativo nº 109.419/2016/EMSERH.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666, de 1993, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente.

2.2. Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) O Contrato ainda esteja vigente;
b) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na EMSERH, a cada período de vigência do contrato;
d) A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
e) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
f) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

3.1. A contratação será realizada com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se o custo por metro quadrado, observado as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de

cada tipo de serviço e as condições do local objeto da contratação, com índices de produtividade constantes do art.44 e 45 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008 e normas da ANVISA.
3.2. O valor mensal e anual dos serviços será aferido por metro quadrado juntamente com os custos com materiais, equipamentos e uniformes. Dessa forma, a Contratada deverá ofertar o seu preço com base no valor mensal e anual, por metro quadrado, para cada tipo de área a ser limpa, adicionando o custo com materiais, equipamentos e uniformes para a execução dos serviços.
3.3. O dimensionamento da área física a ser limpa e conservada foi obtido com base na medição da área privativa ocupada das Unidades de Saúde conforme estabelecido no **ANEXO I** do Termo de Referência.
3.4. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos devendo preencher os seguintes requisitos, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações:

ATIVIDADE OU SERVIÇO:	CÓDIGO:
Encarregado	4110-10
Servente de Limpeza	5143-20
Limpador de Vidro/Fachada	5143-05

3.5. A Contratada deverá manter 01 (um) preposto para cada 30 (trinta) serventes, ou fração, na Unidade de Saúde, durante todo o período de vigência do contrato, com a atribuição de gerir as demandas sobre os funcionários da Contratada.

3.5.1. O preposto deverá ser classificado como Encarregado de Limpeza (Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 4110-10) e exercer suas funções de segunda a sexta-feira, preferencialmente de 08:00 às 18:00, conforme necessidade da Administração, respeitado o intervalo intrajornada.
3.5.2. O profissional designado como preposto deverá:

a) Fornecer informações com presteza à equipe de fiscalização contratual;
b) Elaborar cronograma de limpeza;
c) Realizar controle de estoque dos materiais, produtos saneantes e equipamentos;
d) Orientar e realizar treinamento com relação à segurança do trabalho, uso do EPI e as práticas de sustentabilidade;
e) Elaborar e realizar treinamento de acordo com Procedimento Operacional da Unidade de Saúde;
f) Realizar vistorias diárias e acompanhamento dos serviços de limpeza, higienização e conservação;
g) Fornecer dados relacionados ao absenteísmo e *turnover* dos funcionários alocados na Unidade.

3.5.3. As atribuições de recebimento de demandas pelo preposto visam descaracterizar qualquer relação direta de subordinação entre a Administração e os funcionários da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, devendo ocorrer de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste Contrato e Termo de Referência, podendo ser prorrogado o prazo de início mediante solicitação prévia da Contratada e aceitação da Contratante.
4.2. Os serviços serão executados nas áreas médico-hospitalares, externas, esquadrias e fachadas envidraçadas das Unidades de Saúde descritas no **ANEXO I** do Termo de Referência.
4.3. Considerar-se-á área externa aquela não edificada, mas integrante do imóvel.
4.4. As áreas hospitalares serão divididas em administrativas e médico hospitalares, devendo as últimas se reportar aos ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias e outros que requeiram assepsia similar, para execução dos serviços de limpeza e higienização.
4.5. A jornada de trabalho nas Unidades de Saúde deverá ser conforme estabelecido no **ANEXO III** do Termo de Referência.
4.6. Os horários da prestação de serviço podem sofrer alterações pela equipe de fiscalização do contrato, sendo respeitado o intervalo interjornada e intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho.

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

4.7. A prestação dos serviços de limpeza, asseio e higienização, com fornecimento de materiais, produtos saneantes e equipamentos, nas Unidades de Saúde descritas no **ANEXO I** do Termo de Referência, envolve a alocação, pela Contratada, de mão de obra capacitada e qualificada para desempenhar as atividades de acordo com a legislação vigente e a produtividade mínima apresentada na proposta nesta licitação. As instruções, normas e procedimentos estão previstos no **ANEXO II** do Termo
Referência, devendo a Contratada executar as atividades apresentadas de acordo com as frequências estabelecidas.
4.8. A limpeza hospitalar deve seguir normas técnicas recomendas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH, principalmente, com respeito ao treinamento, reciclagem e supervisão sistemática do pessoal, relatório de ocorrências e demais determinações.
4.9. Conforme Plano de Trabalho, as seguintes tarefas gerais devem ser observadas pelos empregados da Contratada:
4.9.1. Cumprir o código de conduta e o regimento interno, bem como as demais ordens da administração da **Unidade de Saúde**;
4.9.2. Observar as instruções disciplinares do local de trabalho;
4.9.3. Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saida, e ser assiduo

4.9.4. Atender a todos com cortesia e presteza, prestando-lhes as informações pertinentes ao funcionamento do seu local de trabalho;
4.9.5. Cumprir as ordens superiores com zelo e dedicação, exceto quando manifestamente ilegais;
4.9.6. Conservar as dependências do seu local de trabalho em perfeito estado de boa apresentação;
4.9.7. Preservar os móveis e equipamentos utilizados no serviço, informando ao responsável quaiquer eventualidade que observe;
4.9.8. Comunicar à segurança a presença de estranhos no local de trabalho, avisando sempre que houver a informação ou suspeita de incêndio, arrombamento, furto e quedas de materiais ou pessoas;
4.9.9. Manter sigilo das informações a que tiver acesso;
4.9.10. Manter-se alerta, ocupando permanentemente o local designado para exercicio de suas funções, não se afastando deste local, salvo em situações de absoluta necessidade;
4.9.11. Observar o prazo estipulado para execução de suas tarefas;
4.9.12. Apresentar-se sempre com crachá e uniforme, zelando por sua conservação e comunicando ao preposto a necessidade de reposição;
4.9.13. Reportar-se ao preposto, com a devida antecedência, para comunicação de possíveis atrasos, faltas ou quaisquer eventualidades.
4.10. São vedadas as seguintes condutas aos colaboradores lotados nas Unidades de Saúde:
4.10.1. Opor resistência injustificada à ordem e/ou orientação emanada pelo Preposto;
4.10.2. Cometer a pessoa estranha à Unidade de Saúde, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;
4.10.3. Proceder de forma desidiosa;
4.10.4. Utilizar recursos materiais da Unidade de Saúde em serviços ou atividades particulares;
4.10.5. Permanecer sem identificação nas dependências da Unidade de Saúde;
4.10.6. A utilização de lavatórios para lavar panos de limpeza ou outros materiais, sendo obrigatório o uso de baldes;
4.10.7. A desconexão dos sifões das pias dos banheiros para encher baldes com água.
4.11. É vedado ao preposto o não cumprimento de solicitação e/ou orientação da equipe de fiscalização do contrato pertinente à execução dos serviços, bem como o não repasse das orientações recebidas aos prestadores de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DOS UNIFORMES:

5.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento de 02 (dois) conjuntos de uniformes, novos e completos, para cada empregado, desde o inicio da execução dos serviços, submetendo-os previamente à aprovação da Contratante.
5.2. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser de acordo com o descritivo constante na tabela presente no **ANEXO V** do Termo de Referência, sem repasse de qualquer custo ao empregado.

5.3. A entrega adicional dos uniformes pela Contratada ocorrerá a cada 06 (seis) meses ou sempre que necessário, podendo ser acionada a qualquer tempo pela equipe de fiscalização do contrato, sem qualquer custo adicional para a Contratante.
5.3.1. Os uniformes substituídos serão recolhidos pela Contratada.
5.3.2. Os uniformes dos funcionários demitidos serão recolhidos pela Contratada.
5.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo (relação nominal, impreterivelmente assinada e datada por profissional), cuja cópia, acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à equipe de fiscalização, e a Contratada não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos.
5.4.1. No ato da entrega dos uniformes aos colaboradores, caso seja necessário efetuar ajustes e consertos, eventuais despesas deverão ser arcadas pela Contratada, sendo vedado o repasse dos custos aos profissionais.
5.5. No caso dos uniformes entregues não atenderem as condições mínimas de apresentação, estes deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação escrita da Contratante.
5.6. Ocorrendo a gravidez de alguma colaboradora, o uniforme deverá ser adequado à sua situação, substituindo-o sempre que estiver apertado, devendo também ser aprovado previamente pela Contratante.
5.7. Havendo possibilidade de opção de itens do uniforme, o colaborador deverá ser previamente consultado para realizar a escolha.
5.8. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente.
5.9. Os uniformes deverão conter o emblema da Contratada, de forma visível, na própria camisa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS:

6.1. **EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS:**
6.1.1. Os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços de limpeza, higienização e conservação, inclusive os equipamentos de segurança individuais (EPI), deverão ser disponibilizados desde o início da execução dos serviços e serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, na quantidade estabelecida em planilha anexa à planilha de custos e formação de preços, sem ônus para a Administração.
6.1.2. Os equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços estão descritos em tabela constante no ANEXO V do Termo de Referência.
6.1.3. O quantitativo, os tipos e marcas referenciais dos equipamentos/utensílios a serem utilizados pela Contratada deverão ser especificados em anexo da proposta comercial, compondo o valor do lance apresentado em espaço próprio da Planilha de Custos e Formação de Preços.
6.1.4. A Contratada ficará obrigada, durante toda a execução contratual, a fornecer equipamentos e utensílios da marca cotada, só podendo substituí-los por outros da mesma qualidade ou superior, justificadamente e após a devida anuência da Contratante.
6.1.4.1. Entende-se como similar o produto de outra marca que possua qualidade igual ou superior ao referenciado. No entanto, sua utilização deverá ser precedida de testes comprobatórios de adequação pelo setor responsável pela fiscalização do contrato.
6.1.5. A Contratada deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas, após o início da execução dos serviços, relação dos equipamentos, utensílios e EPI's a serem utilizados, atualizando-a sempre que ocorrer alteração e os identificando de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.
6.1.6. A Contratada deve manter equipamentos e EPI´s necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, conforme determina a NR 32.
6.1.7. O fornecimento dos equipamentos, utensílios e EPI's em quantidade insuficiente faculta a **CONTRATANTE** a efetuar glosa do valor correspondente ao item discriminado em proposta comercial na fatura do mês em que o fato ocorrer, sem prejuízo da aplicação da respectiva penalidade.
6.1.8. Não será permitida a retirada dos equipamentos, utensílios e EPI's disponibilizados a Unidade de Saúde sem anuência da equipe de fiscalização do contrato.
6.1.9. A Contratada somente poderá disponibilizar equipamentos, utensílios e EPI's necessários à realização dos serviços que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, que não causem danos a

pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, água e esgoto e todas as demais existentes.

6.1.10. A Contratada deverá manter estoque mínimo de equipamentos, utensílios e EPI's nas dependências da Unidade de Saúde para que os serviços não sofram descontinuidade, em espaço a ser disponibilizado pela Contratante, sendo que esses equipamentos, utensílios e EPI's serão de inteira responsabilidade da Contratada quanto à guarda e ao manuseio.

6.1.11. A Contratada será responsável pelo fornecimento e instalação de suportes de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido em todas as instalações sanitárias da Unidade de Saúde.

6.1.12. A Contratada será responsável pela manutenção periódica dos equipamentos, utensílios, e EPI'S, devendo realizar reparos ou substituições em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação, quando for necessário, sem qualquer ônus a Contratante.

6.1.13. Caso seja necessário o reparo ou substituição de algum deles, a Contratada deverá providenciar outro (reserva) no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem prejuízo na execução dos serviços.

6.1.14. Todos os equipamentos e utensílios devem ser adequados conforme a área hospitalar.

6.1.15. Fica proibida a utilização de cordas para a execução dos serviços de limpeza externa dos vidros.

6.2. MATERIAIS DE LIMPEZA:

6.2.1. Todo o material de limpeza deverá ser de primeira qualidade e fornecido pela empresa Contratada, mensalmente e na quantidade estabelecida em planilha anexa à planilha de custos e formação de preços, para a perfeita execução dos serviços, sem ônus para Administração

6.2.2. Produtos saneantes são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

a) **DESINFETANTES:** Destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
b) **DETERGENTES:** Destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;
c) São equiparados aos produtos saneantes os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

6.2.2.1. É permitido o uso de saneantes produzidos com substâncias biodegradáveis, estabelecidas na Resolução ANVISA RDC nº 180, de 3 de outubro de 2006, bem como de produtos desinfetantes, observando o registro de produtos saneantes com finalidade antimicrobiana conforme previsto na Resolução ANVISA RDC nº 35, de 16 de agosto 2010.

6.2.2.2. A Contratada deverá apresentar a Contratante, sempre que solicitado, as Fichas de Informações de Segurança dos Produtos Químicos – FISPQ de todos os produtos químicos a serem utilizados na execução dos serviços, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes, seus empregados, funcionários da Contratante ou terceiros, além de:

a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;
b) Utilizar racionalmente os saneantes de cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;
c) Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 67, do Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução nº 47 de 11 de Dezembro de 2007 do GMC/MERCOSUL;
d) Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria nº 9, de 10 de abril de 1987 da ANVISA, em face de que a relação risco x benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I é francamente desfavorável a sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos;
e) Fornecer saneantes devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (artigos 07 e 08 do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976) e que estes sejam de uso hospitalar;

PROC. Nº 1321/25
FLS. 990
RÚB.

f) Não se utilizar na prestação dos serviços, conforme Resolução da ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001, de saneantes de Risco I, listados pelo art. 5.º da Resolução ANVISA – RDC nº 184, de 22 de outubro de 2001;

6.2.2.3. Fica terminantemente proibida a aplicação de saneantes fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras, conforme Portaria DISAD - Divisão Nacional de Vigilância Sanitária nº 9, de 10 de abril de 1987 e nº 13/MS/SNVS de 20 de junho de 1988.
6.2.2.4. Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes, conforme Resolução RDC nº 34, de 16 de agosto de 2010.
6.2.2.5. Somente aplicar saneantes de cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução ANVISA – RDC Nº 180, de 03 de outubro de 2006, em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde:

a) Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por microorganismos; com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%; fica definido como referência de biodegradabilidade, para esta finalidade, especifica o ndodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado;
b) A Contratante poderá coletar uma vez por mês e sempre que entender necessário, amostras de saneantes, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.

b.1) Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada.

6.2.2.6. Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;
6.2.2.7. Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, e de acordo com as precauções recomendadas pela Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, face aos riscos oferecidos.
6.2.2.8. Fica proibida a aplicação de saneantes que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.
6.2.2.9. Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIPROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários (DISAD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
6.2.2.10. Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixo teores de fosfato.
6.2.2.11. A Contratada deverá observar, na utilização de produtos químicos, as seguintes recomendações:

a) Estabelecer quais produtos podem ser utilizados;
b) Adquirir somente produtos com registro no Ministério da Saúde;
c) Realizar a diluição em local adequado e por pessoal treinado;
d) Orientar para que não sejam realizadas misturas de produtos;
e) Observar as condições de armazenamento (local e embalagem);

6.2.3. Os materiais estarão sujeitos a prévia aprovação da Contratante, devendo ser entregues no depósito da empresa prestadora de serviço, localizado na das dependências da Unidade, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

6.2.4. Os materiais a serem utilizados na execução dos serviços estão descritos em tabela constante no **ANEXO V** do Termo de Referência.
6.2.5. O quantitativo, os tipos e marcas referenciais dos materiais a serem utilizados pela Contratada deverão ser especificados em anexo da proposta comercial, com preços individualizados, compondo o valor do lance apresentado em espaço próprio da Planilha de Custos e Formação de Preços.
6.2.6. A Contratada ficará obrigada, durante toda a execução contratual, a fornecer o produto da marca cotada, só podendo substitui-lo por outro da mesma qualidade ou superior, justificadamente e após a devida anuência da Contratante.
8.2.6.1. Entende-se como similar o produto de outra marca que possua qualidade igual ou superior ao referenciado. No entanto, sua utilização deverá ser precedida de testes comprobatórios de adequação pelo setor responsável pela fiscalização do contrato.
6.2.7. Os materiais constantes na tabela presente no **ANEXO V** do Termo de Referência serão faturados por medição, devendo ser efetuado o pagamento de acordo com o quantitativo efetivamente consumido no mês, após a conferência e aprovação do setor responsável pela fiscalização do contrato.
6.2.8. O fornecimento do material de consumo em quantidade insuficiente faculta a **CONTRATANTE** a efetuar glosa do valor correspondente ao item discriminado em
proposta comercial na fatura do mês em que o fato ocorrer, sem prejuízo da aplicação da respectiva penalidade.
6.2.9. Os materiais, cujo recebimento deverá ser atestado pela fiscalização, deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, acompanhados de cópia das notas fiscais ou de qualquer outro documento pertinente, onde deverá constar obrigatoriamente a quantidade, peso ou volume.
6.2.10. A Contratada controlará a entrada e saída de materiais por meio de planilha ou software de controle de almoxarifado compatível com Microsoft Office, em estação de trabalho instalada na Unidade, entregando relatório mensal à Fiscalização.
6.2.10.1. O relatório mensal de entradas e saídas de materiais deverá apresentar o saldo devedor e credor do mês e período, e será atestado por servidor indicado pela Fiscalização.
6.2.11. Não será permitida a retirada dos materiais de consumo disponibilizados a Unidade de Saúde sem anuência da equipe de fiscalização do contrato.
6.2.12. A Contratada somente poderá disponibilizar material de limpeza e outros produtos químicos necessários à realização dos serviços que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, água e esgoto e todas as demais existentes.
6.2.13. A Contratada deverá manter estoque mínimo de material nas dependências da Unidade de Saúde para que os serviços não sofram descontinuidade, em espaço a ser disponibilizado, sendo que esses materiais serão de inteira responsabilidade da Contratada quanto à guarda e ao manuseio.
6.2.14. Nas situações em que eventualmente não se tenha material estocado, a Contratada deverá providenciar sua reposição em no máximo 8 (oito) horas, exceto nos casos considerados urgentes em que deverá providenciar em até 1 (uma) hora, contados do recebimento da solicitação da Contratante.
6.2.15. É obrigação da Contratada a utilização de produtos de limpeza, preferencialmente, de origem animal e que sejam biodegradáveis.
6.2.16. É permitida a utilização de produtos que, comprovadamente, sejam derivados de matérias-primas totalmente naturais.
6.2.17. A Contratada deverá observar às recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes, sacos de lixo, produtos químicos, etc.
6.2.18. A Contratada deverá apresentar a composição química dos produtos utilizados na prestação dos serviços, quando solicitado pela Contratante.
6.2.19. Distribuir, em todos os banheiros da Unidade, papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha, de forma a garantir o seu funcionamento.
6.2.20. A Contratada deverá realizar a troca de materiais e produtos saneantes, devido às condições de uso ou qualidade insatisfatórias, ou que não atendam as especificações, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, sem qualquer ônus para a Contratante.
6.2.21. Todos os equipamentos, utensílios, materiais e produtos saneantes devem ser submetidos à prévia aprovação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PROC. Nº 1321/25
FLS. 992
RÚB.

7.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços, por meio de seus empregados, de acordo com as determinações deste Contrato, do Edital e do Termo de Referência;
7.2. Propiciar acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços;
7.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato;
7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor, forma e prazos ajustados;
7.6. Gerenciar o presente Contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar a execução dos serviços e avaliar as obrigações da licitante, bem como o preço e a descrição do objeto contratado, conforme as condições ajustadas neste Contrato, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pela EMSERH, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
7.7. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante;
7.8. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
7.9. Exigir, para que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ocorra o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
7.10. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
7.11. Fornecer a Contratada, Ordem de Serviço com a definição do serviço a ser realizado, devidamente assinada por funcionário autorizado;
7.12. Receber da Contratada a Ordem de Serviço devidamente preenchida com relato dos serviços executados;
7.13. Disponibilizar instalações sanitárias aos funcionários da Contratada;
7.14. Disponibilizar locais para que os funcionários possam guardar suas roupas;
7.15. Destinar local seguro e adequado para guarda dos saneantes adequados, materiais, equipamentos, utensílios e EPI's;
7.16. Verificar o fornecimento e a instalação de suportes para papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido em todos os banheiros da Unidade de Saúde;
7.17. Verificar o fornecimento de todo o material de consumo para execução dos serviços, como sacos de lixo, papel higiênico, sabonete líquido para abastecimento, pela Contratada, em todas as dependências da Unidade de Saúde.
7.18. Orientar a equipe de saúde a tomar cuidado para evitar que objetos perfurocortantes, instrumentos ou outros artigos que possam causar danos aos envolvidos e/ou aos equipamentos sejam deixados juntamente com os resíduos;
7.19. Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
7.20. Comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
7.21. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições contratuais pré-estabelecidas;
7.22. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário;
7.23. Solicitar à Contratada a substituição em até 24 (vinte e quatro) horas de qualquer material, produto ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à saúde dos funcionários ou terceiros, a boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou que não atendam as especificações;
7.24. Designar funcionário para acompanhar os treinamentos realizados com os funcionários da Contratada, alocados na Unidade Saúde, para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
7.25. Fornecer à Contratada, se solicitado, o "Formulário de Ocorrências para Manutenção".
7.26. Receber da Contratada, as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências para Manutenção", devidamente preenchido e assinado, encaminhando-o aos setores competentes para as providências cabíveis.

PROC. Nº 1321/25
FLS. 993
RÚB.

7.27. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim.
7.28. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis quando for o caso, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e do Contrato, utilizando os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis;

8.3. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na EMSERH;

8.4. Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão a Unidade de Saúde para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá com fotografia recente;

8.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.7. Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis;

8.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

8.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da EMSERH ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

8.10. Comprovar junto à Contratante, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, o nível de escolaridade exigido para os profissionais alocados na Unidade de Saúde para execução dos serviços, mediante a apresentação de cópia de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação, bem como a experiência dos mesmos, através de cópia da Carteira de Trabalho, do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou ainda de outro documento equivalente cuja validade seja legalmente reconhecida.

8.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato;

8.14. Reparar, corrigir ou refazer as suas expensas, no total ou em parte, em até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da notificação expedida pela Contratante, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.16. Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste

Termo, podendo ser prorrogado o prazo mediante solicitação prévia da Contratada e aceitação da Contratante;

8.17. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração do número telefônico de contato junto à empresa/preposto.

8.18. Se responsabilizar pelo transporte dos prestadores de serviço no caso de greve, paralisação ou qualquer outra perturbação no transporte público, providenciando que os colaboradores cheguem a Unidade em horário hábil para o trabalho;

8.19. Substituir sempre que exigido, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação mediante justificativa por parte do setor competente,
qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço;

8.20. Responsabilizar-se pela disponibilização de sistema de comunicação que permita o contato, durante a prestação do serviço, entre a empresa e o fiscal do contrato, arcando com o ônus de sua aquisição e utilização;

8.21. Manter quadro de pessoal distribuído de forma a cobrir todo o horário de funcionamento da Unidade;

8.22. Suprir, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a comunicação do setor competente, a falta de qualquer posto de trabalho;

8.22.1. Caso a Contratada não faça a reposição do funcionário que faltar ao trabalho no dia, haverá desconto sobre o valor a ser pago, o qual será calculado dividindo-se um trinta avos do valor mensal atualizado do contrato pelo quantitativo de funcionários alocados na execução contratual, e multiplicando-se o resultado obtido pelo número de funcionários faltosos sem reposição durante o mês.

8.23. Encaminhar ao setor competente, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação dos empregados que usufruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los;

8.24. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios, encaminhando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da execução do contrato, cópia do PCMSO e PPRA da empresa e contato do SESMT à equipe de fiscalização do contrato;

8.25. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

8.26. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, além de fazer seguro de seus trabalhadores contra os riscos de acidente de trabalho;

8.27. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela Contratante, decorrentes de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste contrato;

8.28. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc., durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

8.29. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito bancário na conta do trabalhador, em agências bancárias situadas na localidade em que ocorrerá a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no item acima, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento;

8.31. Fixar o dia para o pagamento dos benefícios de vale alimentação e vale-transporte, informando esta data por escrito à equipe de fiscalização do contrato;

8.32. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e

da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

8.33. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

8.34. Em caso de prorrogação de contrato, ao final de 24 (vinte e quatro) meses de execução contratual, nenhum prestador de serviço lotado na Unidade de Saúde poderá estar com férias vencidas;

8.35. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela equipe de fiscalização;

8.36. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela Contratante;

8.37. Manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários;

8.38. Encaminhar à Contratante, junto com a Fatura para pagamento, extrato individual, de cada empregado alocado na prestação dos serviços, comprovando o recolhimento do FGTS e INSS;

8.39. Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus funcionários, bem como sobre as ocorrências havidas;

8.40. Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pela Contratante;

8.41. Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;

8.42. Estar ciente que em caso de descumprimento parcial ou total de obrigação contratual, serão aplicadas as penalidades previstas neste Termo e na legislação pertinente.

8.43. Manter a disciplina entre os seus funcionários, sendo expressamente proibido o uso de adornos, bebidas alcoólicas, fumar cigarros, cachimbos ou similares durante a jornada de trabalho;

8.44. Não permitir a prática de jogos de azar, venda de rifas ou promover qualquer tipo de venda dentro das dependências da Unidade de Saúde;

8.45. Instruir seus empregados quanto à necessidade de tratar todos com presteza, atenção e urbanidade;

8.46. Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento, realizado por responsável técnico especialmente designado, pertinente à limpeza hospitalar, com avaliação do conteúdo programático pela Contratante, tais como: noções de fundamento de higiene hospitalar, uso correto de EPI's, noções de infecção hospitalar, comportamento, postura e deveres, rotinas de trabalho a serem executado, conhecimento dos princípios da limpeza, dentre outros.

8.47. Ministrar ou arcar com treinamentos e reciclagens, por meio de responsável técnico especialmente designado, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a Contratante entender conveniente.

8.48. Reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável a espécie.

8.49. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências ou quaisquer outras instalações da Unidade de Saúde para execução dos serviços;

8.50. Cumprir a legislação vigente para controle de infecções hospitalares, assim como normas internas, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados;

8.51. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS;

8.52. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Deverão, ainda, se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do fiscal do contrato;

8.53. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até 24 (vinte e quatro horas) da notificação da equipe de fiscalização do contrato. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

8.54. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, entre outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

8.55. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

8.56. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, os quais devem permanecer no local do trabalho, durante o horário estabelecido pela Unidade de Saúde, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

8.57. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

8.58. Manter a produtividade na execução dos serviços em conformidade com as áreas Contratadas, independente dos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie relacionados à mão de obra;

8.59. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

8.60. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

8.61. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos saneantes, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos e utensílios em quantidade e com tecnologia adequadas, devendo ser primeira qualidade, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, em especial a NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

8.62. Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.63. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;

8.64. Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

g) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
h) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
i) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e a RDC nº 306/2004;
j) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, higienização e conservação;
k) Utilização, na lavagem de pisos, sempre que possível, de água de reuso ou outras fontes (águas de chuva e poços), desde que certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros;
l) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos gerados nos serviços de saúde, observadas as normas ambientais vigentes;

8.65. Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

8.66. Cumprir a legislação vigente sobre saúde e segurança do trabalho, no que tange aquisição e fornecimento de EPI - NR 06 e treinamento de pessoal quanto ao manuseio de produtos químicos.

8.67. Não utilizar produtos de limpeza que observem a utilização de Substâncias Perigosas, Biodegrabilidade dos Tensoativos, Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada.

A Contratada ficará obrigada ao pagamento de vale alimentação e vale-transporte, ainda que não previsto em acordo com convenção coletiva de trabalho.

8.69. A Contratada ficará obrigada a pagar o valor da remuneração dos empregados não podendo ser inferior ao previsto em acordo ou convecção coletiva de trabalho, ou ao fixado pela Administração.

8.70. Fornecer e utilizar na execução do Contrato, materiais de boa qualidade, evitando a aplicação de materiais inflamáveis e/ou de fácil combustão;

8.71. Manter profissionais devidamente qualificados para que se possa viabilizar a construção de um mapa de risco e instaurar medidas eficazes de cunho preventivo, visando à proteção do trabalhador, devido à possibilidade de desenvolvimento de doenças ocupacionais e a ocorrência de acidentes de trabalho;

8.72. Obedecer ao Manual de Procedimentos e Rotinas previamente aprovado pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH da Contratante.

8.73. Implantar de forma adequada e em conjunto com o gestor do contrato e a CCIH, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender as eventuais necessidades para manutenção de limpeza de áreas requeridas;

8.74. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.75. Em harmonia com as prescrições insertas no inciso XVIII, do art. 19, da IN SLTI/MP nº 02/2008, a execução completa do contrato somente se caracterizará quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

8.76. Deve a Contratada em relação às informações sobre a prestação dos serviços:

d) Manter, as suas custas, fiscalização do andamento das tarefas de seus prepostos, Registro de Ocorrências, Memorandos e Inspeções em horários indeterminados apresentando o respectivo relatório à Administração da Unidade;
e) Manter, as suas expensas, sistema informatizado para gestão do serviço de limpeza hospitalar;
f) Enviar relatórios de frequência, no mínimo, mensal, sobre ocorrências, para a Administração da Unidade.

8.77. Utilizar técnicas de limpeza nas atividades, de acordo com o Manual de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: limpeza e desinfecção de superfícies da ANVISA/2010, Portaria nº 2.616/98.

8.78. Cabe a Contratada no manejo dos resíduos gerados nos serviços de saúde:

a) Proceder ao recolhimento dos resíduos, conforme legislação vigente e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS da Contratante e demais exigências legais nos termos da RDC nº 306/2004 e Resolução nº 358/2005 do CONAMA, com o objetivo do gerenciamento dos resíduos gerados nos serviços de saúde com vistas a preservar a saúde publica e a qualidade do meio ambiente; realizando a segregação no momento da geração do resíduo e destinando adequadamente os materiais perfuro-cortantes.
b) O procedimento de recolhimento dos resíduos hospitalares deve sempre contemplar as etapas de segregação, coleta interna, armazenamento, transporte interno, com vistas ao transporte externo, tratamento e disposição final, sempre obedecendo as normas da ABNT e a legislação vigente.
c) Embalar, nos termos do PGRSS, o resíduo em saco plástico específico padronizado, branco leitoso, espessura padronizada pela ABNT (saco lixo tipo II da Norma NBR 9120, 9190, 9191, 13056 e 7500, observando-se disposto no item 4.8 da NBR 9191 – devem constar em saco individual, a identificação do fabricante e o símbolo da substância infectante, posicionando a um terço da altura a partir de baixo). O fabricante do saco deverá dotar o registro no órgão da Vigilância Sanitária competente do Ministério de Saúde, e, ainda, possuir comprovante de registro ou certificado de isenção do produto.
d) Trocar o saco plástico por outro da mesma cor, nunca despejando conteúdo da lixeira em outro recipiente, utilizando-o até o limite de 2/3 de sua capacidade.
e) Utilizar, obrigatoriamente, uniforme adequado, incluindo bota, luva de borracha (expurgo), quando do manuseio do resíduo embalado e de sua retirada após esse procedimento.

f) Utilizar, durante a coleta e transporte de resíduo interno, carrinho próprio para resíduo, fechado com tampa, lavável, com cantos arredondados e sem emenda na estrutura.
g) Elaborar, inclusive para a utilização de elevadores de serviços, planejamento e programação dos horários de retirada interna dos resíduos, de forma a evitar o cruzamento do fluxo com outras atividades, tais como serviço de nutrição e dietética, lavanderia e transporte de pacientes.
h) Armazenar o resíduo, devidamente embalado, no depósito de resíduos indicado pela Administração da Unidade.
i) No caso dos abrigos temporários, o saco plástico com resíduo não poderá permanecer diretamente disposto no chão, devendo ser contido em recipiente identificado e adequado para tal (bombona).
j) Proceder a lavagem e desinfecção dos containers ou similares e da área reservada à sala de resíduos, diariamente ou quando necessário.

8.78.1. As técnicas e procedimentos para a coleta de resíduos de serviços de saúde deverão observar o Manual de Gerenciamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, NBR 12.807, NBR 12.808, NBR 12.809 e NBR 12.810, RDC nº 306/2004 e Resolução do CONAMA nº 358/2005.

8.79. Apresentar, mensalmente ou em outra periodicidade conforme o caso, em observância às disposições do inciso I § 5º, do art. 34, da IN/SLTI/MP nº 02/2008, as informações e/ou documentos listados abaixo:

a) Nota Fiscal/Fatura;
b) Comprovante de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos
empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;
c) Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados conforme dispõe o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;
d) Comprovante da entrega dos vales alimentação e transporte aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das referidas faturas;
e) Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;
f) Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;
g) Encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;
h) Cumprimento das demais obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
i) Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao Contrato.

8.80. Deverá ser apresentada documentação comprobatória à Contratante a partir da vigência do contrato, e sempre que um novo funcionário for admitido, contendo o seguinte item:
a) Duração do curso de educação continuada, contendo no mínimo o programa mínimo de educação ambiental e biossegurança conforme estabelecido no capítulo VII, da RDC nº 306/2004 da ANVISA".

CLÁUSULA NONA – DO PEFIL PROFISSIOGRÁFICO DA MÃO DE OBRA:

9.1. **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE):**

a) Escolaridade mínima correspondente ao Nível Fundamental Completo ou prática profissional no respectivo posto de trabalho;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
c) Comprovar inexistência de antecedentes civis ou criminais que desabone a conduta para a função;

9.2. **ENCARREGADO DE LIMPEZA (PREPOSTO):**

a) Escolaridade mínima correspondente ao Nível Médio Completo, com experiência comprovada;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
c) Comprovar inexistência de antecedentes civis ou criminais que desabone a condula para a função;

9.3. **LIMPADOR DE VIDROS/FACHADA (QUANDO FOR O CASO):**

a) Escolaridade mínima correspondente ao Nível Fundamental Completo ou prática profissional no respectivo posto de trabalho;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
c) Comprovar inexistência de antecedentes civis ou criminais que desabone a condula para a função;
d) Possuir Certificado de Capacitação, devidamente atualizado e emitido pelo órgão que o realizou, comprovando que foi devidamente instruído em relação a NR 35 (Trabalho em Altura), bem como apresentar os exames específicos para o trabalho em altura atestando que é capaz.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. A CONTRATANTE nomeará formalmente fiscal (is) para acompanhar a execução do contrato, nos termos do Artigo 67 da lei n. 8.666/1993 e IN nº 02/2008.
10.2. A EMSERH designará para acompanhar os serviços:

a) **GESTOR DO CONTRATO:** Servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
b) **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:** Servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato, e;
c) **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:** Servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Direção Administrativa da EMSERH para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.
10.4. Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados à Direção Administraliva da EMSERH para as providências cabíveis.
10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
10.6. A fiscalização tratada neste item também evita a responsabilização subsidiária pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte da CONTRATADA, especialmente por ser o objeto do presente termo atividade-meio da CONTRATANTE, consoante o entendimento do enunciado da Súmula 331-TST.
10.7. Caberá aos fiscais do Contrato atestar a realização dos serviços realizados, mediante a conferência da Nota Fiscal, dos Relatórios apresentados pela CONTRATADA e suas próprias anotações e controles, encaminhando em seguida à Contabilidade para pagamento.
10.8. Em caso de não conformidade da Nota Fiscal ou do serviço executado, o fiscal deverá devolver a Nota Fiscal à CONTRATADA para as devidas correções ou notificá-la das inconformidades observadas quanto aos serviços executados, ficando o pagamento condicionado à regularização da Nota Fiscal ou dos serviços pendentes.

10.9. O recebimento dos serviços mediante atesto nas Notas Fiscais não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.
10.10. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado os seguintes direitos no exercício da ampla e completa fiscalização dos serviços:

a) Ordenar a retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
b) Solicitar a CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;
c) Examinar as Carteiras Profissionais dos prestadores de serviços, para comprovar o registro de função profissional;
d) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades;
e) Executar mensalmente a consolidação das medições dos serviços efetivamente prestados sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

10.11. Efetuar a avaliação da qualidade dos serviços, utilizando-se inclusive de notações de Níveis de Serviços.
10.12. O exercício das atividades de fiscalização do presente termo, não significa em hipótese alguma que haja pessoalidade ou subordinação direta entre os prepostos da CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.
10.13. Os fiscais do contrato deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
10.14. Fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá seguir o disposto no **Anexo IV** (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.
10.15. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e neste Contrato.
10.16. Os fiscais ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.17. A conformidade dos materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
10.18. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, **dos serviços prestados**, devidamente atestada pelos fiscais indicados no contrato demonstrando a execução dos serviços.
11.2. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE JURÍDICA/FISCAL DA EMPRESA**, conforme documentos abaixo:

a) Solicitação de pagamento (Ofício);

b) Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura;
c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos da Dívida Ativa Estadual.
i) Certidão Negativa de Débito Relativa ao ISS e Imposto sobre serviço de qualquer natureza – IQN ou equivalente;
j) Certidão Negativa de Dívida Ativa Relativos aos Tributos ISS e TLVF ou equivalente;
k) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos moldes do Decreto nº 4.358 de 05 de setembro de 2012, em atendimento ao art. 7º XXXIII da CF/88 e no Art. 27, V, Lei nº 8.666/93;
l) Alvará de Funcionamento;
m) Certidão de Regularidade com a CAEMA, com validade compatível com a data do pagamento (Decreto nº 21.178/2005);
n) Cópia do Contrato;
o) Cópia do Termo de Prorrogação e ou Aditivo;
p) Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;
q) Para optantes do Simples Nacional: Declaração comprobatória conforme exigido pela Receita Federal – RFB.
r) Pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do parágrafo quarto do Art.31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995;

11.3. As entregas das faturas serão feitas na sede administrativa da EMSERH, localizada na Avenida Borborema, Quadra 22, Casa 2ª - Bairro Calhau - CEP nº 65.071-360, São Luís (MA).

11.4. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço até o 5º dia do mês subsequente ao faturado. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.5. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para: **BANCO DO BRASIL; AGÊNCIA Nº 3.178-X; CONTA CORRENTE Nº 41.031-4**, em favor da **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.6. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida instrução.

11.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

11.8. Quando houver necessidade de refaturamento dos valores dos serviços prestados por discordância da **CONTRATANTE**, as novas faturas deverão ser emitidas de acordo com os padrões apresentados anteriormente, com data de vencimento de 20 (vinte) dias posterior a data de emissão.

11.9. Transcorrido o devido processo referente a multas contratuais os valores das mesmas poderão ser glosados em faturas com vencimento vindouro.

11.10. Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;
b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS), sob responsabilidade da licitante contratada.
11.12. Antes do pagamento, a **EMSERH** realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.
11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.
11.14. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
11.15. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.16. A **EMSERH** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
11.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

I = (6/100) .
365

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula.
N = Número de dias entre a data milite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP = Valor da Parcela em atraso.

11.18. Haverá provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, conforme o disposto no Anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30 de abril de 2008.
11.19. Os valores provisionados na forma item acima somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
b) Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
c) Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;
d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:
12.2. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
12.2.1. Apresentar documentação falsa;
12.2.2. Comportar-se de modo inidôneo;
12.2.3. Cometer fraude fiscal;
12.2.4. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

12.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
12.3.1. Advertência:
12.3.2. Multa de:
12.3.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
12.3.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto ou execução dos serviços, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
12.3.2.3. De até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
12.3.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
12.3.2.5. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos itens
12.2.2.1 a **12.2.2.3**, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento);
12.3.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **EMSERH**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a **EMSERH** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
12.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
12.4.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12.7. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como a não manutenção das condições de habilitação e o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.7.1. Até que a Contratada comprove o disposto no item acima a **EMSERH** deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (cois) meses do encerramento da vigência contratual.
12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **EMSERH** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
12.8.1. Caso a EMSERH determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PROC. Nº 1321/25
FLS. 1004
SUB.

12.9. O cálculo das multas poderá se basear na gradação prevista nas tabelas de infrações abaixo:

TABELA – PERCENTAGEM PARA MULTA

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (em relação ao valor mensal do contrato)
01	0,05%
02	0,2%
03	0,3%
04	0,4%
5	0,6%
6	1%

TABELA – INFRAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
001	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	01	Por empregado e por ocorrência
002	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	03	Por empregado e por dia
003	Suspender ou interromper, em sua totalidade, os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.	06	Por ocorrência e por dia
004	Subcontratar o serviço.	06	Por ocorrência
005	Utilizar as dependências da Unidade de Saúde para fins diversos do objeto do contrato.	05	Por ocorrência
006	Recusar-se a executar serviço determinado pela equipe de fiscalização, sem motivo justificado.	04	Por ocorrência
007	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem anuência prévia da Administração da Unidade de Saúde.	04	Por empregado e por dia
008	Reter documentos pessoais de seus empregados.	03	Por ocorrência e por dia
009	Efetuar o pagamento de verbas trabalhistas em desacordo com a proposta apresentada ou determinação normativa, inclusive das Convenções Coletivas aplicáveis às categorias.	05	Por ocorrência e por dia
010	Indicar preposto sem treinamento, qualificação e/ou remuneração compatíveis com a função.	03	Por ocorrência e por dia
011	Demora injustificada no atendimento das solicitações emanadas da equipe de fiscalização	02	Por ocorrência e por dia

PARA OS ITENS SEGUINTES, DEIXAR DE:			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
001	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	01	Por empregado e por dia

002	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	03	Por ocorrência e por dia
003	Manter a documentação de habilitação atualizada.	02	Por item e por ocorrência
004	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela equipe de fiscalização.	04	Por ocorrência
005	Cumprir determinação da equipe de fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	01	Por ocorrência
006	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da equipe da fiscalização.	04	Por ocorrência
007	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	04	Por empregado e por ocorrência
008	Efetuar o pagamento de salários, vale transporte, auxílio alimentação, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionada à execução do contrato nas datas avençadas.	06	Por ocorrência e por dia
009	Entregar o uniforme aos funcionários no prazo estipulado no contrato.	03	Por empregado e por dia
010	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	06	Por ocorrência e por dia
011	Entregar no prazo os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências e dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida pela equipe de fiscalização.	04	Por ocorrência e por dia
012	Observar determinação da legislação trabalhista.	05	Por ocorrência
013	Registrar a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados.	06	Por empregado e por ocorrência
014	Fornecer meios para que seus funcionários cumpram as tarefas gerais ou específicas previstas para cada posto de trabalho.	01	Por ocorrência
015	Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança para execução dos serviços, quando necessário.	04	Por empregado e por ocorrência
016	Cumprir as políticas de segurança da EMSERH.	02	Por ocorrência
017	Recolher as contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS.	06	Por empregado e por ocorrência
018	Utilizar materiais, produtos saneantes, equipamentos, utensílios e EPI's que obedeçam às normas da ANVISA e demais órgãos competentes quanto à matéria.	06	Por ocorrência
019	Realizar a separação dos materiais recicláveis e descartáveis.	02	Por ocorrência
020	Permitir que as lixeiras suportem detritos acima de sua capacidade.	02	Por ocorrência
021	Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, a relação detalhada dos materiais utilizados naquele período, com indicativo das quantitativos e marca.	02	Por ocorrência
022	Realizar os serviços de com o Plano de Atividades Diárias e do Cronograma de Limpezas Terminais	04	Por ocorrência
023	Reabastecer os suportes de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido das instalações sanitárias das Unidades de Saúde quando for necessário.	02	Por ocorrência
024	Utilizar os equipamentos de proteção individual e coletivo de forma correta.	03	Por ocorrência

12.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
12.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
12.12. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação serão previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VISTORIA:

13.1. A Contratada poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços.
13.2. A VISTORIA NÃO É DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, podendo a empresa Licitante participar de todo o certame, mesmo que não vistorie o local, devendo preencher a declaração formal de dispensa, conforme modelo constante no Edital.
13.3. A Contratada que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão e acordo consequente do Termo de Referência e de sua proposta. A Contratada que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou.
13.4. A Contratada que optar pela vistoria deverá agendar junto a Diretoria Administrativa da EMSERH o dia e horário. A Contratada deverá preencher um Termo de Vistoria, conforme modelo constante no Edital.
13.5. O prazo final para a realização de vistoria é de até 03 (três) dias úteis antes do dia da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

14.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses, elencadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993;
14.2. Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Contrato, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa o Consumidor (Lei nº 8.078/90);
14.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;
14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, ambos da Lei nº 8.666/1993;
14.5. O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela CONTRATADA, quando:

a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital e neste Contrato;
b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 e seus Incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/1994;
c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do Inciso XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993, alterada pela Lei nº 8.883/1994;

II – Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: O valor total para o objeto deste Contrato será de **R$ 2.249.168,74 (dois milhões duzentos e quarenta e nove mil cento e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos)** incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. As despesas decorrentes deste Contrato estarão

submetidas à disponibilidade financeira prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pela CONTRATANTE, em conformidade com as diretrizes seguintes:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	21202
	UNIDADE:	EMSERH
	DESPESA:	4.3.02.03.51 – Serviços Limpeza Hospitalar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

16.1. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
16.2. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

16.2.1. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
16.2.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
16.2.3. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia
elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
16.2.4. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
16.2.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
16.2.6. As pilhas e baterias utilizadas na execução dos serviços, em equipamentos ou outros materiais de responsabilidade da Contratada, deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº 401/2008.
16.2.7. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que esses adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, conforme disposto na legislação vigente;
16.2.8. Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
16.2.9. Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados a sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como, a redução da destinação de resíduos sólidos de acordo com a legislação;
16.2.10. Otimizar a utilização dos sacos de lixo, de cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos de acordo com a legislação;
16.2.11. Receber, da Contratante, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO USO RACIONAL DA ÁGUA:

17.1. A CONTRATADA terá que capacitar todo seu pessoal quanto ao uso racional da água.

17.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas para evitar o desperdício da água potável e tratada em todas as fases do serviço contratado, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos).
17.3. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas.
17.4. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, comunicando a CONTRATANTE sobre vazamentos nas torneiras ou nos sifões dos lavatórios e chuveiros.
17.5. Sempre que adequado e necessário, a CONTRATADA deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica cuja utilização será precedida de avaliação pela CONTRATANTE das vantagens e desvantagens.
17.6. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO USO RACIONAL DA ENERGIA ELÉTRICA:

18.1. A contratada deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis.

18.2. Durante a limpeza noturna, quando permitido, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas.
18.3. Sugerir, ao CONTRATANTE, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, etc.
18.4. Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente.
18.5. Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em enceradeiras, etc.
18.6. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
18.7. Repassar a seus empregados todas as orientações, referentes à redução do consumo de energia, fornecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA POLUIÇÃO SONORA:

19.1. Para os equipamentos utilizados que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db-A, conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição.
19.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual (protetor auricular), quando necessário, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços.
19.3. A CONTRATADA deve preferir o uso de tecnologias adequadas e conhecidas com o objetivo de reduzir os níveis de ruído.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Caberá por acordo entre as partes objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, restabelecer a
relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

CÂNCER OU GERAL) de acordo com as condições e frequência estabelecida no ANEXO II do Termo de Referência;

24.2.1. Limpeza de vidros externos com exposição à situação de risco e fachadas envidraçadas referentes ao ITEM 14 **(LACEN)** de acordo com as condições e frequência estabelecida no ANEXO II do Termo de Referência;

24.3. A empresa subcontratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, à equipe de fiscalização, Certificado de Capacitação, devidamente atualizado e emitido pelo órgão que o realizou, dos funcionários que executarão os serviços de limpeza de vidro externo com exposição á situação de risco e fachada envidraçada(quando for o caso), comprovando que foram devidamente instruídos em relação a NR 35 (Trabalho em Altura), bem como apresentar os exames específicos para o trabalho em altura atestando que estão capazes.

24.4. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores.

24.5. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

a) Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015 cumulado com a Lei Estadual nº 10.403/2015;

b) Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo os serviços originalmente subcontratados até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

24.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

24.7. Não será aplicável a subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, por igual período, observadas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único, artigo 61, Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria dos contratos e as disposições pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO: Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís (MA), capital do Estado do Maranhão (MA). E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em (03) vias iguais, perante a presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA REPACTUAÇÃO: Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta de preços se referir, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos

PROC. Nº 1321/25
FLS. 1010
RUB.

b) As particularidades do contrato em vigência.
c) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

29.16. O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.
29.17. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
d) Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
29.18. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
b) O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela EMSERH para a comprovação da variação dos custos.
29.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
30.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.
30.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independente de estarem nele transcritas.

São Luís (MA), 28 **de** novembro **de 2017.**

Sra. IANIK RAFAELA LIMA-LEAL
Presidente da EMSERH

Sr. JOSÉ LÚCIO CAMPOS REIS
Diretor Financeiro/EMSERH

Sra . DANIELA ROBERTA DUARTE DUARTE DA CUNHA
Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome: Wallace Marinho Rosa
CPF:
Consultor de Contratos
Mat. 011/EMSERH

Nome:
CPF:
Leandro Guimarães Barnes

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 389/2017-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA SERVFAZ-SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA.

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109.419/2016/EMSERH - **OBJETO:** prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização das áreas médico-hospitalares, externas e esquadrias das Unidades de Saúde da Capital e Região Metropolitana, administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios - **VALOR DO CONTRATO:** R$ 2.249.168,74 (dois milhões duzentos e quarenta e nove mil cento e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos) – **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato - **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/11/2017 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 21202: **UNIDADE:** EMSERH; **DESPESA:** 4.3.02.03.51 – Serviço de limpeza hospitalar - **BASE LEGAL:** Presencial 003/2017 EMSERH - **CONTRATADA:** SERVFAZ-SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA - **ASSINATURAS:** Pela Contratante, Sra. Ianik Rafaela Lima Leal – Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis Diretor Financeiro/EMSERH, e pela Contratada, Sra. Daniela Roberta Duarte da Cunha.

São Luís (MA), 28 de novembro de 2017.

IANIK RAFAELA LIMA LEAL
Presidente da EMSERH

PROC. Nº 13217/25
FLS. 1012
RUB.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 387/2017-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESALSL - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109.419/2016/EMSERH - OBJETO: prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização das áreas médico-hospitalares, externas e esquadrias das Unidades de Saúde da Capital e Região Metropolitana, administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios-**VALOR DO CONTRATO:** R$ 828.153,32 (oitocentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)-**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato-**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/11/2017 -**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 21202; **UNIDADE**: EMSERH; **DESPESA**: 4.3.02.03.51 - Serviço de limpeza hospitalar-**BASE LEGAL**:Presencial 003/2017 - EMSERH-**CONTRATADA**:LSL - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - **ASSINATURAS:** Pela Contratante, Sra. Ianik Rafaela Lima Leal - Presidente da EMSERH e o Sr. José Lucio Campos Reis - Diretor Financeiro/EMSERH,e pela Contratada, Sr Francisco Alexandre de Souza Sales. São Luis (MA), 27 de novembro de 2017. **IANIK RAFAELA LIMA LEAL**-Presidente da EMSERH

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 388/2017-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESAMARTINS E REIS TRANSPORTES LTDA ME. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109.419/2016/EMSERH - OBJETO: prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização das áreas médico-hospitalares, externas e esquadrias das Unidades de Saúde da Capital e Região Metropolitana, administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios-**VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.957.798,30 (um milhão novecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta centavos)-**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato-**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/11/2017 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 21202; **UNIDADE**. EMSERH;DESPESA: 4.3.02 03 51 - Serviço de limpeza hospitalar-**BASE LEGAL**:Presencial 003/2017 - EMSERH-**CONTRATADA**:MARTINS E REIS TRANSPORTES LTDA ME - **ASSINATURAS:** Pela Contratante, Sra. Ianik Rafaela Lima Leal - Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro/EMSERH,e pela Contratada, Sr Antonio dos Reis Francisco de Paulo. São Luis (MA), 27 de novembro de 2017. **IANIK RAFAELA LIMA LEAL**-Presidente da EMSERH

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 389/2017-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESASERVFAZ-SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109.419/2016/EMSERH - OBJETO prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização das áreas medico-hospitalares, externas e esquadrias das Unidades de Saude da Capital e Região Metropolitana, administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios-**VALOR DO CONTRATO:** R$ 2.249 168,74 (dois milhões duzentos e quarenta e nove mil cento e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos)-**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato-**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/11/2017 -UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 21202; **UNIDADE**. EMSERH;**DESPESA**: 4 3 02 03 51 - Serviço de limpeza hospitalar-**BASE LEGAL**:Presencial 003/2017 - EMSERH-**CONTRATADA**:SERVFAZ-SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA - **ASSINATURAS**: Pela Contratante, Sra. Ianik Rafaela Lima Leal - Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro/EMSERH,e pela Contratada, Sra. Daniela Roberta Duarte da Cunha. São Luis (MA), 28 de novembro de 2017. **IANIK RAFAELA LIMA LEAL**-Presidente da EMSERH

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2017. Processo: 006/2017. TP-001/2017. Partes: Câmara Municipal de Nova Colinas (MA). CNPJ: nº 01 715.633/0001-49e R N DA S SOUSA & CIA LTDA. CNPJ: nº 10.513.669/0001-30.Objeto:Serviços de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Nova Colinas/MA. Dotação orçamentária:01.00 - PODER LEGISLATIVO.01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL.01.031.0001 1 013 - Reforma, Ampliação e Equipamentos do Prédio da Câmara Municipal. 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.Valor: R$ 55.374,39(Cinquenta e cinco mil e trezentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos).Vigência: início na data da assinatura e encerramento em 31/12/2017(cento e vinte) dias. Nova Colinas (MA).em16 de Novembro de 2017.Miguel Moraes da Silva,Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU-MA

RESENHA DE CONTRATO Nº 016/2017. Contrato que entre se celebram A Câmara Municipal de Cururupu - MA e a Firma da **MARY MODAS LTDA - ME.**CNPJ.: 11.998.881/0001-06., objeto da Dispensa do processo licitatorio nº 006/2017, na Contratação de Empresa para aConfecção de vestuário para esta Câmara Municipal de Cururupu /MA, em 09 de Novembro de 2017, **EBENILSON DE JESUS** – Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES-MA

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 15/PP/11/17. **PARTES:** MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues e EMPRESA T & C AUTO PEÇAS EIRELI-ME; **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de peças e acessórios para veículos próprios de interesse Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 11/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL DOS ANEXOS: R$ 471.086,00 (Quatrocentos e setenta e um Mil oitenta e seis reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Inicio: **10 de Abril de 2017**; vigência: 31/12/2017 meses. **FONTE DE RECURSOS:** 02.002 – Secretaria de Administração e Planejamento; 02.002.04 – Administração; 02.002.04.121 – Planejamento e Orçamento; 02.002.04.121.0004 – Organização e Modernização Administrativa; 02.002.04.121.0004.2 003 – Manutenção Funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento; 02.006 – FUNDEB – Fundo Man Desenvolvimento Educ Val Pro; 02.006.12 – Educação; 02.006.12.361 – Ensino Fundamental; 02.006.12.361.0710 – Assistência aos Educandos; 02.006.12.361.0710.2.019 – Manutenção Ens. Fundamental FUNDEB 40%; 02.008 – Fundo Municipal de Saúde. 02.008 10 – Saúde; 02.008.10.301 – Atenção Básica; 02.008 10 301 0150 – Gestão de Saúde; 02.008 10.301.0150.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 02.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 02.010.08 – Assistência Social, 02 010.08.122 – Administração Geral. 02.010 08.122.0180 – Desenvolvimento Econômico e Social; 02.010.08.122.0180.2.035 – Manutenção Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30 – Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Senhor Raimundo Aguiar Rodrigues Neto, Prefeito Municipal, pela Contratante o Senhor Tiago Muniz Bezerra, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio proprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 10 de Abril de 2017. Fernando Celso e Silva de Oliveira OAB/MA 8150. Assessoria Juridica

PROC. Nº 1321/25
FLS. 1013
RÚB.

ESTADO DO MARANHÃO
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Processo nº 2025.110215.04980-EMSERH

Contrato nº 389/2017- GGCONT/EMSERH

Empresa SERVFAZ – SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização das áreas médico-hospitalares, externas e esquadrias das unidades de saúde Upa de Codó, Upa Imperatriz, Maternidade de Alto Risco de Imperatriz e Upa São João dos Patos.

Atestado de Capacidade Técnica nº 14/2025

A **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares- EMSERH** , Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Quadra 16, Casa nº 25, Calhau – CEP: 65.071-360, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, atesta para os devidos fins, que a empresa **SERVFAZ – SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 10.013.974/0001-63, sediada à Av. Dom Severino, 679, Bairro de Fatima, Centro, na cidade de Teresina-PI, CEP: 64049-370, prestou serviços continuados de limpeza, conservação e higienização das áreas médico-hospitalares, externas e esquadrias das unidades de saúde Upa de Codó, Upa Imperatriz, Maternidade de Alto Risco de Imperatriz e Upa São João dos Patos, conforme Contrato nº 389/2017- GGC/EMSERH, assinado em 28/11/2017, advindo do Processo nº 109.419/2016-EMSERH, o prazo de vigência do contrato em lide foi válido por 12 (doze) meses, prorrogados por mais 12 (doze) meses por meio do 1º Termo Aditivo (Processo nº 196930/2018), do 2º Termo Aditivo (Processo nº 127526/2019), do 4º Termo Aditivo (Processo nº 65876/2020), do 5º Termo Aditivo (Processo nº 205633/2021) e do 6º Termo Aditivo (Processo nº 217528/2022), totalizando 60 (sessenta) meses, tendo este último iniciado em 03/12/2022 e finalizado em 03/12/2023, com o seguinte quantitativo de mão-de-obra:

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - CODÓ/MA			
TIPO DE ÁREA	**METRAGEM**	**QUANTIDADE**	**PRODUTIVIDADE**
ÁREA MÉDICO HOSPITALAR	1.107,84	7	330
ÁREA EXERNA - Piso adjacente, área verde	1.126,41		1200
ÁREA EXTERNA - Passeio/arruamento	1.375,43		6.000
ESQUADRIA	54,73		220
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - SÃO JOÃO DOS PATOS/MA			
TIPO DE ÁREA	**METRAGEM**	**QUANTIDADE**	**PRODUTIVIDADE**
ÁREA MÉDICO HOSPITALAR	1.107,84	7	330
ÁREA EXTERNA - Piso adjante, área verde	1.126,41		1200
ÁREA EXTERNA - Passeio/arruamento	1.375,43		6.000
ESQUADRIA	54,73		220
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - IMPERATRIZ/MA			
TIPO DE ÁREA	**METRAGEM**	**QUANTIDADE**	**PRODUTIVIDADE**
ÁREA MÉDICO HOSPITALAR	1.107,84		330

ÁREA EXTERNA - Piso adjante, área verde	1.126,41	7	1200
ÁREA EXTERNA - Passeio/arruamento	1.375,43		6.000
ESQUADRIA	54,73		220
MATERNIDADE DE ALTO RISCO DE IMPERATRIZ			
TIPO DE ÁREA	**METRAGEM**	**QUANTIDADE**	**PRODUTIVIDADE**
ÁREA MÉDICO HOSPITALAR	3764,47	24	330
ÁREA EXTERNA - Piso adjante, área verde	366,38		1200
ÁREA EXTERNA - Passeio/arruamento	1807,08		6000

São Luís, 19 de fevereiro de 2025.

Rebeca de Souza Pereira
Supervisora Administrativa/EMSERH
Matrícula nº 14606

PROC. Nº 13221/25
FLS. 1014
RUB.

Olga Colvara Gomes de Sousa
Gerente Administrativa/EMSERH
Matrícula nº 9974

Letícia Helena do Vale Façanha de Castro
Diretora Administrativa/EMSERH
Matrícula nº 7313

Documento assinado eletronicamente por **Rebeca de Souza Pereira, SUPERVISORA ADMINISTRATIVA**, em 19/02/2025, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **OLGA COLVARA GOMES DE SOUSA, GERENTE ADMINISTRATIVA - EMSERH**, em 19/02/2025, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA DE CASTRO, DIRETORA EXECUTIVA**, em 20/02/2025, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ma.gov.br/autenticidade informando o código verificador **6187739** e o código CRC **91D9D521**.

Hospital Universitário da UFPI

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitario Petrônio Portela, s/nº - Bairro Ininga
Teresina-PI, CEP 64049-550
- http://hupi.ebserh.gov.br

PROC. Nº 1321/25
FLS. 1015
RUB.

Contrato - SEI nº 13/2022

Processo nº 23524.020249/2019-46

CONTRATO Nº 13/2022, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, FILIAL HU-UFPI, E A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, FILIAL HU-UFPI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0002-24, com endereço no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela s/n, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, Teresina (PI), neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Paulo Márcio Sousa Nunes, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Teresina (PI), inscrito no CPF 726.078.073-87, portador do RG nº 1.377.298 SSP/PI, nomeado pela Portaria nº 209 de 18/12/2020, publicada no Boletim de Serviço nº 966, de 18 de dezembro de 2020, e pela sua Gerente Administrativa, Sra. Eleonora Parentes Sampaio Fernandes, brasileira, casada, economista, portadora do RG nº 235.344 SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº 145.189.533-04, nomeada pela Portaria nº 07 de 08/01/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 980, de 08 de janeiro de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, com sede na Avenida Dom Severino, nº 679, salas 01,02,03 e 04, Bairro Fátima, CEP 64.049-375, Teresina – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.013.974/0001-63, representada neste ato por sua sócia administradora, sra. Daniela Roberta Duarte da Cunha, portadora da Carteira de Identidade nº 997.292 SSP/PI e CPF nº 553.764.603-04.

Conforme Processo Administrativo nº 23524.020249/2019-46, e de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 07/2022**, Proposta Comercial apresentada, Projeto Básico, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de higienização e limpeza hospitalar, visando à obtenção de adequada condição de salubridade e higiene das áreas internas e externas do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI, incluindo a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos de higiene e saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo do Edital.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no edital, com início na data de 02/05/2022 e encerramento em 02/05/2023.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite de 5 (cinco) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço;

2.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

PROC. Nº 1321/25
FLS. 1016
RUB.

2.3. O não atendimento dos aspectos avaliados no item 2.2 poderão ensejar a rescisão unilateral do contrato, nos moldes previstos na cláusula décima primeira.

2.4. Após os primeiros 12 (doze) meses de execução contratual, será negociada a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos, assim como readequados os custos relativos à provisão a título de aviso prévio, se for o caso.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 461.620,43 (quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e três centavos), perfazendo o valor total de **R$ 5.539.445,19 (cinco milhões, quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PTRES	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
172839	6153000300	33.90.39	2022NE000771

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo do Edital, e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

5.2. Eventuais atrasos no pagamento deverão ser atualizados financeiramente, na forma do Edital e do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

5.3. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.4. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

5.5. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 12.506/2011.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO**

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 9.507,

de 2018, art. 104 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e no que couber, nas disposições da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

PROC. Nº 1321/25
FLS. 1017
RÚB.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo

Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação se referir a insumos e materiais, exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho e de Lei, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE).

6.14. Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA deverá demonstrar a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, de forma individualizada, e comprovar o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

PROC. Nº 1321/25
FLS. 1078
RUB.

6.14.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.14.2. As particularidades do contrato em vigência;

6.14.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.14.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.14.5. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.15.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.15.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.15.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.19. As repactuações ou reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.20. A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R$ 276.972,26 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e dois e vinte e seis centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no art. 89 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e no que couber, no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7.2. A garantia prevista somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido na alínea "c" do subitem 1.2 do Anexo VII-B, observada a legislação que rege a matéria.

7.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

PROC. Nº 1321/25
FLS. 1019
RUB.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

11.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

11.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

11.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato; e

11.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

11.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

11.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

11.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

11.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

12.2.1. Descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

12.2.2. Descrição detalhada da proposta de alteração;

12.2.3. Justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

12.2.4. Detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

12.2.5. Concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

PROC. Nº 1321/25
FLS. 1020
RUB.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTINEPOSTISMO**

14.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSERH, nos termos do que estabelece o art. 7º, do Decreto nº 7.203/10.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO**

15.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1. É facultada a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.

18.1.2. A CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;

18.1.3. Em razão de eventuais alterações estruturais da CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATADA será notificada para promover as mudanças necessárias;

18.1.4. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

18.1.4.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

18.1.4.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

18.1.5. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu anexo, o presente contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Teresina (PI), data da última assinatura eletrônica.

PROC. Nº 1321/25
FLS. 1021
RUB.

[Assinado eletronicamente]
PAULO MÁRCIO SOUSA NUNES
Superintendente – EBSERH / HU-UFPI

[Assinado eletronicamente]
DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
Sócia Administradora - SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

[Assinado eletronicamente]
ELEONORA PARENTES SAMPAIO FERNANDES
Gerente Administrativa – EBSERH / HU-UFPI

TESTEMUNHA 1

[assinado eletronicamente]
SUELY ROSA PINHEIRO
CPF nº ***.437.443-**
Chefe da Unidade de Contratos - EBSERH/HU-UFPI

TESTEMUNHA 2

[assinado eletronicamente]
FERNANDO AMORIM DE SOUZA BRAGA MURY
CPF : ***.117.573-**
SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Roberta Duarte da Cunha, Usuário Externo**, em 27/04/2022, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO AMORIM DE SOUZA BRAGA MURY, Usuário Externo**, em 27/04/2022, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Eleonora Parentes Sampaio Fernandes, Gerente**, em 27/04/2022, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcio Sousa Nunes, Superintendente**, em 27/04/2022, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Suely Rosa Pinheiro, Chefe de Unidade**, em 27/04/2022, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21045223** e o código CRC **247EAB59**.

Referência: Processo nº 23524.020249/2019-46 SEI nº 21045223

PROC. Nº 1321/25
FLS. 1022
RUB.

Hospital Universitário da UFPI

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitario Petrônio Portela, s/nº - Bairro Ininga
Teresina-PI, CEP 64049-550
- http://hupi.ebserh.gov.br

PROC. Nº 132125
FLS. 1023
RUB.

Atestado de Capacidade Técnica - SEI

Processo nº 23524.005154/2025-41

Interessado: **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.013.974/0001-63, sediada na Av. Dom Severino, nº 679, salas 01, 02, 03 e 04, Bairro Fátima, CEP 64.049-375, Teresina – PI, prestou serviços ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí – HU-UFPI, unidade da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, sediado no Campus Universitário Min. Petrônio Portela, S/N, Bairro Ininga, CEP 64.049-550 - Teresina/PI, CNPJ 15.126.437/0002-24, na forma discriminada abaixo:

a) Contrato nº 13/2022 - Pregão Eletrônico n° 07/2022;

b) Objeto: Contratação de serviços contínuos de higienização e limpeza hospitalar, visando à obtenção de adequada condição de salubridade e higiene das áreas internas e externas do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI, incluindo a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos de higiene e saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos;

c) Vigência do Contrato: 02/05/2022 a 02/11/2025;

d) Valor global do contrato: R$ 6.352.942,80 (seis milhões, trezentos e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

DETALHAMENTO		
TIPO DE ÁREA	**METRAGEM**	**QUANTIDADE EFETIVO DE COMABORADORES**
ÁREA INTERNA - CRÍTICA - DIURNO	2.950,00	18
ÁREA INTERNA - CRÍTICA - NOTURNO	2.950,00	8
ÁREA INTERNA - CRÍTICA - 44H - DIARISTA	1.932,00	4
ÁREA INTERNA - SEMI CRITICA DIURNO	8.173,00	24
ÁREA INTERNA - SEMI CRITICA NOTURNO	8.173,00	12
ÁREA INTERNA - SEMI CRÍTICA - 44H - DIARISTA	2.602,00	6
ÁREA INTERNA - NÃO CRÍTICA - 44H - DIARISTA	3.085,00	5
ÁREA EXTERNA - DIARISTA	31.555,00	3
VIDROS E ESQUADRIAS - DIARISTA	1.368,13	4
ENCARREGADO 12X36 DIURNO	1	2
ENCARREGADO 12X36 NOTURNO	1	2
SUPERVISOR 12X36 DIURNO - POSTO	1	2
QUANTIDADE DE COLABORADORES		**90**

Informamos ainda que os serviços foram prestados de forma satisfatória, tendo a **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA** cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data

Teresina (PI), data da assinatura eletrônica.

Equipe de fiscalização - Portaria nº 119, 08 de agosto de 2024	
(assinado eletronicamente) **Raquel Gomes Gonzalez Aleluia** Gestor do Contrato	*(assinado eletronicamente)* **Jefferson Rocha Magalhães de Melo** Fiscal Técnico Substituto do Contrato
(assinado eletronicamente) **Marayza Gomes Carvalho Varão** Fiscal Técnico do Contrato	*(assinado eletronicamente)* **Sinval Pereira de Andrade Neto** Fiscal Administrativa do Contrato

De acordo.

PROC. Nº 132125
FLS. 1029
RUB.

(assinado eletronicamente)
ACÁCIO SALVADOR VERAS E SILVA
Gerente Administrativo – HU-UFPI/EBSERH

Documento assinado eletronicamente por **Sinval Pereira de Andrade Neto, Assistente Administrativo**, em 20/02/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marayza Gomes Carvalho Varão, Fiscal de Contrato - Técnico**, em 20/02/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes Gonzalez Aleluia, Gestor(a) de Contrato**, em 20/02/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Acácio Salvador Veras e Silva, Gerente**, em 21/02/2025, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Rocha Magalhaes de Melo, Assistente Administrativo**, em 21/02/2025, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47142238** e o código CRC **BD10B2BE**.

Referência: Processo nº 23524.005154/2025-41 SEI nº 47142238

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitario Petrônio Portela, s/nº - Bairro Ininga
Teresina-PI, CEP 64049-550
- http://hupi.ebserh.gov.br

PROC. Nº 1321/25
FLS. 1025
RUB.

CONJUR - Termo Aditivo - Prorrog Cont RLCE 1.1

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, UNIDADE HU-UFPI E A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, por sua filial, o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - HU-UFPI**, sediado(a) no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, Teresina (PI), CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0002-24, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. André Gonçalves da Silva, matrícula SIAPE nº 3482913, nomeado pela Portaria nº 20, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial da União nº 09, seção 2, pag. 28, de 14 de janeiro de 2025 e por seu Gerente Administrativo, Sr. Acácio Salvador Veras e Silva, matrícula SIAPE nº 0423077, nomeada pela Portaria nº 83 de 06/02/2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019;

CONTRATADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, com sede na Av. Dom Severino, nº 679, salas 01,02,03 e 04, Bairro Fátima, CEP 64.049-375, Teresina – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.013.974/0001-63, representada neste ato por sua sócia administradora, Sra. Daniela Roberta Duarte da Cunha, inscrita no CPF 553.764.603-04;

Conforme Processo Administrativo n.º 23524.025313/2025-23, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 07/2022**, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 13/2022, nos termos da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto n.º 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 1.1 (RLCE 1.1), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 03/11/2025 e encerramento em 02/11/2026, com fundamento no art. 93 do RLCE 1.1;

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO**

2.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos previstos no contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 576.346,97 (quinhentos e setenta e seis mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor anual de R$ 6.916.163,64 (seis milhões, novecentos e dezesseis mil cento e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155008

Fonte: 1002A003NR

Programa de Trabalho: 234189

Elemento de Despesa: 339039

PI: EMM5B2STHH2

PROC. Nº 1321/25
FLS. 1026
RUB.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – RENOVAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente termo aditivo no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Teresina/PI, data da última assinatura eletrônica.

[Assinado eletronicamente]
ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Superintendente – HU-UFPI/EBSERH

[Assinado eletronicamente]
DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
Sócia Administradora - SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

[Assinado eletronicamente]
ACÁCIO SALVADOR VERAS E SILVA
Gerente Administrativo – HU-UFPI/EBSERH

PROC. Nº 1321/25
FLS. 1027
RÚB.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Roberta Duarte da Cunha, Usuário Externo**, em 29/10/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **André Gonçalves Da Silva , Superintendente**, em 30/10/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Acácio Salvador Veras e Silva, Gerente**, em 30/10/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54718803** e o código CRC **0A870286**.

Referência: Processo nº 23524.025313/2025-23 SEI nº 54718803

PROC. Nº 1324/25
FLS. 1028
RÚB.

PROCESSO N° 00045.032843/2025-31
CONTRATO N° 116/2021
ADITIVO N° 05

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 116/2021, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público integrante da administração indireta do Município de Teresina, CNPJ n° 05.522.917/0001-70, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, Primavera, nesta Capital, doravante chamado **CONTRATANTE,** neste ato representada por sua Presidente **LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.**

CONTRATADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° ° 10.013.974/0001-63, sediada na Av. Dom Severino, 679, Fátima, Teresina - PI, CEP: 64049-370, na condição de **CONTRATADA**, aqui representada por **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA.**

Os CONTRATANTES tem entre si justos e avençados o contrato N° 116/2021, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de limpeza e higienização hospitalar, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários, com disponibilização de solução tecnológica para gestão e fiscalização contratual, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, aos moldes da IN n°05, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal, e celebram o presente Termo Aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 00045.028439/2024-20, com fundamento no com fundamento no art. 57, II e demais disposições da Lei n° 8.666, de 21/06/1993, de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na **Prorrogação da vigência do Contrato nº 116/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA- PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do **Contrato nº 116/2021**, contados a partir do dia **22/10/2025**, tendo como termo final o dia **22/10/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO
Fica reservado à CONTRATADA o direito de pleitear a repactuação financeira do ajuste, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação, devendo-se observar, na oportunidade, a cláusula sexta do instrumento contratual, bem como as demais disposições legais sobre a matéria.

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304
Assinado de forma digital por LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304
Dados: 2025.10.22 14:35:47 -03'00'

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA:55376460304
Digitally signed by DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA:55376460304
DN: cn=DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA:55376460304 c=BR o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-10-22 09:12:03 00

PROC. Nº 1321/25
FLS. 1029
RUB.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E como prova de terem assim estipulado, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI) ____de _____ de 2025.

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304
Assinado de forma digital por LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304
Dados: 2025.10.22 14:35:59 -03'00'

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA:55376460304
Digitally signed by DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA:55376460304
DN: cn=DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA:55376460304 c=BR o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-10-22 09:12-03'00'

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente da FMS
CONTRATANTE

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
SERVFAZ- SERVICOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2021, PROC. ADM Nº 00045.032843/2025-31, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB Nº: 05.522.917/0001-70 E SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ SOB Nº 10.013.974/0001-63,; OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 116/2021, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 22/10/2025, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 22/10/2026, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: ___/___/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA.

PROC. Nº 1321/25
FLS. 1030
RÚB.

FMS
Fundação Municipal de Saúde

Teresina
Uma gestão integrada com o povo.

CONTRATO Nº 116/2021
(PROC. Nº 00045.002075/2021-71

PROC. Nº 1321/25
FLS. 1031
RUB.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, E A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público integrante da ad
ministração indireta do município de Teresina, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, representada neste ato por seu presidente, **ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.013.974/0001-63, sediada na Av. Dom Severino, 679 - Fátima, Teresina - PI, CEP: 64049-370, Telefone: (86) 2107-7171, neste ato representado por **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA,** brasileira, casada, inscrita no RG nº 997.992-SSP/PI e no CPF nº 553.764.603-04, residente da Rod. BR 343, Condomínio Vila de Gales, nº 6100, Casa 16, bairro Gurupi, doravante denominada **CONTRATADA**, consoante às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto deste contrato a empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza e higienização hospitalar, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários, *com disponibilização de solução tecnológica para gestão e fiscalização contratual, por meio de aplicação web e aplicativo mobile*, aos moldes da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministériodo Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal.
1.2. As características e especificidades dos serviços a serem contratados são descritos neste CONTRATO, onde estão disponibilizados: o formato de execução, a qualificação e a carga horáriados profissionais a serem alocados na prestação de serviços, dentre outras informações relevantes.

ITEM	LOCAL	TIPO DE ÁREA	ÁREA (M²)/POSTO	VALOR / M²	VALOR TOTAL DA ÁREA	VALOR TOTAL DO LOCAL
1	HOSPITAL DO DIRCEU	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	798,04	30,77	R$ 24.555,69	R$ 101.454,69
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	798,04	33,16	R$ 26.463,01	
		BANHEIROS (DIURNO)	159,6	55,38	R$ 8.838,65	
		BANHEIROS (NOTURNO)	159,6	59,68	R$ 9.524,93	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1626,36	15,02	R$ 24.427,93	
		ÁREA EXTERNA	1019,32	3,00	R$ 3.057,96	
		ENCARREGADO	1	4586,53	R$ 4.585,53	
2	UPA RENASCENÇA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	749,22	30,77	R$ 23.053,50	R$ 100.991,83
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	749,22	33,16	R$ 24.844,14	
		BANHEIROS (DIURNO)	185,5	55,38	R$ 10.272,99	
		BANHEIROS (NOTURNO)	185,5	59,68	R$ 11.070,64	

		ÁREA NÃO CRITÍCA E ESQUADRIA	1289,95	15,02	R$ 19.375,05	
		ÁREA EXTERNA	2596,33	3,00	R$ 7.788,99	
		ENCARREGADO	1	4586,53	R$ 4.586,53	

3	HOSPITAL GERAL DO BUENOS AIRES	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	1138,78	30,77	R$35.040,26	R$122.895,51
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	1138,78	33,16	R$37.761,94	
		BANHEIROS (DIURNO)	186,23	55,38	R$ 10.313,42	
		BANHEIROS (NOTURNO)	186,23	59,68	R$11.114,21	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1511,,645	15,02	R$ 22.704,91	
		ÁREA EXTERNA	458,08	3,00	R$ 1.374,24	
		ENCARREGADO	1	4586,53	R$ 4.586,53	
4	HOSPITAL DO MONTE CASTELO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	683,55	30,77	R$ 21.032,83	R$ 98.291,20
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	683,55	33,16	R$ 22.666,52	
		BANHEIROS (DIURNO)	224,58	55,38	R$12.437,24	
		BANHEIROS (NOTURNO)	224,58	59,68	13.402,93	
		ÁREA NÃO CRITICA E ESQUADRIA	1312,38	15,02	R$19.711,95	
		ÁREA EXTERNA	1484,4	3,00	R$4.453,20	
		ENCARREGADO	1	4586,53	R$4.586,53	
5	HOSPITAL DA PRIMAVERA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	542,04	30,77	R$ 16 678,57	R$73.575,81
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	542,04	33,16	R$ 17.974,05	
		BANHEIROS (DIURNO)	108,94	55,38	R$ 6.033,10	
		BANHEIROS (NOTURNO)	108,94	59,68	R$ 6.501,54	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1070,12	15,02	R$ 15.322,20	
		ÁREA EXTERNA	2159,94	3,00	R$ 6.479,82	
		ENCARREGADO	1	4586,53	R$ 4 586,53	
6	HOSPITAL PARQUE PIAUÍ	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	641,31	30,77	R$ 19 733,11	R$ 84.572,66
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	641,31	33,16	R$ 21.265,84	
		BANHEIROS (DIURNO)	140,5	55,38	R$ 7.780,89	
		BANHEIROS (NOTURNO)	140,5	59,68	R$ 8.385,04	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E	1257,69	15,02	R$ 18 890,50	

		ESQUADRIA				
		ÁREA EXTERNA	1310,25	3,00	R$ 3.930,75	
		ENCARREGADO	1	4586,53	R$ 4.586,53	
7	HOSPITAL SATÉLITE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	1573,87	30,77	R$ 48.427,98	R$147.084,10
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	1573,87	33,16	R$ 52.189,53	
		BANHEIROS (DIURNO)	128,11	55,38	R$ 7.094,73	
		BANHEIROS (NOTURNO)	128,11	59,68	R$ 7.645,60	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1409,25	15,02	R$21.166,94	
		ÁREA EXTERNA	1990,93	3,00	R$ 5.972,79	
		ENCARREGADO	1	4586,53	R$ 4.586,53	
8	HOSPITAL MUNIC. DR MARIANO C. BRANCO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	1072,4	30,77	R$ 32.997,75	R$130.793,74
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	1072,4	33,16	R$ 35.560,78	
		BANHEIROS (DIURNO)	210,47	55,38	R$ 11.655,83	
		BANHEIROS (NOTURNO)	210,47	59,68	R$ 12.560,85	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1462,41	15,02	R$ 21.965,40	
		ÁREA EXTERNA	3822,2	3,00	R$ 11.466,60	
		ENCARREGADO	1	4586,53	R$ 4.586,53	
9	CIS LINEU ARAUJO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA	1195,75	15,02	R$ 17.960,17	R$ 66.214,67
		BANHEIROS	163,67	27,04	R$4.425,64	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1993,32	15,02	R$ 29 939,67	
		ÁREA EXTERNA	3100,89	3,00	R$ 9.302,67	
		ENCARREGADO	1	4586,53	R$ 4.586,53	
10	UPA SATÉLITE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	697,38	30,77	R$ 21.458,38	R$ 90.079,16
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	697,38	33,16	R$ 23.125,12	
		BANHEIROS (DIURNO)	106,99	55,38	R$5.925,11	

		BANHEIROS (NOTURNO)	106,99	59,68	R$ 6 385,16	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1701,56	15,02	R$ 25.557,43	
		ÁREA EXTERNA	1013,81	3,00	R$ 3.041,43	
		ENCARREGADO	1	4586,53	R$ 4.586,53	
11	HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA DR. ZENON ROCHA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	5809,83	30,77	R$ 178.768,47	R$ 584.350,03
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	5809,83	33,16	R$ 192 653,96	
		BANHEIROS (DIURNO)	658,19	55,38	R$ 36.450,56	
		BANHEIROS (NOTURNO)	658,19	59,68	R$ 39.280,78	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	5307,74	15,02	R$ 79.722,25	
		ÁREA EXTERNA	5917,68	3,00	R$ 17.753,04	
		ENCARREGADO 12x36 DIURNO	7	9466,92	R$ 18 933,84	
		ENCARREGADO 12x36 NOTURNO	2	10393,56	R$ 20.787,12	
12	HOSPITAL GERAL PROMORAR	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	729,93	30,77	R$ 22.459,95	R$ 100.866,46
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	729,93	33,16	R$ 24.204,48	
		BANHEIROS (DIURNO)	195,42	55,38	R$ 10.822,36	
		BANHEIROS (NOTURNO)	195,42	59,68	R$ 11.662,67	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1806,29	15,02	R$ 27.130,48	

		ENCARREGADO	1	4586,53	R$ 4.58 6,53	
13	UPA PROMORAR	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	906,7	30,77	R$ 27.899,16	R$ 102.944,57
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	906,7	33,16	R$ 30.066,17	
		BANHEIROS (DIURNO)	112,91	55,38	R$ 6 252,96	
		BANHEIROS (NOTURNO)	112,91	59,68	R$ 6.738,47	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1824,32	15,02	R$ 27.401,29	
		ENCARREGADO	1	4586,53	R$ 4.586,53	
14	MATERNIDAD E WALL FERRAZ	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	901,21	30,77	R$ 27.730,23	R$ 108.602,50
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	901,21	33,16	R$ 29.884,12	
		BANHEIROS (DIURNO)	114,61	55,38	R$6.347,10	
		BANHEIROS (NOTURNO)	114,61	59,68	R$6.839,92	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1807,19	15,02	R$ 27.143,99	
		ÁREA EXTERNA	2023,53	3,00	R$ 6.070,59	
		ENCARREGADO	1	4586,5 3	R$ 4.586,53	
15	HOSPITAL DR. OZEAS SAMPAIO (MATADOURO)	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	809	30,77	R$ 24.892,93	R$ 105.573,51
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	809	33,16	R$ 26.826,44	
		BANHEIROS (DIURNO)	189,64	55,38	R$ 10.502,26	
		BANHEIROS (NOTURNO)	189,64	59,68	R$ 11.317,72	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1768,53	15,02	R$ 26 563,32	
		ÁREA EXTERNA	294,77	3,00	R$ 884,31	
		ENCARREGADO	1	4586,5 3	R$ 4.586,53	
16	CAF BARÃO DE GURGUEIA	ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	2089,02	15,02	R$ 31.377,08	R$ 34.869,25
		BANHEIROS	31,12	27,04	R$ 841,48	

		ÁREA EXTERNA	883,56	3,00	R$ 2.650,68	
17	GEAFH 13 DE MAIO	ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	957,99	15,02	R$ 14.389,01	R$ 22.606,88
		BANHEIROS	118,4	27,04	R$ 3.201,54	
		ÁREA EXTERNA	1672,11	3,00	R$ 5.016,33	
18	SAMU	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	230,43	30,77	R$ 7.090,33	R$ 29.298,95
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	230,43	33,16	R$ 7.641,06	
		BANHEIROS (DIURNO)	71,19	55,38	R$ 3.942,50	
		BANHEIROS (NOTURNO)	71,19	59,68	R$ 4.248,62	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	424,53	15,02	R$ 6.376,44	
19	DAE/ CMAM	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	292,31	15,02	R$ 4.390,50	R$ 21.743,39
		BANHEIROS (DIURNO)	54,55	27,04	R$ 1.475,03	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1048,56	15,02	R$ 15.749,37	
		ÁREA EXTERNA	42,83	3,00	R$ 128,49	
20	CAPS NORTE SÃO JOAQUIM	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	124,51	15,02	R$ 1.870,14	R$ 17.767,83
		BANHEIROS (DIURNO)	56,33	27,04	R$ 1.523,16	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	805,26	15,02	R$ 12.095,01	
		ÁREA EXTERNA	759,84	3,00	R$2.279,52	
21	CEO II BARÃO REGIONAL SU	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	178,79	15,02	R$ 2.685,43	R$7.595,32
		BANHEIROS (DIURNO)	21,72	27,04	R$ 587,31	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	262,87	15,02	R$ 3.948,31	
		ÁREA EXTERNA	124,76	3,00	R$ 374,28	
22	LABORATORIO RAUL BARCELAR	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	386,95	15,02	5.811,99	17.707,36
		BANHEIROS (DIURNO)	44,7	27,04	1.208,69	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	671,55	15,02	10.086,68	

		ÁREA EXTERNA	200	3,00	600,00	

23	GEAFA/ REDE DE FRIOS	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	386,95	15,02	R$ 5 811,99	R$ 27.035,16
		BANHEIROS (DIURNO)	23,5	27,04	R$635,44	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1029,89	15,02	R$ 15.468,95	
		ÁREA EXTERNA	1706,26	3,00	R$ 5.118,78	
24	GTRANS	ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1160,00	15,02	R$ 17.423,20	R$ 22.538,40
		BANHEIROS (DIURNO)	5.00	27,04	R$ 135,20	
		ÁREA EXTERNA	1660,00	3,00	R$ 4.980,00	

25	FMS SEDE	ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	2735,72	15,02	R$ 41.090,51	R$ 59.489,91
		BANHEIROS (DIURNO)	211,59	27,04	R$ 5.721,39	
		ÁREA EXTERNA	4226,00	3,00	R$ 12.678,00	
		-	-	-	-	
26	DVS/ DRCAA	ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	2598,91	15,02	R$ 39.035,63	R$ 44.468,55
		BANHEIROS (DIURNO)	59,53	27,04	R$1.609,69	
		ÁREA EXTERNA	1274,41	3,00	R$3.823,23	
		-	-	-	-	
		-	-	-	-	

27	GEZOON	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	330,04	15,02	R$ 4.957,20	R$ 17.957,09
		BANHEIROS (DIURNO)	28,13	27,04	R$760,64	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	675,05	15,02	R$10.139,25	
		ÁREA EXTERNA	700,00	3,00	R$2.100,00	
28	ALMOXARIFADO	ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1189,31	15,02	R$ 17.863,44	R$ 21.650,69
		BANHEIROS (DIURNO)	107,00	27,04	R$ 2.893,28	
		ÁREA EXTERNA	297,99	3,00	R$ 893,97	
		-	-	-	-	
		-	-	-	-	

29	NUPA	ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1156,00	15,02	R$ 17.363,12	R$17.660,56
		BANHEIROS (DIURNO)	11,00	27,04	R$ 297,44	
		ÁREA EXTERNA	0	3,00	R$ -	
		-	-	-	-	
30	REGIONAL LESTE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	0	15,02	R$ -	R$ 5.610,00
		BANHEIROS (DIURNO)	7,5	27,04	R$ 202,80	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	360	15,02	R$ 5.407,20	
		ÁREA EXTERNA	0	3,00	R$ -	
		-	-	-	-	

31	REGIONAL SUDESTE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	0	15,02	R$ -	R$ 5.610,00
		BANHEIROS (DIURNO)	7,5	27,04	R$ 202,80	
					R$	

		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	360	15,02	5.407,20	
		ÁREA EXTERNA	0	3,00	R$ -	
32	REGIONAL NORTE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	0	15,02	R$ -	R$ 5.610,00
		BANHEIROS (DIURNO)	7,5	27,04	R$ 202,80	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	360	15,02	R$ 5.407,20	
		ÁREA EXTERNA	0	3,00	R$ -	
33	UBS TERESINA SUL	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	238,45	15,02	R$ 3.581,52	R$ 12.120,98
		BANHEIROS (DIURNO)	22,82	27,04	R$ 617,05	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	303,46	15,02	R$ 4.557,97	
		ÁREA EXTERNA	1121,48	3,00	R$ 3.364,44	
34	UBS ADELINO MATOS	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	296,83	15,02	R$ 4.458,39	R$ 10.431,80
		BANHEIROS (DIURNO)	27,3	27,04	R$ 738,19	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	275,15	15,02	R$ 4 132,75	
		ÁREA EXTERNA	367,49	3,00	R$ 1.102,47	
35	UBS ÁGUA MINERAL	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	218,72	15,02	R$ 3.285,17	R$ 12.190,16
		BANHEIROS (DIURNO)	24,72	27,04	R$ 668,43	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	458,95	15,02	R$ 6.893,43	
		ÁREA EXTERNA	447,71	3,00	R$ 1.343,13	
36	UBS ALTO DA RESSUREIÇÃO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	367,81	15,02	R$ 5.524,51	R$ 16.340,64
		BANHEIROS (DIURNO)	29,94	27,04	R$ 809,58	
					R$ 5 269,17	

		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	350,81	15,02		
		ÁREA EXTERNA	1579,13	3,00	R$ 4.737,39	
37	UBS ALEGRIA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	107,8	15,02	R$ 1.619,16	R$ 5.485,78
		BANHEIROS (DIURNO)	27,3	27,04	R$ 738,19	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	118,8	15,02	R$1.784,38	
		ÁREA EXTERNA	448,02	3,00	R$1.344,06	
38	UBS ALTAMIRA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	107,8	15,02	R$ 1.619,16	R$ 5.485,78
		BANHEIROS (DIURNO)	27,3	27,04	R$ 738,19	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	118,8	15,02	R$ 1.784,38	
		ÁREA EXTERNA	448,02	3,00	R$ 1.344,06	
39	UBS ANGELIM	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRITICA (DIURNO)	254,65	15,02	R$ 3.824,84	R$ 11.879,21
		BANHEIROS (DIURNO)	16,08	27,04	R$434,80	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	182,28	15,02	R$ 2.737,85	
		ÁREA EXTERNA	1627,24	3,00	R$ 4.881,72	
40	UBS ANITA FERRAZ	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	178,79	15,02	R$ 2.685,43	R$ 5.430,68
		BANHEIROS (DIURNO)	12,77	27,04	R$ 345,30	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	126,9	15,02	R$ 1.906,04	
		ÁREA EXTERNA	164,64	3,00	R$ 493,92	
41	UBS ATALAIA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	178,79	15,02	R$ 2.685,43	R$ 16.289,84
		BANHEIROS (DIURNO)	23,37	27,04	R$ 631,92	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	384,62	15,02	R$5 776,99	
		ÁREA EXTERNA	2398,5	3,00	R$ 7.195,50	

42	UBS BELA VISTA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	167,15	15,02	R$ 2.510,59	R$ 6.956,31
		BANHEIROS (DIURNO)	32,06	27,04	R$ 866,90	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	200,79	15,02	R$ 3.015,87	
		ÁREA EXTERNA	187,65	3,00	R$ 562,95	
43	UBS BELA VISTA RURAL	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	167,15	15,02	R$ 2.510,59	R$ 5.589,38
		BANHEIROS (DIURNO)	32,06	27,04	R$ 866,90	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	63,49	15,02	R$ 953,62	
		ÁREA EXTERNA	419,42	3,00	R$ 1.258,26	
44	UBS BETINHO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	336,56	15,02	R$ 5.055,13	R$ 14.165,25
		BANHEIROS (DIURNO)	28,72	27,04	R$ 776,59	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	317,06	15,02	R$ 4.762,24	
		ÁREA EXTERNA	1190,43	3,00	R$ 3.571,29	
45	UBS BOA HORA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	181,63	15,02	R$ 2.728,08	R$ 5.907,11
		BANHEIROS (DIURNO)	21,14	27,04	R$571,63	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	65,15	15,02	R$978,55	
		ÁREA EXTERNA	542,95	3,00	R$ 1.628,85	
46	UBS BOQUINHA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	221,67	15,02	R$ 3.329,48	R$ 11.564,92
		BANHEIROS (DIURNO)	22,07	27,04	R$ 596,77	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	183,02	15,02	R$ 2.748,96	
		ÁREA EXTERNA	1629,9	3,00	R$ 4.889,70	
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	274,57	15,02	R$ 4.124,01	R$ 16.628,03

47	UBS BUENOS AIRES	BANHEIROS (DIURNO)	29,94	27,04	R$ 809,58	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	380,76	15,02	R$ 5.719,02	
		ÁREA EXTERNA	1991,8	3,00	R$ 5.975,40	

48	UBS CACIMBA VELHA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	161,92	15,02	R$ 2.432,04	R$ 6.855,75
		BANHEIROS (DIURNO)	20,47	27,04	R$ 553,51	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	197,75	15,02	R$ 2.970,21	
		ÁREA EXTERNA	300,00	3,00	R$ 900,00	
		-	-	-	-	

49	UBS CAMPESTRE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	167,15	15,02	R$ 2.510,59	R$ 5.639,38
		BANHEIROS (DIURNO)	22,8	27,04	R$ 616,51	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	83,49	15,02	R$ 1.254,02	
		ÁREA EXTERNA	419,42	3,00	R$ 1.258,26	

50	UBS CAMPESTRE NORTE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	154,26	15,02	R$ 2.316,59	R$ 5.591,15
		BANHEIROS (DIURNO)	14,73	27,04	R$ 398,30	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	102,18	15,02	R$ 1.534,74	
		ÁREA EXTERNA	447,04	3,00	R$ 1.341,12	

51	UBS CAROLINA SILVA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	238,45	15,02	R$ 3.581,52	R$12.946,70
		BANHEIROS (DIURNO)	22,82	27,04	R$ 617,05	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	303,46	15,02	R$ 4.557,97	
		ÁREA EXTERNA	1396,72	3,00	R$ 4.190,16	

52	UBS CECY FORTES	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	285,15	15,02	R$ 4.282,95	R$ 10.839,77
		BANHEIROS (DIURNO)	25,9	27,04	R$700,34	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	322,48	15,02	R$ 4.843,65	
		ÁREA EXTERNA	337,61	3,00	R$ 1.012,83	
53	UBS CERÂMICA CIL	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	266,00	15,02	R$ 3.995,32	R$10.811,11
		BANHEIROS (DIURNO)	27,30	27,04	R$ 738,19	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	168,85	15,02	R$ 2.536,13	
		ÁREA EXTERNA	1180,49	3,00	R$ 3.541,47	
54	UBS CHAPADINHA NORTE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	154,63	15,02	R$ 2.322,54	R$ 5.445,64
		BANHEIROS (DIURNO)	21,48	27,04	R$ 580,82	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	83,49	15,02	R$ 1.254,02	
		ÁREA EXTERNA	429,42	3,00	R$ 1.288,26	
55	UBS CHAPADINHA SUL	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	288,45	15,02	R$ 4.332,52	R$ 10.823,68
		BANHEIROS (DIURNO)	26,82	27,04	R$ 725,21	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	321,46	15,02	R$ 4.828,53	
		ÁREA EXTERNA	312,54	3,00	R$ 937,62	
56	UBS CIDADE JARDIM	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	231,56	15,02	R$ 3.478,03	R$ 11.085,18
		BANHEIROS (DIURNO)	22,34	27,04	R$ 604,07	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	406,33	15,02	R$ 6.103,08	
		ÁREA EXTERNA	300,00	3,00	R$ 900,00	
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	336,56	15,02	R$ 5.055,1 3	R$ 13.275,84

57	UBS CIDADE VERDE	BANHEIROS (DIURNO)	28,72	27,04	R$ 776,59	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	317,06	15,02	R$ 4.762,24	
		ÁREA EXTERNA	893,96	3,00	R$ 2.681,88	
58	UBS COROATÁ	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	161,92	15,02	R$ 2.432,04	R$ 6.104,75
		BANHEIROS (DIURNO)	20,47	27,04	R$ 553,51	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	147,75	15,02	R$ 2.219,21	
		ÁREA EXTERNA	300,00	3,00	R$ 900,00	
59	UBS CRISTO REI	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRITICA (DIURNO)	336,56	15,02	R$ 5.055,13	R$ 16.215,05
		BANHEIROS (DIURNO)	33,22	27,04	R$ 898,27	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	327,06	15,02	R$ 4.912,44	
		ÁREA EXTERNA	1783,07	3,00	R$ 5.349,21	
60	UBS DAGMAR MAZZA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	161,83	15,02	R$ 2.430,69	R$ 7.942,10
		BANHEIROS (DIURNO)	23,37	27,04	R$ 631,92	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	284,62	15,02	R$ 4.274,99	
		ÁREA EXTERNA	201,5	3,00	R$ 604,50	
61	UBS DEUS QUER	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	238,45	15,02	R$ 3.581,52	R$ 11.586,08
		BANHEIROS (DIURNO)	22,82	27,04	R$ 617,05	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	303,46	15,02	R$ 4.557,97	
		ÁREA EXTERNA	943,18	3,00	R$ 2.829,54	
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	258,5	15,02	R$ 3 882,67	R$ 5.520,77

62	UBS DICEU I	BANHEIROS (DIURNO)	22,8	27,04	R$ 616,51	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	51,07	15,02	R$ 767,07	
		ÁREA EXTERNA	84,84	3,00	R$ 254,52	
63	UBS DOIS IRMÃOS	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	156,8	15,02	R$ 2.355,14	R$ 5.417,55
		BANHEIROS (DIURNO)	26,23	27,04	R$ 709,26	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	95,43	15,02	R$ 1.433,36	
		ÁREA EXTERNA	306,6	3,00	R$ 919,80	
64	UBS DR. CARLOS ALBERTO CORDEIRO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	231,56	15,02	R$ 3.478,03	R$ 12.648,90
		BANHEIROS (DIURNO)	22,34	27,04	R$ 604,07	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	406,33	15,02	R$ 6.103,08	
		ÁREA EXTERNA	821,24	3,00	R$2.463,72	
65	UBS ESPLANADA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	154,73	15,02	R$ 2.324,04	R$ 11.760,01
		BANHEIROS (DIURNO)	33,29	27,04	R$ 900,16	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	286,24	15,02	R$ 4.299,32	
		ÁREA EXTERNA	1412,16	3,00	R$ 4.236,48	
66	UBS ESTACA ZERO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	161,83	15,02	R$ 2.430,69	R$ 13.370,60
		BANHEIROS (DIURNO)	23,37	27,04	R$ 631,92	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	284,62	15,02	R$ 4.274,99	
		ÁREA EXTERNA	2011,00	3,00	R$ 6 033,00	
67	UBS GURUPI	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	238,45	15,02	R$ 3.581,52	R$ 10.818,08
		BANHEIROS (DIURNO)	26,32	27,04	R$ 711,69	
					R$	

		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	353,46	15,02	5.308,97	
		ÁREA EXTERNA	405,30	3,00	R$ 1.215,90	
68	UBS HUGO PRADO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	161,83	15,02	R$ 2.430,69	R$10.960,10
		BANHEIROS (DIURNO)	23,37	27,04	R$ 631,92	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	284,62	15,02	R$ 4.274,99	
		ÁREA EXTERNA	1207,5	3,00	R$ 3.622,50	
69	UBS JACINTA ANDRADE I	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	307,38	15,02	R$ 4.616,85	R$ 16.953,13
		BANHEIROS (DIURNO)	47,00	27,04	R$ 1.270,88	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	362,81	15,02	R$ 5.449,41	
		ÁREA EXTERNA	1872,00	3,00	R$ 5.616,00	
70	UBS JACINTA ANDRADE II	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	307,38	15,02	R$ 4.616,85	R$ 16.217,41
		BANHEIROS (DIURNO)	28,10	27,04	R$ 759,82	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	362,81	15,02	R$ 5.449,41	
		ÁREA EXTERNA	1797,11	3,00	R$ 5.391,33	
71	UBS KM 07	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	294,65	15,02	R$ 4.425,64	R$ 10.816,16
		BANHEIROS (DIURNO)	22,82	27,04	R$ 617,05	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	323,46	15,02	R$ 4.858,37	
		ÁREA EXTERNA	305,03	3,00	R$ 915,09	
72	UBS LOURIVAL PARENTE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	242,31	15,02	R$ 3.639,50	R$ 10.901,07
		BANHEIROS (DIURNO)	26,42	27,04	R$ 714,40	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	358,66	15,02	R$ 5.387,0	

					7	
		ÁREA EXTERNA	386,70	3,00	R$ 1.160,10	
73	UBS MAFRENSE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	251,22	15,02	R$ 3.773,32	R$ 10.843,73
		BANHEIROS (DIURNO)	31,71	27,04	R$ 857,44	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	230,64	15,02	R$ 3.464,21	
		ÁREA EXTERNA	916,25	3,00	R$ 2.748,75	
74	UBS MAMA MIA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	270,33	15,02	R$ 4.060,36	R$ 16.216,77
		BANHEIROS (DIURNO)	23,37	27,04	R$ 631,92	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	284,62	15,02	R$ 4.274,99	
		ÁREA EXTERNA	2416,5	3,00	R$ 7.249,50	
75	UBS MARIO COVAS	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	258,33	15,02	R$ 3.880,12	R$ 10.811,71
		BANHEIROS (DIURNO)	27,47	27,04	R$ 742,79	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	240,69	15,02	R$ 3.615,16	
		ÁREA EXTERNA	857,88	3,00	R$ 2.573,64	
76	UBS MATADOURO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	266,00	15,02	R$ 3.995,32	R$ 11.809,76
		BANHEIROS (DIURNO)	39,14	27,04	R$ 1.058,35	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	328,48	15,02	R$ 4.933,77	
		ÁREA EXTERNA	607,44	3,00	R$ 1.822,32	
77	UBS MEMORARE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	304,23	15,02	R$ 4.569,53	R$ 10.813,35
		BANHEIROS (DIURNO)	37,3	27,04	R$ 1.008,59	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	275,15	15,02	R$ 4.132,75	

		ÁREA EXTERNA	367,49	3,00	R$ 1.102,47	

78	UBS MOCAMBINHO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	336,56	15,02	R$ 5.055,13	R$ 16.216,96
		BANHEIROS (DIURNO)	31,32	27,04	R$ 846,89	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	417,06	15,02	R$ 6.264,24	
		ÁREA EXTERNA	1350,23	3,00	R$ 4.050,69	

79	UBS MONTE CASTELO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	280,29	15,02	R$ 4.209,96	R$ 10.811,96
		BANHEIROS (DIURNO)	28,96	27,04	R$ 783,08	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	238,81	15,02	R$ 3.586,93	
		ÁREA EXTERNA	744,00	3,00	R$ 2.232,00	

80	UBS MONTE VERDE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	287,07	15,02	R$ 4.311,79	R$ 16.213,85
		BANHEIROS (DIURNO)	30,74	27,04	R$ 831,21	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	170,03	15,02	R$ 2.553,85	
		ÁREA EXTERNA	2839,00	3,00	R$ 8.517,00	

81	UBS NOSSA SENHORA DA GUIA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	188,21	15,02	R$ 2.826,91	R$ 7.176,01
		BANHEIROS (DIURNO)	19,14	27,04	R$ 517,55	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	148,85	15,02	R$ 2.235,73	
		ÁREA EXTERNA	531,94	3,00	R$ 1.595,82	

82	UBS NOSSA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	470,61	15,02	R$ 7.068,56	R$ 10.813,97

	SENHORA DA PAZ	BANHEIROS (DIURNO)	23,84	27,04	R$ 644,63	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	177,04	15,02	R$ 2.659,14	
		ÁREA EXTERNA	147,21	3,00	R$441,63	
83	UBS NOVA BRASÍLIA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	206,37	15,02	R$ 3.099,68	R$ 6.415,77
		BANHEIROS (DIURNO)	17,84	27,04	R$ 482,39	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	129,72	15,02	R$ 1.948,39	
		ÁREA EXTERNA	295,10	3,00	R$ 885,30	
84	UBS NOVA TERESINA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	336,56	15,02	R$ 5 055,13	R$ 12.657,84
		BANHEIROS (DIURNO)	28,72	27,04	R$ 776,59	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	317,06	15,02	R$ 4.762,24	
		ÁREA EXTERNA	687,96	3,00	R$ 2.063,88	
85	UBS NOVO HORIZONTE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	271,29	15,02	R$ 4.074,78	R$ 11.006,68
		BANHEIROS (DIURNO)	83,46	27,04	R$ 2.256,76	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	229,67	15,02	R$ 3.449,64	
		ÁREA EXTERNA	408,50	3,00	R$ 1.225,50	
86	UBS PADRE MARIO ROCCHE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	246,73	15,02	R$ 3.705,88	R$ 10.812,63
		BANHEIROS (DIURNO)	43,29	27,04	R$ 1.170,56	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	295,24	15,02	R$ 4.434,50	
		ÁREA EXTERNA	500,56	3,00	R$ 1.501,68	
87	UBS	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	231,56	15,02	R$ 3.478,03	R$ 11.685,18

PROC. Nº 13212/25
FLS. 1050
RÚB.

	PARQUE BRASIL	BANHEIROS (DIURNO)	22,34	27,04	R$ 604,07	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	406,33	15,02	R$ 6.103,08	
		ÁREA EXTERNA	500,00	3,00	R$ 1.500,00	
88	UBS PARQUE FLAMBOYANT	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	279,45	15,02	R$ 4.197,34	R$ 10.813,92
		BANHEIROS (DIURNO)	22,82	27,04	R$ 617,05	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	363,46	15,02	R$ 5.459,17	
		ÁREA EXTERNA	180,12	3,00	R$ 540,36	
89	UBS PARQUE PIAUÍ	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	238,45	15,02	R$ 3.581,52	R$ 10.883,90
		BANHEIROS (DIURNO)	22,82	27,04	R$ 617,05	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	396,16	15,02	R$ 5.950,32	
		ÁREA EXTERNA	245,00	3,00	R$ 735,00	
90	UBS PARQUE PIONEIRO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	140,36	15,02	R$ 2.108,21	R$ 5.406,38
		BANHEIROS (DIURNO)	24,30	27,04	R$ 657,07	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	114,82	15,02	R$ 1.724,60	
		ÁREA EXTERNA	305,50	3,00	R$ 916,50	
91	UBS PARQUE UNIVERSITÁRIO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	188,21	15,02	R$ 2.826,91	R$ 5.880,19
		BANHEIROS (DIURNO)	19,14	27,04	R$ 517,55	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	148,85	15,02	R$ 2.235,73	
		ÁREA EXTERNA	100,00	3,00	R$ 300,00	
92	UBS PARQUE WALL FERRAZ	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	184,76	15,02	R$ 2.775,10	R$ 11.470,46
		BANHEIROS (DIURNO)	10,36	27,04	R$ 280,13	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	231,80	15,02	R$ 3.481,64	

		ÁREA EXTERNA	1644,53	3,00	R$ 4.933,59	
93	UBS PIÇARREIRA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	188,21	15,02	R$ 2.826,91	R$ 6.520,33
		BANHEIROS (DIURNO)	19,14	27,04	R$ 517,55	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	148,85	15,02	R$ 2.235,73	
		ÁREA EXTERNA	313,38	3,00	R$ 940,14	
94	UBS PLANALTO ININGA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	342,83	15,02	R$ 5 149,31	R$ 21.625,37
		BANHEIROS (DIURNO)	39,30	27,04	R$ 1.062,67	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	295,15	15,02	R$ 4.433,15	
		ÁREA EXTERNA	3660,08	3,00	R$ 10 980,24	
95	UBS PLANALTO URUGUAI	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	296,83	15,02	R$ 4.458,39	R$ 16.926,17
		BANHEIROS (DIURNO)	27,30	27,04	R$ 738,19	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	275,15	15,02	R$ 4.132,75	
		ÁREA EXTERNA	2532,28	3,00	R$ 7.596,84	
96	UBS PORTAL DA ALEGRIA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	154,73	15,02	R$ 2.324,04	R$ 11.760,01
		BANHEIROS (DIURNO)	33,29	27,04	R$ 900,16	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	286,24	15,02	R$ 4.299,32	
		ÁREA EXTERNA	1412,16	3,00	R$ 4.236,48	
97	UBS PORTO ALEGRE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	309,22	15,02	R$ 4.644,48	R$ 10.812,54
		BANHEIROS (DIURNO)	26,89	27,04	R$ 727,11	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	262,38	15,02	R$ 3.940,95	

		ÁREA EXTERNA	500,00	3,00	R$ 1.500,00	

98	UBS POTY VELHO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	266,00	15,02	R$ 3.995,32	R$ 11.058,83
		BANHEIROS (DIURNO)	39,14	27,04	R$ 1.058,35	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	328,48	15,02	R$ 4.933,77	
		ÁREA EXTERNA	357,13	3,00	R$ 1.071,39	

99	UBS PROMORAR	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	249,85	15,02	R$ 3.752,75	R$ 10.816,25
		BANHEIROS (DIURNO)	39,14	27,04	R$ 1.058,35	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	328,48	15,02	R$ 4.933,77	
		ÁREA EXTERNA	357,13	3,00	R$ 1.071,39	

100	UBS RAIMUNDA SOARES	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRITICA (DIURNO)	94,36	15,02	R$ 1.417,79	R$ 5.407,20
		BANHEIROS (DIURNO)	17,30	27,04	R$ 467,79	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	104,82	15,02	R$ 1.574,40	
		ÁREA EXTERNA	649,24	3,00	R$ 1.947,72	
101	UBS REAL COPAGRE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	336,56	15,07	R$ 5.055,13	R$ 16.229,04
		BANHEIROS (DIURNO)	28,72	27,04	R$ 776,59	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	326,06	15,02	R$ 4.897,42	
		ÁREA EXTERNA	1833,3	3,00	R$ 5.499,50	
102	UBS REDONDA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	161,83	15,02	R$ 2.430,69	R$ 13.306,10
		BANHEIROS (DIURNO)	23,37	27,04	R$ 631,92	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	284,62	15,02	R$ 4.274,99	
		ÁREA EXTERNA	1989,5	3,00	R$ 5.968,50	

103	UBS RENASCENÇA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	304,97	15,02	R$ 4.580,65	R$ 10.821,14
		BANHEIROS (DIURNO)	23,3	27,04	R$630,03	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	212,08	15,02	R$ 3.185,44	
		ÁREA EXTERNA	808,34	3,00	R$2.425,02	
104	UBS SACI	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	336.,56	15,02	R$ 5.055,13	R$ 12.687,81
		BANHEIROS (DIURNO)	28,72	27,04	R$776,59	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	317,06	15,02	R$ 4.762,24	
		ÁREA EXTERNA	697,95	3,00	R$2.093,85	
105	UBS SANTA BARBARA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	188,6	15,02	R$ 2 832,77	R$ 12.061,06
		BANHEIROS (DIURNO)	25,82	27,04	R$ 698,17	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	195,18	15,02	R$ 2.931,60	
		ÁREA EXTERNA	1866,17	3,00	R$ 5 598,51	
106	UBS SANTA CLARA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	188,60	15,02	R$ 2.832,77	R$ 7.962,55
		BANHEIROS (DIURNO)	25,82	27,04	R$ 698,17	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	195,18	15,02	R$ 2.931,60	
		ÁREA EXTERNA	500,00	3,00	R$ 1.500,00	
107	UBS SANTA SABEL	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	345,00	15,02	R$5.181,90	R$ 21.620,62
		BANHEIROS (DIURNO)	45,14	27,04	R$1.220,59	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	373,48	15,02	R$5.609,67	

		ÁREA EXTERNA	3202,82	3,00	R$9.608,46	

108	UBS SANTA LUZ	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	240,63	15,02	R$ 3.614,26	R$ 5.547,76
		BANHEIROS (DIURNO)	6,48	27,04	R$ 175,22	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	103,90	15,02	R$ 1.560,58	
		ÁREA EXTERNA	65,90	3,00	R$ 197,70	

109	UBS SANTA MARIA DA CODIPI	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	190,31	15,02	R$ 2.858,46	R$ 12.151,43
		BANHEIROS (DIURNO)	37,76	27,04	R$ 1.021,03	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	387,71	15,02	R$ 5.823,40	
		ÁREA EXTERNA	816,18	3,00	R$ 2.448,54	

110	UBS SANTA TERESA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	161,83	15,02	R$ 2.430,69	R$ 12.457,10
		BANHEIROS (DIURNO)	23,37	27,04	R$ 631,92	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	284,62	15,02	R$ 4.274,99	
		ÁREA EXTERNA	1706,50	3,00	R$ 5.119,50	

	UBS SÃO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	161,83	15,02	R$ 2.430,69	R$ 12.598,10

111	JOÃO	BANHEIROS (DIURNO)	23,37	27,04	R$ 631,92	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	284,62	15,02	R$ 4.274,99	
		ÁREA EXTERNA	1753,50	3,00	R$ 5.260,50	

112	UBS SÃO PEDRO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	286,45	15,02	R$ 4.302,48	R$ 10.813,57
		BANHEIROS (DIURNO)	22,15	27,04	R$ 598,94	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	317,70	15,02	R$ 4.771,85	
		ÁREA EXTERNA	380,10	3,00	R$ 1.140,30	

113	UBS SATÉLITE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	336,56	15,02	R$ 5.055,13	R$ 16.216,20
		BANHEIROS (DIURNO)	28,72	27,04	R$ 776,59	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	330,56	15,02	R$ 4.965,01	
		ÁREA EXTERNA	1806,49	3,00	R$ 5.419,47	

114	UBS SOINHO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	161,83	15,02	R$ 2.430,69	R$ 12.895,10
		BANHEIROS (DIURNO)	23,37	27,04	R$ 631,92	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	284,62	15,02	R$ 4.274,99	
		ÁREA EXTERNA	1852,50	3,00	R$ 5.557,50	

115	UBS TABOCA DO PAU FERRADO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	238,45	15,02	R$ 3.581,52	R$ 11.097,32
		BANHEIROS (DIURNO)	22,82	27,04	R$ 617,05	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	303,46	15,02	R$4.557,97	
		ÁREA EXTERNA	780,26	3,00	R$2.340,78	

116	UBS TAQUARI	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	238,45	15,02	R$ 3.581,52	R$ 12.423,86
		BANHEIROS (DIURNO)	22,82	27,04	R$ 617,05	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	303,46	15,02	R$ 4.557,97	
		ÁREA EXTERNA	1222,44	3,00	R$ 3.667,32	

117	UBS TODOS OS SANTOS	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	280,94	15,02	R$ 4.219,72	R$ 18.168,64
		BANHEIROS (DIURNO)	35,00	27,04	R$ 946,40	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	385,88	15,02	R$ 5.795,92	
		ÁREA EXTERNA	2402,7	3,00	R$ 7.206,60	

118	UBS TRÊS ANDARES	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	188,60	15,02	R$ 2.832,77	R$ 7.218,37
		BANHEIROS (DIURNO)	25,82	27,04	R$ 698,17	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	195,18	15,02	R$ 2.931,60	
		ÁREA EXTERNA	251,94	3,00	R$ 755,82	

119	UBS USINA SANTA NA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	254,65	15,02	R$ 3.824,84	R$ 10.900,97
		BANHEIROS (DIURNO)	16,08	27,04	R$ 434,80	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	182,28	15,02	R$ 2.737,85	
		ÁREA EXTERNA	1301,16	3,00	R$ 3.903,48	

120	UBS VALE DO GAVIÃO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	333,50	15,02	R$ 5.009,17	R$ 16.223,53
		BANHEIROS (DIURNO)	132,77	27,04	R$ 3.590,10	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	367,32	15,02	R$ 5.517,15	
		ÁREA EXTERNA	702,37	3,00	R$ 2.107,11	

121	UBS VAMOS VER O SOL	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	173,76	15,02	R$ 2.609,88	R$ 12.075,19
		BANHEIROS (DIURNO)	33,25	27,04	R$ 899,08	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	306,36	15,02	R$ 4.601,53	
		ÁREA EXTERNA	1321,57	3,00	R$ 3.964,71	
122	UBS VERMELHA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	188,60	15,02	R$ 2 832,77	R$ 6.702,55
		BANHEIROS (DIURNO)	25,82	27,04	R$ 698,17	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	195,18	15,02	R$ 2.931,60	
		ÁREA EXTERNA	80,00	3,00	R$ 740,00	
123	UBS VILA BANDEIRANTE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	188,21	15,02	R$ 2 876,91	R$ 10.811,50
		BANHEIROS (DIURNO)	31,10	27,04	R$ 840,94	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	195,54	15,02	R$ 2.937,01	
		ÁREA EXTERNA	1402,21	3,00	R$ 4.206,63	
124	UBS VILA CONFIANÇA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	167,7	15,02	R$ 2.516,85	R$ 5.423,98
		BANHEIROS (DIURNO)	11,95	27,04	R$ 323,13	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	167,51	15,02	R$ 2.516,00	
		ÁREA EXTERNA	22,00	3,00	R$ 66,00	
125	UBS VILA DO AVIÃO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	154,73	15,02	R$ 2.324,04	R$ 8.061,34
		BANHEIROS (DIURNO)	33,29	27,04	R$ 900,16	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	286,24	15,02	R$ 4.299,32	
		ÁREA EXTERNA	179,27	3,00	R$ 537,81	

126	UBS VILA IRMÃ DULCE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRITICA (DIURNO)	294,65	15,02	R$ 4.425,64	R$ 10.811,28
		BANHEIROS (DIURNO)	21,38	27,04	R$ 578,12	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	207,28	15,02	R$ 3.113,35	
		ÁREA EXTERNA	898,06	3,00	R$ 2.694,18	

TOTAL MENSAL ---------- R$3.435.495,44
TOTAL ANUAL ---------- R$ 41.225.945,28

RELAÇÃO DE UNIFOMES, MATERIAL E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

A) DETALHAMENTO UNIFORMES – 12 MESES.

SERVENTE DE LIMPEZA

Nº	Composição Uniformes	Quant.
A	Calça profissional em tecido tipo brim, com elástico total e cordão, com um bolso traseiro, pala e reforço duplo vasado entrepernas traseiro.	4
B	Camisa profissional em tecido tipo brim mangas curtas, com um bolso frontal. Logomarca bordada bolso e costas	4
C	Sapato fechado	2
D	Crachá	1

ENCARREGADO

Nº	COMPOSIÇÃO UNIFORME	QUANT
A	calça social masculina em microfibra, com 2 bolsos faca frente e bolsos verdugo traseiros	4
B	Camisa social masculinas, mangas curtas, gola social com botões, um bolso dianteiro com logomarca bordada	4
C	Sapato fechado	2

D	crachá	1
E	cinto	2

B) DETALHAMENTO DE EPIS – 12 (DOZE) MESES

SERVENTE DE LIMPEZA

Nº	Composição	Quant.
A	Bota de pvc cano longo (branca)	2
B	Bota de segurança couro	2
C	Luva de latex amarela VOLK do Brasil (par)	30
D	Luva de latex verde VOLK do Brasil (par)	30
E	Luva de latex Nitrílica cano longo	24
F	Touca descartável pct. com 100 unid.	6
G	Máscara descartável pct. Com 100 unid.	6
H	Mascará PFF2	24
I	Mascará N95	12
J	Óculos de proteção incolor	4
K	Protetor auricular	20

ENCARREGADO

Nº	COMPOSIÇÃO	QUANT
A	Bota de segurança couro	2
B	Luvas descartável pct. Com 100 unid.	7
C	Mascaras descartável pct. Com 100 unid.	6
D	Óculos proteção incolor	4

C) RELAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA – MENSAL

PROC. Nº 1321/25
FLS. 1060
RUB.

FMS Fundação Municipal de Saúde

Teresina
Uma gestão integrada com o povo.

LISTA MATERIAS LIMPEZA - MENSAL			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁGUA SANITÁRIA	Litro	80
2	ALCOOL 70 %	Litro	750
3	ALCOOL EM GEL	Litro	345
4	AROMATIZANTE	GL 5L	30
5	CAPOTE (KIT CIRURGICO)	UNID	8900
6	CERA ACRILICA OU IMPERMEABILIZANTE	GL 5L	60
7	REMOVEDOR DE CERA	GL 5L	35
8	SELADOR PARA PISOS	GL 5L	60
9	DESENGORDURANTE	GL 5L	45
10	DESINCRUSTANTE	GL 5L	137,5
11	DESINFETANTE COM AROMA	GL 5L	192,5
12	DESINFETANTE HOSPITALAR QUATERNARIO DE AMONIO 5ª GERAÇÃO	GL 5L	50
13	DESINFETANTE HOSPITALAR PEROXIDO DE HIDROGENIO	GL 5L	15
14	LIMPADOR DE USO GERAL	GL 5L	182,5
15	ESPONJA DUPLA FACE	UNID	700
16	ESPONJA DE AÇO	PACOTE	112,5
17	ESCOVA DE MAO OVAL	UNID	255
18	ESCOVA P/ VASO SANITARIO	UNID	100
19	FIBRA P/ LT VERDE	UNID	200
20	FIBRA P/ LT BRANCA	UNID	200
21	FLANELA AMARELA	UNID	750
22	FLANELA BRANCA	UNID	300
23	HIPOCLORITO 10%	GL 5L	325
24	PANO DE CHAO	UNID	750
25	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO	ROLO 300M	60
26	PAPEL HIGIÊNICO	FARDO C/ 64	625
27	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE	PCT 1000FL	10.575
28	PEDRA SANITÁRIA	UNIDADE	1125
29	SABONETE ANTISSEPITICO	GL 5L	120
30	SABONETE LIQUIDO	GL 5L	575
31	SABONETE ESPUMA	GL 5L	80
32	SABAO LIQUIDO PARA ROUPAS	GL 5L	50
33	SACO DE LIXO 30 LT(AZUL) c/ 100	PACOTE	555

34	SACO DE LIXO 50 LT(AZUL) c/ 100	PACOTE	737,5
35	SACO DE LIXO 100 LT(AZUL)c/ 100	PACOTE	525
36	SACO DE LIXO 200 LT(AZUL) c/ 100	PACOTE	250
37	SACO DE LIXO 50 LT(VERMELHO)C/100	PACOTE	255
38	SACO DE LIXO 100 LT(VERMELHO)C/100	PACOTE	30
39	SACO DE LIXO 100 LT(PRETO) c/ 100	PACOTE	150
40	SACO DE LIXO 200 LT(PRETO) c/ 100	PACOTE	120
41	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LT(BRANCO)	PACOTE	237
42	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 LT(BRANCO)	PACOTE	625
43	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LT(BRANCO)	PACOTE	475
44	SACO DE LIXO HOSPITALAR 200 LT(BRANCO)	PACOTE	350
45	LUSTRA MOVEIS	UNID 200 ML	484
46	SABÃO EM BARRA	UNID	1270
47	CERA PRETA 5 LT	UNID	10
48	FIO DE NAYLON PARA ROÇADEIRA	METRO	600
49	GASOLINA PARA ROÇADEIRA	LITRO	500
50	OLEO 2 TEMPOS	UNID 500 ML	120
51	BORRIFADORES	UNID	450

D) RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA

EQUIPAMENTO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA

Nº	EQUIPAMENTO DE UTENSILIO	QUANTIDADE ESTIMADA	TEMPO DE DEPRECIAÇÃO (meses)
1	Enceradeira de 510	60	60
2	Lavadora Automática	1	60
3	Polidora High Speed	6	60
4	Secadora de pisos	7	60
5	Roçadeira	35	60
6	Diluidor	113	36
7	Disco para enceradeira(verde) 510	181	3
8	Disco para enceradeira(bege) 510	96	3
9	Disco para enceradeira(preto) 510	166	3
10	Disco pelo de porco 510	10	2
11	Dispenser Papel Toalha	562	6
12	Dispenser Sabonete Líquido	562	6
13	Dispenser Sabonete Espuma	362	6
14	Dispenser Papel Higiênico	492	6

15	Refil mop úmido branco	315	1
16	Refil mop úmido verde	312	1
17	Suporte mop úmido com cabo	492	6
18	Mop spray completo	150	12
19	Refil mop spray	360	3
20	Refil mop pó 40cm	302	6
21	Refil mop pó 60cm	292	6
22	Suporte mop pó com cabo 40cm	272	6
23	Suporte mop pó com cabo 60cm	192	6
24	Carro funcional	306	60
25	Saco Hamper para carro funcional	306	6
26	Placa sinalizadora(piso molhado)	510	12
27	Balde espremedor	332	12
28	Carro coletor azul 200L	38	12

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA

2.1. O fornecimento do objeto da licitação será formalizado mediante contrato administrativo, conforme art. 57 da Lei nº8.666/93.

21.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, ficando ressalvado o direito de a Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento.

21.3. Ficará a cargo de cada ente participante a confecção e assinatura de seu contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor MENSAL do presente Contrato é de **R$3.435.495,44 (Três milhões quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).** O valor TOTAL do presente contrato é de **R$ 41.225.945,28 (Quarenta e um milhões, duzentos e vinte e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. Para composição dos preços, adotamos a Convenção Coletiva de Trabalho 2021 ou a que estiver vigente, do Sindicato das Empresas Prestadoras de Serviços do Estado, devidamente registrada no MTE (incorporado ao Ministério da Economia).

CLÁUSULA QUARTA –DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

4.1.A fonte de Recursos, bem como o Elemento de despesa são os informados pelo órgão solicitante, conforme documentação juntada aos autos. Despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra.

Fonte: 213 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Transferências Obrigatórias - Constitucionais ou Legais).

Fonte: 214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal (Transferências Obrigatórias - Constitucionais ou Legais).

Fonte: 221 - Receitas pela Prestação de Serviços Públicos de Saúde (Transferências Obrigatórias - Constitucionais ou Legais).

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666,de 1993.

5.1.2. Para os demais casos, o prazo será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento na Nota Fiscal ou Fatura

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conformeeste Termo de Referência.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1 O prazo de validade;

5.4.2 A data da emissão;

5.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.4 O período de prestação dos serviços;

5.4.5 O valor a pagar; e

5.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.7. Não produziu os resultados acordados;

5.7.1. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.7.2. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no contrato.

5.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratantedeverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto àinadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para quesejam acionados os

meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.13.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até quese decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Leide Diretrizes Orçamentárias vigente.

CLÁUSULA SEXTA–REAJUSTE, REVISÃO, REPACTUAÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

6.1.1 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partirdos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado porautoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.2.1. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do contrato.

6.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado do fato gerador que proporcionou a última repactuação, correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.4. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.5. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.6. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderáser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.8. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços queestejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.9. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.10. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponhados valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.11. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.13. A Administração Municipal glosará os valores inseridos na planilha de custos e formação de preços que estejam desacompanhados de documentos que comprovem sua relação com o custo da mão de obra, quando for necessária essa comprovação, na forma especificada em manuais normativos municipais acerca da matéria.

6.14. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somentese aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem comode preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.15. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.16. Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento IPCA (indicar o índice a ser adotado), mediante a aplicação da seguinte fórmula (art.5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – I°) / I°, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.17. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADAobrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.17.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.17.2. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.17.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

6.18. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.18.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.18.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.18.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como paraa contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.19. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.20. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.21. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.22. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidiremcom a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.23. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 1% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPn. 5/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O contratado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

7.2. Em caso de contratação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, o percentual da garantia será de 1% do valor total do contrato, limitado ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

7.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério docontratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da INSEGES/MP nº 5/2017.

7.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.5.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execuçãodo

CONTRATO Nº 116/2021
(PROC. Nº 00045.002075/2021-71

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, E A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público integrante da ad
ministração indireta do municipio de Teresina, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, representada neste ato por seu presidente, **ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO**, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.013.974/0001-63, sediada na Av. Dom Severino, 679 - Fátima, Teresina - PI, CEP: 64049-370, Telefone: (86) 2107-7171, neste ato representado por **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA,** brasileira, casada, inscrita no RG nº 997.992-SSP/PI e no CPF nº 553.764.603-04, residente da Rod. BR 343, Condomínio Vila de Gales, nº 6100, Casa 16, bairro Gurupi, doravante denominada **CONTRATADA**, consoante às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto deste contrato a empresa especializada na prestação, de forma continua, dos serviços de limpeza e higienização hospitalar, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários, *com disponibilização de solução tecnológica para gestão e fiscalização contratual, por meio de aplicação web e aplicativo mobile*, aos moldes da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministériodo Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal.
1.2. As características e especificidades dos serviços a serem contratados são descritos neste CONTRATO, onde estão disponibilizados: o formato de execução, a qualificação e a carga horáriados profissionais a serem alocados na prestação de serviços, dentre outras informações relevantes.

ITEM	LOCAL	TIPO DE ÁREA	ÁREA (M²)/POSTO	VALOR M²	VALOR TOTAL DA ÁREA	VALOR TOTAL DO LOCAL
1	HOSPITAL DO DIRCEU	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	798,04	30,77	R$ 24.555,69	R$ 101.454,69
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	798,04	33,16	R$ 26.463,01	
		BANHEIROS (DIURNO)	159,6	55,38	R$ 8.838,65	
		BANHEIROS (NOTURNO)	159,6	59,68	R$ 9.524,93	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1626,36	15,02	R$ 24.427,93	
		ÁREA EXTERNA	1019,32	3,00	R$ 3.057,96	
		ENCARREGADO	1	4586,53	R$ 4.586,53	
2	UPA RENASCENÇA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	749,22	30,77	R$ 23.053,50	R$ 100.991,83
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	749,22	33,16	R$ 24.844,14	
		BANHEIROS (DIURNO)	185,5	55,38	R$ 10.272,99	
		BANHEIROS (NOTURNO)	185,5	59,68	R$ 11.070,64	

		ÁREA NÃO CRITÍCA E ESQUADRIA	1289,95	15,02	R$ 19.375,05	
		ÁREA EXTERNA	2596,33	3,00	R$ 7.788,99	
		ENCARREGADO	1	4586,53	R$ 4.586,53	
3	HOSPITAL GERAL DO BUENOS AIRES	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	1138,78	30,77	R$35.040,26	R$122.895,51
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRITICA (NOTURNO)	1138,78	33,16	R$37.761,94	
		BANHEIROS (DIURNO)	186,23	55,38	R$ 10.313,42	
		BANHEIROS (NOTURNO)	186,23	59,68	R$11.114,21	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1511,645	15,02	R$ 22.704,91	
		ÁREA EXTERNA	458,08	3,00	R$ 1.374,24	
		ENCARREGADO	1	4586,53	R$ 4.586,53	
4	HOSPITAL DO MONTE CASTELO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	683,55	30,77	R$ 21.032,83	R$ 98.291,20
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	683,55	33,16	R$ 22.666,52	
		BANHEIROS (DIURNO)	224,58	55,38	R$12.437,24	
		BANHEIROS (NOTURNO)	224,58	59,68	13.402,93	
		ÁREA NÃO CRITICA E ESQUADRIA	1312,38	15,02	R$19.711,95	
		ÁREA EXTERNA	1484,4	3,00	R$4.453,20	
		ENCARREGADO	1	4586,53	R$4.586,53	
5	HOSPITAL DA PRIMAVERA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	542,04	30,77	R$ 16 678,57	R$73.575,81
		AREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	542,04	33,16	R$ 17.974,05	
		BANHEIROS (DIURNO)	108,94	55,38	R$ 6 033,10	
		BANHEIROS (NOTURNO)	108,94	59,68	R$ 6.501,54	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1020,12	15,02	R$ 15.322,20	
		ÁREA EXTERNA	2159,94	3,00	R$ 6.479,82	
		ENCARREGADO	1	4586,53	R$ 4.586,53	
6	HOSPITAL PARQUE PIAUÍ	AREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	641,31	30,77	R$ 19 733,11	R$ 84.572,66
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	641,31	33,16	R$ 21.265,84	
		BANHEIROS (DIURNO)	140,5	55,38	R$ 7 780,89	
		BANHEIROS (NOTURNO)	140,5	59,68	R$ 8 385,04	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E	1257,69	15,02	R$ 19 890,50	

		ESQUADRIA				
		ÁREA EXTERNA	1310,25	3,00	R$ 3.930,75	
		ENCARREGADO	1	4586,53	R$ 4.586,53	
7	HOSPITAL SATÉLITE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	1573,87	30,77	R$ 48.427,98	R$147.084,10
		ÁREA CRITICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	1573,87	33,16	R$ 52.189,53	
		BANHEIROS (DIURNO)	128,11	55,38	R$ 7.094,73	
		BANHEIROS (NOTURNO)	128,11	59,68	R$ 7.645,60	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1409,25	15,02	R$21.166,94	
		ÁREA EXTERNA	1990,93	3,00	R$ 5.972,79	
		ENCARREGADO	1	4586,53	R$ 4.586,53	
8	HOSPITAL MUNIC. DR MARIANO C. BRANCO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	1072,4	30,77	R$ 32.997,75	R$130.793,74
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	1072,4	33,16	R$ 35.563,78	
		BANHEIROS (DIURNO)	210,47	55,38	R$ 11.655,83	
		BANHEIROS (NOTURNO)	210,47	59,68	R$ 12.560,85	
		AREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1462,41	15,02	R$ 21.965,40	
		AREA EXTERNA	3822,2	3,00	R$ 11.466,60	
		ENCARREGADO	1	4586,53	R$ 4.586,53	
9	CIS LINEU ARAUJO	ÁREA CRITICA E SEMI CRÍTICA	1195,75	15,02	R$ 17.960,17	R$ 66.214,67
		BANHEIROS	163,67	27,04	R$4.425,64	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1993,37	15,02	R$ 29.939,67	
		ÁREA EXTERNA	3100,89	3,00	R$ 9.302,67	
		ENCARREGADO	1	4586,53	R$ 4.586,53	
10	UPA SATÉLITE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	697,38	30,77	R$ 21.458,38	R$ 90.079,16
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	697,38	33,16	R$ 23.125,12	
		BANHEIROS (DIURNO)	106,99	55,38	R$5.925,11	

		BANHEIROS (NOTURNO)	106,99	59,68	R$ 6.385,16	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1701,56	15,02	R$ 25.557,43	
		ÁREA EXTERNA	1013,81	3,00	R$ 3.041,43	
		ENCARREGADO	1	4586,53	R$ 4.586,53	
11	HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA DR. ZENON ROCHA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	5809,83	30,77	R$ 178.768,47	R$ 584.350,03
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	5809,83	33,16	R$ 192.653,96	
		BANHEIROS (DIURNO)	658,19	55,38	R$ 36.450,56	
		BANHEIROS (NOTURNO)	658,19	59,68	R$ 39.280,78	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	5307,74	15,02	R$ 79.722,25	
		ÁREA EXTERNA	5917,68	3,00	R$ 17.753,04	
		ENCARREGADO 12x36 DIURNO	2	9466,92	R$ 18.933,84	
		ENCARREGADO 12x36 NOTURNO	2	10393,56	R$ 20.787,12	
12	HOSPITAL GERAL PROMORAR	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	729,93	30,77	R$ 22.459,95	R$ 100.866,46
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	729,93	33,16	R$ 24.204,48	
		BANHEIROS (DIURNO)	195,42	55,38	R$ 10.822,36	
		BANHEIROS (NOTURNO)	195,42	59,68	R$ 11.662,67	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1806,29	15,02	R$ 27.130,48	

		ENCARREGADO	1	4586,53	R$ 4,58 6,53	
13	UPA PROMORAR	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	906,7	30,77	R$ 27.899,16	R$ 102.944,57
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	906,7	33,16	R$ 30.066,17	
		BANHEIROS (DIURNO)	112,91	55.38	R$ 6 252,96	
		BANHEIROS (NOTURNO)	112,91	59,68	R$ 6.738,47	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1824,32	15,02	R$ 27.401,29	
		ENCARREGADO	1	4586,53	R$ 4.586,53	
14	MATERNIDAD E WALL FERRAZ	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	901,21	30,77	R$ 27.730,23	R$ 108.602,50
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRITICA (NOTURNO)	901,21	33,16	R$ 29 884,12	
		BANHEIROS (DIURNO)	114,61	55,38	R$6.347,10	
		BANHEIROS (NOTURNO)	114,61	59,68	R$6.839,92	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1807,19	15,02	R$ 27.143,99	
		ÁREA EXTERNA	2023,53	3,00	R$ 6.070,59	
		ENCARREGADO	1	4586,5 3	R$ 4.586,53	
15	HOSPITAL DR. OZEAS SAMPAIO (MATADOURO)	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	809	30,77	R$ 24 892,93	R$ 105.573,51
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	809	33,16	R$ 26.826,44	
		BANHEIROS (DIURNO)	189,64	55,38	R$ 10.502,26	
		BANHEIROS (NOTURNO)	189,64	59,68	R$ 11 317,72	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1768,53	15,02	R$ 26 563,32	
		ÁREA EXTERNA	294,77	3,00	R$ 884,31	
		ENCARREGADO	1	4586,5 3	R$ 4.586,53	
16	CAF BARÃO DE GURGUEIA	ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	2089,02	15,02	R$ 31.377,03	R$ 34.869,25
		BANHEIROS	31,12	27,04	R$ 841,46	

		ÁREA EXTERNA	883,56	3,00	R$ 2.650,68	
17	GEAFH 13 DE MAIO	ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	957,99	15,02	R$ 14.389,01	R$ 22.606,88
		BANHEIROS	118,4	27,04	R$ 3.201,54	
		ÁREA EXTERNA	1672,11	3,00	R$ 5.016,33	
18	SAMU	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	230,43	30,77	R$ 7.090,33	R$ 29.298,95
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	230,43	33,16	R$ 7.641,05	
		BANHEIROS (DIURNO)	71,19	55,38	R$ 3.942,50	
		BANHEIROS (NOTURNO)	71,19	59,68	R$ 4.248,62	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	424,53	15,02	R$ 6.376,44	
19	DAE/ CMAM	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	292,31	15,02	R$ 4.390,50	R$ 21.743,39
		BANHEIROS (DIURNO)	54,55	27,04	R$ 1.475,03	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1048,56	15,02	R$ 15.749,37	
		ÁREA EXTERNA	42,83	3,00	R$ 128,49	
20	CAPS NORTE SÃO JOAQUIM	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	124,51	15,02	R$ 1.870,14	R$ 17.767,83
		BANHEIROS (DIURNO)	56,33	27,04	R$ 1.523,16	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	805,26	15,02	R$ 12.095,01	
		ÁREA EXTERNA	759,84	3,00	R$2.279,52	
21	CEO II BARÃO REGIONAL SU	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	178,79	15,02	R$ 2.685,43	R$7.595,32
		BANHEIROS (DIURNO)	21,72	27,04	R$ 587,31	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	262,87	15,02	R$ 3.948,31	
		ÁREA EXTERNA	124,76	3,00	R$ 374,28	
22	LABORATORIO RAUL BARCELAR	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	386,95	15,02	5.811,99	17.707,36
		BANHEIROS (DIURNO)	44,7	27,04	1.208,69	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	671,55	15,02	10.086,68	

		ÁREA EXTERNA	200	3,00	600,00	

23	GEAFA/ REDE DE FRIOS	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	386,95	15,02	R$ 5.811,99	R$ 27.035,16
		BANHEIROS (DIURNO)	23,5	27,04	R$635,44	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1029,89	15,02	R$ 15.468,95	
		ÁREA EXTERNA	1706,26	3,00	R$ 5.118,78	
24	GTRANS	ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1160,00	15,02	R$ 17.423,20	R$ 22.538,40
		BANHEIROS (DIURNO)	5,00	27,04	R$ 135,20	
		ÁREA EXTERNA	1660,00	3,00	R$ 4.980,00	

25	FMS SEDE	ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	2735,72	15,02	R$ 41.090,51	R$ 59.489,91
		BANHEIROS (DIURNO)	211,59	27,04	R$ 5.721,39	
		ÁREA EXTERNA	4226,00	3,00	R$ 12.678,00	
		-	-	-	-	
26	DVS/ DRCAA	ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	2598,91	15,02	R$ 39.035,63	R$ 44.468,55
		BANHEIROS (DIURNO)	59,53	27,04	R$1.609,69	
		ÁREA EXTERNA	1274,41	3,00	R$3.823,23	
		-	-	-	-	
		-	-	-	-	

27	GEZOON	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	330,04	15,02	R$ 4.957,20	R$ 17.957,09
		BANHEIROS (DIURNO)	28,13	27,04	R$760,64	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	675,05	15,02	R$10.139,25	
		ÁREA EXTERNA	700,00	3,00	R$2.100,00	
28	ALMOXARIFADO	ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1189,31	15,02	R$ 17.863,44	R$ 21.650,69
		BANHEIROS (DIURNO)	107,00	27,04	R$ 2.893,28	
		ÁREA EXTERNA	297,99	3,00	R$ 893,97	
		-	-	-	-	
		-	-	-	-	

29	NUPA	ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1156,00	15,02	R$ 17.363,12	R$17.660,56
		BANHEIROS (DIURNO)	11,00	27,04	R$ 297,44	
		ÁREA EXTERNA	0	3,00	R$ -	
		-	-	-	-	
30	REGIONAL LESTE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	0	15,02	R$ -	R$ 5.610,00
		BANHEIROS (DIURNO)	7,5	27,04	R$ 202,80	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	360	15,02	R$ 5.407,20	
		ÁREA EXTERNA	0	3,00	R$ -	
		-	-	-	-	

31	REGIONAL SUDESTE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	0	15,02	R$ -	R$ 5.610,00
		BANHEIROS (DIURNO)	7,5	27,04	R$ 202,80	
					R$	

		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	360	15,02	5.407,20	
		ÁREA EXTERNA	0	3,00	R$ -	
32	REGIONAL NORTE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	0	15,02	R$ -	R$ 5.610,00
		BANHEIROS (DIURNO)	7,5	27,04	R$ 202,80	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	360	15,02	R$ 5.407,20	
		ÁREA EXTERNA	0	3,00	R$ -	
33	UBS TERESINA SUL	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	238,45	15,02	R$ 3.581,52	R$ 12.120,98
		BANHEIROS (DIURNO)	22,82	27,04	R$ 617,05	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	303,46	15,02	R$ 4.557,97	
		ÁREA EXTERNA	1121,48	3,00	R$ 3.364,44	
34	UBS ADELINO MATOS	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	296,83	15,02	R$ 4.458,39	R$ 10.431,80
		BANHEIROS (DIURNO)	27,3	27,04	R$ 738,19	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	275,15	15,02	R$ 4.132,75	
		ÁREA EXTERNA	367,49	3,00	R$ 1.102,47	
35	UBS ÁGUA MINERAL	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	218,72	15,02	R$ 3.285,17	R$ 12.190,16
		BANHEIROS (DIURNO)	24,72	27,04	R$ 668,43	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	458,95	15,02	R$ 6.893,43	
		ÁREA EXTERNA	447,71	3,00	R$ 1.343,13	
36	UBS ALTO DA RESSUREIÇÃO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	367,81	15,02	R$ 5.524,51	R$ 16.340,64
		BANHEIROS (DIURNO)	29,94	27,04	R$ 809,58	
					R$ 5.269,17	

		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	350,81	15,02		
		ÁREA EXTERNA	1579,13	3,00	R$ 4.737,39	
37	UBS ALEGRIA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	107,8	15,02	R$ 1.619,16	R$ 5.485,78
		BANHEIROS (DIURNO)	27,3	27,04	R$ 738,19	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	118,8	15,02	R$1.784,38	
		ÁREA EXTERNA	448,02	3,00	R$1.344,06	
38	UBS ALTAMIRA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	107,8	15,02	R$ 1.619,16	R$ 5.485,78
		BANHEIROS (DIURNO)	27,3	27,04	R$ 738,19	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	118,8	15,02	R$ 1.784,38	
		ÁREA EXTERNA	448,02	3,00	R$ 1 344,06	
39	UBS ANGELIM	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	254,65	15,02	R$ 3.824,84	R$ 11.879,21
		BANHEIROS (DIURNO)	16,08	27,04	R$434,80	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	182,28	15,02	R$ 2.737,85	
		ÁREA EXTERNA	1627,24	3,00	R$ 4.881,72	
40	UBS ANITA FERRAZ	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	178,79	15,02	R$ 2.685,43	R$ 5.430,68
		BANHEIROS (DIURNO)	12,77	27,04	R$ 345,30	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	126,9	15,02	R$ 1.906,04	
		ÁREA EXTERNA	164,64	3,00	R$ 493,92	
41	UBS ATALAIA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	178,79	15,02	R$ 2.685,43	R$ 16.289,84
		BANHEIROS (DIURNO)	23,37	27,04	R$ 631,92	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	384,62	15,02	R$S 776,99	
		ÁREA EXTERNA	2398,5	3,00	R$ 7.195,50	

42	UBS BELA VISTA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	167,15	15,02	R$ 2.510,59	R$ 6.956,31
		BANHEIROS (DIURNO)	32,06	27,04	R$ 866,90	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	200,79	15,02	R$ 3.015,87	
		ÁREA EXTERNA	187,65	3,00	R$ 562,95	
43	UBS BELA VISTA RURAL	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	167,15	15,02	R$ 2.510,59	R$ 5.589,38
		BANHEIROS (DIURNO)	32,06	27,04	R$ 866,90	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	63,49	15,02	R$ 953,62	
		ÁREA EXTERNA	419,42	3,00	R$ 1.258,26	
44	UBS BETINHO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	336,56	15,02	R$ 5.055,13	R$ 14.165,25
		BANHEIROS (DIURNO)	28,72	27,04	R$ 776,59	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	317,05	15,02	R$ 4.762,24	
		ÁREA EXTERNA	1190,43	3,00	R$ 3.571,29	
45	UBS BOA HORA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	181,63	15,02	R$ 2.728,08	R$ 5.907,11
		BANHEIROS (DIURNO)	21,14	27,04	R$571,63	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	65,15	15,02	R$978,55	
		ÁREA EXTERNA	542,95	3,00	R$ 1.628,85	
46	UBS BOQUINHA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	221,67	15,02	R$ 3.329,48	R$ 11.564,92
		BANHEIROS (DIURNO)	22,07	27,04	R$ 596,77	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	183,02	15,02	R$ 2.748,96	
		ÁREA EXTERNA	1629,9	3,00	R$ 4.889,70	
		ÁREA CRÍTICA E SEM. CRÍTICA (DIURNO)	274,57	15,02	R$ 4.124,04	R$ 16.628,03

47	UBS BUENOS AIRES	BANHEIROS (DIURNO)	29,94	27,04	R$ 809,58	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	380,76	15,02	R$ 5.719,02	
		ÁREA EXTERNA	1991,8	3,00	R$ 5.975,40	
48	UBS CACIMBA VELHA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	161,92	15,02	R$ 2.432,04	R$ 6.855,75
		BANHEIROS (DIURNO)	20,47	27,04	R$ 553,51	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	197,75	15,02	R$ 2.970,21	
		ÁREA EXTERNA	300,00	3,00	R$ 900,00	
		-	-	-	-	
49	UBS CAMPESTRE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	167,15	15,02	R$ 2.510,59	R$ 5.639,38
		BANHEIROS (DIURNO)	22,8	27,04	R$ 616,51	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	83,49	15,02	R$ 1.254,02	
		ÁREA EXTERNA	419,42	3,00	R$ 1.258,26	
50	UBS CAMPESTRE NORTE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	154,26	15,02	R$ 2.316,59	R$ 5.591,15
		BANHEIROS (DIURNO)	14,73	27,04	R$ 398,30	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	102,18	15,02	R$ 1.534,74	
		ÁREA EXTERNA	447,04	3,00	R$ 1.341,12	
51	UBS CAROLINA SILVA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	238,45	15,02	R$ 3.581,52	R$12.946,70
		BANHEIROS (DIURNO)	22,82	27,04	R$ 617,05	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	303,46	15,02	R$ 4.557,97	
		ÁREA EXTERNA	1396,72	3,00	R$ 4.190,16	

52	UBS CECY FORTES	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	285,15	15,02	R$ 4.282,95	R$ 10.839,77
		BANHEIROS (DIURNO)	25,9	27,04	R$700,34	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	322,48	15,02	R$ 4.843,65	
		ÁREA EXTERNA	337,61	3,00	R$ 1.012,83	
53	UBS CERÂMICA CIL	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	266,00	15,02	R$ 3.995,32	R$10.811,11
		BANHEIROS (DIURNO)	27,30	27,04	R$ 738,19	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	168,85	15,02	R$ 2.536,13	
		ÁREA EXTERNA	1160,49	3,00	R$ 3.541,47	
54	UBS CHAPADINHA NORTE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	154,63	15,02	R$ 2.322,54	R$ 5.445,64
		BANHEIROS (DIURNO)	21,48	27,04	R$ 580,82	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	83,49	15,02	R$ 1.254,02	
		ÁREA EXTERNA	429,42	3,00	R$ 1.288,26	
55	UBS CHAPADINHA SUL	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	288,45	15,02	R$ 4.332,52	R$ 10.823,68
		BANHEIROS (DIURNO)	26,82	27,04	R$ 725,21	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	321,46	15,02	R$ 4.828,33	
		ÁREA EXTERNA	312,54	3,00	R$ 937,62	
56	UBS CIDADE JARDIM	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	231,56	15,02	R$ 3.478,03	R$ 11.085,18
		BANHEIROS (DIURNO)	22,34	27,04	R$ 604,07	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	406,33	15,02	R$ 6.103,08	
		ÁREA EXTERNA	300,00	3,00	R$ 900,00	
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	336,56	15,02	R$ 5.055,13	R$ 13.275,84

47	UBS BUENOS AIRES	BANHEIROS (DIURNO)	29,94	27,04	R$ 809,58	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	380,76	15,02	R$ 5.719,02	
		ÁREA EXTERNA	1991,8	3,00	R$ 5.975,40	
48	UBS CACIMBA VELHA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	161,92	15,02	R$ 2.432,04	R$ 6.855,75
		BANHEIROS (DIURNO)	20,47	27,04	R$ 553,51	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	197,75	15,02	R$ 2.970,21	
		ÁREA EXTERNA	300,00	3,00	R$ 900,00	
		-	-	-	-	
49	UBS CAMPESTRE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	167,15	15,02	R$ 2.510,59	R$ 5.639,38
		BANHEIROS (DIURNO)	22,8	27,04	R$ 616,51	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	83,49	15,02	R$ 1.254,02	
		ÁREA EXTERNA	419,42	3,00	R$ 1.258,26	
50	UBS CAMPESTRE NORTE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	154,26	15,02	R$ 2.316,99	R$ 5.591,15
		BANHEIROS (DIURNO)	14,73	27,04	R$ 398,30	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	102,18	15,02	R$ 1.534,74	
		ÁREA EXTERNA	447,04	3,00	R$ 1.341,12	
51	UBS CAROLINA SILVA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	238,45	15,02	R$ 3.581,52	R$12.946,70
		BANHEIROS (DIURNO)	22,82	27,04	R$ 617,05	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	303,46	15,02	R$ 4.557,97	
		ÁREA EXTERNA	1396,72	3,00	R$ 4.190,16	

52	UBS CECY FORTES	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	265,15	15,02	R$ 4.282,95	R$ 10.839,77
		BANHEIROS (DIURNO)	25,9	27,04	R$700,34	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	322,48	15,02	R$ 4.843,65	
		ÁREA EXTERNA	337,61	3,00	R$ 1.012,83	
53	UBS CERÂMICA CIL	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	266,00	15,02	R$ 3.995,32	R$10.811,11
		BANHEIROS (DIURNO)	27,30	27,04	R$ 738,19	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	168,85	15,02	R$ 2.536,13	
		ÁREA EXTERNA	1180,49	3,00	R$ 3.541,47	
54	UBS CHAPADINHA NORTE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	154,63	15,02	R$ 2 322,54	R$ 5.445,64
		BANHEIROS (DIURNO)	21,48	27,04	R$ 580,82	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	83,49	15,02	R$ 1.254,02	
		ÁREA EXTERNA	429,42	3,00	R$ 1.288,26	
55	UBS CHAPADINHA SUL	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	288,45	15 02	R$ 4.332,52	R$ 10.823,68
		BANHEIROS (DIURNO)	26,82	27 04	R$ 725,21	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	321,46	15,02	R$ 4.828,33	
		ÁREA EXTERNA	312,54	3,00	R$ 937,62	
56	UBS CIDADE JARDIM	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	231,56	15,02	R$ 3.478,03	R$ 11.085,18
		BANHEIROS (DIURNO)	22,34	27,04	R$ 604,07	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	406,33	15,02	R$ 6.103,08	
		ÁREA EXTERNA	300,00	3,00	R$ 900,00	
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	336,56	15,02	R$ 5.055,1 3	R$ 13.275,84

57	UBS CIDADE VERDE	BANHEIROS (DIURNO)	28,72	27,04	R$ 776,59	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	317,06	15,02	R$ 4.762,24	
		ÁREA EXTERNA	893,96	3,00	R$ 2.681,88	
58	UBS COROATÁ	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	161,92	15,02	R$ 2.432,04	R$ 6.104,75
		BANHEIROS (DIURNO)	20,47	27,04	R$ 553,51	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	147,75	15,02	R$ 2 219,21	
		ÁREA EXTERNA	300,00	3,00	R$ 900,00	
59	UBS CRISTO REI	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	336,56	15,07	R$ 5.055,13	R$ 16.215,05
		BANHEIROS (DIURNO)	33,22	27,04	R$ 898,27	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	327,06	15,02	R$ 4.912,44	
		ÁREA EXTERNA	1783,07	3,00	R$ 5 349,21	
60	UBS DAGMAR MAZZA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	161,83	15,02	R$ 2.430,69	R$ 7.942,10
		BANHEIROS (DIURNO)	23,37	27,04	R$ 631,92	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	284,62	15,02	R$ 4.274,99	
		ÁREA EXTERNA	201,5	3,00	R$ 604,50	
61	UBS DEUS QUER	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	238,45	15,02	R$ 3 581,52	R$ 11.586,08
		BANHEIROS (DIURNO)	22,82	27,04	R$ 617,05	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	303,46	15,02	R$ 4.557,97	
		ÁREA EXTERNA	943,18	3,00	R$ 2.829,54	
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	258,5	15,02	R$ 3 882,67	R$ 5.520,77

62	UBS DICEU I	BANHEIROS (DIURNO)	22,8	27,04	R$ 616,51	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	51,07	15,02	R$ 767,07	
		ÁREA EXTERNA	84,84	3,00	R$ 254,52	
63	UBS DOIS IRMÃOS	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	156,8	15,02	R$ 2.355,14	R$ 5.417,55
		BANHEIROS (DIURNO)	26,23	27,04	R$ 709,26	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	95,43	15,02	R$ 1.433,36	
		ÁREA EXTERNA	306,6	3,00	R$ 919,80	
64	UBS DR. CARLOS ALBERTO CORDEIRO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	231,56	15,02	R$ 3.479,03	R$ 12.648,90
		BANHEIROS (DIURNO)	22,34	27,04	R$ 604,07	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	406,33	15,02	R$ 6.103,08	
		ÁREA EXTERNA	821,24	3,00	R$2.463,72	
65	UBS ESPLANADA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	154,73	15,02	R$ 2.324,04	R$ 11.760,01
		BANHEIROS (DIURNO)	33,29	27,04	R$ 900,16	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	286,24	15,02	R$ 4.299,32	
		ÁREA EXTERNA	1412,16	3,00	R$ 4.236,48	
66	UBS ESTACA ZERO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	161,83	15,02	R$ 2.430,69	R$ 13.370,60
		BANHEIROS (DIURNO)	23,37	27,04	R$ 631,92	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	284,62	15,02	R$ 4.274,99	
		ÁREA EXTERNA	2011,00	3,00	R$ 6.033,00	
67	UBS GURUPI	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	238,45	15,02	R$ 3.581,52	R$ 10.818,08
		BANHEIROS (DIURNO)	26,32	27,04	R$ 711,69	
					R$	

		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	353,46	15,02	5.308,97	
		ÁREA EXTERNA	405,30	3,00	R$ 1.215,90	
68	UBS HUGO PRADO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	161,83	15,02	R$ 2.430,69	R$10.960,10
		BANHEIROS (DIURNO)	23,37	27,04	R$ 631,92	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	284,62	15,02	R$ 4.274,99	
		ÁREA EXTERNA	1207,5	3,00	R$ 3 622,50	
69	UBS JACINTA ANDRADE I	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	307,38	15,02	R$ 4.616,85	R$ 16.953,13
		BANHEIROS (DIURNO)	47,00	27,04	R$ 1.270,88	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	362,81	15,02	R$ 5.449,41	
		ÁREA EXTERNA	1872,00	3,00	R$ 5.616,00	
70	UBS JACINTA ANDRADE II	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	307,38	15,02	R$ 4.616,85	R$ 16.217,41
		BANHEIROS (DIURNO)	28,10	27,04	R$ 759,82	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	362,81	15,02	R$ 5 449,41	
		ÁREA EXTERNA	1797,11	3,00	R$ 5 391,33	
71	UBS KM 07	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	294,65	15,02	R$ 4.425,64	R$ 10.816,16
		BANHEIROS (DIURNO)	22,82	27,04	R$ 617,05	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	323,46	15,02	R$ 4.858,37	
		ÁREA EXTERNA	305,03	3,00	R$ 915,09	
72	UBS LOURIVAL PARENTE	ÁREA CRITICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	242,31	15,02	R$ 3.639,50	R$ 10.901,07
		BANHEIROS (DIURNO)	26,42	27,04	R$ 714,40	
		ÁREA NÃO CRITICA E ESQUADRIA	358,66	15,02	R$ 5 387,0	

FMS Fundação Municipal de Saúde

Teresina
Uma gestão integrada com o povo

					7	
		ÁREA EXTERNA	386,70	3,00	R$ 1.160,10	
73	UBS MAFRENSE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	251,22	15,02	R$ 3.773,37	R$ 10.843,73
		BANHEIROS (DIURNO)	31,71	27,04	R$ 857,44	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	230,64	15,02	R$ 3.464,21	
		ÁRLA EXTERNA	916,25	3,00	R$ 2.748,75	
74	UBS MAMA MIA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	270,33	15,02	R$ 4.060,36	R$ 16.216,77
		BANHEIROS (DIURNO)	23,37	27,04	R$ 631,97	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	284,62	15,02	R$ 4.274,99	
		ÁREA EXTERNA	2416,5	3,00	R$ 7.249,50	
75	UBS MARIO COVAS	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	258,33	15,02	R$ 3.880,12	R$ 10.811,71
		BANHEIROS (DIURNO)	27,47	27,04	R$ 742,79	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	240,69	15,02	R$ 3.615,16	
		ÁREA EXTERNA	857,88	3,00	R$ 2.573,64	
76	UBS MATADOURO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	266,00	15,02	R$ 3.995,32	R$ 11.809,76
		BANHEIROS (DIURNO)	39,14	27,04	R$ 1.058,35	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	328,48	15,02	R$ 4.933,77	
		ÁREA EXTERNA	607,44	3,00	R$ 1.822,32	
77	UBS MEMORARE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	304,23	15,02	R$ 4.569,53	R$ 10.813,35
		BANHEIROS (DIURNO)	37,3	27,04	R$ 1.008,59	
		ÁREA NÃO CRITICA E ESQUADRIA	275,15	15,02	R$ 4.132,75	

		ÁREA EXTERNA	367,49	3,00	R$ 1.102,47	
78	UBS MOCAMBINHO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	336,56	15,02	R$ 5.055,13	R$ 16.216,96
		BANHEIROS (DIURNO)	31,32	27,04	R$ 846,89	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	417,06	15,02	R$ 6.264,24	
		ÁREA EXTERNA	1350,23	3,00	R$ 4.050,69	
79	UBS MONTE CASTELO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	280,29	15,02	R$ 4 209,96	R$ 10.811,96
		BANHEIROS (DIURNO)	28,96	27,04	R$ 783,08	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	238,81	15,02	R$ 3.586,93	
		ÁREA EXTERNA	744,00	3,00	R$ 2 232,00	
80	UBS MONTE VERDE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	287,07	15,02	R$ 4.311,79	R$ 16.213,85
		BANHEIROS (DIURNO)	30,74	27,04	R$ 831,21	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	170,03	15,02	R$ 2.553,85	
		ÁREA EXTERNA	2839,00	3,00	R$ 8 517,00	
81	UBS NOSSA SENHORA DA GUIA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	188,21	15,02	R$ 2.826,91	R$ 7.176,01
		BANHEIROS (DIURNO)	19,14	27,04	R$ 517,55	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	148,85	15,02	R$ 2.235,73	
		ÁREA EXTERNA	531,94	3,00	R$ 1.595,82	
82	UBS NOSSA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	470,61	15,02	R$ 7.068,56	R$ 10.813,97

	SENHORA DA PAZ	BANHEIROS (DIURNO)	23,84	27,04	R$ 644,63	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	177,04	15,02	R$ 2.659,14	
		ÁREA EXTERNA	147,21	3,00	R$441,63	
83	UBS NOVA BRASÍLIA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	206,37	15,02	R$ 3.099,68	R$ 6.415,77
		BANHEIROS (DIURNO)	17,84	27,04	R$ 482,39	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	129,72	15,02	R$ 1.948,39	
		ÁREA EXTERNA	295,10	3,00	R$ 885,30	
84	UBS NOVA TERESINA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	336,56	15,02	R$ 5.055,13	R$ 12.657,84
		BANHEIROS (DIURNO)	28,72	27,04	R$ 776,59	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	317,06	15,02	R$ 4.762,24	
		ÁREA EXTERNA	687,96	3,00	R$ 2.063,86	
85	UBS NOVO HORIZONTE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	271,29	15,02	R$ 4.074,78	R$ 11.006,68
		BANHEIROS (DIURNO)	83,46	27,04	R$ 2.256,76	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	229,67	15,02	R$ 3.449,64	
		ÁREA EXTERNA	408,50	3,00	R$ 1.225,50	
86	UBS PADRE MARIO ROCCHE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	246,73	15,02	R$ 3.705,88	R$ 10.812,63
		BANHEIROS (DIURNO)	43,29	27,04	R$ 1.170,56	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	295,24	15,02	R$ 4.434,50	
		ÁREA EXTERNA	500,56	3,00	R$ 1.501,69	
87	UBS	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	231,56	15,02	R$ 3.478,03	R$ 11.685,18

	PARQUE BRASIL	BANHEIROS (DIURNO)	22,34	27,04	R$ 604,07	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	406,33	15,02	R$ 6.103,08	
		ÁREA EXTERNA	500,00	3,00	R$ 1.500,00	
88	UBS PARQUE FLAMBOYANT	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	279,45	15,02	R$ 4.197,34	R$ 10.813,92
		BANHEIROS (DIURNO)	22,82	27,04	R$ 617,05	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	363,46	15,02	R$ 5.459,17	
		ÁREA EXTERNA	180,12	3,00	R$ 540,36	
89	UBS PARQUE PIAUÍ	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	238,45	15,02	R$ 3.581,52	R$ 10.883,90
		BANHEIROS (DIURNO)	22,82	27,04	R$ 617,05	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	396,16	15,02	R$ 5.950,32	
		ÁREA EXTERNA	245,00	3,00	R$ 735,00	
90	UBS PARQUE PIONEIRO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	140,36	15,02	R$ 2.108,21	R$ 5.406,38
		BANHEIROS (DIURNO)	24,30	27,04	R$ 657,07	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	114,82	15,02	R$ 1.724,60	
		ÁREA EXTERNA	305,50	3,00	R$ 916,50	
91	UBS PARQUE UNIVERSITÁRIO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	188,21	15,02	R$ 2.826,91	R$ 5.880,19
		BANHEIROS (DIURNO)	19,14	27,04	R$ 517,55	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	148,85	15,02	R$ 2.235,73	
		ÁREA EXTERNA	100,00	3,00	R$ 300,00	
92	UBS PARQUE WALL FERRAZ	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	184,76	15,02	R$ 2.775,10	R$ 11.470,46
		BANHEIROS (DIURNO)	10,36	27,04	R$ 280,13	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	231,80	15,02	R$ 3.481,64	

		ÁREA EXTERNA	1644,53	3,00	R$ 4.933,59	
93	UBS PIÇARREIRA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	188,21	15,02	R$ 2.826,91	R$ 6.520,33
		BANHEIROS (DIURNO)	19,14	27,04	R$ 517,55	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	148,85	15,02	R$ 2.235,73	
		ÁREA EXTERNA	313,38	3,00	R$ 940,14	
94	UBS PLANALTO ININGA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	342,83	15,02	R$ 5 149,31	R$ 21.625,37
		BANHEIROS (DIURNO)	39,30	27,04	R$ 1.062,67	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	295,15	15,02	R$ 4.433,15	
		ÁREA EXTERNA	3660,08	3,00	R$ 10 980,24	
95	UBS PLANALTO URUGUAI	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	296,83	15,07	R$ 4.458,39	R$ 16.926,17
		BANHEIROS (DIURNO)	27,30	27,04	R$ 738,19	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	275,15	15,02	R$ 4.132,75	
		ÁREA EXTERNA	2532,28	3,00	R$ 7.596,84	
96	UBS PORTAL DA ALEGRIA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	154,73	15,02	R$ 2.324,04	R$ 11.760,01
		BANHEIROS (DIURNO)	33,29	27,04	R$ 900,16	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	286,24	15,02	R$ 4.299,32	
		ÁREA EXTERNA	1412,16	3,00	R$ 4.236,48	
97	UBS PORTO ALEGRE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	309,22	15,02	R$ 4.644,48	R$ 10.812,54
		BANHEIROS (DIURNO)	26,89	27,04	R$ 727,11	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	262,38	15,02	R$ 3.940,95	

		ÁREA EXTERNA	500,00	3,00	R$ 1.500,00	

98	UBS POTY VELHO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	266,00	15,02	R$ 3.995,32	R$ 11.058,83
		BANHEIROS (DIURNO)	39,14	27,04	R$ 1.058,35	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	328,48	15,02	R$ 4.933,77	
		ÁREA EXTERNA	357,13	3,00	R$ 1.071,39	

99	UBS PROMORAR	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	249,85	15,02	R$ 3.752,75	R$ 10.816,25
		BANHEIROS (DIURNO)	39,14	27,04	R$ 1.058,35	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	328,48	15,02	R$ 4.933,77	
		ÁREA EXTERNA	357,13	3,00	R$ 1.071,39	

100	UBS RAIMUNDA SOARES	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRITICA (DIURNO)	94,36	15,02	R$ 1.417,29	R$ 5.407,20
		BANHEIROS (DIURNO)	17,30	27,04	R$ 467,79	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	104,82	15,02	R$ 1.574,40	
		ÁREA EXTERNA	649,24	3,00	R$ 1.947,72	
101	UBS REAL COPAGRE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	336,56	15,02	R$ 5.055,13	R$ 16.229,04
		BANHEIROS (DIURNO)	28,72	27,04	R$ 776,59	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	326,06	15,02	R$ 4.897,42	
		ÁREA EXTERNA	1833,3	3,00	R$ 5.499,90	
102	UBS REDONDA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	161,83	15,02	R$ 2.430,69	R$ 13.306,10
		BANHEIROS (DIURNO)	23,37	27,04	R$ 631,92	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	284,62	15,02	R$ 4.274,99	
		ÁREA EXTERNA	1989,5	3,00	R$ 5.968,50	

103	UBS RENASCENÇA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	304,97	15,02	R$ 4.580,05	R$ 10.821,14
		BANHEIROS (DIURNO)	23,3	27,04	R$630,03	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	212,08	15,02	R$ 3.185,44	
		ÁREA EXTERNA	808,34	3,00	R$2.425,02	

104	UBS SACI	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	336.,56	15,02	R$ 5.055,13	R$ 12.687,81
		BANHEIROS (DIURNO)	28,72	27,04	R5776,59	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	317,06	15,02	R$ 4.762,24	
		ÁREA EXTERNA	697,95	3,00	R$2.093,85	

105	UBS SANTA BARBARA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	188,6	15,02	R$ 2 832,77	R$ 12.061,06
		BANHEIROS (DIURNO)	25,82	27,04	R$ 698,17	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	195,18	15,02	R$ 2.931,60	
		ÁREA EXTERNA	1866,17	3,00	R$ 5 598,51	
106	UBS SANTA CLARA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	188,60	15,02	R$ 2 832,77	R$ 7.962,55
		BANHEIROS (DIURNO)	25,82	27,04	R$ 698,17	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	195,18	15,02	R$ 2.931,60	
		ÁREA EXTERNA	500,00	3,00	R$ 1.500,00	

107	UBS SANTA SABEL	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	345,00	15,02	R$5.181,90	R$ 21.620,62
		BANHEIROS (DIURNO)	45,14	27,04	R$1.220,59	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	373,48	15,02	R$5.609,67	

		ÁREA EXTERNA	3202,82	3,00	R$9.608,46	

108	UBS SANTA LUZ	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	240,63	15,02	R$ 3.614,26	R$ 5.547,76
		BANHEIROS (DIURNO)	6,48	27,04	R$ 175,22	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	103,90	15,02	R$ 1.560,58	
		ÁREA EXTERNA	65,90	3,00	R$ 197,70	

109	UBS SANTA MARIA DA CODIPI	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	190,31	15,02	R$ 2.858,46	R$ 12.151,43
		BANHEIROS (DIURNO)	37,76	27,04	R$ 1.021,03	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	387,71	15,02	R$ 5.823,40	
		ÁREA EXTERNA	816,18	3,00	R$ 2.448,54	

110	UBS SANTA TERESA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	161,83	15,02	R$ 2.430,69	R$ 12.457,10
		BANHEIROS (DIURNO)	23,37	27,04	R$ 631,92	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	284,62	15,02	R$ 4.274,99	
		ÁREA EXTERNA	1706,50	3,00	R$ 5.119,50	

	UBS SÃO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	161,83	15,02	R$ 2.430,69	R$ 12.598,10

111	JOÃO	BANHEIROS (DIURNO)	23,37	27,04	R$ 631,92	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	284,62	15,02	R$ 4.274,99	
		ÁREA EXTERNA	1753,50	3,00	R$ 5.260,50	
112	UBS SÃO PEDRO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	286,45	15,02	R$ 4.302,48	R$ 10.813,57
		BANHEIROS (DIURNO)	22,15	27,04	R$ 598,94	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	317,70	15,02	R$ 4.771,85	
		ÁREA EXTERNA	380,10	3,00	R$ 1.140,30	
113	UBS SATÉLITE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	336,56	15,02	R$ 5.055,13	R$ 16.216,20
		BANHEIROS (DIURNO)	28,72	27,04	R$ 776,59	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	330,56	15,02	R$ 4.965,01	
		ÁREA EXTERNA	1806,49	3,00	R$ 5.419,47	
114	UBS SOINHO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	161,83	15,02	R$ 2.430,69	R$ 12.895,10
		BANHEIROS (DIURNO)	23,37	27,04	R$ 631,92	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	284,62	15,02	R$ 4.274,99	
		ÁREA EXTERNA	1852,50	3,00	R$ 5 557,50	
115	UBS TABOCA DO PAU FERRADO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	238,45	15,02	R$ 3.581,57	R$ 11.097,32
		BANHEIROS (DIURNO)	22,82	27,04	R$ 617,05	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	303,46	15,02	R$4 557,97	
		ÁREA EXTERNA	780,26	3,00	R$2.340,78	

116	UBS TAQUARI	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	238,45	15,02	R$ 3.581,52	R$ 12.423,86
		BANHEIROS (DIURNO)	22,82	27,04	R$ 617,05	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	303,46	15,02	R$ 4.557,97	
		ÁREA EXTERNA	1222,44	3,00	R$ 3.667,32	
117	UBS TODOS OS SANTOS	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	280,94	15,02	R$ 4.219,72	R$ 18.168,64
		BANHEIROS (DIURNO)	35,00	27,04	R$ 946,40	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	385,88	15,02	R$ 5.795,92	
		ÁREA EXTERNA	2402,2	3,00	R$ 7.206,60	
118	UBS TRÊS ANDARES	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	188,60	15,02	R$ 2.832,77	R$ 7.218,37
		BANHEIROS (DIURNO)	25,82	27,04	R$ 698,17	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	195,18	15,02	R$ 2.931,60	
		ÁREA EXTERNA	251,94	3,00	R$ 755,82	
119	UBS USINA SANTA NA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	254,65	15,02	R$ 3.824,84	R$ 10.900,97
		BANHEIROS (DIURNO)	16,08	27,04	R$ 434,80	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	182,28	15,07	R$ 2.737,85	
		ÁREA EXTERNA	1301,16	3,00	R$ 3.903,48	
120	UBS VALE DO GAVIÃO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	333,50	15,02	R$ 5.009,17	R$ 16.223,53
		BANHEIROS (DIURNO)	132,77	27,04	R$ 3.590,10	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	367,32	15,02	R$ 5.517,15	
		ÁREA EXTERNA	702,37	3,00	R$ 2.107,11	

121	UBS VAMOS VER O SOL	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRITICA (DIURNO)	173,76	15,02	R$ 2.609,88	R$ 12.075,19
		BANHEIROS (DIURNO)	33,25	27,04	R$ 899,08	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	306,36	15,02	R$ 4.601,53	
		ÁREA EXTERNA	1321,57	3,00	R$ 3.964,71	
122	UBS VERMELHA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	188,60	15,02	R$ 2.832,77	R$ 6.702,55
		BANHEIROS (DIURNO)	25,82	27,04	R$ 698,17	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	195,18	15,02	R$ 2.931,60	
		ÁREA EXTERNA	80,00	3,00	R$ 240,00	
123	UBS VILA BANDEIRANTE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRITICA (DIURNO)	188,21	15,02	R$ 2.826,91	R$ 10.811,50
		BANHEIROS (DIURNO)	31,10	27,04	R$ 840,94	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	195,54	15,02	R$ 2.937,01	
		ÁREA EXTERNA	1402,21	3,00	R$ 4.206,63	
124	UBS VILA CONFIANÇA	ÁREA CRITICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	167,7	15,02	R$ 2.518,85	R$ 5.423,98
		BANHEIROS (DIURNO)	11,95	27,04	R$ 323,13	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	167,51	15,02	R$ 2.516,00	
		ÁREA EXTERNA	22,00	3,00	R$ 66,00	
125	UBS VILA DO AVIÃO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	154,73	15,02	R$ 2.324,04	R$ 8.061,34
		BANHEIROS (DIURNO)	33,29	27,04	R$ 900,16	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	286,24	15,02	R$ 4.299,32	
		ÁREA EXTERNA	179,27	3,00	R$ 537,81	

126	UBS VILA IRMÃ DULCE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	294,65	15,02	R$ 4.425,64	R$ 10.811,28
		BANHEIROS (DIURNO)	21,38	27,04	R$ 578,12	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	207,28	15,02	R$ 3.113,35	
		ÁREA EXTERNA	898,06	3,00	R$ 2.694,18	

TOTAL MENSAL	**R$3.435.495,44**
TOTAL ANUAL	**R$ 41.225.945,28**

RELAÇÃO DE UNIFOMES, MATERIAL E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

A) DETALHAMENTO UNIFORMES – 12 MESES.

SERVENTE DE LIMPEZA

Nº	Composição Uniformes	Quant.
A	Calça profissional em tecido tipo brim, com elástico total e cordão, com um bolso traseiro, pala e reforço duplo vasado entrepernas traseiro.	4
B	Camisa profissional em tecido tipo brim mangas curtas, com um bolso frontal. Logomarca bordada bolso e costas	4
C	Sapato fechado	2
D	Crachá	1

ENCARREGADO

Nº	COMPOSIÇÃO UNIFORME	QUANT
A	calça social masculina em microfibra, com 2 bolsos faca frente e bolsos verdugo traseiros	4
B	Camisa social masculinas, mangas curtas, gola social com botões, um bolso dianteiro com logomarca bordada	4
C	Sapato fechado	2

D	crachá	1
E	cinto	2

B) DETALHAMENTO DE EPIS – 12 (DOZE) MESES

SERVENTE DE LIMPEZA

Nº	Composição	Quant.
A	Bota de pvc cano longo (branca)	2
B	Bota de segurança couro	2
C	Luva de latex amarela VOLK do Brasil (par)	30
D	Luva de latex verde VOLK do Brasil (par)	30
E	Luva de latex Nitrílica cano longo	24
F	Touca descartável pct. com 100 unid.	6
G	Máscara descartável pct. Com 100 unid.	6
H	Mascará PFF2	24
I	Mascará N95	12
J	Óculos de proteção incolor	4
K	Protetor auricular	20

ENCARREGADO

Nº	COMPOSIÇÃO	QUANT
A	Bota de segurança couro	2
B	Luvas descartável pct. Com 100 unid.	7
C	Mascaras descartável pct. Com 100 unid.	6
D	Óculos proteção incolor	4

C) RELAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA – MENSAL

LISTA MATERIAS LIMPEZA - MENSAL			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁGUA SANITÁRIA	Litro	80
2	ALCOOL 70 %	Litro	750
3	ALCOOL EM GEL	Litro	345
4	AROMATIZANTE	GL 5L	30
5	CAPOTE (KIT CIRURGICO)	UNID	8900
6	CERA ACRILICA OU IMPERMEABILIZANTE	GL 5L	60
7	REMOVEDOR DE CERA	GL 5L	35
8	SELADOR PARA PISOS	GL 5L	60
9	DESENGORDURANTE	GL 5L	45
10	DESINCRUSTANTE	GL 5L	137,5
11	DESINFETANTE COM AROMA	GL 5L	192,5
12	DESINFETANTE HOSPITALAR QUATERNARIO DE AMONIO 5ª GERAÇÃO	GL 5L	50
13	DESINFETANTE HOSPITALAR PEROXIDO DE HIDROGENIO	GL 5L	15
14	LIMPADOR DE USO GERAL	GL 5L	182,5
15	ESPONJA DUPLA FACE	UNID	700
16	ESPONJA DE AÇO	PACOTE	112,5
17	ESCOVA DE MAO OVAL	UNID	255
18	ESCOVA P/ VASO SANITARIO	UNID	100
19	FIBRA P/ LT VERDE	UNID	200
20	FIBRA P/ LT BRANCA	UNID	200
21	FLANELA AMARELA	UNID	750
22	FLANELA BRANCA	UNID	300
23	HIPOCLORITO 10%	GL 5L	325
24	PANO DE CHAO	UNID	750
25	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO	ROLO 300M	60
26	PAPEL HIGIÊNICO	FARDO C/ 64	625
27	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE	PCT 1000FL	10.575
28	PEDRA SANITÁRIA	UNIDADE	1125
29	SABONETE ANTISSEPITICO	GL 5L	120
30	SABONETE LIQUIDO	GL 5L	575
31	SABONETE ESPUMA	GL 5L	80
32	SABAO LIQUIDO PARA ROUPAS	GL 5L	50
33	SACO DE LIXO 30 LT(AZUL) c/ 100	PACOTE	555

34	SACO DE LIXO 50 LT(AZUL) c/ 100	PACOTE	737,5
35	SACO DE LIXO 100 LT(AZUL)c/ 100	PACOTE	525
36	SACO DE LIXO 200 LT(AZUL) c/ 100	PACOTE	250
37	SACO DE LIXO 50 LT(VERMELHO)C/100	PACOTE	255
38	SACO DE LIXO 100 LT(VERMELHO)C/100	PACOTE	30
39	SACO DE LIXO 100 LT(PRETO) c/ 100	PACOTE	150
40	SACO DE LIXO 200 LT(PRETO) c/ 100	PACOTE	120
41	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LT(BRANCO)	PACOTE	237
42	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 LT(BRANCO)	PACOTE	625
43	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LT(BRANCO)	PACOTE	475
44	SACO DE LIXO HOSPITALAR 200 LT(BRANCO)	PACOTE	350
45	LUSTRA MOVEIS	UNID 200 ML	484
46	SABÃO EM BARRA	UNID	1270
47	CERA PRETA 5 LT	UNID	10
48	FIO DE NAYLON PARA ROÇADEIRA	METRO	600
49	GASOLINA PARA ROÇADEIRA	LITRO	500
50	OLEO 2 TEMPOS	UNID 500 ML	120
51	BORRIFADORES	UNID	450

D) RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA

EQUIPAMENTO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA

Nº	EQUIPAMENTO DE UTENSILIO	QUANTIDADE ESTIMADA	TEMPO DE DEPRECIAÇÃO (meses)
1	Enceradeira de 510	60	60
2	Lavadora Automática	1	60
3	Polidora High Speed	6	60
4	Secadora de pisos	7	60
5	Roçadeira	35	60
6	Diluidor	113	36
7	Disco para enceradeira(verde) 510	181	3
8	Disco para enceradeira(bege) 510	96	3
9	Disco para enceradeira(preto) 510	166	3
10	Disco pelo de porco 510	10	2
11	Dispenser Papel Toalha	562	6
12	Dispenser Sabonete Líquido	562	6
13	Dispenser Sabonete Espuma	362	6
14	Dispenser Papel Higiênico	492	6

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666,de 1993.

5.1.2. Para os demais casos, o prazo será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento na Nota Fiscal ou Fatura

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conformeeste Termo de Referência.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1 O prazo de validade;

5.4.2 A data da emissão;

5.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.4 O período de prestação dos serviços;

5.4.5 O valor a pagar; e

5.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabiveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.7. Não produziu os resultados acordados;

5.7.1. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.7.2. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no contrato.

5.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratantedeverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto àinadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para quesejam acionados os

15	Refil mop úmido branco	315	1
16	Refil mop úmido verde	312	1
17	Suporte mop úmido com cabo	492	6
18	Mop spray completo	150	12
19	Refil mop spray	360	3
20	Refil mop pó 40cm	302	6
21	Refil mop pó 60cm	292	6
22	Suporte mop pó com cabo 40cm	272	6
23	Suporte mop pó com cabo 60cm	192	6
24	Carro funcional	306	60
25	Saco Hamper para carro funcional	306	6
26	Placa sinalizadora(piso molhado)	510	12
27	Balde espremedor	332	12
28	Carro coletor azul 200L	38	12

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA

2.1. O fornecimento do objeto da licitação será formalizado mediante contrato administrativo, conforme art. 57 da Lei nº8.666/93.

21.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, ficando ressalvado o direito de a Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento.

21.3. Ficará a cargo de cada ente participante a confecção e assinatura de seu contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor MENSAL do presente Contrato é de **R$3.435.495,44 (Três milhões quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).** O valor TOTAL do presente contrato é de **R$ 41.225.945,28 (Quarenta e um milhões, duzentos e vinte e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. Para composição dos preços, adotamos a Convenção Coletiva de Trabalho 2021 ou a que estiver vigente, do Sindicato das Empresas Prestadoras de Serviços do Estado, devidamente registrada no MTE (incorporado ao Ministério da Economia).

CLÁUSULA QUARTA –DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

4.1.A fonte de Recursos, bem como o Elemento de despesa são os informados pelo órgão solicitante, conforme documentação juntada aos autos. Despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra.

Fonte: 213 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Transferências Obrigatórias - Constitucionais ou Legais).

Fonte: 214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal (Transferências Obrigatórias - Constitucionais ou Legais).

Fonte: 221 - Receitas pela Prestação de Serviços Públicos de Saúde (Transferências Obrigatórias - Constitucionais ou Legais).

meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.13.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até quese decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Leide Diretrizes Orçamentárias vigente.

CLÁUSULA SEXTA–REAJUSTE, REVISÃO, REPACTUAÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

6.1.1 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partirdos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado porautoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.2.1. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do contrato.

6.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado do fato gerador que proporcionou a última repactuação, correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.4. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.5. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.6. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderáser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.8. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços queestejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.9. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.10. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponhados valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.11. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa,Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.13. A Administração Municipal glosará os valores inseridos na planilha de custos e formação de preços que estejam desacompanhados de documentos que comprovem sua relação com o custo da mão de obra, quando for necessária essa comprovação, na forma especificada em manuais normativos municipais acerca da matéria.

6.14. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somentese aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem comode preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.15. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.16. Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento IPCA (indicar o índice a ser adotado), mediante a aplicação da seguinte fórmula (art.5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – I°) / I°, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.17. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADAobrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.17.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.17.2. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.17.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

6.18. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.18.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.18.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.18.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como paraa contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.19. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.20. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.21. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.22. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidiremcom a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.23. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 1% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPn. 5/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O contratado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

7.2. Em caso de contratação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, o percentual da garantia será de 1% do valor total do contrato, limitado ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

7.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério docontratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da INSEGES/MP nº 5/2017.

7.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.5.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execuçãodo

contrato;

7.5.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.5.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação,a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.11. Será considerada extinta a garantia:

7.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas docontrato;

7.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termosda comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPn. 05/2017.

7.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

7.13. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciáriase relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada alegislação que rege a matéria.

7.13.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

7.14. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade deprestação de serviços, nos termos da alínea "j do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.3. O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto nosarts. 73 a 76 da Lei nº8.666, de 1993, e em consonância com as seguintes regras:

8.3.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, nos seguintes termos:

a) elaborar relatório circunstanciado, em consonância com assuas atribuições, contendo o registro,a análise e a conclusão acercadas ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo; e

b) quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter

o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

8.3.2. O recebimento definitivo pelo gestor do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecerá às seguintes diretrizes:

a) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa,indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

b) emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, combase nos relatórios e documentação apresentados; e

c) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestordo Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execuçãodos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados,com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratadapelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da execução da contratação caberão diretamente a Fundação Municipal de Saúde de Teresina, por meio de servidores especialmente designados após a homologação do certame, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente o contrato, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

9.2. O gestor/fiscal do contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para o fornecimento objeto do presente contrato, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante e/ou preposto, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

9.3. A gestão/fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou gestores. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento, deverá ser prontamente atendida pela empresa, sem ônus para a Administração Pública, a título de exemplo:

9.3.1. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer material cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as especificações e pessoas.

9.4. A gestão e fiscalização no acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação

da conformidade dos materiais (especificações, prazo de entrega, locais de entrega e funcionamento), de forma a assegurar o perfeito cumprimento do avençado, aplicando-se, no quecouber, o disposto na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

9.5. Caberá à fiscalização o encaminhamento dos apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. Cabe ao gestor/fiscal do contrato o preenchimento de declaração mensal que informe o quantitativo de mão de obra efetivamente fornecido pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem comoo nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qualo trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

10.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada,no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.1.7. **Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada**, tais como:

10.1.8. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.9. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.1.10. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relaçãoà função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.1.11. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.1.12. **Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS**, especialmente:

10.1.13. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

10.1.14. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

10.1.15. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

10.1.16. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na

prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

10.1.17. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.1.18. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.1.19. Cientificar o órgão de representação judicial da FMS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.1.20. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas apóso recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.1.21. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.22. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

10.1.23. Manter sob sua guarda, juntamente com cada contrato e aditivo, a planilha de custos e formação de preços que originou cada termo, que é anexo obrigatório daqueles instrumentos;

10.1.24. Assegurar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural envolvidas na prestação dos serviços, conforme dispõe a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste contrato,com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste contrato;

10.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração, mesmo nos casos de necessidade de realização do serviço em horário noturno.

10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidosà Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

10.2.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.2.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste contrato, sem repassar quaisquer custos a estes;

10.2.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:

10.2.10. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dados bancários e Número de Identificação Social (NIS), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

10.2.11. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

10.2.12. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

10.2.13. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

10.2.14. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo ou cada vez que forem atualizados. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

10.2.15. Substituir, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

10.2.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissidio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação especifica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.2.17. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.2.18. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitara conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

10.2.19. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

10.2.20. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste contrato;

10.2.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

10.2.22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando- os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar àContratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.2.23. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

10.2.24. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

10.2.25. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.2.26. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

10.2.27. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestaçãodos serviços;

10.2.28. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos

salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
10.2.29. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuizo das demais sanções cabíveis.
10.2.30. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
10.2.31. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
10.2.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.2.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

10.2.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.2.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dosquantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futurose incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisosdo § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.2.36. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
10.2.37. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
10.2.38. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.2.39. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
10.2.40. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato, no prazo determinado.
10.2.41. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços enas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.2.42. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste contrato.
10.2.43. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
10.2.44. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
10.2.45. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
10.2.46. Fornecer, a fim de subsidiar a análise de pedidos de repactuação, os documentos exigidos em normativos municipais ou quaisquer outros que, uma vez solicitados formalmente por órgão

municipal, vise à comprovação de valores alocados ao custo da mão de obra fornecida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.10. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

6.10.1. Cometer inexecução total ou parcialmente o contrato;

6.10.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.10.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

6.10.4. Comportar-se de modo inidôneo;

6.10.5. Apresentar documentação falsa;

6.10.6. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;

6.10.7. Cometer fraude fiscal.

6.11. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.11.1. Advertência por escritas, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

6.11.2. Multa de:

6.11.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

6.11.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

6.11.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

6.11.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

6.11.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

6.11.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.11.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até dois anos.

6.11.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Contrato.

6.11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.12. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6.13. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais,por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de forçamaior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executaros serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pelafiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviçodurante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades doserviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

6.14. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

6.14.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.14.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.14.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativoque assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimentoprevisto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

6.16.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.18. As sanções e penalidades apenas poderão ser aplicadas após a garantia do direito de defesa, respeitando o devido processo legal e o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2.2. Amigáveis, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração da Contratada; judicial, nos termos da legislação.

12.2.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.2.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA: caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO E ALTERAÇÕES

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder olimite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.4. **Nota explicativa**: Somente será possivel a realização de aditivo contratual, nos termos do art.65, §1° da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:
13.1 Integram o presente Contrato, e a eles são remissivos, o Edital e seus Anexos, as Propostas de Preços e Anexos, apresentados pela CONTRATADA, estando ainda este Contrato vinculado ao Pregão Eletrônico que lhe deu origem,à Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores e à Lei Federaln°. 10.520/2002 e 10.024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS
15.1. A prestação dos serviços, bem como os casos omissos **regular-se-ão pelas obrigações descritas no Contrato, neste contrato** e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com incisoXII do artigo 55, do referido diploma legal.
15.2. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Juridico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. ° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
17.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste certame é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de Teresina - Piauí, observadas as disposições constantes do artigo 32da Lei nº 8666/93.
17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina (PI), 22 de outubro de 2021.

ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO
PRESIDENTE DA FMS
CONTRATANTE

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
SERVFAZ – SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ CPF: 421.045.613-15
Chefe de Gabinete Executivo
Fundação Municipal de Saúde – FMS
CPF:

PROC. Nº 132125
FLS. 1116
RUB.

FMS
Fundação Municipal de Saúde

Teresina
Uma gestão integrada com o povo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2021; REF. PROCESSO Nº 00045.002075/2021-71; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA; CNPJ: Nº 10.013.974/0001-63. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, E APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FMS. VALOR MENSAL R$3.435.495,44 (TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). O VALOR TOTAL R$ 41.225.945,28 (QUARENTA E UM MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). REF. PREGÃO ELETRÔNICO N°021/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nª 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 22 / 10 /2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELAS CONTRATADA: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA.

PROC. Nº 1321/25
FLS. 117
RÚB.

e o(a) servidor(a) CAROLYNE SOARES VASCONCELOS, matrícula 82377, CPF Nº 037.087.663-69, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, para atuar como Fiscal dos instrumentos substitutivos do contrato referente à Ata de Registro de Preços nº 057/2021, Pregão Eletrônico n º 010/2021, celebrado entre a FMS e as empresas: FABMED DITRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, UNIHOSPITALAR LTDA, JB FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI E DROGAFONTE LTDA. cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS EM UTI COVID QUE FORAM FRACASSADOS OU DESERTOS EM LICITAÇÕES ANTERIORES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. Art. 2º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154 2020 (DOM 2.851). Art. 3º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização do INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (NOTAS DE EMPENHO) REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 19 de outubro de 2021. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2019. REF. PROCESSO Nº 00045.031845/2021-23; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: GN RESOUND PRODUTOS MÉDICOS LTDA.; OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 20/11/2021, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 20/11/2022. DATA DE ASSINATURA: 15/10/2021. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONTRATADA: RAFAEL MARTINS MARCIOTO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2021. REF. PROCESSO Nº 00045.002075/2021-71; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: SERVTAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: Nº 10.913.974/0001-63. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, E APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FMS. VALOR MENSAL R$3.435.495,44 (TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). O VALOR TOTAL R$ 41.225.945,28 (QUARENTA E UM MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 22/10/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELAS CONTRATADA: DANIELLA ROBERTA DUARTE DA CUNHA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2021. REF. PROCESSO Nº 042.1480/2020; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: J. R TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 07.607.937/0001-79; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA PROFESSOR DR. ZENON ROCHA-HUT, PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI), LOCALIZADA NA RUA DR. OTTO, 1110,1820, BAIRRO REDENÇÃO, TERESINA; VALOR: R$ 3.409.722,77 (TRES MILHÕES QUATROCENTOS E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 22/10/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: JOSÉ WILTON RODRIGUES TEIXEIRA.

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Parecer Jurídico SEI nº 3183869/2021, da Assessoria Jurídica do HUT por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 00045.036135/2021-11, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de MEDICAMENTOS, das empresas UNI HOSPITALAR LTDA., CNPJ: 07.484.373/0001-24, no valor de R$ 252.863,64 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos); ALIANÇA HOSPITALAR LTDA. - ME, CNPJ: 21.368.399/0001-38 no valor de R$ 118.775,00 (cento e dezoito mil, setecentos e setenta e cinco reais); DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MED HOSP LTDA., CNPJ: 07.640.617/0001-10 no valor de R$ 5.749,00 (cinco mil setecentos e quarenta e nove reais); EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, CNPJ: 09.092.152/0001-36 no valor de 5.772,00 (cinco mil setecentos e setenta e dois reais); PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.396/0001-17, no valor de R$ 106.380,00 (cento e seis mil trezentos e oitenta reais); TECNIQUIMICA DISTRIBUIDORA, CNPJ: 34.973.438/0001-78, no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais); R.O CARVALHO DO NASCIMENTO, CNPJ: 05.577.401/0001-22, no valor de R$ 36.045,00 (trinta e seis mil e quarenta e cinco reais); SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALAR DO NORDESTE EIRELI, CNPJ: 04.324.939/0001-62, no valor de R$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais) tudo em conformidade com o art. 24, IV, da Lei 8.666/93. Teresina, 22 de outubro de 2021. ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

TERMO DE RESCISÃO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública Indireta do Município de Teresina, inscrita no CNPJ sob o nº 05.522.917/0001-70, situada à Rua Governador Raimundo Arthur de Vasconcelos, nº 3015, bairro Aeroporto, nesta capital, neste ato representado por seu Diretor, FRANKLIS LIMA LEAL que doravante denominado, de CONTRATANTE, considerando a Decisão Administrativa nº 1805 do processo nº 00045.039863/2021-41, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE, a contar de 24 de setembro de 2021, o contrato administrativo por tempo determinado Nº 288/2020 firmado com o CONTRATADO(A) ISABEL CRISTINA MARQUES COUTINHO, especialidade Enfermeira Plantonista, em conformidade com as disposições da Lei 3290/04, mediante as cláusulas a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO RESCINDIDO. O presente Termo refere-se a rescisão unilateral do Contrato nº 288/2020 conforme Art. 7º, III da Lei 3290/04. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA E UNILATERAL A rescisão unilateral do contrato decorre das irregularidades permanentes ao descumprimento de cláusulas contratuais do Contrato 288/2020, nos termos do Edital 1/2019. CLAUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO Por força do presente Termo de Rescisão, dá se por rescindido unilateralmente, a contar de 24/09/2021, o vínculo entre as partes decorrente do Contrato nº 288/2020, e que é feito sem prejuízo de eventual apuração e/ou aplicação de penalidade, pela CONTRATANTE, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência, observando se as normas previstas na legislação aplicável e no contrato nº 37/2021, nada mais tendo a CONTRATADA a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente aos direitos e às obrigações assumidas em razão do ajuste, ora rescindido. Franklis Lima Leal. Diretor de Recursos Humanos da FMS.

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
FMS - Fundação Municipal de Saúde

PROC. Nº 13221/25
FLS. 1118
RUB.

Atestado de capacidade técnica 9891500/2024 - GEADM-DAF-FMS

Teresina, 10 de junho de 2024.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o N° **05.522.917/0001-70**, com sede a Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, aeroporto, Teresina - Piauí, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **SERVFAZ SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.013.974/0001-63, com sede na Av. Dom Severino, 679, Bairro de Fatima, Centro, na cidade de Teresina-PI, presta de forma continua, dos serviços de limpeza e higienização hospitalar, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários, com disponibilização de solução tecnológica para gestão e fiscalização contratual, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, aos moldes da Instrução Normativa n°05, de 25 de maio de 2017, da Secretária de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e gestão do Governo Federal, conforme detalhado abaixo:

Contrato Nº 116/2021.

Objeto: Prestação, de forma continua, dos serviços de limpeza e higienização hospitalar, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários, com disponibilização de solução tecnológica para gestão e fiscalização contratual, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, aos moldes da Instrução Normativa n° 05, de 25 de maio de 2017, da Secretária de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e gestão do Governo Federal.

Vigência Contratual: 22/10/2021 a 22/10/2024, (conforme SEGUNDO termo aditivo).

Detalhamento

ITEM	LOCAL	TIPO DE ÁREA	Área (M²)/Posto
1	HOSPITAL DO DIRCEU	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	798,04
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	798,04
		BANHEIROS (DIURNO)	159,6
		BANHEIROS (NOTURNO)	159,6
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1626,36
		ÁREA EXTERNA	1019,32
		ENCARREGADO	1
2	UPA RENASCENÇA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	749,22
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	749,22
		BANHEIROS (DIURNO)	185,5
		BANHEIROS (NOTURNO)	185,5
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1289,95
		ÁREA EXTERNA	2596,33
		ENCARREGADO	1

3	HOSPITAL GERAL DO BUENOS AIRES	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	1138,78
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	1138,78
		BANHEIROS (DIURNO)	186,23
		BANHEIROS (NOTURNO)	186,23
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1511,645
		ÁREA EXTERNA	458,08
		ENCARREGADO	1
4	HOSPITAL DO MONTE CASTELO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	683,55
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	683,55
		BANHEIROS (DIURNO)	224,58
		BANHEIROS (NOTURNO)	224,58
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1312,38
		ÁREA EXTERNA	1484,4
		ENCARREGADO	1
5	HOSPITAL DA PRIMAVERA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	542,04
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	542,04
		BANHEIROS (DIURNO)	108,94
		BANHEIROS (NOTURNO)	108,94
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1020,12
		ÁREA EXTERNA	2159,94
		ENCARREGADO	1
6	HOSPITAL PARQUE PIAUÍ	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	641,31
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	641,31
		BANHEIROS (DIURNO)	140,5
		BANHEIROS (NOTURNO)	140,5
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1257,69
		ÁREA EXTERNA	1310,25
		ENCARREGADO	1
7	HOSPITAL SATÉLITE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	1573,87
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	1573,87
		BANHEIROS (DIURNO)	128,11
		BANHEIROS (NOTURNO)	128,11
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1409,25
		ÁREA EXTERNA	1990,93
		ENCARREGADO	1
8	HOSPITAL MUNICIPAL DR. MARIANO C BRANCO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	1072,4
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	1072,4
		BANHEIROS (DIURNO)	210,47
		BANHEIROS (NOTURNO)	210,47
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1462,41
		ÁREA EXTERNA	3822,2
		ENCARREGADO	1
9	CIS LINEU ARAÚJO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA	1195,75
		BANHEIROS	163,67
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1993,32

PROC. Nº 1321/25
FLS. 1119
RÚB.

		ÁREA EXTERNA	3100,89
		ENCARREGADO	1
10	UPA SATÉLITE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	697,38
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	697,38
		BANHEIROS (DIURNO)	106,99
		BANHEIROS (NOTURNO)	106,99
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1701,56
		ÁREA EXTERNA	1013,81
		ENCARREGADO	1
11	HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA DR. ZENON ROCHA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	5809,83
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	5809,83
		BANHEIROS (DIURNO)	658,19
		BANHEIROS (NOTURNO)	658,19
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	5307,74
		ÁREA EXTERNA	5917,68
		ENCARREGADO 12x36 DIURNO	2
		ENCARREGADO 12x36 NOTURNO	2
12	HOSPITAL GERAL PROMORAR	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	729,93
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	729,93
		BANHEIROS (DIURNO)	195,42
		BANHEIROS (NOTURNO)	195,42
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1806,29
		ENCARREGADO	1
13	UPA PROMORAR	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	906,7
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	906,7
		BANHEIROS (DIURNO)	112,91
		BANHEIROS (NOTURNO)	112,91
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1824,32
		ENCARREGADO	1
14	MATERNIDADE WALL FERRAZ	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	901,21
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	901,21
		BANHEIROS (DIURNO)	114,61
		BANHEIROS (NOTURNO)	114,61
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1807,19
		ÁREA EXTERNA	2023,53
		ENCARREGADO	1
15	HOSPITAL DR. OZEAS SAMPAIO (MATADOURO)	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	809
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	809
		BANHEIROS (DIURNO)	189,64
		BANHEIROS (NOTURNO)	189,64
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1768,53
		ÁREA EXTERNA	294,77
		ENCARREGADO	1
16	CAF BARÃO DE GURGUEIA	ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	2089,02
		BANHEIROS	31,12
		ÁREA EXTERNA	883,56

PROC. Nº 13224/25
FLS. 1130
RUB.

17	GEAFH 13 DE MAIO	ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	957,99
		BANHEIROS	118,4
		ÁREA EXTERNA	1672,11
18	GTRANS	ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1160,00
		BANHEIROS (DIURNO)	5,00
		ÁREA EXTERNA	1660,00
19	FMS SEDE	ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	2735,72
		BANHEIROS (DIURNO)	211,59
		ÁREA EXTERNA	4226,00
20	DVS/DRCAA	ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	2598,91
		BANHEIROS (DIURNO)	59,53
		ÁREA EXTERNA	1274,41
21	GEZOON	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	330,04
		BANHEIROS (DIURNO)	28,13
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	675,05
		ÁREA EXTERNA	700,00
22	ALMOXARIFADO	ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1189,31
		BANHEIROS (DIURNO)	107,00
		ÁREA EXTERNA	297,99
23	NUPA	ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1156,000
		BANHEIROS (DIURNO)	11,00
		ÁREA EXTERNA	0
24	SAMU	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	230,43
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	230,43
		BANHEIROS (DIURNO)	71,19
		BANHEIROS (NOTURNO)	71,19
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	424,53
25	DAE/CMAM	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	292,31
		BANHEIROS (DIURNO)	54,55
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1048,56
		ÁREA EXTERNA	42,83
26	CAPS NORTE - SÃO JOAQUIM	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	124,51
		BANHEIROS (DIURNO)	56,33
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	805,26
		ÁREA EXTERNA	759,84
27	CEO II BARÃO + REGIONAL SUL	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	178,79
		BANHEIROS (DIURNO)	21,72
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	262,87
		ÁREA EXTERNA	124,76
28	LABORATÓRIO RAUL BACELAR	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	386,95
		BANHEIROS (DIURNO)	44,7
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	671,55
		ÁREA EXTERNA	200
29	GEAFA/REDE DE FRIOS	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	386,95
		BANHEIROS (DIURNO)	23,5
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1029,89

PROC. Nº
FLS.
RUB.

PROC. Nº 132/14/25
FLS. 1121
RUB.

		ÁREA EXTERNA	1706,26
30	REGIONAL LESTE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	0
		BANHEIROS (DIURNO)	7,5
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	360
		ÁREA EXTERNA	0
31	REGIONAL SUDESTE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	0
		BANHEIROS (DIURNO)	7,5
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	360
		ÁREA EXTERNA	0
32	REGIONAL NORTE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	0
		BANHEIROS (DIURNO)	7,5
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	360
		ÁREA EXTERNA	0
33	UBS TERESINA SUL	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	238,45
		BANHEIROS (DIURNO)	22,82
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	303,46
		ÁREA EXTERNA	1121,48
34	UBS ADELINO MATOS	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	296,83
		BANHEIROS (DIURNO)	27,3
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	275,15
		ÁREA EXTERNA	367,49
35	UBS ÁGUA MINERAL	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	218,72
		BANHEIROS (DIURNO)	24,72
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	458,95
		ÁREA EXTERNA	447,71
36	UBS ALTO DA RESSUREIÇÃO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	367,81
		BANHEIROS (DIURNO)	29,94
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	350,81
		ÁREA EXTERNA	1579,13
37	UBS ALEGRIA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	107,8
		BANHEIROS (DIURNO)	27,3
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	118,8
		ÁREA EXTERNA	448,02
38	UBS ALTAMIRA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	107,8
		BANHEIROS (DIURNO)	27,3
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	118,8
		ÁREA EXTERNA	448,02
39	UBS ANGELIM	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	254,65
		BANHEIROS (DIURNO)	16,08
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	182,28
		ÁREA EXTERNA	1627,24
40	UBS ANITA FERRAZ	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	178,79
		BANHEIROS (DIURNO)	12,77
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	126,9
		ÁREA EXTERNA	164,64

PROC. Nº 13921/25
FLS. 1122
RÚB.

41	UBS ATALAIA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	178,79
		BANHEIROS (DIURNO)	23,37
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	384,62
		ÁREA EXTERNA	2398,5
42	UBS BELA VISTA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	167,15
		BANHEIROS (DIURNO)	32,06
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	200,79
		ÁREA EXTERNA	187,65
43	UBS BELA VISTA RURAL	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	167,15
		BANHEIROS (DIURNO)	32,06
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	63,49
		ÁREA EXTERNA	419,42
44	UBS BETINHO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	336,56
		BANHEIROS (DIURNO)	28,72
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	317,06
		ÁREA EXTERNA	1190,43
45	UBS BOA HORA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	181,63
		BANHEIROS (DIURNO)	21,14
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	65,15
		ÁREA EXTERNA	542,95
46	UBS BOQUINHA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	221,67
		BANHEIROS (DIURNO)	22,07
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	183,02
		ÁREA EXTERNA	1629,9
47	UBS BUENOS AIRES	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	274,57
		BANHEIROS (DIURNO)	29,94
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	380,76
		ÁREA EXTERNA	1991,8
48	UBS CACIMBA VELHA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	161,92
		BANHEIROS (DIURNO)	20,47
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	197,75
		ÁREA EXTERNA	300,00
49	UBS CAMPESTRE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	167,15
		BANHEIROS (DIURNO)	22,8
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	83,49
		ÁREA EXTERNA	419,42
50	UBS CAMPESTRE NORTE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	154,26
		BANHEIROS (DIURNO)	14,73
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	102,18
		ÁREA EXTERNA	447,04
51	UBS CAROLINA SILVA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	238,45
		BANHEIROS (DIURNO)	22,82
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	303,46
		ÁREA EXTERNA	1396,72
52	UBS CECY FORTES	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	285,15

PROC. Nº 132/25
FLS. 123
SUB.

		BANHEIROS (DIURNO)	25,9
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	322,48
		ÁREA EXTERNA	337,61
53	UBS CERÂMICA CIL	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	266,00
		BANHEIROS (DIURNO)	27,30
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	168,85
		ÁREA EXTERNA	1180,49
54	UBS CHAPADINHA NORTE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	154,63
		BANHEIROS (DIURNO)	21,48
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	83,49
		ÁREA EXTERNA	429,42
55	UBS CHAPADINHA SUL	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	288,45
		BANHEIROS (DIURNO)	26,82
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	321,46
		ÁREA EXTERNA	312,54
56	UBS CIDADE JARDIM	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	231,56
		BANHEIROS (DIURNO)	22,34
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	406,33
		ÁREA EXTERNA	300,00
57	UBS CIDADE VERDE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	336,56
		BANHEIROS (DIURNO)	28,72
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	317,06
		ÁREA EXTERNA	893,96
58	UBS COROATÁ	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	161,92
		BANHEIROS (DIURNO)	20,47
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	147,75
		ÁREA EXTERNA	300,00
59	UBS CRISTO REI	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	336,56
		BANHEIROS (DIURNO)	33,22
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	327,06
		ÁREA EXTERNA	1783,07
60	UBS DAGMAR MAZZ	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	161,83
		BANHEIROS (DIURNO)	23,37
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	284,62
		ÁREA EXTERNA	201,5
61	UBS DEUS QUER	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	238,45
		BANHEIROS (DIURNO)	22,82
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	303,46
		ÁREA EXTERNA	943,18
62	UBS DICEU I	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	258,5
		BANHEIROS (DIURNO)	22,8
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	51,07
		ÁREA EXTERNA	84,84
63	UBS DOIS IRMÃOS	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	156,8
		BANHEIROS (DIURNO)	26,23

PROC. Nº 1321/25
FLS. 1129
RÚB.

		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	95,43
		ÁREA EXTERNA	306,6
64	UBS DR. CARLOS ALBERTO CORDEIRO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	231,56
		BANHEIROS (DIURNO)	22,34
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	406,33
		ÁREA EXTERNA	821,24
65	UBS ESPLANADA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	154,73
		BANHEIROS (DIURNO)	33,29
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	286,24
		ÁREA EXTERNA	1412,16
66	UBS ESTACA ZERO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	161,83
		BANHEIROS (DIURNO)	23,37
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	284,62
		ÁREA EXTERNA	2011,00
67	UBS GURUPI	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	238,45
		BANHEIROS (DIURNO)	26,32
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	353,46
		ÁREA EXTERNA	405,30
68	UBS HUGO PRADO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	161,83
		BANHEIROS (DIURNO)	23,37
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	284,62
		ÁREA EXTERNA	1207,5
69	UBS JACINTA ANDRADE I	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	307,38
		BANHEIROS (DIURNO)	47,00
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	362,81
		ÁREA EXTERNA	1872,00
70	UBS JACINTA ANDRADE II	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	307,38
		BANHEIROS (DIURNO)	28,10
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	362,81
		ÁREA EXTERNA	1797,11
71	UBS KM 07	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	294,65
		BANHEIROS (DIURNO)	22,82
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	323,46
		ÁREA EXTERNA	305,03
72	UBS LOURIVAL PARENTE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	242,31
		BANHEIROS (DIURNO)	26,42
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	358,66
		ÁREA EXTERNA	386,70
73	UBS MAFRENSE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	251,22
		BANHEIROS (DIURNO)	31,71
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	230,64
		ÁREA EXTERNA	916,25
74	UBS MAMA MIA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	270,33
		BANHEIROS (DIURNO)	23,37
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	284,62

PROC. Nº 1321/25
FLS. 1175
RÚB.

		ÁREA EXTERNA	2416,5
75	UBS MARIO COVAS	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	258,33
		BANHEIROS (DIURNO)	27,47
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	240,69
		ÁREA EXTERNA	857,88
76	UBS MATADOURO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	266,00
		BANHEIROS (DIURNO)	39,14
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	328,48
		ÁREA EXTERNA	607,44
77	UBS MEMORARE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	304,23
		BANHEIROS (DIURNO)	37,3
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	275,15
		ÁREA EXTERNA	367,49
78	UBS MOCAMBINHO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	336,56
		BANHEIROS (DIURNO)	31,32
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	417,06
		ÁREA EXTERNA	1350,23
79	UBS MONTE CASTELO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	280,29
		BANHEIROS (DIURNO)	28,96
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	238,81
		ÁREA EXTERNA	744,00
80	UBS MONTE VERDE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	287,07
		BANHEIROS (DIURNO)	30,74
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	170,03
		ÁREA EXTERNA	2839,00
81	UBS NOSSSA SENHORA DA GUIA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	188,21
		BANHEIROS (DIURNO)	19,14
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	148,85
		ÁREA EXTERNA	531,94
82	UBS NOSSA SENHORA DA PAZ	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	470,61
		BANHEIROS (DIURNO)	23,84
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	177,04
		ÁREA EXTERNA	147,21
83	UBS NOVA BRASÍLIA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	206,37
		BANHEIROS (DIURNO)	17,84
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	129,72
		ÁREA EXTERNA	295,10
84	UBS NOVA TERESINA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	336,56
		BANHEIROS (DIURNO)	28,72
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	317,06
		ÁREA EXTERNA	687,96
85	UBS NOVO HORIZONTE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	271,29
		BANHEIROS (DIURNO)	83,46
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	229,67
		ÁREA EXTERNA	408,50

PROC. Nº 13211/25
FLS. 1126
RUB.

86	UBS PADRE MARIO ROCCHE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	246,73
		BANHEIROS (DIURNO)	43,29
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	295,24
		ÁREA EXTERNA	500,56
87	UBS PARQUE BRASIL	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	231,56
		BANHEIROS (DIURNO)	22,34
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	406,33
		ÁREA EXTERNA	500,00
88	UBS PARQUE FLAMBOYANT	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	279,45
		BANHEIROS (DIURNO)	22,82
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	363,46
		ÁREA EXTERNA	180,12
89	UBS PARQUE PIAUÍ	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	238,45
		BANHEIROS (DIURNO)	22,82
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	396,16
		ÁREA EXTERNA	245,00
90	UBS PARQUE PIONEIRO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	140,36
		BANHEIROS (DIURNO)	24,30
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	114,82
		ÁREA EXTERNA	305,50
91	UBS PARQUE UNIVERSITÁRIO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	188,21
		BANHEIROS (DIURNO)	19,14
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	148,85
		ÁREA EXTERNA	100,00
92	UBS PARQUE WALL FERRAZ	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	184,76
		BANHEIROS (DIURNO)	10,36
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	231,80
		ÁREA EXTERNA	1644,53
93	UBS PIÇARREIRA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	188,21
		BANHEIROS (DIURNO)	19,14
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	148,85
		ÁREA EXTERNA	313,38
94	UBS PLANALTO ININGA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	342,83
		BANHEIROS (DIURNO)	39,30
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	295,15
		ÁREA EXTERNA	3660,08
95	UBS PLANALTO URUGUAI	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	296,83
		BANHEIROS (DIURNO)	27,30
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	275,15
		ÁREA EXTERNA	2532,28
96	UBS PORTAL DA ALEGRIA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	154,73
		BANHEIROS (DIURNO)	33,29
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	286,24
		ÁREA EXTERNA	1412,16
97	UBS PORTO ALEGRE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	309,22

PROC. Nº 1321/25
FLS. 1127
RUB.

		BANHEIROS (DIURNO)	26,89
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	262,38
		ÁREA EXTERNA	500,00
98	UBS POTY VELHO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	266,00
		BANHEIROS (DIURNO)	39,14
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	328,48
		ÁREA EXTERNA	357,13
99	UBS PROMORAR	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	249,85
		BANHEIROS (DIURNO)	39,14
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	328,48
		ÁREA EXTERNA	357,13
100	UBS RAIMUNDA SOARES	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	94,36
		BANHEIROS (DIURNO)	17,30
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	104,82
		ÁREA EXTERNA	649,24
101	UBS REAL COPAGRE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	336,56
		BANHEIROS (DIURNO)	28,72
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	326,06
		ÁREA EXTERNA	1833,3
102	UBS REDONDA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	161,83
		BANHEIROS (DIURNO)	23,37
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	284,62
		ÁREA EXTERNA	1989,5
103	UBS RENASCENÇA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	304,97
		BANHEIROS (DIURNO)	23,3
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	212,08
		ÁREA EXTERNA	808,34
104	UBS SACI	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	336,56
		BANHEIROS (DIURNO)	28,72
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	317,06
		ÁREA EXTERNA	697,95
105	UBS SANTA BARBARA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	188,6
		BANHEIROS (DIURNO)	25,82
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	195,18
		ÁREA EXTERNA	1866,17
106	UBS SANTA CLARA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	188,60
		BANHEIROS (DIURNO)	25,82
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	195,18
		ÁREA EXTERNA	500,00
107	UBS SANTA ISABEL	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	345,00
		BANHEIROS (DIURNO)	45,14
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	373,48
		ÁREA EXTERNA	3202,82
108	UBS SANTA LUZ	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	240,63
		BANHEIROS (DIURNO)	6,48

PROC. Nº 1321/25
FLS. 1128
RÚB.

		ÁREA NÃO CRITICA E ESQUADRIA	103,90
		ÁREA EXTERNA	65,90
109	UBS SANTA MARIA DA CODIPI	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	190,31
		BANHEIROS (DIURNO)	37,76
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	387,71
		ÁREA EXTERNA	816,18
110	UBS SANTA TERESA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	161,83
		BANHEIROS (DIURNO)	23,37
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	284,62
		ÁREA EXTERNA	1706,50
111	UBS SÃO JOÃO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	161,83
		BANHEIROS (DIURNO)	23,37
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	284,62
		ÁREA EXTERNA	1753,50
112	UBS SÃO PEDRO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	286,45
		BANHEIROS (DIURNO)	22,15
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	317,70
		ÁREA EXTERNA	380,10
113	UBS SATÉLITE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	336,56
		BANHEIROS (DIURNO)	28,72
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	330,56
		ÁREA EXTERNA	1806,49
114	UBS SOINHO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	161,83
		BANHEIROS (DIURNO)	23,37
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	284,62
		ÁREA EXTERNA	1852,50
115	UBS TABOCA DO PAU FERRADO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	238,45
		BANHEIROS (DIURNO)	22,82
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	303,46
		ÁREA EXTERNA	780,26
116	UBS TAQUARI	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	238,45
		BANHEIROS (DIURNO)	22,82
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	303,46
		ÁREA EXTERNA	1222,44
117	UBS TODOS OS SANTOS	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	280,94
		BANHEIROS (DIURNO)	35,00
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	385,88
		ÁREA EXTERNA	2402,2
118	UBS TRÊS ANDARES	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	188,60
		BANHEIROS (DIURNO)	25,82
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	195,18
		ÁREA EXTERNA	251,94
119	UBS USINA SANTANA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	254,65
		BANHEIROS (DIURNO)	16,08
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	182,28

PROC. Nº 1321/25
FLS. 1129
RÚB.

		ÁREA EXTERNA	1301,16
120	UBS VALE DO GAVIÃO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	333,50
		BANHEIROS (DIURNO)	132,77
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	367,32
		ÁREA EXTERNA	702,37
121	UBS VAMOS VER O SOL	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	173,76
		BANHEIROS (DIURNO)	33,25
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	306,36
		ÁREA EXTERNA	1321,57
122	UBS VERMELHA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	188,60
		BANHEIROS (DIURNO)	25,82
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	195,18
		ÁREA EXTERNA	80,00
123	UBS VILA BANDEIRANTE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	188,21
		BANHEIROS (DIURNO)	31,10
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	195,54
		ÁREA EXTERNA	1402,21
124	UBS VILA COFIANÇA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	167,7
		BANHEIROS (DIURNO)	11,95
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	167,51
		ÁREA EXTERNA	22,000
125	UBS VILA DO AVIÃO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	154,73
		BANHEIROS (DIURNO)	33,29
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	286,24
		ÁREA EXTERNA	179,27
126	UBS VILA IRMÃ DULCE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	294,65
		BANHEIROS (DIURNO)	21,38
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	207,28
		ÁREA EXTERNA	898,06

Declaramos, ainda, que conforme atesto dos setores técnico no processo 00045.076443/2023-29 os serviços estão sendo executados de forma exitosa, de acordo com os parâmetros técnicos exigidos, cumprindo com responsabilidade e pontualidade as obrigações assumidas.

Teresina – PI, 10 de junho de 2024.

LÍDIA MARIA DE CARVALHO GONÇALVES NUNES PAIVA DIAS
Gerente Administrativa – FMS

Documento assinado eletronicamente por **Lídia Maria de Carvalho Gonçalves Nunes Paiva Dias, Gerente Executiva Administrativa**, em 10/06/2024, às 13:32, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

PROC. Nº 13221/25
FLS. 1130
RUB.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **9891500** e o código CRC **01142F65**.

Rua Gov. Artur Vasconcelos, 3015 - Bairro Aeroporto - - CEP 64002-530 - Teresina - PI
- http://fms.teresina.pi.gov.br/

PROC. Nº 1321/25
FLS. 1131
RUB.

Registro SESMT - NR04

Protocolo:
308820.0661448/2025

CNPJ:
10.013.974/0001-63

CPF:
553.764.603-04

E-mail:
daniela.roberta.cunha@gmail.com

Razão Social:
SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

Tipo de Registro:
Registro de SESMT Individual

UF:
PI

CNAE:
78.10-8

Denominação:
Seleção e agenciamento de mão-de-obra

Grau de Risco:
1

Quantidade de Empregados Atendidos:
8777

Canteiros de obras e frentes de trabalho do SESMT

Estabelecimentos da mesma atividade econômica

Estabelecimentos atendidos por esse SESMT

Empresas Prestadoras de Serviços Atendidas

CNAE utilizado para dimensionamento:
78.10-8

Denominação:
Seleção e agenciamento de mão-de-obra

Grau de Risco:
1

O CNAE selecionado corresponde a:

Quantidade de trabalhadores no dimensionamento:

PROC. Nº 13221/25
FLS. 1132
RUB.

Atividade econômica preponderante	8777

O serviço especializado em segurança:
É constituído de profissionais empregados da própria organização

O serviço especializado em medicina:
É constituído de profissionais empregados da própria organização

Detalhamento sobre os profissionais

Qualificação do profissional conforme 4.3.2 da NR4	Médico do trabalho
CPF	957.665.293-68
Número do registro no MTE ou Conselho de Classe	4725
Horário de entrada	12:00
Horário início intervalo	14:30
Horário fim intervalo	14:45
Horário de saída	18:00
Os dias de trabalho são fixos?	Sim
Segunda	Sim
Terça	Sim
Quarta	Sim
Quinta	Sim
Sexta	Sim

Qualificação do profissional conforme 4.3.2 da NR4	Engenheiro de segurança do trabalho
CPF	718.572.903-30
Número do registro no MTE ou Conselho de Classe	3543
Horário de entrada	12:00
Horário início intervalo	15:00
Horário fim intervalo	15:15
Horário de saída	18:00
Os dias de trabalho são fixos?	Sim
Segunda	Sim
Terça	Sim
Quarta	Sim
Quinta	Sim
Sexta	Sim

Qualificação do profissional conforme 4.3.2 da NR4	Auxiliar/técnico em enfermagem do trabalho
CPF	027.597.971-71
Número do registro no MTE ou Conselho de Classe	001.695.001
Horário de entrada	08:00
Horário início intervalo	12:00
Horário fim intervalo	13:00
Horário de saída	18:00
Os dias de trabalho são fixos?	Sim
Segunda	Sim
Terça	Sim
Quarta	Sim
Quinta	Sim
Sexta	Sim

Qualificação do profissional conforme 4.3.2 da NR4	Técnico de segurança do trabalho
CPF	009.951.953-40
Número do registro no MTE ou Conselho de Classe	653
Horário de entrada	08:00
Horário início intervalo	13:00
Horário fim intervalo	14:00
Horário de saída	18:00
Os dias de trabalho são fixos?	Sim
Segunda	Sim
Terça	Sim
Quarta	Sim
Quinta	Sim
Sexta	Sim

Qualificação do profissional conforme 4.3.2 da NR4	Técnico de segurança do trabalho
CPF	618.961.523-68
Número do registro no MTE ou Conselho de Classe	802
Horário de entrada	08:00
Horário início intervalo	12:00
Horário fim intervalo	13:00
Horário de saída	18:00
Os dias de trabalho são fixos?	Sim

PROC. Nº 13221/25
FLS. 1133
RUB.

Segunda	Sim
Terça	Sim
Quarta	Sim
Quinta	Sim
Sexta	Sim

Qualificação do profissional conforme 4.3.2 da NR4	Enfermeiro do trabalho
CPF	069.966.813-16
Número do registro no MTE ou Conselho de Classe	708-495
Horário de entrada	08:00
Horário início intervalo	13:00
Horário fim intervalo	14:00
Horário de saída	18:00
Os dias de trabalho são fixos?	Sim
Segunda	Sim
Terça	Sim
Quarta	Sim
Quinta	Sim
Sexta	Sim

Qualificação do profissional conforme 4.3.2 da NR4	Técnico de segurança do trabalho
CPF	040.336.263-60
Número do registro no MTE ou Conselho de Classe	5281
Horário de entrada	08:00
Horário início intervalo	11:00
Horário fim intervalo	12:00
Horário de saída	18:00
Os dias de trabalho são fixos?	Sim
Segunda	Sim
Terça	Sim
Quarta	Sim
Quinta	Sim
Sexta	Sim

Qualificação do profissional conforme 4.3.2 da NR4	Médico do trabalho
CPF	066.572.003-31
Número do registro no MTE ou Conselho de Classe	9769

Horário de entrada	08:00
Horário de saída	12:00
Os dias de trabalho são fixos?	Não

Detalhamento sobre os profissionais centralizados

Detalhamento sobre os profissionais em canteiros

10.013.974/0001-63;PI;78.10-8;Seleção e agenciamento de mão-de-obra;1;78.10-8;Seleção e agenciamento de mão-de-obra;1;Atividade econômica principal;8117;;;É constituído de profissionais empregados da própria organização;É constituído de profissionais empregados da própria organização;;;

PROC. Nº 13211/25
FLS. 1134
RUB.

Fundação Municipal de Saúde

Teresina
Uma gestão integrada com o povo

PROC. Nº 1321/25
FLS. 1135
RUB.

LICENÇA SANITÁRIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.974, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006, APROVADA PELO DECRETO Nº 16.759, DE 29 DE MARÇO DE 2017 E LEI Nº 4.975 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016 - CODIGO SANITÁRIO DE TERESINA

PERÍODO DE VIGÊNCIA	DATA VISTORIA	VALIDADE DA LICENÇA	Nº SOLICITAÇÃO	LICENÇA Nº
01/01/2024 - 31/12/2027	18/07/2024	30/11/2027	10310/2024 VS	6881/00-00

Razão Social: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

CNPJ: 10.013.974/0001-63

Inscrição Municipal: 1002260

SERVFAZ

Nº	CÓDIGO	ATIVIDADE(S)
1	3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos
2	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
3	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
4	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
5	7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
6	7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária
7	7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
8	8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
9	8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
10	8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
11	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Endereço: AVENIDA DOM SEVERINO nº 679COMPLEMENTO: SALA 01 02 03 E 04 BAIRRO FATIMA -

TEM LICENÇA para funcionamento sob responsabilidade de:

Inscrito no Conselho

Sob o Nº

Código de Autenticidade

vs03a888bbe079313f4f9d450f1dcb42bd

Teresina, 18 de Julho de 2024

OBSERVAÇÕES

1 - Este documento deve ser colocado em lugar visível ao público.
2 - O presente documento não desobriga o licenciado de outras providências junto aos Órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais, para legalidade plena do empreendimento.

SEMAM Teresina

PROC. Nº 13221/25
FLS. 1136
RUB.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

PERÍODO DE VIGÊNCIA	DATA DA VISTORIA	VALIDADE DA LICENÇA	Nº SOLICITAÇÃO
01/01/2024 - 31/12/2027	28/08/2024	31/12/2027	10310/2024 MA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.616 de março de 2007, e de acordo com os procedimentos de licenciamento ambiental instruidos pela Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei Nº 8.028 de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274 de 06 de junho de 1990, art. 233 da Lei Orgânica do Municipio de Teresina e Lei Municipal Nº 2.475, de 04 de julho de 1996, RESOLVE expedir a presente licença à entidade abaixo identificada.

Responsável	DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA		
Razão Social	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	CNPJ	10.013.974/0001-63
Nome	SERVFAZ	Inscrição	1002260

Endereço

AVENIDA DOM SEVERINO, Nº 679 COMPLEMENTO: SALA 01 02 03 E 04

BAIRRO: FATIMA CIDADE: TERESINA UF: PIAUÍ CEP: 64049375

Nº	CÓDIGO	ATIVIDADE(S)
1	3811-4/00	Coleta de residuos não-perigosos
2	3821-1/00	Tratamento e disposição de residuos não-perigosos
3	3822-0/00	Tratamento e disposição de residuos perigosos
4	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica
5	7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
6	7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária
7	7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
8	8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
9	------	FAVOR CONSULTAR DEMAIS CNAES

CONDIÇÕES GERAIS:
01- A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 dias de cada expiração da sua validade em conformidade com Resolução do CONOMA nº 237/97 Art. 18, inciso III, § 4º, SOB PENA DE MULTA E/OU SANÇÃO ADMINISTRATIVA;
02- O empreendedor deverá desenvolver suas atividades de forma a promover o manejo e destinação adequados dos residuos gerados no empreendimento;
03- Qualquer alteração no Empreendimento deverá ser comunicada a esta Gerência de Meio Ambiente;
04- A presente Licença Ambiental deverá permanecer no local do empreendimento estando a sua validade condicionada ao cumprimento da legislação ambiental vigente;
05- O descumprimento de qualquer condicionamento dispostonesta licença acarretará em paralização das atividades, lavratura do auto de infração e/ou revogação da licença ambiental emitida.
06- Esta licença não autoriza o corte de árvores, florestas ou qualquer outra forma de vegetação em zona urbana ou ruaral do município de Teresina.(Lei Municipal Nº 2.798/99)
07- Destinação adequada do óleo lubnificante automotivo usado em conformidade com a Resolução do Conama Nº 362/05.
08- Destinação adequada dos resíduos sólidos e liquidos gerados no local.
09- Cumprimento da Lei Municipal nº 3.508/06 (Lei do silêncio) quanto aos niveis sonoros permitidos no município de Teresina.
10- Cumprimento do plano de ação de emergência no atendimento à acidentes - pae apresentado à semam para atividade de coleta de resíduos perigosos e efluentes;
11- Destinação adequada dos resíduos gerados no local, incluindo todo da eto com apresentação dos comprovantes de destinação dado a esses resíduos quando do pedido de renovação da licença ambiental de operação;
12- Apresentação semestral do relatório técnico do tratamento dos resíduos incinerados pela empresa perante os clientes atendidos; - as etapas de coleta, manuseio e o translado dos residuos devem ser realizados de acordo com as normas vigentes (abnt nbr 7500/2009);
13- Apresentar semestralmente declaração quanto aos efluentes coletados referente ao semestre anterior (quantificação dos efluentes, tratamento, destinação final e cópia da lo (licença ambiental de operação) vigente do aterro receptor destes efluentes).
14- Apresentar anualmente relatório de monitoramento de emissões atmosféricas do equipamento de incineração de resíduos.
15- Comunicar oficialmente ao órgão ocorrências de acidentes ocorridos em âmbito municipal com os efluentes coletados com apresentação de relatório técnico circunstanciado.
16- Esta licença ambiental de operação perderá a sua validade caso seja expedida a referida licença ambiental pela secretaria de meio ambiente e recursos hídricos do estado do piauí - semar;

CONDIÇÕES ESPECIFICAS: ANEXO I
O presente documento não desobriga o licenciado de outras providências junto aos orgãos Municipais,Estaduais e/ou Federais, para legalidade plena do empreendimento empreendimento.

Teresina, 28 de Agosto de 2024

Código de Autenticidade

ma91239dce8c6f3af5dd95254233dd3681

PROC. Nº 1321/25
FLS. 1137
RUB.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE

CERTIDÃO Nº 0024/2026

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que **ANDREIA AGUIAR SIPAUBA**, CPF n° 056.036.113-08, está devidamente registrado neste Conselho Regional como **ADMINISTRADOR**, sob o n° **08576**.

Perante a tesouraria encontra-se QUITE com suas obrigações financeira até 31/12/2026.

CERTIFICAMOS, também, que o(a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2026.

São Luís - MA, 06 de janeiro de 2026.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
4d806d03-3441-43d5-bbb3-6f9c057557ef

PROC. Nº 13221/25
FLS. 1136
RÚB.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 0028/2026

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA**, CNPJ n° 10.013.974/0001-63, com endereço à AV D SEVERINO, Nº 679 - SALA 01 02 03 E 04 - FÁTIMA - TERESINA - PI - CEP: 64049-375 está devidamente registrada neste Conselho Regional sob o n° 01394 de 22/08/2022, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

Nome	Registro	CPF/CNPJ
ANDREIA AGUIAR SIPAUBA	08576 - 19/08/2022	056.036.113-08

CERTIFICAMOS, ainda que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até 31/12/2026, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador. O referido é VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2026.

São Luís - MA, 07 de janeiro de 2026.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
833fab98-f986-4ee1-b852-a5fe233362d3

Prefeitura Municipal De Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

PROC. Nº 1321/25
FLS. 1139
RÚB.

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2026

INSC.	CPF/CNPJ:	DATA
1002260	10.013.974/0001-63	05/01/2026

RAZÃO SOCIAL:

SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

NOME FANTASIA:

SERVFAZ

LOCALIZAÇÃO:

AVENIDA DOM SEVERINO Nº 679 SALA 01 02 03 E 04 FATIMA

TERESINA - PI

64049375

ATIVIDADES

1	3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos
2	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
3	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
4	4213-8/00	Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
5	4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
6	4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
7	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica
8	7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipa- mentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
9	7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
10	7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária
11	7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
12	8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
13	8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
14	8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadasanteriormente
15	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Emitido 05/01/26 16:16

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA ACERCA DA ACEITABILIADE DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PROC. Nº 1321/25
FLS. 1140
RÚB.

REF. Lote Único
EMPRESA: SERVFAZ - SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS HOSPITALARES, A SEREM EXECUTADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ FIRMINO DE SOUSA (HPA), POLICLÍNICA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON/MA.

I – DAS ATRIBUIÇÕES E LIMITES DE COMPETÊNCIA

Cabe esclarecer que o edital foi elaborado pela **Coordenação Geral da CGCL**, enquanto a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e do **Termo de Referência (TR)** coube à **Secretaria Municipal de Saúde**.

A presente manifestação técnica tem como finalidade proceder à **análise documental de habilitação** da empresa acima identificada, com foco na verificação do **atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira**, conforme previsto no edital e no Termo de Referência.

Esclarece-se que o presente relatório **não possui caráter decisório**, destinando-se apenas a subsidiar a decisão do(a) pregoeiro(a) e da Coordenação Geral de Compras e Licitações quanto à conformidade dos documentos apresentados, em observância ao princípio da segregação de funções previsto na Lei nº 14.133/2021.

II – DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Diante da análise realizada, constata-se que a empresa **SERVFAZ - SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA, atende a todas as exigências de habilitação previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021**, apresentando documentação regular quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica.

III – CONCLUSÃO

À vista do exposto, conclui-se que os documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante **estão de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência**.

Repise-se, por fim, que o presente relatório, não possui cunho decisório em relação ao cumprimento ou não de exigências editalícias não relacionadas com o Termo de Referência. Este documento tem como finalidade subsidiar a decisão final do pregoeiro, a quem cabe deliberar sobre a habilitação ou inabilitação da documentação apresentada, em conformidade com as normas e exigências previstas no corpo do edital.

Timon-MA, em 06 de fevereiro de 2026

Bertonni Alves Dantas Eulálio Leite
Setor de Planejamento/Compras – SEMS/PMT

PROC. Nº 4321/25
FLS. 1141
RÚB.

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DE QUALIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

3º COLOCADA

(EMPRESA: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA)

PROC. Nº 1321/25
FLS. 1193
RÚB.

NÃO TEVE RECURSOS E CONTRARRAZÕES

PROC. Nº 9321/25
FLS. 1193
RÚB.

ATA FINAL

PROC. Nº 1321/25
FLS. 1144
RÚB.

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Timon
Prefeitura Municipal de Timon
Pregão Eletrônico - 025-SEMS/2025

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
24/11/2025 13:55	24/11/2025 14:00	03/12/2025 23:59	08/12/2025 14:00	08/12/2025 14:01

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
03/12/2025 - 15:38:20	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	04/12/2025 - 08:47:09	Indeferido	Pedido: PEDIDO ESCLARECIMENTO.pdf Julgamento / resposta: ESCLARECIMENTO SERVFAZ.pdf

Embasamento: A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Referente: Pregão Eletrônico nº 025/2025

SERVFAZ – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.813.974/0001-43, com sede na Avenida Dom Severino, nº 679, bairro Fátima, CEP: 64.049-375, na cidade de Teresina – PI, neste ato representada por sua sócia administradora, vem tempestivamente, apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS ao edital do Pregão Eletrônico nº 025/2025, nos termos do item 12 do referido documento, conforme questionamentos dispostos em anexo.

Julgamento: CONFORME DOCUMENTO ANEXADO

03/12/2025 - 16:34:16	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	04/12/2025 - 08:46:52	Indeferido	Pedido: IMPUGNACAO TIMON.pdf Julgamento / resposta: IMPUGNAÇÃO.pdf

Embasamento: Segue, conforme anexo, peça de impugnação do Pregão Eletrônico nº 025/2025, com suas razões de [illegible], para análise, julgamento e providências cabíveis, a fim de que seja preservada a legalidade do certame. Em sendo acolhida a impugnação, requer-se [illegible] data para abertura [illegible].

Julgamento: CONFORME DOCUMENTO ANEXADO

03/12/2025 - 18:12:36	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	04/12/2025 - 09:46:34	Indeferido	Pedido: impugnação&#65533;&#65533;o Timon - Pacifica.pdf Julgamento / resposta: IMPUGNAÇÃO PACIFICA.pdf

Embasamento: PACIFICA SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.304.492/0001-02, com sede a Rua Julio Mendes, nº 809, Bairro de Fátima, Teresina/PI, neste ato representada por seu socio-administrador Nickson Cesar Pires de Araujo, portador do CPF nº 005.995.603-99, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, no art. 5º, XXXIV, a, da Constituição Federal e demais normas aplicáveis, vem respeitosamente apresentar a presente IMPUGNAÇÃO

Julgamento: CONFORME DOCUMENTO ANEXADO

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AREAS HOSPITALARES, A SEREM EXECUTADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA CONFORME QUANTITATIVOS QUE CONSTAM NO TERMO DE REFERENCIA	R$ 1.092.952,52	12	MES	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	15.048.952,24				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
24/11/2025 - 10:34	[illegible]
24/11/2025 - 10:35	[illegible]
08/12/2025 - 08:49	[illegible]
15/12/2025 - 12:21	[illegible]
07/01/2026 - 10:37	[illegible]

PORTAL
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/02/2026 as 15:45:36
Codigo verificador: 1105F18

PROC. Nº 1321/25
FLS. 1145
RÚB.

12/01/2026 - 11:20
02/02/2026 - 11:59
11/02/2026 - 15:10

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
08/12/2025 - 15:29:03	Envio de Propostas Readequadas 025-SEMS/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item/lote 0001. O prazo de envio é até as 17:30 do dia 08/12/2025
08/12/2025 - 16:39:42		Você recebeu uma nova mensagem no lote 0001 do processo 025 SEMS/2025 Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes
09/12/2025 - 17:29:34		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 025-SEMS/2025 Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes
09/12/2025 - 10:44:16	Envio de Propostas Readequadas 025-SEMS/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item/lote 0001. O prazo de envio é até as 12:45 do dia 09/12/2025
09/12/2025 - 12:21:26		Você recebeu uma nova mensagem no lote 0001 do processo 025-SEMS/2025 Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes
09/12/2025 - 12:23:52		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 025-SEMS/2025 Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes
14/12/2025 - 12:25:39	Documentos solicitados para o processo 025-SEMS/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 025-SEMS/2025 Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes
16/12/2025 - 08:58:35		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 025-SEMS/2025 Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes
07/01/2026 - 10:42:03	Documentos solicitados para o processo 025 SEMS/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 025 SEMS/2025 Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes
07/01/2026 - 12:17:45		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 025-SEMS/2025 Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes
12/01/2026 - 11:28:13	Envio de Propostas Readequadas 025-SEMS/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item/lote 0001. O prazo de envio é até as 13:40 do dia 12/01/2026
12/01/2026 - 11:35:14		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 025-SEMS/2025 Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes
02/02/2026 - 11:16:46	Documentos solicitados para o processo 025 SEMS/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 025-SEMS/2025 Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes
03/02/2026 - 08:54:17		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 025-SEMS/2025 Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes

Vencedores

SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 10.013.974/0001-63 - Endereço: Avenida Dom Severino - CEP: 64049375 - UF: PI - Município: - Telefone: (86) 2107-7171

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Serviço Terceirizado					
	0001	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de apoio administrativo e de limpeza e conservação de áreas hospitalares, a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra - CONFORME QUANTITATIVOS QUE CONSTAM NO TERMO DE REFeNCIA			12 MES	R$ 1.239.071,93	R$ 14.868.863,16
		TOTAL DO LOTE					R$ 14.868.863,16
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 14.868.863,16

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declara que [illegible] concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo.
Declaração de inexistência de cargos	Declara, sob as penas da lei, que até a presente data a empresa não possui em seu quadro de pessoal, [illegible] cargos em comissão e/ou funções de confiança, conforme especificado.
Declaração de proposta econômica	Declara, sob as penas da lei, sob fé de que [illegible] propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para a execução dos objetos, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas, não cabendo, portanto, pleitos de acréscimos após a assinatura do contrato, ressalvadas as alterações previstas na legislação.
Declaração de Não Emprego de menores	Declara para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não Emprego de trabalho degradante	Declara não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da futura empresa, atenderá às normas de acessibilidade vigentes.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declara, sob as penas da lei, que até a presente data [illegible] inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de apoio administrativo e de limpeza e conservação de áreas hospitalares, a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra... CONFORME QUANTITATIVOS QUE CONSTAM NO TERMO DE REFêNCIA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	50.831.612/0001-57	05/12/2025 - 11:19:51	SERVIÇO	PROPRIA	12	R$ [illegible]	R$ [illegible]	Não
SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	10.013.974/0001-63	05/12/2025 15:24:39			12	R$ [illegible]	R$ [illegible]	Não
COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE MULTISERVICOS COPMS	29.414.272/0001-10	08/12/2025 - 10:42:55	N/C	N/C	12	R$ 502.302,02	R$ 18.748.250,24	Não
PRIME - LOCACAO DE MAO DE OBRA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	56.714.941/0001-30	05/12/2025 - 17:49:02	N/C	N/C	12	R$ 502.302,02	R$ 18.748.250,24	Não
Liderança Limpeza e Conservação Ltda	50.482.680/0001-38	08/12/2025 17:31:09	N/C	N/C	12	R$ [illegible]	R$ [illegible]	Não
ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	33.702.505/0001-07	08/12/2025 - 09:26:46	N/C	N/C	12	R$ 502.302,02	R$ 18.748.250,24	Não
MEGA-ON SOLUCOES LTDA	10.675.963/0001-49	08/12/2025 - 08:45:56	N/C	N/C	12	R$ [illegible]	R$ [illegible]	Sim
A S S SERVICOS LTDA	30.913.575/0001-66	08/12/2025 - 09:51:37	N/C	N/C	12	R$ [illegible]	R$ [illegible]	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Liderança Limpeza e Conservação Ltda	[illegible]	120 dias
AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	50.831.612/0001-57	60 dias
ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	33.702.505/0001-07	60 dias
PRIME - LOCACAO DE MAO DE OBRA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	[illegible]	60 dias
MEGA-ON SOLUCOES LTDA	[illegible]	60 dias
SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	[illegible]	60 dias
COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE MULTISERVICOS COPMS	[illegible]	60 dias
A S S SERVICOS LTDA	[illegible]	60 dias

Lances Enviados

0001 - Serviço Terceirizado

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/12/2025 - 11:19:08	18.748.350,24 (proposta)	00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Valido
05/12/2025 - 15:04:55	17.544.338,04 (proposta)	10.013.974/0001-63 - SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	Valido
05/12/2025 - 16:42:55	18.748.350,24 (proposta)	29.414.272/0001-10 - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE MULTISERVICOS - COPMS	Cancelado
05/12/2025 - 17:02:02	18.748.350,24 (proposta)	08.714.341/0001-30 - PRIME - LOCACAO DE MAO DE OBRA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	Valido
05/12/2025 - 17:31:09	22.582.945,68 (proposta)	00.462.940/0001-38 - Liderança Limpeza e Conservação Ltda	Valido
08/12/2025 - 08:45:08	15.120.833,76 (proposta)	10.675.963/0001-45 - MEGA-ON SOLUCOES LTDA	Cancelado
08/12/2025 - 09:25:45	18.748.350,24 (proposta)	33.702.906/0001-07 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Valido
08/12/2025 - 09:53:22	19.999.999,92 (proposta)	30.913.575/0001-06 - A S S SERVICOS LTDA	Valido
08/12/2025 - 14:09:24	17.544.326,04	33.702.906/0001-07 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Valido
08/12/2025 - 14:12:42	18.748.340,24	30.913.575/0001-06 - A S S SERVICOS LTDA	Valido
08/12/2025 - 14:12:47	17.201.940,60	10.013.974/0001-63 - SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	Valido
08/12/2025 - 14:16:49	17.544.318,04	30.913.575/0001-06 - A S S SERVICOS LTDA	Valido
08/12/2025 - 14:16:53	17.544.308,04	33.702.906/0001-07 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Valido
08/12/2025 - 14:17:08	15.120.765,12	10.675.963/0001-45 - MEGA-ON SOLUCOES LTDA	Cancelado
08/12/2025 - 14:17:21	22.582.935,68	00.462.940/0001-38 - Liderança Limpeza e Conservação Ltda	Valido
08/12/2025 - 14:17:23	17.544.298,04	30.913.575/0001-06 - A S S SERVICOS LTDA	Valido
08/12/2025 - 14:17:35	17.544.288,04	33.702.906/0001-07 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Valido
08/12/2025 - 14:17:50	15.033.052,08	10.013.974/0001-63 - SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	Valido
08/12/2025 - 14:18:02	17.544.248,04	30.913.575/0001-06 - A S S SERVICOS LTDA	Valido
08/12/2025 - 14:18:07	17.544.239,04	33.702.906/0001-07 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Valido
08/12/2025 - 14:19:00	17.544.218,04	30.913.575/0001-06 - A S S SERVICOS LTDA	Valido
08/12/2025 - 14:19:03	17.544.208,04	33.702.906/0001-07 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Valido
08/12/2025 - 14:19:17	15.061.773,12	29.414.272/0001-10 - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE MULTISERVICOS - COPMS	Cancelado
08/12/2025 - 14:19:41	15.050.758,56	10.675.963/0001-45 - MEGA-ON SOLUCOES LTDA	Cancelado
08/12/2025 - 14:20:01	17.544.207,04	30.913.575/0001-06 - A S S SERVICOS LTDA	Valido
08/12/2025 - 14:20:06	17.544.197,04	33.702.906/0001-07 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Valido
08/12/2025 - 14:20:08	15.032.183,18	29.414.272/0001-10 - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE MULTISERVICOS - COPMS	Cancelado
08/12/2025 - 14:20:26	15.011.488,08	10.013.974/0001-63 - SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	Valido
08/12/2025 - 14:20:51	18.745.900,00	00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Valido
08/12/2025 - 14:20:52	17.544.127,04	30.913.575/0001-06 - A S S SERVICOS LTDA	Valido
08/12/2025 - 14:20:53	15.010.390,75	10.675.963/0001-45 - MEGA-ON SOLUCOES LTDA	Cancelado

PROC. Nº 1321/25
FLS. 1197
RÚB.

PORTAL
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validador.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/02/2026 às 15:45:16
Codigo verificador: 1109F18

08/12/2025 - 14:20:57	17.544.117,04	33.702.906/0001-07 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Valido
08/12/2025 - 14:20:58	17.276.597,66	08.714.341/0001-30 - PRIME - LOCACAO DE MAO DE OBRA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	Cancelado
08/12/2025 - 14:21:10	14.582.726,68	29.414.272/0001-10 - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE MULTISERVICOS - COPMS	Cancelado
08/12/2025 - 14:21:32	17.544.117,03	08.714.341/0001-30 - PRIME - LOCACAO DE MAO DE OBRA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	Valido
08/12/2025 - 14:21:37	17.544.107,03	33.702.906/0001-07 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Valido
08/12/2025 - 14:22:04	17.544.027,04	30.913.575/0001-66 - A S S SERVICOS LTDA	Valido
08/12/2025 - 14:22:08	17.544.017,04	33.702.906/0001-07 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Valido
08/12/2025 - 14:23:21	17.544.017,04	30.913.575/0001-66 - A S S SERVICOS LTDA	Valido
08/12/2025 - 14:23:27	14.868.863,16	10.913.974/0001-63 - SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	Valido
08/12/2025 - 14:23:33	17.544.007,04	33.702.906/0001-07 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Valido
08/12/2025 - 14:24:56	17.543.917,04	30.913.575/0001-66 - A S S SERVICOS LTDA	Valido
08/12/2025 - 14:25:01	17.543.907,04	33.702.906/0001-07 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Valido
08/12/2025 - 14:25:24	17.543.907,03	08.714.341/0001-30 - PRIME - LOCACAO DE MAO DE OBRA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	Valido
08/12/2025 - 14:25:26	17.543.897,03	33.702.906/0001-07 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Valido
08/12/2025 - 14:26:03	17.543.887,04	30.913.575/0001-66 - A S S SERVICOS LTDA	Valido
08/12/2025 - 14:26:11	17.543.877,04	33.702.906/0001-07 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Valido
08/12/2025 - 14:26:11	14.824.353,24	29.414.272/0001-10 - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE MULTISERVICOS - COPMS	Cancelado
08/12/2025 - 14:26:31	14.584.356,20	10.675.963/0001-49 - MEGA-ON SOLUCOES LTDA	Cancelado
08/12/2025 - 14:26:56	17.543.807,04	30.913.575/0001-66 - A S S SERVICOS LTDA	Valido
08/12/2025 - 14:26:58	17.543.797,04	33.702.906/0001-07 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Valido
08/12/2025 - 14:27:38	17.543.757,04	30.913.575/0001-66 - A S S SERVICOS LTDA	Valido
08/12/2025 - 14:27:40	17.543.747,04	33.702.906/0001-07 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Valido
08/12/2025 - 14:28:10	14.536.992,36	29.414.272/0001-10 - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE MULTISERVICOS - COPMS	Cancelado
08/12/2025 - 14:29:04	14.468.970,52	10.675.963/0001-49 - MEGA-ON SOLUCOES LTDA	Cancelado
08/12/2025 - 14:29:09	17.543.657,04	30.913.575/0001-66 - A S S SERVICOS LTDA	Valido
08/12/2025 - 14:30:38	22.582.975,68	00.482.840/0001-38 - Liderança Limpeza e Conservação Ltda	Valido
08/12/2025 - 14:32:12	14.466.251,10	29.414.272/0001-10 - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE MULTISERVICOS - COPMS	Cancelado
08/12/2025 - 14:32:17	22.582.915,68	00.482.840/0001-38 - Liderança Limpeza e Conservação Ltda	Valido
08/12/2025 - 14:32:26	17.543.647,04	33.702.906/0001-07 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Valido
08/12/2025 - 14:33:54	14.356.897,24	10.675.963/0001-49 - MEGA-ON SOLUCOES LTDA	Cancelado

PROC. Nº 1321/25
FLS. 1148
RÚB.

PROC. Nº 1321/25
FLS. 1149
RUB.

08/12/2025 - 14:33:58	17.543.557,04	30.913.575/0001-66 - A S S SERVICOS LTDA	Válido
08/12/2025 - 14:35:29	17.543.547,04	00.482.840/0001-38 - Liderança Limpeza e Conservação Ltda	Válido
08/12/2025 - 14:35:53	17.542.557,04	30.913.575/0001-66 - A S S SERVICOS LTDA	Válido
08/12/2025 - 14:37:23	17.542.547,04	00.482.840/0001-38 - Liderança Limpeza e Conservação Ltda.	Válido
08/12/2025 - 14:37:41	17.541.557,04	30.913.575/0001-66 - A S S SERVICOS LTDA	Válido
08/12/2025 - 14:39:11	17.541.547,04	00.482.840/0001-38 - Liderança Limpeza e Conservação Ltda.	Válido
08/12/2025 - 14:39:40	17.540.557,04	30.913.575/0001-66 - A S S SERVICOS LTDA	Válido
08/12/2025 - 14:41:12	17.540.547,04	00.482.840/0001-38 - Liderança Limpeza e Conservação Ltda.	Válido
08/12/2025 - 14:41:56	17.539.557,04	30.913.575/0001-66 - A S S SERVICOS LTDA	Válido
08/12/2025 - 14:43:31	17.539.547,04	00.482.840/0001-38 - Liderança Limpeza e Conservação Ltda.	Válido
08/12/2025 - 14:43:48	17.339.557,04	30.913.575/0001-66 - A S S SERVICOS LTDA	Válido
08/12/2025 - 14:44:06	17.539.537,04	33.702.906/0001-07 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Valido
08/12/2025 - 14:45:12	14.372.551,60	29.414.272/0001-10 - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE MULTISERVICOS - COPMS	Cancelado
08/12/2025 - 14:45:20	17.339.547,00	33.702.906/0001-07 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Válido
08/12/2025 - 14:45:52	17.139.557,04	30.913.575/0001-66 - A S S SERVICOS LTDA	Válido
08/12/2025 - 14:47:26	17.339.537,00	00.482.840/0001-38 - Liderança Limpeza e Conservação Ltda.	Válido
08/12/2025 - 14:47:55	17.339.500,00	33.702.906/0001-07 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Válido
08/12/2025 - 14:49:28	17.339.450,00	00.482.840/0001-38 - Liderança Limpeza e Conservação Ltda.	Valido
08/12/2025 - 14:50:03	17.339.480,00	33.702.906/0001-07 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Valido
08/12/2025 - 14:51:35	17.339.470,00	00.482.840/0001-38 - Liderança Limpeza e Conservação Ltda.	Válido
08/12/2025 - 14:52:07	17.339.480,00	33.702.906/0001-07 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Valido
08/12/2025 - 14:53:37	17.339.450,00	00.482.840/0001-38 - Liderança Limpeza e Conservação Ltda.	Valido
08/12/2025 - 14:54:15	17.339.440,00	33.702.906/0001-07 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Valido
08/12/2025 - 14:55:50	17.339.430,00	00.482.840/0001-38 - Liderança Limpeza e Conservação Ltda.	Valido
08/12/2025 - 14:56:27	17.339.400,00	33.702.906/0001-07 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Válido
08/12/2025 - 14:57:57	17.339.390,00	00.482.840/0001-38 - Liderança Limpeza e Conservação Ltda.	Válido
08/12/2025 - 14:59:11	17.339.300,00	33.702.906/0001-07 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Válido
08/12/2025 - 15:00:48	17.339.290,00	00.482.840/0001-38 - Liderança Limpeza e Conservação Ltda.	Válido
08/12/2025 - 15:01:16	17.339.200,00	33.702.906/0001-07 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Valido
08/12/2025 - 15:02:45	17.339.190,00	00.482.840/0001-38 - Liderança Limpeza e Conservação Ltda.	Válido
08/12/2025 - 15:03:25	17.339.160,00	33.702.906/0001-07 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Válido
08/12/2025 - 15:04:56	17.339.170,00	00.482.840/0001-38 - Liderança Limpeza e Conservação Ltda.	Valido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/02/2026 às 15:45:16
Código verificador: 1106F16

PROC. Nº 1321/25
FLS. 1150
RÚB.

08/12/2025 - 15:05:13	17.338.160,00	33.702.905/0001-07 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Válido
08/12/2025 - 15:06:46	17.338.160,00	00.462.840/0001-38 - Liderança Limpeza e Conservação Ltda	Válido
08/12/2025 - 15:07:51	17.339.160,00	33.702.905/0001-07 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Válido
08/12/2025 - 15:09:24	17.339.000,00	00.462.840/0001-38 - Liderança Limpeza e Conservação Ltda	Válido
08/12/2025 - 15:10:15	17.338.900,00	33.702.905/0001-07 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Válido
08/12/2025 - 15:11:50	17.338.890,00	00.462.840/0001-38 - Liderança Limpeza e Conservação Ltda	Válido
08/12/2025 - 15:12:45	17.338.880,00	33.702.905/0001-07 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Válido
08/12/2025 - 15:14:20	17.338.870,00	00.462.840/0001-38 - Liderança Limpeza e Conservação Ltda	Válido
08/12/2025 - 15:14:54	17.338.860,00	33.702.905/0001-07 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Válido
08/12/2025 - 15:16:23	17.338.750,00	00.462.840/0001-38 - Liderança Limpeza e Conservação Ltda	Válido
08/12/2025 - 15:16:56	17.338.700,00	33.702.905/0001-07 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Válido
08/12/2025 - 15:18:25	17.338.690,00	00.462.840/0001-38 - Liderança Limpeza e Conservação Ltda	Válido
08/12/2025 - 15:19:02	17.338.680,00	33.702.905/0001-07 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Válido
08/12/2025 - 15:20:37	17.338.540,00	00.462.840/0001-38 - Liderança Limpeza e Conservação Ltda	Válido
08/12/2025 - 15:20:57	17.338.530,00	33.702.905/0001-07 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Válido
08/12/2025 - 15:39:42	14.258.347,00	10.675.063/0001-49 - MEGA-ON SOLUCOES LTDA	Classificado
08/12/2025 - 15:21:26	14.338.468,16	29.414.272/0001-10 - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE MULTISERVICOS - COPMS	Classificado

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
Model	16/12/2025 [illegible]	29.414.272/0001-10 - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE MULTISERVICOS - COPMS	[illegible]
Model	8/01/2026 - 12:17:45	10.675.063/0001-49 - MEGA-ON SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	
Model	13/12/2025 - 09:54:17	10.675.063/0001-49 - MEGA-ON SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
07/01/2026 - 10:38:40	COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE MULTISERVICOS - COPMS	29.414.272/0001-10	Item 10 - Serviços Administrativos
Desclassificação: CONFORME DOCUMENTO ANEXADO NO SISTEMA			
09/12/2025 - 10:41:43	MEGA-ON SOLUCOES LTDA	10.675.063/0001-49	Item 0001 - Serviços Administrativos
Por não se enquadrar no item 6.4 do edital e não cumprir as especificações técnicas constantes do [illegible]			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
11/02/2026 - 15:23	[illegible]	[illegible]

PROC. Nº 1321/25
FLS. 1151
RUB.

0001 - Serviço Terceirizado

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
33702950000107 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	15/01/2026 - 08:23:01	Manifestamos [illegible] provisoriamente vencedora	Deferido
33702950000107 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	11/02/2026 - 15:14:01	Manifestamos [illegible]	Deferido

Classificação Parcial

LOTE 0001 - Serviço Terceirizado

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE MULTISERVICOS - COPMS	29.414.212/0001-10	Desclassificada	14.[illegible]
2º	MEGA-ON SOLUCOES LTDA	10.675.902/0001-48	Desclassificada	14.[illegible]
3º	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	10.013.974/0001-63	Desclassificada	14.[illegible]
4º	A S S SERVICOS LTDA	30.913.[illegible]/0001-05	Classificada	14.[illegible]
5º	ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	33.702.950/0001-07	Classificada	15.[illegible]
6º	Liderança Limpeza e Conservação Ltda	03.482.643/0001-26	Classificada	15.[illegible]
7º	PRIME - LOCACAO DE MAO DE OBRA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	08.714.341/0001-60	Classificada	17.[illegible]
8º	AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	[illegible]	[illegible]	18.[illegible]

* Aguardando Desclassificação | Inabilitada | Classificada | Rejeitada

Chat

Data	Apelido	Frase
08/12/2025 - 08:46:34	Sistema	O Pregão [illegible]
08/12/2025 - 08:49:53	Sistema	O Pregoeiro [illegible]
08/12/2025 - 08:47:09	Sistema	O Pregoeiro [illegible]
08/12/2025 - 08:49:19	Sistema	O Pregoeiro [illegible]
08/12/2025 - 14:02:45	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES BOA TARDE! [illegible]
08/12/2025 - 14:03:28	Pregoeiro	Fazemos a análise das propostas [illegible]
08/12/2025 - 14:03:41	Sistema	O processo está em fase de [illegible]
08/12/2025 - 14:05:41	Sistema	As propostas foram [illegible]
08/12/2025 - 14:05:41	Sistema	[illegible]
08/12/2025 - 14:05:41	Sistema	[illegible]
08/12/2025 - 14:05:41	Sistema	[illegible]
08/12/2025 - 14:05:47	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES [illegible]
08/12/2025 - 14:05:57	Pregoeiro	[illegible]
08/12/2025 - 14:09:09	Sistema	[illegible]
08/12/2025 - 14:09:09	Sistema	[illegible]
08/12/2025 - 15:22:58	Sistema	[illegible]

PORTAL
A autenticidade do documento pode ser verificada no site [illegible]
Documento gerado oficialmente pelo Portal de Compras Públicas em [illegible]
Código verificador: 1106F18

09/12/2025 - 15:24:03	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante MEGA-ON SOLUCOES LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 14.356.897,24
09/12/2025 - 15:28:41	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 17:30 do dia 09/12/2025.
09/12/2025 - 15:29:03	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até as 17:30 do dia 09/12/2025
09/12/2025 - 15:29:21	Pregoeiro	Etapa de lances encerrada. Iniciaremos a fase de negociação com a empresa arrematante, que terá até as 17:30h de hoje, para apresentarem a melhor negociação e enviar as propostas readequadas no valor final ofertado. Informamos aos interessados que retornaremos com a nossa sessão amanhã (09/12/2025) as 10:30 horas onde daremos a continuidade das fases seguintes. Agradecemos a participação de todos!
09/12/2025 - 16:39:42	Sistema	O Lote 0001 recebeu um lance negociado no valor de R$ 14.333.907,00
09/12/2025 - 17:25:34	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada
09/12/2025 - 10:38:33	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES LICITANTES!
09/12/2025 - 10:40:05	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi rejeitada pelo Pregoeiro
09/12/2025 - 10:40:05	Sistema	Motivo: Por não se enquadra no item 6.4 do edital e não obedece às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência
09/12/2025 - 10:40:32	Pregoeiro	Senhores Licitantes, após análise do documento encaminhado no momento da proposta readequada, decidamos pela desclassificação da empresa arrematante. Pois não se enquadra no item 6.4 do edital e não obedece às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência
09/12/2025 - 10:41:43	Sistema	O fornecedor MEGA-ON SOLUCOES LTDA foi desclassificado no processo
09/12/2025 - 10:41:43	Sistema	Motivo: Por não se enquadra no item 6.4 do edital e não obedece às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência
09/12/2025 - 10:41:43	Sistema	O fornecedor MEGA-ON SOLUCOES LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro
09/12/2025 - 10:41:43	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE MULTISERVICOS - COPMS com lance de R$ 14.372.551,60
09/12/2025 - 10:43:45	Pregoeiro	Iniciaremos a fase de negociação com a empresa arrematante, que tera até as 12:45h de hoje, para apresentarem a melhor negociação e enviar as propostas readequadas no valor final ofertado. Informamos aos interessados que retornaremos com a nossa sessão amanhã (10/12/2025) às 10:30 horas onde daremos a continuidade das fases seguintes. Agradecemos a participação de todos!
09/12/2025 - 10:44:01	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 12:45 do dia 09/12/2025
09/12/2025 - 10:44:16	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 12:45 do dia 09/12/2025
09/12/2025 - 10:46:54	Pregoeiro	Senhores Licitantes, atentem-se as exigências que devem constar na proposta readequada, conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência
09/12/2025 - 12:21:26	Sistema	O Lote 0001 recebeu um lance negociado no valor de R$ 14.228.665,16
09/12/2025 - 12:23:52	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada
09/12/2025 - 12:29:28	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0001
09/12/2025 - 12:34:29	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0001.
10/12/2025 - 10:31:22	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES LICITANTES!
10/12/2025 - 10:34:41	Pregoeiro	Senhores Licitantes, a análise da Proposta Readequada junto ao setor solicitante ainda não foi concluída com isso iremos remarcar nossa sessão para sexta dia 12/12 às 10:30
12/12/2025 - 10:30:43	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES LICITANTES!
12/12/2025 - 10:32:28	Pregoeiro	Senhores Licitantes, a análise da Proposta Readequada junto ao setor solicitante ainda não foi concluída com isso iremos remarcar nossa sessão para segunda dia 15/12 às 10:30
15/12/2025 - 10:30:27	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES LICITANTES!
15/12/2025 - 12:21:51	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (MANIFESTAÇÃO TÉCNICA .pdf) em 15/12/2025 às 12:21.
15/12/2025 - 12:22:43	Pregoeiro	Senhores Licitantes, após análise da proposta readequada, e diante do exposto na manifestação tecnica onde recomenda-se que a empresa arrematante seja notificada para corrigir as omissões e INCONSISTÊNCIAS IDENTIFICADAS, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Decidimos então que será aberto o prazo de 24h para que a mesma complete as informações já enviadas
15/12/2025 - 12:25:39	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 12:30 do dia 16/12/2025.
16/12/2025 - 09:58:35	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo
16/12/2025 - 12:47:36	Pregoeiro	Senhores Licitante! Recebemos o documento da empresa arrematante. Faremos a análise de conformidade junto ao setor solicitante. Informamos aos interessados que retornaremos com a nossa sessão na sexta (19/12/2025) às 11:00 horas faremos o resultado e a continuidade das fases seguintes. Agradecemos a participação de todos!
19/12/2025 - 11:05:43	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES LICITANTES!
19/12/2025 - 11:08:06	Pregoeiro	Senhores Licitantes, a análise do documento encaminhado pela arrematante da Proposta Readequada junto ao setor solicitante ainda não foi concluída com isso iremos remarcar nossa sessão para depois do recesso na quarta-feira dia 07/01/2026 às 10:30
07/01/2026 - 10:30:43	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES LICITANTES!
07/01/2026 - 10:37:12	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (MANIFESTAÇÃO TECNICA DA PROPOSTA.pdf) em 07/01/2026 às 10:37.
07/01/2026 - 10:38:40	Sistema	O fornecedor COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE MULTISERVICOS - COPMS foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro
07/01/2026 - 10:38:40	Sistema	Motivo: CONFORME DOCUMENTO ANEXADO NO SISTEMA
07/01/2026 - 10:38:40	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA com lance de R$ 14.868.863,16
07/01/2026 - 10:38:47	Pregoeiro	Senhores Licitantes, após a análise do documento de proposta apresentado pela empresa classificada como arrematante, decidu-se por sua desclassificação, conforme disposto na Manifestação Técnica devidamente anexada ao sistema

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/02/2026 às 15:45:16.
Código verificador: 1109F18

PROC. Nº 1321/25
FLS. 1753
RUB.

07/01/2026 - 10:41:29	Pregoeiro	Iniciaremos a fase de negociação com a empresa arrematante SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, que terá até as 12:45h de hoje para apresentarem a melhor negociação e enviar a proposta readequadas no valor final ofertado. Informamos aos interessados que retomaremos com a nossa sessão amanhã (06/01/202) as 10:30 horas onde daremos a continuidade aos fases seguintes. Agradecemos a participação de todos!
07/01/2026 - 10:41:51	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até as 12:45 do dia 07/01/2026
07/01/2026 - 10:42:03	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até as 12:45 do dia 07/01/2026
07/01/2026 - 12:17:45	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo
08/01/2026 - 10:30:33	Pregoeiro	Senhores Licitantes, informo aos que houve apenas a documentação encaminhada pela empresa arrematante, a qual será submetida à análise de conformidade pela área técnica licitante. Comunicamos aos interessados que a sessão será retomada na segunda-feira, dia 12/01/2026, às 11h00, ocasião em que será divulgado o resultado da análise e dada continuidade às fases subsequentes do certame. Agradecemos a participação de todos.
12/01/2026 - 11:02:35	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES LICITANTES!
12/01/2026 - 11:20:02	Sistema	O Pregoeiro anexou o arquivo (RELATORIO SERVFAZ_signed.pdf) em 12/01/2026 às 11:20
12/01/2026 - 11:20:40	Pregoeiro	Senhores Licitantes, após a análise do documento de proposta apresentado pela empresa classificada como arrematante, decidiu-se por sua classificação, conforme disposto na Manifestação Técnica devidamente anexada ao sistema.
12/01/2026 - 11:27:59	Pregoeiro	Senhor Licitante SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, faz-se necessário que você faça o envio dos documentos da proposta readequada no campo próprio no sistema no prazo estipulado novamente por estabilidade do sistema.
12/01/2026 - 11:28:13	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item/lote 0001. O prazo de envio é até as 13:40 do dia 12/01/2026
12/01/2026 - 11:28:51	Pregoeiro	Retornaremos com a sessão na quarta-feira dia 14/01/2026 às 10h
12/01/2026 - 11:35:14	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada
14/01/2026 - 10:00:31	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES LICITANTES!
14/01/2026 - 10:01:50	Pregoeiro	Senhores Licitantes, após a análise do documento de proposta apresentado pela empresa classificada como arrematante, decidiu-se por sua classificação, conforme disposto na Manifestação Técnica já devidamente anexada ao sistema.
15/01/2026 - 09:24:21	Pregoeiro	Senhores Licitantes. Em relação ao estabelecido no credenciamento na rede da internet no dia de ontem, informo-os que, conforme já comunicado anteriormente, será realizada a aprovação e a classificação da empresa readequada, já devidamente analisada. Após a aprovação e o agendamento da Prova de Conceito (POC) da empresa classificada, todos os interessados serão devidamente informados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ocasião em que será disponibilizado o link de acesso via Google Meet, para aqueles que desejarem acompanhar por meio do chat do sistema. Agradecemos a compreensão de todos.
15/01/2026 - 09:24:29	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aceita pelo Pregoeiro
15/01/2026 - 09:24:44	Sistema	O fornecedor SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA teve sua proposta aceita no lote 0001
15/01/2026 - 09:25:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 15/01/2026 às 09:35
15/01/2026 - 09:25:57	Pregoeiro	Abrimos o prazo para intenção de recurso
15/01/2026 - 09:28:04	Sistema	O fornecedor ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o lote 0001
15/01/2026 - 09:37:06	Pregoeiro	Encerrado o prazo, e tendo havido manifestações das Empresas ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - DEMAIS, que declinam intenção de recurso informamos que neste momento não adentraremos no mesmo, e que a empresa deverá apresentar suas razões no momento da fase recursal, sob pena da perda do direito de recorrer
15/01/2026 - 09:38:10	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES, voltaremos após a definição e o agendamento da Prova de Conceito (POC) da empresa classificada, todos os interessados serão devidamente informados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ocasião em que será disponibilizado o link de acesso via Google Meet, para aqueles que desejarem acompanhar por meio do chat do sistema. Agradecemos a compreensão de todos.
27/01/2026 - 10:20:24	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES LICITANTES!
27/01/2026 - 10:21:03	Pregoeiro	Senhores Licitantes, Informamos que a Prova de Conceito (POC) está agendada para quinta-feira, dia 29 de janeiro, às 10h00. A POC será realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma de videoconferência Google Meet. O link de acesso à sessão será disponibilizado no chat do sistema a todas as empresas participantes, com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto.
27/01/2026 - 10:21:23	Pregoeiro	Alertamos a empresa arrematante para o cumprimento dos critérios claros e específicos estabelecidos no Termo de Referência
29/01/2026 - 09:30:46	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES LICITANTES!
29/01/2026 - 09:32:35	Pregoeiro	Segue o link para realização da POC dos serviços ofertados da Secretaria Municipal da Saúde: https://calendar.app.google/dXHPqoEBMM2F2SQ4S8
30/01/2026 - 10:27:34	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES LICITANTES! Informamos aos interessados que retomaremos com a nossa sessão segunda (02/02/2026) às 11:00 horas para o resultado da POC e a continuidade das fases seguintes. Agradecemos a participação de todos.
02/02/2026 - 11:01:25	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES LICITANTES!
02/02/2026 - 11:09:54	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RELATÓRIO TÉCNICO.pdf) em 02/02/2026 às 11:09.
02/02/2026 - 11:16:10	Pregoeiro	Conforme Relatório Técnico anexado ao sistema, a Comissão Técnica conclui que a empresa SERVFAZ 13 Serviços e Mão de Obra Ltda. foi aprovada na Prova de Conceito (POC), por ter atendido plenamente aos requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência e em seus respectivos anexos.
02/02/2026 - 11:16:46	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0001. O prazo de envio é até as 13:30 do dia 02/02/2026.
02/02/2026 - 11:16:57	Pregoeiro	Dando continuidade ao certame e avançando para a fase de Habilitação da empresa classificada na condição de arrematante, solicitamos que o licitante encaminhe os documentos de habilitação exigidos. Informamos que a sessão será retomada ao final do prazo estipulado no sistema. Aguardamos a participação de todos os interessados.
03/02/2026 - 09:54:17	Sistema	O documento anexo foi incluído no lote 0001 e enviado ao processo
03/02/2026 - 09:31:07	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES LICITANTES!

PORTAL
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://valida.ler.com.br/ informando o código verificador
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/02/2026 às 15:45:56
Código verificador: 1105F18

PROC. Nº 1321/25
FLS. 1154
RÚB.

03/02/2026 - 09:32:20	Pregoeiro	Senhores Licitantes, Esta sessão será suspensa para análise dos documentos de habilitação encaminhados pela arrematante. O retorno dos trabalhos será comunicado com antecedência mínima de 24 horas, por meio de chat de sistema, ocasião em que serão divulgados os resultados da habilitação da empresa arrematante. Aguardamos a participação de todos os interessados
09/02/2026 - 09:04:35	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES LICITANTES! Estamos finalizando a análise de conformidade para ao solicitante. Informamos aos interessados que retornaremos com a nossa sessão amanhã terça-feira (10/02/2026) às 10:30 horas faremos o resultado e a continuidade das fases seguintes. Agradecemos a participação de todos
10/02/2026 - 15:01:44	Pregoeiro	BOA TARDE SENHORES LICITANTES! Devido problemas de conexão a internet não conseguimos realizar nossa sessão hoje portanto informamos aos interessados que retornaremos com a nossa sessão amanhã quarta-feira (11/02/2026) às 15:10 horas faremos o resultado e a continuidade das fases seguintes. Agradecemos a participação de todos
11/02/2026 - 15:10:13	Pregoeiro	BOA TARDE SENHORES LICITANTES !
11/02/2026 - 15:10:59	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RELATÓRIO SERVFAZ nas licitacao.pdf) em 11/02/2026 as 15:10
11/02/2026 - 15:11:43	Pregoeiro	Senhores Licitantes, após análise dos documentos de habilitação da empresa que ficou na condição de arrematante, decidimos pela classificação da mesma conforme MANIFESTAÇÃO TÉCNICA anexada no sistema
11/02/2026 - 15:11:56	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
11/02/2026 - 15:13:10	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 11/02/2026 às 15:25.
11/02/2026 - 15:13:29	Pregoeiro	Em observância ao disposto na Lei, abrimos um prazo de 10 min para a manifestação de intenção de recurso quanto a aceitabilidade da HABILITAÇÃO da empresa arrematante
11/02/2026 - 15:14:01	Sistema	O fornecedor ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
11/02/2026 - 15:24:14	Sistema	O prazo para recursos no lote 0001 foi definido pelo pregoeiro para 16/02/2026 às 23:59, com limite de contrarazão para 20/02/2026 às 23:59
11/02/2026 - 15:24:25	Pregoeiro	Encerrado prazo para a manifestação de intenção de recurso e tendo havido manifestações na fase de Habilitação, foi aberto o prazo recursal para apresentação dos recursos e contrarrazões conforme definido no Edital. Esta sessão estará suspensa até a data de 20/02/2026 após o prazo estabelecido no sistema para apresentação das peças recursais. Retornaremos com a nossa sessão segunda-feira dia 23/02, às 10:20 Agradecemos a participação de todos!
17/02/2026 - 09:49:30	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação
17/02/2026 - 15:44:44	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Rosânia Francisca Medina Costa
17/02/2026 - 15:44:53	Sistema	O lote 0001 foi homologado por Rosânia Francisca Medina Costa

SHIRLEY MOREIRA DOS SANTOS

SHIRLEY MOREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria nº 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa

Autoridade Competente

Anisiane de Oliveira Costa e Silva

Anisiane de Oliveira Costa e Silva

Apoio

PORTAL

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validacaodigital.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/02/2026 às 15:45:16
Código verificador: 1109F18

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

PROC. Nº 1321/25
FLS. 1155
RUB.

Pregão Eletrônico nº 025-SEMS/2025
Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de apoio administrativo e de limpeza e conservação de áreas hospitalares, a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme quantitativos constantes no Termo de Referência.

O presente processo licitatório teve como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de apoio administrativo e de limpeza e conservação de áreas hospitalares, com dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
O valor total estimado da contratação foi de R$ 18.748.350,24.
O certame foi conduzido na modalidade Pregão Eletrônico, por intermédio do Portal de Compras Públicas, sob responsabilidade do Pregoeiro e equipe de apoio designados, observando os princípios que regem a Administração Pública e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1. Publicação e Tramitação

O Edital foi publicado em 24/11/2025, com início do recebimento das propostas na mesma data, sendo a sessão pública iniciada em 08/12/2025 às 14:01.
Durante a fase inicial do certame, foram apresentados pedidos de esclarecimento e impugnações, todos devidamente analisados e julgados, conforme registros constantes no sistema eletrônico.

2. Participantes e Propostas

Participaram do certame diversas empresas, dentre as quais: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE MULTISERVIÇOS – COPMS; MEGA-ON SOLUÇÕES LTDA; SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA; A S S SERVIÇOS LTDA; ALIANÇA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA; Liderança Limpeza e Conservação Ltda.; PRIME – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
O julgamento ocorreu pelo critério de menor preço, conforme estabelecido no edital.

3. Lances, Negociações, Readequações e Desclassificações

Encerrada a fase de lances, o sistema registrou propostas e negociações sucessivas, com alteração da condição de arrematante conforme a análise técnica das propostas readequadas.
Foram desclassificadas as empresas MEGA-ON SOLUÇÕES LTDA e COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE MULTISSERVIÇOS – COPMS por não atenderem às exigências do edital.
Após as análises técnicas e diligências realizadas, o lote passou a ter como arrematante a empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, com valor global de R$ 14.868.863,16.
Foi realizada Prova de Conceito (POC), na qual a empresa arrematante foi aprovada por atender plenamente aos requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência.

4. Fase Recursal

Após a declaração da empresa vencedora, foi aberto prazo para manifestação de intenção de recurso, conforme previsão legal. Houve registro de intenções de recurso por licitantes participantes, devidamente processadas dentro dos prazos estabelecidos no sistema eletrônico.
Encerradas as fases recursais, o processo seguiu regularmente para sua conclusão.

PROC. Nº 1321/25
FLS. 1156
RUB.

5. Habilitação

Na fase de habilitação, foram solicitados e analisados os documentos exigidos no edital.
Após análise técnica e documental, a empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA foi habilitada e declarada vencedora do Lote 0001, constatando-se o atendimento às exigências de regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais requisitos previstos.

6. Conclusão

Conclui-se que o Pregão Eletrônico nº 025-SEMS/2025 foi conduzido em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como com as disposições da Lei nº 14.133/2021.
A proposta apresentada pela empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, no valor global de R$ 14.868.863,16, mostrou-se mais vantajosa para a Administração Pública.

Timon (MA), 17 de Fevereiro de 2026.

SHIRLEY MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeira do Município de Timon – MA

Ofício nº 086/2026– CPL **Timon (MA), 17 de fevereiro de 2026.**

Ref.: **Processos Administrativos nº 0858/2025 – SEMS.**

PROC. Nº 1321/25
FLS. 1157
RUB.

Prezada Sr.ª Secretária,

Estamos encaminhando a V. S.ª o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 025/2025, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de apoio administrativo e de limpeza e conservação de áreas hospitalares, a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa (HPA), Policlínica Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA,** para que seja Homologado, caso V. S.ª venha aprovar, solicitamos que o despacho de homologação seja encaminhado a esta Comissão Permanente de Licitações– CPL.

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria Nº 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Nº 082/2025-GP

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

Assunto: Homologação do Pregão Eletrônico nº 025/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS HOSPITALARES, A SEREM EXECUTADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ FIRMINO DE SOUSA (HPA), POLICLÍNICA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON/MA.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 025/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2025, Processos Administrativos em epígrafe, fora regulado por Edital devidamente analisado, e aprovado pela Assessoria Jurídica da CPL, e por fim divulgado por órgãos de comunicação oficial;

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da publicidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Considerando que do presente processo licitatório resultou proposta de preço vantajosa para a Administração Pública, posto que o preço final é inferior ao orçado;

Considerando que esgotadas as possibilidades de exercício das faculdades recursais, havendo inegável prescrição dos atos administrativos que visam a modificação das decisões administrativas;

RESOLVE:

Concordar com o resultado proferido pelo Agente de Contratação e proposta do licitante, e **HOMOLOGAR** o resultado declarado do Procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 025/2025 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS HOSPITALARES, A SEREM EXECUTADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ FIRMINO DE SOUSA (HPA), POLICLÍNICA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON/MA**, em resumo, conforme consta em Atas e registros no

sistema via chat/e-mail do Porta de Compras Públicas, em favor da **Empresa SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 10.013.974/0001-63,** representado pelo **Sra. Daniela Roberta Duarte da Cunha,** conforme Termo de Adjudicação, Ata Final da Sessão, Proposta Readequada, que passam a integrar este termo de Homologação, na forma disposta no edital e demais documentos que integram no todo

Este procedimento licitatório, preservado que fica o preço declarado em compatibilidade com o mercado nacional e garantias legais, como ato de controle final, tendo em vista que atendem todas as exigências exaradas no instrumento inicial.

Timon (MA), 17 de fevereiro de 2026.

Dávila Claudino

Dávila Claudino de O. Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2025-GP

PROC. Nº 1321/25
FLS. 1160
SUB.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Timon
Prefeitura Municipal de Timon
Pregão Eletrônico - 025-SEMS/2025

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - Serviço Terceirizado - Valor Referência: R$ 18.748.350,24

Fornecedor	Situação	Valor Total
SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA (10.613.974/0001-03)	Adjudicado em 13/08/2025 - 10:44:44 - Por: Raimunda Francisca Medina Costa	14.998.680,19

Raimunda Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
13/08/2025
Autoridade Superior

PORTAL
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://validar.iti.gov.br/ informando o protocolo e o código verificador.
Documento gerado oficialmente pelo Portal de Compras Públicas em 13/08/2025 às 10:44:47
Código verificador: 1105F15

PROC. Nº 1321/25
FLS. 1161
RÚB.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Timon
Prefeitura Municipal de Timon
Pregão Eletrônico - 025-SEMS/2025

Resultado da Homologação

0001 - Serviço Terceirizado - Valor Referência: 18.748.350,24

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	14.809.953,16	14.809.953,16	Homologado em 17/09/2025 15:44:53 Por: Rosana Francisca Medina Costa

Antonia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria Nº 082/2025

Rosana Francisca Medina Costa
Auxiliar Administrativo

PORTAL
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://www.e-publico.net/portaldecompras/publicas.aspx e
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/09/2025 às 16:45:32
Código verificador: 1105F1B

RESULTADO DA LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0858/2025 – SEMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de apoio administrativo e de limpeza e conservação de áreas hospitalares, a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa (HPA), Policlínica Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.
Pregoeira: Shirley Moreira dos Santos
Adjudicação: 17/02/2026
Homologação: 1/02/2026

ITENS REGISTRADOS:

LOTE ÚNICO						
Item	LOCAIS	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QT. EFETIVO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	HPA	Recepcionista 12x36h – Diurno- 20% INS	R$ 5.085,32	6	R$ 30.511,92	R$ 366.143,04
		Recepcionista 12x36h – Noturno- 20% INS	R$ 5.562,61	6	R$ 33.375,66	R$ 400.507,92
		Aux. De Serviços Gerais 12x36h – Diurno- 20% INS	R$ 5.787,84	6	R$ 34.727,04	R$ 416.724,48
		Aux. De Serviços Gerais 12x36h – Diurno- 40% INS	R$ 6.410,80	8	R$ 51.286,40	R$ 615.436,80
		Aux. De Serviços Gerais 12x36h – Noturno-40% INS	R$ 6.889,18	8	R$ 55.113,44	R$ 661.361,28
		Aux. De Serviços Gerais 44h semanais – 20% INS	R$ 6.046,04	1	R$ 6.046,04	R$ 72.552,48
		Encarregado 44h – 20% INS	R$ 5.792,53	2	R$ 11.585,06	R$ 139.020,72
		Maqueiro 12x36h – Diurno – 20% INS	R$ 4.509,21	10	R$ 45.092,10	R$ 541.105,20
		Maqueiro 12x36h – Noturno – 20% INS	R$ 4.919,64	6	R$ 29.517,84	R$ 354.214,08
TOTAL				53	R$ 297.255,50	R$ 3.567.066,00
Item	LOCAIS	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QT. EFETIVO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
02	POLICLINICA MUNICIPAL	Aux. De Serviços Gerais 44h semanais – 20% INS	R$ 6.046,04	2	R$ 12.092,08	R$ 145.104,96
		Agente de Portaria 44h semanais- 20% INS	R$ 4.802,51	3	R$ 14.407,53	R$ 172.890,36
TOTAL				5	R$ 26.499,61	R$ 317.995,32
Item	LOCAIS	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QT. EFETIVO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
03	UBS E UNIDADE ADMINISTRATIVAS	Aux. De Serviços Gerais 44h semanais - sem insal.	R$ 5.423,11	30	R$ 162.693,30	R$ 1.952.319,60
		Aux. De Serviços Gerais 44h semanais – 20% INS	R$ 6.046,04	43	R$ 259.979,72	R$ 3.119.756,64
		Aux. De Serviços Gerais 12x36h – Diurno- 20% INS	R$ 5.787,84	6	R$ 34.727,04	R$ 416.724,48
		Aux. De Serviços Gerais 12x36h – Noturno- 20% INS	R$ 6.198,26	2	R$ 12.396,52	R$ 148.758,24
		Agente de Portaria 44h semanais - sem insalubridade	R$ 4.163,22	60	R$ 249.793,20	R$ 2.997.518,40
		Agente de Portaria 12x36h – Diurno- sem insalubridade	R$ 3.905,01	22	R$ 85.910,22	R$ 1.030.922,64
		Agente de Portaria 12x36h Noturno- sem insalubridade	R$ 4.253,71	14	R$ 59.551,94	R$ 714.623,28
		Vigia 12x36h Noturno- sem insalubridade	R$ 4.188,74	12	R$ 50.264,88	R$ 603.178,56
TOTAL				189	R$ 915.316,82	R$ 10.983.801,84
TOTAL GERAL				247	R$ 1.239.071,93	R$ 14.868.863,16

OBSERVAÇÕES I:

EMPRESA	SERVFAZ SERVICOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ	10.013.974/0001-63
ENDEREÇO	AV. Dom Severino, Nº 679 -Fátima- TERESINA-PI
REPRESENTANTE	Daniela Roberta Duarte da Cunha
CPF	553.764.603-04
E-MAIL	comercial@servfaz.com.br / servfazlicitacoes01@gmail.com
TELEFONE	(86) 2107-7171 / (86) 99525-4966

SEMPLUR

TERMO DE CESSÃO EMERGENCIAL

A Prefeitura Municipal de Timon, por meio da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR**, vem, por meio deste, **autorizar a cessão de uma área pública de 300 m²**, localizada a **Rua São José, s/n, Bairro Centro**, para a **perfuração de um Poço Tubular Profundo**, seguindo o contrato firmado entre a **Águas de Timon Saneamento S.A.** e este Município, e conforme solicitação protocolada via Ofício nº R3.CAR.JUR.ATS.2025/000284 ED-R3-2025/005623.

A presente autorização, observando o interesse público, tem como objetivo viabilizar o abastecimento de água com a **finalidade de reforço emergencial de abastecimento de água deste município**, contribuindo assim para o bem-estar da população e a melhoria das condições de infraestrutura hídrica do município.

Cumpre destacar que a utilização da referida área deverá observar todas as normas ambientais, de segurança e técnicas pertinentes, sendo de responsabilidade da entidade executora **a obtenção das licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes**, bem como a execução dos serviços dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente.

Timon-MA; 07 de Novembro de 2025.

Lucas Moura Campos Soares
Secretário Municipal de Planejamento urbano e Regularização Fundiária
Portaria º 076/2025-GP

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA 001/2026/SEMEL
FAVORECIDO: RAMON ALVES DE SOUSA JUNIOR
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIO – S1
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.
DESTINO: TIMON/ SÃO LUIS -MA /TIMON
PERIODO: 01/02/2026 Á 03/02/2026 QTDA: 03 (TRÊS) DIÁRIAS.
VALOR UNIT: R$ 260,00
VALOR TOTAL: R$ 780,00
FINALIDADE: agenda na cidade de São Luís, incluindo a final do Campeonato Sub-14 e reunião com o Secretário de Estado de Esportes, Celso Dias.

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Timon, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32540441000172, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2026.02.19 17:41:34 -03'00'

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0858/2025 – SEMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de apoio administrativo e de limpeza e conservação de áreas hospitalares, a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa (HPA), Policlínica Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.
Pregoeira: Shirley Moreira dos Santos
Adjudicação: 17/02/2026
Homologação: 1/02/2026
ITENS REGISTRADOS:

LOTE ÚNICO						
Item	**LOCAIS**	**SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**QT. EFETIVO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
01	HPA	Recepcionista 12x36h – Diurno- 20% INS	R$ 5.085,32	6	R$ 30.511,92	R$ 366.143,04
		Recepcionista 12x36h – Noturno- 20% INS	R$ 5.562,61	6	R$ 33.375,66	R$ 400.507,92
		Aux. De Serviços Gerais 12x36h – Diurno- 20% INS	R$ 5.787,84	6	R$ 34.727,04	R$ 416.724,48
		Aux. De Serviços Gerais 12x36h – Diurno- 40% INS	R$ 6.410,80	8	R$ 51.286,40	R$ 615.436,80
		Aux. De Serviços Gerais 12x36h – Noturno-40% INS	R$ 6.889,18	8	R$ 55.113,44	R$ 661.361,28
		Aux. De Serviços Gerais 44h semanais – 20% INS	R$ 6.046,04	1	R$ 6.046,04	R$ 72.552,48
		Encarregado 44h – 20% INS	R$ 5.792,53	2	R$ 11.585,06	R$ 139.020,72
		Maqueiro 12x36h – Diurno – 20% INS	R$ 4.509,21	10	R$ 45.092,10	R$ 541.105,20
		Maqueiro 12x36h – Noturno – 20% INS	R$ 4.919,64	6	R$ 29.517,84	R$ 354.214,08
TOTAL				53	R$ 297.255,50	R$ 3.567.066,00
Item	**LOCAIS**	**SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**QT. EFETIVO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
02	POLICLINICA MUNICIPAL	Aux. De Serviços Gerais 44h semanais – 20% INS	R$ 6.046,04	2	R$ 12.092,08	R$ 145.104,96
		Agente de Portaria 44h semanais- 20% INS	R$ 4.802,51	3	R$ 14.407,53	R$ 172.890,36
TOTAL				5	R$ 26.499,61	R$ 317.995,32
Item	**LOCAIS**	**SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**QT. EFETIVO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
03	UBS E UNIDADE ADMINISTRATIVAS	Aux. De Serviços Gerais 44h semanais - sem insal.	R$ 5.423,11	30	R$ 162.693,30	R$ 1.952.319,60
		Aux. De Serviços Gerais 44h semanais – 20% INS	R$ 6.046,04	43	R$ 259.979,72	R$ 3.119.756,64
		Aux. De Serviços Gerais 12x36h – Diurno- 20% INS	R$ 5.787,84	6	R$ 34.727,04	R$ 416.724,48
		Aux. De Serviços Gerais 12x36h – Noturno- 20% INS	R$ 6.198,26	2	R$ 12.396,52	R$ 148.758,24
		Agente de Portaria 44h semanais - sem insalubridade	R$ 4.163,22	60	R$ 249.793,20	R$ 2.997.518,40
		Agente de Portaria 12x36h – Diurno- sem insalubridade	R$ 3.905,01	22	R$ 85.910,22	R$ 1.030.922,64
		Agente de Portaria 12x36h Noturno- sem insalubridade	R$ 4.253,71	14	R$ 59.551,94	R$ 714.623,28
		Vigia 12x36h Noturno- sem insalubridade	R$ 4.188,74	12	R$ 50.264,88	R$ 603.178,56
TOTAL				189	R$ 915.316,82	R$ 10.983.801,84
TOTAL GERAL				**247**	**R$ 1.239.071,93**	**R$ 14.868.863,16**

OBSERVAÇÕES I:

EMPRESA	SERVFAZ SERVICOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ	10.013.974/0001-63
ENDEREÇO	AV. Dom Severino, Nº 679 -Fátima- TERESINA-PI
REPRESENTANTE	Daniela Roberta Duarte da Cunha
CPF	553.764.603-04
E-MAIL	comercial@servfaz.com.br / servfazlicitacoes01@gmail.com
TELEFONE	(86) 2107-7171 / (86) 99525-4966

TERMO DE ENCERRAMENTO

O procedimento ora encerrado tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de apoio administrativo e de limpeza e conservação de áreas hospitalares, a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa (HPA), Policlínica Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, licitados sob a forma **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0858/2025 – SEMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**, composto de 03(três) volume, com folhas, numeradas da fls. 001 a 1164 fls. cronologicamente pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio que abaixo subscreve.

Este termo de encerramento tem por objetivo resguardar toda a tramitação processual da parte relativa ao objeto em epigrafe, no qual estar organizado cronologicamente numerado e processado na forma da legislação vigente.

Timon (MA), 20 de fevereiro de 2026.

Shirley Moreira dos Santos

SHIRLEY MOREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação do Município de Timon – MA